STORAGE-ITEM
MAIN LIBRARY

LP9-R31G
U.B.C. LIBRARY

ARIA ACADÉMICA
GUEDES DA SILVA
MÁRTIRES DA LIBERDADE, 12
TO ✦ TELEFONE, 5988

THE LIBRARY

THE UNIVERSITY OF
BRITISH COLUMBIA

Gift of

H. R. MacMillan

150.

Digitized by the Internet Archive
in 2010 with funding from
University of British Columbia Library

http://www.archive.org/details/ensaiohistoricop00carv

1830- C. F. Sa. Carn

ENSAIO
HISTORICO-POLITICO

SOBRE

A CONSTITUIÇAÕ E GOVERNO

DO

REINO DE PORTUGAL.

PARIS. — NA OFFICINA TYPOGRAPHICA DE CASIMIR,
rue de la Vieille-Monnaie, n° 12.

ENSAIO
HISTORICO-POLITICO

SOBRE

A CONSTITUIÇAÕ E GOVERNO

DO

REINO DE PORTUGAL;

ONDE SE MOSTRA SER AQUELLE REINO, DESDE A SUA ORIGEM, UMA MONARQUIA REPRESENTATIVA : E QUE O ABSOLUTISMO, A SUPERSTIÇAÕ, E A INFLUENCIA DA INGLATERRA SAÕ AS CAUSAS DA SUA ACTUAL DECADENCIA;

POR JOSÉ LIBERATO FREIRE DE CARVALHO.

Eu desta gloria so fico contente
Que a minha terra amei e a minha gente.
FERREIRA.

PARIS.
EM CASA DE HECTOR BOSSANGE,
QUAI VOLTAIRE, N° 11.

1830.

PREFAÇAÕ.

No estado actual da Europa naõ ha naçaõ que tenha chegado a uma condiçaõ taõ deploravel como aquella em que hoje se acha Portugal. Tendo sido uma das nações que, proporcionalmente, fez a mais brilhante figura na Europa moderna pela ousadia das suas navegações, e pela fortuna das suas descobertas, presentemente he uma das que se achaõ mais decahidas de sua primitiva grandeza. Em vaõ por duas vezes tem visto Portugal o momento de sahir desta sua desgraçada situaçaõ, a primeira no anno de 1820, e a segunda em 1826; mas os fataes destinos, que o perseguem, se tem sempre opposto á sua taõ necessaria politica regeneraçaõ. Parece que toda a superstiçaõ, toda a ignorancia, e todos os abusos domesticos, assim como todos os esforços da politica estrangeira se tem de commum accordo combinado para perpetuarem suas infelicidades, e aggravarem suas miserias. Hoje mesmo que Portugal sofre o que se tem ouvido ou lido de mais horroroso ja naõ digo dos tempos mais infelizes de Roma, mas da feroz e barbara historia dos serralhos de Constantinopola, nem uma so potencia, nem um so governo Europeo tem lançado olhos de piedade sobre um paiz, que foi o primeiro em abrir as portas do Oriente, e em ser um dos principaes instrumentos da civilisaçaõ da Europa! Em taes circumstancias e em taes tempos, poderá por ventura julgar-se improprio, que um dos milhares de Portuguezes, proscriptos per sua firmeza e por sua lealdade, levante a voz em favor da sua patria, e denuncie ao mundo as causas verdadeiras porque ella tem chegado ao de-

ploravel estado em que hoje a tem posto uma brutal usurpaçaõ? Naõ saõ estas taõ somente os interesses dos inveterados abusos domesticos, porem as mais poderosas e as mais efficazes saõ os interesses insulares estrangeiros. Assim a causa de Portugal naõ he simplesmente uma causa Portugueza, he uma causa *continental Europea*. Inglaterra, a quem hoje Portugal so deve afrontas e insultos, depois de lhe ter devido a maior porçaõ de seu aviltamento, ignorancia e pobreza, vè que naõ pode continuar a governar-nos, como o tem feito até agora, senaõ conservando-nos ignorantes, e escravos; e eis-aqui a razaõ porque debaixo de uma hypocrita neutralidade está auxiliando o usurpador e a usurpaçaõ, e maltratando, perseguindo, e até insultando de palavras a todos os que se querem emancipar de seu jugo vil e funesto. E para que fins emprega taes artes sua atroz politica, ou seu profundo egoismo? Para fazer de Portugal um docil instrumento de todas as suas ambições.

Até aqui Portugal era olhado por Inglaterra em dois diversos pontos de vista; o primeirio commercial, e o segundo militar e politico. Quanto aos interesses do primeiro, estaõ estes quasi exhaustos, porque tendo a influencia Ingleza dado cabo de toda a nossa industria e commercio, e em consequencia disto, tendo-nos levado todos os nossos metaes preciosos, pouco ja nos resta para lhe darmos em troco do máo vestido e alimento que nos mandaõ. Naõ estaõ porem neste mesmo caso os interesses do segundo; porque na entrada de Lisboa se conserva ainda um espaçoso e magnifico porto, em que pode recolher as suas esquadras, e no territorio de todo o Portugal ainda tambem se conserva o mesmo terreno para nelle formar um grande acampamento das suas e nossas tropas para com ellas ameaçar ou invadir o continente. Assim Inglaterra hoje so considera Portugal como uma fortissima posiçaõ militar, que ella pode guarnecer e fortificar quando lhe convier; e por

isso, para a ter sempre prompta e desembaraçada, he necessario que aquelles, que a guardaõ, se conservem ignorantes e escravos, para que constantemente lhe sejaõ obedientes.

He um facto, que naõ necessita de demonstraçaõ, que a politica do gabinete Britannico he essencialmente inimiga do continente; porque sem a vassalagem ou ignorancia delle naõ pode Inglaterra prosperar, e toda a sua grandeza está fundada na pobreza ou no abatimento das nações continentaes. Assim he a mesma Inglaterra tambem essencialmente *insocial*, porque naõ pode ser poderosa sem que os povos do continente sejaõ miseraveis. Daqui tem nascido todas as guerras com que tem assolado o mesmo continente, as quaes guerras naõ tem tido outro fim senaõ para nelle destruir todo o commercio e industria. O mesmo furor que o gabinete Inglez manifestou contra a revoluçaõ de França naõ foi por amizade á familia dos Bourbons, porque as dynastias para elle saõ indifferentes, mas porque temeo as novas luzes que a mesma revoluçaõ hia espalhar, e por isso fez tudo, ainda que debalde, para as suffocar. Este mesmo furor, ainda que mais disfarçado, e hypocrita, com que a politica Ingleza perseguio naõ so a regeneraçaõ do anno de 1820, mas está ainda agora perseguindo a Carta constitucional de 1826, naõ tem outro fim senaõ o impedir as luzes que entre nós podem resultar desta nova ordem de cousas, e por consequencia a emancipaçaõ, que por ellas havemos de necessariamente conseguir.

Assim, segundo o que fica exposto, sendo verdades innegaveis, 1ª que a prosperidade de Inglaterra so está fundada na miseria e ignorancia das outras nações; 2ª que a mesma Inglaterra he essencialmente rival e inimiga do continente, porque a toda a hora receia que este por suas luzes, industria e commercio, lhe roube o monopolio antigo com que tem senhoreado a Europa; 3ª e que so de Portugal ella pode ameaçar o continente, e fazer-lhe novas guerras como até agora lhe tem feito

para destruir sua industria e commercio; bem claro he que a presente causa de Portugal naõ he simplesmente uma causa Portugueza, mas uma causa *continental Europea*. Naõ podem os Inglezes pôr um pé firme fóra da sua ilha a naõ ser em Portugal; e d'ali, á similhança da aguia, que faz seu ninho no mais alto cume dos rochedos para melhor ver a presa que lhe fica debaixo de seus olhos penetrantes, he que elles tambem so podem lançar os olhos sobre o continente, e marcar as victimas que nelle pertendem devorar. A alta e naõ esperada fortuna que tiveram na ultima guerra continental, fortuna, que os conduzio até poderem vencer o maior capitaõ deste seculo, nunca haveria seguido as suas bandeiras, se dentro de Portugal naõ tivessem seguramente formado seus planos, e se ao mesmo passo ali se naõ tivessem fortalecido com o valor Portuguez, ao qual lord Wellington deve a sua gloria.

He pois do interesse continental Europeo, e com muito maior especialidade he do interesse da França, de quem Inglaterra tem sido, he, e será sempre uma implacavel rival e inimiga, o auxiliar Portugal contra a presente feroz usurpaçaõ, sobre a qual funda o gabinete Britannico todas as esperanças do seu eterno dominio continental. Alem dos grandes e mui importantes interesses que nisto tem todo o continente, e particularmente a França, esta e o resto da Europa continental ganharaõ ainda muita fama e respeito por livrarem Portugal naõ so do jugo atroz do usurpador, mas desse mesmo jugo estrangeiro, que por naõ ser apparentemente taõ barbaro, naõ deixa por isso de ser menos funesto.

Os motivos que, portanto, induziram o auctor a escrever esta obra foraõ naõ so o mostrar aos Portuguezes o direito que elles tem a ser constitucionalmente governados, mas igualmente á Europa continental o interesse que ella tem na consolidaçaõ de um tal governo.

Londres, em 31 de julho 1829.

ENSAIO
HISTORICO-POLITICO
SOBRE
A CONSTITUIÇAÕ E GOVERNO
DO
REINO DE PORTUGAL.

CAPITULO I°.

Estado politico, ou forma do governo de Portugal, anterior á acclamaçaõ de D. Affonso Henriques.

As formas constitucionaes, ou as Cortes em Portugal, tem sido em todos os tempos conhecidos a cousa mais sagrada e importante que politicamente temos possuido; e dellas sempre dependeram essencialmente, assim como ainda hoje dependem, as nossas liberdades. He uma instituiçaõ mui sagrada, porque sem haver sido sanccionada na sua origem por lei alguma escripta, de que as historias façaõ mençaõ, sempre gozou do caracter de uma certa lei natural, que sem necessitar escrever-se com caracteres humanos, passa de geraçaõ em gera-

çaõ gravada na memoria e no coraçaõ dos homens. Assim a instituiçaõ de nossas Cortes ou de uma representaçaõ nacional, se pode mui propriamente denominar uma *lei da terra*, fundada em immemorial e antiquissimo costume, mantido entre as ruinas do imperio Romano por todas as nações do Norte que vieraõ fundar novos reinos e imperios na Europa, e chegaram até a extremidade della, o nosso Portugal. Tacito, fallando dos costumes dos Germanos, diz no capitulo XI: *Os negocios pouco importantes saõ regulados pelos chefes; os mais importantes pela naçaõ.* Mas nem isto nos vieraõ ensinar os Godos e Wisigodos, que a final nos deraõ as leis: essa lei e esse costume eraõ as bases das liberdades dos antigos Lusitanos, ja antes de serem dominados pelos Romanos, Godos, e Wisigodos. Se entre elles havia que estabelecer algum regulamento novo para o bem commum da sociedade, serviaõ-se do meio usado nas puras democracias, ou das *assembleas geraes*, em que cada individuo tinha o arbitrio de approvar ou rejeitar o que nellas se propunha. E ainda nesta acçaõ respirava o ar militar, que sempre distinguio nossos avós, e em que eraõ creados; porque um bater de espada no broquel era o sinal de approvaçaõ, e um susurro inquieto o de desapprovar (1). Logo deste uso e desta practica se vê, que uma das primeiras e essenciaes liberdades dos antigos Lusitanos era a discussaõ e approvaçaõ dos ne-

---

(1) Veja-se nas Memorias de Literatura da Academia R. das Sciencias de Lisboa, tom. I°, pag. 23, a Memoria do Sr Antonio Caetano do Amaral, intitulada: *Estado da Lusitania até o tempo em que foi reduzida a provincia Romana.*

gocios publicos nas suas assembleas geraes, que depois denominamos *Cortes*.

He verdade que com as conquistas Romanas perdemos este nosso antigo direito politico; mas vendo os senhores do mundo que o povo Lusitano naõ largava as armas, e antes queria morrer livre do que ser escravo de Roma, procuraram a final captivar-nos com esses mesmos dons da liberdade, pela qual nunca tinhamos cessado de pelejar. Sim, captivaram-nos com essas honras e privilegios, que a sagacidade Romana sempre tinha de reserva quando lhe falhavaõ as armas, isto he, com os fóros de colonia e municipio; fóros, que nos faziaõ quasi tocar o nome de cidadaõs Romanos, e ao que o mundo desse tempo dava a maior estimaçaõ. Por esta maneira conseguiram pela liberdade um dominio que nunca tinhaõ podido conseguir pelas armas; e assim tambem deixaram a todos os governantes futuros do brioso povo Lusitano a grande e luminosa liçaõ, que um tal povo pode sim por annos ser privado de suas liberdades, mas naõ pode ser eternamente escravo de ninguem; porque cêdo ou tarde toma a heroica resoluçaõ de as recobrar.

Na conquista dos Godos e Wisigodos, tanto que ella se tornou solida e pacifica, fomos pouco a pouco voltando a nossos antigos costumes nacionaes, que mui analogos eraõ aos dos nossos conquistadores. Nessa epocha ja vemos serem os reis Godos conduzidos ao throno pelos votos das ordens distinctas do Estado, e com approvaçaõ geral; e pouco depois logo achamos, que os negocios publicos entraram a ser discutidos pelas mesmas ordens distinctas do Estado nessas assembleas mixtas, denominadas *con-*

cilios nacionaes, ou *provinciaes*. Vendo os reis Godos que nada era mais capaz de segurar os seus interesses que as decisões dos concilios, e que estes deviaõ ser, por consequencia, as suas Cortes ou Estados geraes, tiveraõ sempre o maior cuidado em os convocar, ja de toda a naçaõ, ja de alguma provincia. Nelles confessaõ tanto os bispos como os reis que o motivo destas convocações, he muitas vezes, alem dos interesses da Igreja o dos interesses do Estado. E com effeito, isto mesmo provaõ os factos muito mais efficazmente que as palavras; porque ali se prescreviaõ as leis fundamentaes para a successaõ do throno, e regimento dos que a elle deviaõ subir; ali se confirmavaõ de facto as deposições e enthronizações dos reis, e se defendiaõ sua vida e interesses; ali se ordenava ou reformava a legislaçaõ; e ali finalmente se conhecia dos crimes mais graves, e dos negocios que influiaõ tanto no direito publico como particular. Em uma palavra, nestas assembleas mixtas assistiaõ tanto os bispos como os grandes da Corte (1), a quem os reis tambem se dirigiaõ em suas fallas; e por fim sobscreviaõ os decretos.

Na entrada dos Arabes muitas destas liberdades se perderam, como sempre acontece na epocha das conquistas; mas apezar disso naõ morreram de todo, nem de todo se esqueceram. Nas montanhas das Asturias se salvou a *arca sancta* da nossa alliança politica; e com o tempo della tornaram a sahir as

(1) Desde o concilio Tarraconense por deante, em 516, em todos os concilios, ainda provinciaes, entraram a assistir sempre alguns leigos de cada diocese.

taboas da lei, que haviaõ escapado ao alfange mahometano. O mesmo ja citado auctor, o Sr *Antonio Caetano do Amaral*, diz positivamente, na sua quarta memoria sobre *o Estado da Lusitania* neste ultimo periodo até ao estabelecimento da monarquia portugueza, que a forma do governo na monarquia dos reis das Asturias e de Leaõ era como se segue: « Continuaõ a se congregar para a determinaçaõ dos negocios graves *congressos* dos prelados et magnates, convocados, e ordinariamente presididos pelos reis (1). » Logo de tudo o que rapidamente deixamos apontado podemos por conseguinte affoitamente concluir, que as bases do nosso direito publico e politico, desde os primeiros e primitivos tempos da nossa organisaçaõ social, foraõ sempre *constitucionaes*, e nunca filhas de uma auctoridade absoluta. E sendo isto assim, que Portuguez brioso havera que possa consentir em que impunamente se lhe roube taõ preciosa herança, ou que seja capaz de a trocar por uma voluntaria, e sempre abjecta servidaõ?

CAPITULO IIº.

Fundaçaõ da monarquia Portugueza pela acclamacaõ de D. Affonso Henriques, e a base politica em que ambas se firmaram.

No capitulo antecedente mostramos, pela breve exposiçaõ de nossos antiquissimos costumes politicos,

---

(1) Vejaõ-se Memorias de Literatura portugueza, tom. VII, pag. 135; e o *Campeaõ Portuguez* em Londres, nº 14, pag. 35 e seguintes.

que o ajuntamento de nossos congressos nacionaes, ultimamente denominados *Cortes*, era uma verdadeira lei, ou tradicaõ patria, immemorial e sem data, a qual com toda a justiça podemos chamar *lei da terra*: assim naõ sendo ella dadiva de rei ou governante, mas a pura expressaõ do instincto e da vontade do povo, naõ lhe pode ser roubada sem grande injustiça e grande perigo do mesmo roubador! E da mesma exposiçaõ se pode ou deve tambem concluir, que quando o nosso primeiro rei D. Affonso convocou as Cortes de Lamego no anno de 1143, tanto naõ concedeo com isto favor ou privilegio algum aos Portuguezes que hia governar com o alto caracter de rei, que antes he de toda a verosimilhança fôra a isso obrigado, para obter legitimamente a sua nova dignidade, e sujeitar-se á lei commum da terra, em virtude da qual so podia reinar. E esta, que nós chamamos verosimilhança, se converte com effeito em uma luminosa evidencia quando, recordando-nos do que fica escripto no capitulo antecedente, sabemos que os concilios ou congressos dos Godos, e mais povos que anteriormente nos governaram, eraõ o unico tribunal competente em que naõ so se faziaõ as leis fundamentaes para a successaõ dos thronos, e o regimento dos que a elles deviaõ subir, mas ainda se confirmavaõ de facto as deposições e as enthronizações dos reis.

Seja ou naõ verdadeiro o texto das Cortes de Lamego que hoje correm entre nós com este nome, pode-se com tudo affirmar com toda a probabilidade, senaõ com toda a certeza, que estas ou outras Cortes necessariamente se haviaõ de juntar nesse tempo, pois que pelo direito publico peninsular da-

quella idade so ellas podiaõ sanccionar, e tornar legitima a suprema auctoridade do novo rei, e da nova monarquia. Como porem esse mesmo texto das Cortes de 1143, vulgarmente chamadas de Lamego, seja hoje geralmente admittido entre nós, e forme uma parte mui essencial do nosso actual direito publico, por isso mesmo que temos por *leis fundamentaes* as que nessas Cortes se dizem promulgadas; a elle convem que rigorosamente nos cinjamos, e por elle examinemos a porçaõ de liberdade politica que dahi nos veio, e a que todos os Portuguezes, ou como naçaõ ou como individuos, temos um direito indisputavel.

Pondo, por tanto, de parte todas as supposições, e tomando, como devemos fazer, as Cortes de Lamego por verdadeiras, vemos que a monarquia Portugueza nasceo, et se creou *rigorosamente constitucional*, e que os reis Portuguezes, na elevaçaõ do seu primeiro tronco, longe de terem assumido um poder absoluto, antes formalmente o abjuraram, dando uma prova evidente de que o complemento da sua auctoridade suprema dependia essencialmente da vontade da naçaõ, representada pelas diversas ordens do Estado.

Tanto que o arcebispo de Braga poz a coroa na cabeça a D. Affonso Henriques, voltando-se entaõ este para a assemblea, entre outras cousas dice o seguinte: « Eu sou rei, e *façamos leis* que mantenhaõ no reino a publica tranquillidade. » Logo he evidente, que apezar de elle conhecer que ja era rei legitimo, ao mesmo tempo conheceo, que per si so naõ podia fazer leis, e por conseguinte que naõ era *absoluto*, porque bem clara e distinctamente

dice : *façamos leis*. E pois se o primeiro rei, o creador da monarquia, naõ foi absoluto, mas antes um verdadeiro rei constitucional, nenhum dos seus successores pode legalmente arrogar-se um direito que expressamente lhe está vedado pelas *leis fundamentaes* da monarquia. E ainda outra conclusaõ mais se pode tirar, a qual he : que todos os reis successores de D. Affonso Henriques, que tem assumido arbitrariamente este poder, tem igualmente commettido uma manifesta usurpaçaõ, e bem assim será tambem ella commettida por todos os que desde hoje em deante tentarem assumir esse mesmo poder absoluto e arbitrario.

Naõ ficaõ ainda aqui as fortes provas da nossa asserçaõ, porque temos outra de igual, senaõ de maior pezo, e evidencia, que he a seguinte. Havendo o povo consentido em que a el-rei se dessem as insignias reaes pela proposta de Lourenço Viegas, diz entaõ o mesmo texto, que *deliberando elle com os nobres e prelados*, se fizeraõ as leis que formaõ a collecçaõ destas Cortes, as quaes leis foraõ *aceitas e approvadas pelo povo*. Por esta notabilissima circumstancia se vê que o seculo em que taes cousas se passaram, longe de ser taõ barbaro como communmente he denominado, era pelo contrario muito mais illuminado que o nosso no que diz respeito aos direitos dos reis e dos povos. Sim, vemos aqui uma circumstancia da maior ponderaçaõ, e que por nenhum modo deve ser indifferente aos homens que pensaõ, et que, como taes, devem ser ciosos da sua liberdade civil e politica; e esta ponderosa circumstancia he : « que nestas Cortes o rei propoem as leis; os nobres e prelados deliberaõ

com elle sobre a utilidade e conveniencia das mesmas leis ; *e o povo finalmente as aceita e approva.* »
E naõ he esta a forma de um governo verdadeiramente constitucional, quando, fazendo-se cooperar para a formaçaõ das leis o rei, e as diversas ordens do Estado, se recorre ultimamente á sançaõ do povo, origem de todo o poder e de toda a auctoridade politica sobre a terra?

Agora tendo nós á vista taõ luminosos factos, donde resultaõ taõ luminosas verdades, naõ he possivel negar-se, que tenhamos tambem um direito indisputavel á Carta constitucional de 29 de abril de 1826. Naõ he esta Carta mais que uma verdadeira e generosa restituição de nossas antigas e primordiaes instituições politicas, agora simplesmente modificadas segundo o progresso das luzes do seculo, e as alterações inevitaveis, que o tempo tem feito na interna organisaçaõ das diversas ordens do Estado. Por effeito pois desta Carta nós tornamos a recuperar e adquirir uma antiquissima propriedade perdida, a qual propriedade, assim como na sua origem foi a mais legitima que algum povo tenha adquirido, tambem agora pela mesma razaõ he a mais justamente restituida; porque os direitos da natureza nunca prescrevem, e nenhum delles auctorisa um ou muitos homens a exercer arbitrariamente um poder absoluto sobre os seus similhantes, quando estes por contractos solemnes tem jurado ser legalmente livres. Convencido destas evidentissimas verdades um rei justo, e por consequencia *grande*, e magnanimo, desonerou a memoria e a fama de muitos de seus antepassados, restituindonos briosamente aquillo que era *nosso*, e que elle

bem advertio naõ podia conservar sem gravar a sua honra, e até mesmo a sua consciencia.

Estando, por consequencia, a restituiçaõ das nossas presentes liberdades, consagradas na Carta constitucional, fundada firme e legalmente nas Cortes de Lamego, ou no contracto primordial entre os nossos reis e o povo Portuguez, he inteiramente ociosa a questaõ que na presente epocha, para contrariar o fantasma dos chamados tres estados do reino que em 1828 sanccionaram a escandalosa e perfida usurpaçaõ do infante D. Miguel, tem suscitado escriptores, aliás animados das melhores e mais nobres intenções, sobre a existencia destas Cortes. Por quanto, como ja antes temos dito, he de toda a probabilidade, se naõ he de uma certeza irrefragavel, que se o texto das ditas Cortes, tal qual hoje o temos, naõ he genuino e verdadeiro, ao menos he em tudo similhante ao que em tal tempo e em tal occasiaõ se devia ter practicado; porque sendo entaõ o direito publico do seculo, que nenhum rei ou soberano podesse legitimamente reinar sem o consentimento de um *concilio nacional* ou de Cortes geraes, he de toda a evidencia, ou que existiram de facto as Cortes de Lamego, ou que houve outras, em que o contracto politico entre el-rei D. Affonso e a naçaõ Portugueza foi solemne e legalmente estabelecido. Neste caso devemo-nos ligar vigorosamente ao texto actual, que hoje forma uma parte a mais essencial do nosso direito publico, e sobre elle he que devemos fundar igualmente o direito que temos a um governo constitucional representativo, e por conseguinte, a este mesmo governo, ultimamente consagrado pela Carta de 29 de abril de 1826.

A authenticidade destas Cortes foi mui particularmente disputada pelos jurisconsultos Castelhanos por occasiaõ da acclamaçaõ del rei D. Joaõ IV°, e com especialidade por Nicolao Fernandes de Castro, porem ao mesmo tempo foi vigorosamente defendida por muitos dos nossos escriptores. Mas a razaõ era mui clara e mui patente : os Hespanhoes, querendo-nos reduzir a una provincia Castelhana, de necessidade deviaõ procurar destruir a primeira e mais forte base da nossa independencia politica ; e por isso nós, que devemos querer naõ so ser politicamente independentes, mas politicamente livres, a devemos sempre fortemente sustentar. As Cortes de Lamego devem por tanto ser hoje defendidas e sustentadas por nós naõ como *forma essencial* de um governo inalteravel e constante que nos haja de eternamente reger, porque todas as instituições humanas estaõ sujeitas a alterações e mudanças necessarias, mas sim como *um principio* de direito publico Portuguez *indestructivel e perpetuo*, sobre o qual so podem estar fundadas as diversas formas politicas com que qualquer futuro governo se possa variar. E qual he este principio, que deve ser indestructivel e perpetuo ? He o direito que, em consequencia das ditas Cortes, tem a naçaõ Portugueza de ser *necessariamente* chamada, nos seus representantes, para a formaçaõ das leis, para a imposiçaõ e continuaçaõ dos tributos publicos : e para a manutençaõ da propriedade e segurança pessoal de cada individuo, assim como para a manutençaõ da propriedade e segurança de todo o corpo politico. E quaes saõ as formas porque estes principios se podem convenientemente pôr em execuçaõ ? Estas

saõ indefiniveis, porque dependem essencialmente dos progressos e do adiantamento das luzes do seculo, e bem assim das necessidades, e desejos da naçaõ.

CAPITULO III°.

Estado politico da monarquia desde a morte de D. Affonso Henriques em 1185 até a de D. Fernando em 1383.

Naõ consta que durante o reinado de D. Affonso Henriques se convocassem outras Cortes, alem das de Lamego, onde se estabeleceram os direitos do rei e do povo; mas nem isso he para admirar, porque naõ havendo nesses tempos lei alguma fixa para a convocaçaõ das Cortes, estas somente se juntavaõ quando haviaõ negocios mui graves e importantes que so nellas se podiaõ tratar e decidir. Alem disto a constante e trabalhosa empresa das guerras para livrar o reino das maõs dos Mouros, e mais que tudo o espirito de liberdade diffundido por todo o povo, espirito que fazia com que os reis naõ abusassem da auctoridade que a nacaõ lhes havia confiado, eraõ causas e motivos sufficientes para que nem sempre houvesse uma regular convocaçaõ de Cortes.

No reinado de D. Sancho I° tambem as nossas historias naõ fazem mençaõ de chamamento algum de Cortes; mas existindo sempre os mesmos motivos, e particularmente o da guerra contra os Mouros, naõ he para admirar que achemos esta falta. Com tudo, nem por isso nos consta que esta mesma falta procedesse de um espirito de querer governar absolutamente os povos, antes bem pelo contrario

vemos que o reinado deste monarcha foi tal como convinha a um rei que muito bem sabia as condições com que seu pai subira ao throno. El-rei D. Sancho I.º foi denominado o *fundador e pai da patria*; porque naõ so sustentou as conquistas, e teve sempre em respeito os Mouros, porem constantemente se occupou em melhorar o estado interno da monarquia, dando e tomando para este fim as melhores e mais acertadas providencias. E muito mais louvavel foi este seu comportamento, por dizerem todos os historiadores que Portugal padecêra uma longa serie de calamidades, taes como fomes, guerras, inundações, terremotos, divisões intestinas dos grandes, e disputas entre os ecclesiasticos. A estas mui poderosas cousas se deve pois antes attribuir a falta de chamamento de Cortes do que a um espirito systematico de querer mostrar-se absoluto; porque a este bom e excellente rei deveram os Portuguezes uma boa parte da sua economia domestica. E consistio esta na demarcaçaõ que elle fez das dioceses; na boa ordem que poz em todas as doações feitas aos mosteiros, e nas commendas das ordens militares; e na aboliçaõ de muitos máos costumes de longo tempo recebidos, ou adoptados dos Mouros, e estrangeiros, que diversos motivos traziaõ entaõ ao reino. Foi igualmente D. Sancho I.º tido por um dos reis mais economicos, porque sem vexar seus subditos com tributos, e sendo antes havido por liberal do que por avarento, deixou com tudo isso um thesouro de mais 700 mil cruzados, alem de mil e quatro centos marcos de prata, e cem marcos de baixela de ouro, de que dispoz em seu testamento, obrigando o principe seu filho

com juramento a cumprir todas as suas vontades.

No reinado de D. Affonso II° se convocaram Cortes em Coimbra, nas quaes se estabeleceram juizes, e se fizeram as leis que se achaõ em número de 25 no livro do real archivo, intitulado, *das leis e posturas antigas*. E no livro intitulado : *Ordenacões do Senhor D. Duarte* se achaõ em numero de 26. Algumas das mesmas leis se achaõ tambem no foral antigo de Santarem, igualmente guardado no mesmo archivo; e de todas ellas passaram 14 para o codigo de D. Affonso V°. Este reinado foi um pouco tumultuoso pelas desavenças que el-rei teve com suas irmans; mas todos confessaõ que fôra mui zeloso da administraçaõ da justiça, o que deo talvez logar a se avaliar mal, ou sinistramente o seu proceder. Assim consta, que tivera particularmente contra si os magistrados, os quaes, como quizessem julgar a seu arbitrio e sem leis, oppozeram-se ás novamente feitas, e particularmente a uma que mui prudentemente ordenava, que todo aquelle que movesse uma demanda injusta pagasse depois á parte offendida uma certa somma. Por este mesmo seu amor de justiça mandou, que as sentenças de morte se naõ executassem senaõ passados vinte dias depois da sua data; porque a justiça se podia fazer a todo o tempo, e a injustiça em taes casos ficava sendo irreparavel. Ainda que o seu reinado naõ fosse pois tranquillo, naõ foraõ, com tudo, causa das desordens que nelle houve nem o seu máo natural como homem, nem o seu máo regimento como soberano. Tal he o caracter que lhe daõ os historiadores Brandaõ, Vasconcellos, e Faria e Souza.

Outra qualidade de inimigos, que este rei teve,

foi a dos ecclesiasticos, os quaes, entre outras cousas, nunca lhe poderam perdoar, que concedesse aos leigos o direito de recorrerem aos magistrados civis quando se vissem aggravados pelos juizes ecclesiasticos. Em razaõ disto se atreveo o arcebispo de Braga a excommungar Gonçalo Mendes, chanceler del rei, o qual dando-se por offendido deste atentado, cahio tambem na desgraça do papa Honorio que igualmente ousou excommunga-lo, tratando-o de tyranno em uma insultuosa carta que lhe escreveo. Os seus subditos porem nunca o tiveraõ por tyranno, porque toda a sua denominada tyrannia consistio unicamente em impedir que os ecclesiasticos, como tinhaõ de costume, os opprimissem com impunidade, e por um seu supposto direito. A favor dos seus mesmos subditos fez elle uma ordenaçaõ pela qual mandou, que as cousas necessarias á vida nunca se vendessem por preços excessivos, e por isso lhes tirou os tributos para que todos os que quizessem trabalhar podessem commodamente viver e subsistir. Por onde sempre el-rei foi muito respeitado, e venerada sua memoria apezar das censuras do papa, que so serviram de causar desordens ao Estado, e de atalhar ao progresso das suas armas contra os Mouros que, por dissenções intestinas, e naõ por falta de occasiaõ, deixaram de lhe fazer grandes males.

Reflectindo um pouco sobre o esboço deste reinado, que acabamos de traçar, será bom tomar em consideraçaõ quaes foraõ as duas especies de individuos que mais concorreram por suas ambições para as desordens domesticas que neste tempo perturbaram o reino. Foraõ ellas as dos magistrados e

ecclesiasticos, que aspirando em todo o tempo á dominaçaõ e ao poder, ainda hoje saõ as duas causas principaes de todas as nossas presentes desgraças. Acostumados a dominar-nos com um poder absoluto, uns em nome de Deos, e outros em nome da justiça que raras vezes imparcialmente distribuem, saõ inimigos declarados de toda a organizaçaõ social que pode pôr limites a seu ambicioso e arbitrario dominio; e por isso vemos o rancor com que actualmente se estaõ ainda oppondo a nossa Carta constitucional, preferindo antes ser perjuros e desleaes do que sujeitar-se a uma lei, que lhes prescreve os deveres e os direitos. Fiquem pois de acordo todos os leaes e bons Portuguezes, que sem reforma radical a estas duas perigosissimas e ambiciosissimas classes nunca o governo constitucional ha de poder prosperar entre nós.

No reinado de D. Sancho II° naõ consta ter havido chamamento de Cortes; e de certo a esta notavel circumstancia se devem attribuir todas as desgraças porque este malfadado rei houve de passar. Naõ he natural que, seguindo elle a norma de seus antepassados, e acolhendo-se no meio da naçaõ representada em Cortes, ella o tivesse desamparado; mas como tudo confiasse de si, e de seus poucos validos, precipitou-se do throno, e deixou a seus successores o tristissimo exemplo de quaõ pouco val ter qualquer monarcha por si uma so faccaõ ou um punhado de individuos, quando contra si tem conspirada a maioria da naçaõ.

Nos primeiros annos do seu reinado pareceo que este monarcha era dotado de todas as qualidades que constituem um bom rei, porque entre outras

cousas visitou as terras do reino, e nesta visita fez varios actos de justiça, e deo mostras de clemencia e bondade de coraçaõ: assim era bem visto de seus subditos que entendiaõ que um principe affavel, esforçado, e benefico, sem offender ninguem, era uma bençaõ do Céo. Mas esquecendo-se depois das suas primeiras virtudes, e consentido muitas largas e demasias nos grandes que elle naõ podia ou naõ queria reprimir, e entregando-se depois inteiramente aos conselhos e predominio da rainha, que o dominava como queria, e por tal forma, que até o povo ja dizia que estava enfeitiçado por ella, perdeo o bom conceito publico, e com elle a veneraçaõ e o respeito que todos os governantes sempre perdem quando naõ podem ou naõ sabem governar com energia e justiça.

Em quanto D. Sancho II° teve a seu lado o valoroso D. Paio Correa, commendador de Santiago, o qual lhe servia naõ so para repellir e destroçar os inimigos externos porem para conter os inimigos domesticos, o seu throno se achou firme e seguro; porem assim que perdeo este bom amigo e bom general, a sua fortuna mudou. Esta falta immediatamente se conheceo pelos estragos que os Mouros logo fizeram no reino; o que tambem logo induzio os descontentes a naõ reconhecerem como rei aquelle a quem attribuiaõ todas estas desgraças. Em consequencia disto, servindo-se das ideas erradas do tempo, pediram ao Papa Innocencio IV° que lhe tirasse a administraçaõ do reino, como a principe negligente, e incapaz de reinar, nomeando para o substituir, como regente, a seu irmaõ o infante D. Affonso, que a esse tempo era conde soberano de Bolonha.

Desta deposiçaõ de D. Sancho II°, bemque nella entrasse a poderosa influencia das facções, e particularmente da ecclesiastica, que nesse tempo perturbava fortemente o reino, se pode, com tudo, deduzir uma grande verdade que naõ deve ser perdida para todos os futuros monarchas Portuguezes: e vem ella a ser, que os povos nunca foraõ creados para o serviço dos reis, mas que os reis so foraõ creados para o bom serviço dos povos. Debaixo destas considerações vendo os Portuguezes que tinhaõ um rei *inhabil*, como o designa o nosso chronista Duarte Nunes de Leaõ, consentiram mui voluntariamente na sua deposiçaõ, apezar de todas as irregularidades que nella houve. E tanto mais natural devia ser este consentimento quaõ fresca e mui gravada na memoria deviaõ igualmente ter a lembrança da habilidade e valor dos seus reis antecedentes. Estas e outras considerações, juntas ao caracter de liberdade que entaõ distinguia nossos avos, e ao desprezo que D. Sancho fez do chamamento das Cortes, unico meio porque se podia identificar com a naçaõ, e prevenir a catastrophe que o perdeo, concorreram conseguintemente para a sua irremediavel deposiçaõ. Naõ lhe faltaram com tudo na sua desgraça amigos fieis, e leaes ao juramento que lhe haviaõ prestado; e delles com especialidade nomearemos dois, tanto mais gostosos em perpetuar seus nomes quanto saõ dignos de vergonha e de desprezo os nomes de tantos individuos que, agora na epocha em que escrevemos, o anno de 1829, estaõ dando em Portugal o mais execravel e vil exemplo de deslealdade e de perjurio. O primeiro delles foi o governador do castello de Celorico, *Fernando Rodriguez*

Pacheco; e o segundo, o leal e honradissimo *Martim de Freitas*, governador de Coimbra, que resistio sempre ao conde de Bolonha, D. Affonso III°, e so lhe entregou o castello quando com os seus proprios olhos se foi desenganar a Toledo, que o desgraçado rei ja era fallecido. Ali sobre o tumulo em que o vio depositado, lhe entregou as chaves do castello, e depois voltou a Lisboa a prestar obediencia ao novo rei, causando assim por este seu heroico proceder o maior pasmo e admiraçaõ naõ so aos Portuguezes mas aos mesmos Hespanhoes.

Com a morte de D. Sancho II° passou seu irmaõ da qualidade de regente á alta cathegoria de rei debaixo do titulo de Affonso III°; e com elle subiram ao throno grandes e magnificas virtudes. Vendo a catastrophe que havia perdido seu irmaõ, deo logo nova direcçaõ ao seu feliz reinado, e procurou identificar-se com a naçaõ, convocando Cortes, as primeiras em Leiria no anno de 1254, e as segundas em Santarem no anno de 1263. Nas de Leiria se fizeram leis para o melhoramento, correcçaõ, e emenda do reino, das quaes leis se achaõ varias no foral antigo de Santarem e Beja, e bem assim no livro das leis antigas, e ordenaçaõ del rei D. Duarte, misturadas com outras feitas em Coimbra e Lisboa. Nellas se concederam varios privilegios a Santarem, e se decidio que a terça parte das barcas que navegassem no Douro, e as náos de França, que ali aportassem, descarregassem em Gaia e naõ no Porto. Nas de Santarem se fizeram igualmente leis para a correcçaõ dos costumes, e entrega de certos bens pertencentes ás igrejas, por occasiaõ de uma bulla de Gregorio X°, em resulta da queixa dos bispos do reino.

Fortificado D. Affonso III° com a boa vontade e amor da naçaõ, que prudentemente consultou nos casos que ao bem della mais particularmente diziaõ respeito, entregou-se, por consequencia, todo á defensaõ do reino, e ao seu augmento de territorio, o que mui gloriosamente conseguio. Levou os Mouros na ponta da lança até as praias do oceano, e lhes conquistou o Algarve, sendo elle, por tanto, o primeiro rei Portuguez que se intitulou *rei de Portugal e do Algarve*, dando por armas a este novo reino conquistado sete castellos de ouro em campo vermelho, os quaes ficaram cercando as armas de Portugal.

O prospero resultado de todas as suas empresas militares, e o estado florente do reino, o determinaram entaõ a ampliar os direitos da coroa e do Estado. Obrigou a cleresia e os prelados a contribuirem para o bem publico, e para suprir as despezas necessarias para a segurança e felicidade dos povos ou da naçaõ em geral; e nisto mostrou que tinha tanta resoluçaõ como sabedoria, porque quem goza das vantagens do estado social deve necessariamente concorrer para as despezas de que estas mesmas vantagens resultaõ. Assim deo com isto um grande exemplo a todos os seus successores, os quaes nunca devem sofrer que haja individuo ou corporaçaõ alguma no reino, qualquer que seja ou seu titulo ou a sua dignidade, os quaes, sendo subditos, e cidadaõs para gozar, se queiraõ dar por dispensados ou exemptos de concorrer para as despezas communs, e de facto passem de subditos a senhores, naõ querendo tambem para ellas contribuir.

Todo o reinado de D. Affonso III° foi na verdade

uma scena de politica naõ so bem traçada porem muito bem executada. Premiou e punio com perfeita igualdade; e se applicou prudentemente a fazer os seus reinos felizes. Fundou novas cidades; reedificou as antigas; a muitas concedeo novos privilegios; e em todas estas suas nobres e gloriosas empresas foi muito efficazmente ajudado pelo seu povo, que sempre lhe correspondeo com o mesmo affecto com que elle o tratava. Nas mesmas desavenças que teve com os ecclesiasticos, especialmente por querer obriga-los a ser cidadaõs, e por consequencia a contribuir para as despezas do Estado, sempre fez o que entendeo sem se levar do medo das censuras de Roma, ou dos prelados do reino, que nesse tempo eraõ as grandes armas com que sempre defendiaõ a sua arrogante falta de patriosmo e de zelo a bem da patria que os nutria e tolerava. A esta energia de caracter juntou finalmente uma summa bondade de coraçaõ, porque folgava muito que o chamassem *o amigo dos pobres*: e com effeito, bem mereceo tambem este nome; porque consta, que em tempo de fomes chegára *a empenhar as joias da coroa para os soccorrer.*

Succedeo a D. Affonso III° seu filho D. Diniz, chamado o *liberal, e o pai da patria*, e durante o seu glorioso reinado nos consta convocára cinco vezes as Cortes, as primeiras na Guarda, tres em Lisboa, e outras em Santarem. Reflectindo no anterior chamamento das mesmas Cortes, vê-se que a proporçaõ que foi acabando a guerra contra os Mouros no interior do reino, foi igualmente crescendo e roborando-se o systema representativo, o que era natu-

ral; porque sendo os reis e os povos de véras affeiçoados a este systema, o unico que pode livrar as nações de serem escravas, e impedir os reis de serem absolutos, e por consequencia tyrannos, e achando-se ja livres dos inimigos que lhes occupavaõ a casa, começaram entaõ a dar-se de todo ao melhoramento do estado interno do reino, o qual melhoramento so se podia conseguir pela intervençaõ mutua dos mesmos reis e dos povos. Nas Cortes acima citadas se fizeram muito boas leis naõ so para corrigir a falta de administraçaõ de justiça, e outros objectos de igual importancia, mas para dar a paz ao interior do reino, paz sempre perturbada pela inextinguivel ambiçaõ e sordida avareza dos ecclesiasticos, que pregando em todo o tempo o desprezo das cousas do mundo, saõ elles ao mesmo passo os que nunca se fartaõ dellas, e por ellas em todas as occasiões tem causado mil dissenções e barulhos, sempre ao abrigo da sua habitual mascara de hypocrisia. Esta paz momentanea se firmou por meio de uma concordata, que el-rei nas Cortes de Lisboa do anno 1289 prometteo guardar e manter; naõ deixando com tudo de ser muito para notar o quaõ poderosa era entaõ a clerezia, quando um rei, como D. Diniz, se via obrigado a tratar com ella como se fosse uma potencia estrangeira. E com effeito so como potencia estrangeira se pode considerar esta formidavel corporaçaõ do Estado, que obedece com *preferencia* a uma auctoridade estrangeira, e que obedecendo-lhe assim, diz que he melhor obedecer a Deos do que aos homens.

Foi el-rei D. Diniz um dos principes mais illuminados daquelles tempos, e por isso ninguem mais

do que elle favoreceo as sciencias e os sabios, no que bem mostrou que nem era, nem queria ser rei absoluto: porque a arbitrariedade e o absolutismo so podem estabelecer-se e prosperar no meio da ignorancia e das trevas. Fundou, por consequencia, uma universidade em Lisboa, a qual, depois de varias mudanças, tomou finalmente assento em Coimbra. Naõ contente com isto, mandou ainda erigir escolas em todas as cidades grandes do reino, acçaõ, que sem mudar de procedimento com os ecclesiasticos, lhe grangeou a affeiçaõ dos mais prudentes d'entre elles; porque em todas as classes, ainda as peiores, ha sempre muitas e honrosas excepções.

Uma das mui proveitosas e sabias leis que fez em Cortes foi aquella pela qual se prohibio que nenhuma pessoa vendesse bens de raiz ás communidades seculares ou regulares fundando-se mui judiciosamente em que a Igreja naõ he senaõ a depositaria dos bens dos pobres, e quando accumula e enthesoura retem o que naõ he seu. Alem disso, vindo estes bens adquiridos a cahir em maõs que se naõ podiaõ desfazer delles, em pouco tempo os ecclesiasticos seriaõ os senhores de tudo.

As suas riquezas foraõ a admiraçaõ de todos os homens do seu tempo, e por isso o povo que via que elle tinha sempre dinheiro para tudo, sem o gravar com tributos, e que acabava quanto queria, dizia vulgarmente delle o que ainda hoje se repete: *El-rei D. Diniz fez tudo quanto quiz.* Mas o certo he, que a grande mina donde tirou todas as suas riquezas foi o commercio, que elle sempre soube manter e proteger com uma grande armada que creou, e lhe servia de conter os Mouros e de proteger as cos-

tas de Portugal. Dizem tambem todos os nossos historiadores que elle nunca usára de coiza estrangeira em seus vestidos, moveis ou na meza, com que animou as manufacturas, e producções do reino, e com isto descobrio outra mui grande mina de riquezas. Em uma palavra, este grande rei, animando o commercio, as sciencias, a industria, e agricultura, juntou ainda aos seus primeiros titulos de *liberal e pai da patria* os de *pai dos lavradores*, e de *protector das sciencias e commercio.*

A el-rei D. Diniz succedeo seu filho D. Affonso IV°, o qual subio ao throno com muitos máos agouros naõ so em razaõ da guerra que havia feito a seu pai, mas pela muita negligencia que logo mostrou nas cousas do governo. De certo teria passado pela sorte de D. Sancho II° se naõ tivesse encontrado conselheiros e ministros de uma integridade e força de caracter pouco communs, e se a boa indole delle rei o naõ levasse a ter conta em si, e a emendar-se dos seus erros. Com effeito, nada caracterisa melhor a liberdade politica e civil de um povo do que o encontrarem-se entre elle conselheiros e ministros da heroica ousadia dos deste rei. Vendo elles a pouca ou nenhuma applicaçaõ que o monarcha dissipado e negligente dava aos negocios publicos, diceram-lhe: *Ou V. A. se ha de emendar, ou senaõ..... Senaõ que?* respondeo o principe colerico. *Senaõ*, replicaram os honrados conselheiros, *escolheremos outro rei, que melhor nos governe, e cuide em seus deveres.* O monarcha, entrando em si, foi depois um modelo dos bons reis, o que naõ teria seguramente acontecido se isto se tivesse passado em um paiz que naõ fosse constitucionalmente go-

vernado; porque entaõ naõ haveria nelle senaõ escravos, e estes seriaõ os primeiros em animar e adorar os vicios do despota a quem cegamente obedeciaõ.

Neste reinado se convocaram as Cortes por seis vezes, isto he, as de Evora em 1325, nas quaes se fizeram muitas leis, e entre ellas uma acerca da moeda. As de Santarem, em 1331, em que tambem se trataram muitos objectos de interesse commum e particular. Outras em Santarem no anno de 1334, em que se fizeram varias leis, e se *approvou* o casamento do principe com a infanta D. Costança. As de Coimbra, em 1335, em que á igreja do Porto se conservou inteiramente a jurisdicçaõ sobre a abertura dos testamentos com exclusaõ dos ministros regios; no que se vê que a ambiçaõ dos ecclesiasticos nunca descançava em suas temporaes e incompetentes pertenções. Outras ainda em Santarem, no anno de 1340, em que se publicaram oito leis, e *se queixaram os povos dos delictos dos clerigos*. As de Lisboa em fim no anno de 1352, de que nos restaõ 24 artigos geraes, na ordenaçaõ del rei D. Duarte.

Foi este rei muito bom politico, e ao mesmo tempo grande zelador da justiça, naõ permittindo que ninguem, qualquer que fosse a sua dignidade, ou jerarchia, fosse superior ás leis; e por isso se dizia delle que amava os seus povos como os seus proprios filhos. Teve o appellido de *Bravo*, e bem o desempenhou ne famosa batalha de *Tarifa*, ou do *Salado*, que se deo aos 30 de outubro de 1340, na qual elle se achou em pessoa, e em defeza de seu genro el-rei de Castella, que sempre depois lhe mostrou por todos os modos a sua gratidaõ.

Seguio-se-lhe seu filho D. Pedro, a quem se deo o titulo de *justiceiro*, pelo inflexivel caracter que mostrou naõ so em punir os seus proprios inimigos, mas a todos os violadores das leis e da justiça. No seu reinado, que foi curto, pois naõ chegou a prefazer dez annos, naõ houve senaõ um chamamento de Cortes, que foraõ as de Elvas no anno de 1361, em que a clerezia propoz 33 artigos, a que Gabriel Pereira chama *concordia* do mesmo rei com o clero; e das quaes se promulgaram 90 artigos geraes dos povos, e alguns especiaes para Coimbra. He notavel a constante pertinacia com que vemos sempre figurar o clero a defender as suas exorbitantes pertenções; e daqui podemos inferir que até hoje ainda naõ mudou de caracter e politica; porque agora mesmo debaixo de um pretexto o mais hypocrita, qual he a defeza do altar, está favorecendo e excitando a guerra civil entre nós para estabelecer o despotismo, e a usurpaçaõ por meio da deslealdade e do perjurio. Invocando o céo para dominar a terra, bandea-se com o poder absoluto usurpador, para por meio delle conservar eternamente o seu dominio tanto nas consciencias como nos bens dos povos; e egoista por natureza e educaçaõ, so apregoa por legitima a auctoridade que elle possa completamente dirigir e governar.

O naõ haver senaõ um chamamento de Cortes neste reinado naõ se deve attribuir certamente a intenções que el-rei D. Pedro tivesse de querer governar absolutamente sem ellas, porque o seu caracter e proceder desmentem toda a idea de que isso assim podesse ser. Os motivos verdadeiros antes parecem ser naõ so a brevidade do seu reinado, mas

o estado em que se achava o reino em consequencia das dissenções domesticas que tinha havido entre elle e seu pai, e antes disso entre seu mesmo pai e seu avô; de sorte que o reino entaõ mais precisava da boa execuçaõ das antigas leis do que de outras de novo. A esta ultima parte se applicou muito el-rei D. Pedro; no que bem mostrou naõ so o quanto se interessava no bem publico, mas como a execuçaõ das mesmas leis antigas era para elle um objecto sagrado, e da ultima ponderaçaõ e importancia. Alem disto, um dos defeitos mui capitaes, que tinha a nossa politica constituiçaõ antiga, era naõ estar nella marcado o tempo exacto da convocaçaõ das mesmas Cortes; e essa foi a razaõ, porque os ultimos reis Portuguezes tanto abusaram desta falta de providencia, que até a final deixaram de as convocar de todo, com directa usurpaçaõ de nossas liberdades e direitos.

Os principaes cuidados del rei foraõ pois, em quanto reinou, a reforma total dos abusos que havia no reino, e o estabelecimento de uma boa politica, projectos tanto mais extraordinarios quantas eraõ as difficuldades que para isso achou. Para dar o exemplo aos povos, principiou, por tanto, a reforma pela sua pessoa, e esta foi tal, que mereceo que delle os Portuguezes uniformemente dicessem o que os Romanos ja tinhaõ dito de Tito: *que D. Pedro ou nunca houvera de nascer, ou nunca devia ter morrido*. Um elogio, tal como este, nunca pois se poderia ter feito a um rei que tivesse querido ser absoluto, ou que como tal se houvesse conduzido.

Succedeo-lhe seu filho D. Fernando no throno, porem naõ lhe succedeo no caracter, nem nas boas

partes e virtudes que tanto illustraram seu pai, porque fraco, inconstante, dado aos prazeres, e summamente dissipado, teve um reinado inglorioso, mormente depois que contrahio seu fatal e incompetente casamento com D. Leonor Telles (1), filha de Martim Affonso Telles, irmaõ do conde de Barcellos D. Joaõ Affonso, e mulher de Joaõ Lourenço da Cunha, pelo que até vio seus paços reaes insultados de noite pelo povo de Lisboa. Apezar disso, tal era a constituiçaõ politica do Estado, e tal era o espirito de liberdade e de vigor nacional, tudo devido aos principios constitucionaes que dirigiaõ o governo, que nessa mesma epocha ainda se fizeram excellentes leis, taes como as que se promulgaram em favor da agricultura, *com que houve paõ de sobejo no reino*, e outras sobre os mendigos, e a beneficio do commercio, como se podem ver appontadas em Duarte Nunes de Leaõ, no fim da chronica do mesmo rei.

Tambem assim mesmo, e tudo devido á politica constituiçaõ do Estado, que quando he boa, até disfarça e diminue os defeitos dos reis, houve ainda neste reinado cinco chamamentos de Cortes: As de Coimbra, cujo anno he hoje incerto; as de Lisboa em 1372; as do Porto em 1373; as de Leiria, no mesmo anno; e as da Atouguia em 1376. Estas ulti-

---

(1) Por influencia desta mesma mulher, e por meio do seu mui conhecido amante *Joaõ Fernandes Andeiro*, tiveram os Ingleses a sua primeira entrada em Portugal, como alliados; mas comportaram-se logo taõ altiva e barbaramente, que foi necessario despedi-los quanto antes. Veja-se a Chronica deste rei por Duarte Nunes de Leaõ.

mas parecem ser das mais notaveis pelos objectos que nellas se trataram, porque deram occasiaõ á lei de 13 de setembro do mesmo anno, pela qual se regulou a jurisdicçaõ dos donatarios, e se deram *providencias a bem da navegaçaõ e commercio maritimo destes reinos.*

Na pessoa del rei D. Fernando acabou a linha directa dos Affonsos, porque ainda que deixasse uma filha, D. Beatriz, casada com el-rei de Castella, o máo comportamento deste, e a má fama que se havia deitado sobre a legitimidade da mesma D. Beatriz por ser filha de uma mulher que D. Fernando havia como roubado a seu marido, e tudo isto com outras muitas causas que naõ he meu proposito agora aqui enumerar, fizeram com que o povo Portuguez escolhesse na linha collateral um novo rei, que foi o valoroso D. Joaõ I°, entaõ chamado, o *mestre de Avis*, o qual era filho bastardo del rei D. Pedro. Nesse mui notavel e importante periodo da nossa historia deo a naçaõ Portugueza uma grande prova de quaõ poderosos eram os sentimentos de liberdade e independencia que a animavaõ, sentimentos, em verdade so devidos á politica constituiçaõ por que havia sido governada desde que se havia constituido em monarquia independente. Entaõ alta e dignamente persuadido que os interesses de uma familia nunca podem prevalecer sobre a felicidade geral de todo um povo, poz de parte todos os interesses particulares; e so com a mira no bem publico, a maior de todas as razões de estado, deo-se um rei da sua propria e livre escolha, e Deos e os destinos abençoaram amplamente esta sua escolha.

CAPITULO IV°.

Estado politico da monarquia desde a acclamaçaõ de D. Joaõ I° até a morte do cardeal rei D. Henrique em 31 de janeiro de 1580.

O mestre de Avis foi acclamado rei, debaixo do titulo de D. Joaõ I°, nas memoraveis Cortes de Coimbra aos 6 de abril de 1385. Mas *antes da sua acclamaçaõ* obrigou-se elle a certos capitulos que nas mesmas Cortes se fizeram, os quaes foraõ: 1° que nenhuma das creaturas da rainha D. Leonor Telles seria do seu conselho: 2° que elle as excluiria de todos os officios da coroa, e dos que se houvessem de exercer na capital do reino: 3° que naõ obraria cousa de importancia sem ouvir os do seu conselho, para o que traria sempre comsigo alguns dos seus ministros: 4° que nunca faria guerra ou paz *sem consultar as Cortes*: 5° que naõ obrigaria ninguem a casar, visto que o casamento devia ser livre; mas que se elle rei quizesse casar houvesse de participa-lo antes de o fazer. El-rei aceitou tudo o que se lhe havia proposto, menos a ultima clausula, valendo-se da mesma razaõ, e com toda a justiça, de que o casamento devia ser livre.

A força politica com que principiou este reinado, força fundada no grande amor que os Portuguezes tinhaõ pela sua liberdade, e independencia nacional, mostra-se pelas muitas vezes que no mesmo reinado foi consultada a naçaõ, representada em Cortes, para deliberar sobre os negocios mais gra-

ves do Estado. *Vinte e cinco vezes* houve chamamento de Cortes, e foraõ estas as seguintes:

1. As de Coimbra em 1385 em que D. Joaõ I° foi acclamado rei, e se dispoz, entre outras cousas, o que ja fica dito sobre o futuro governo do reino. Tambem nellas se obrigaram os povos a pagar 400 mil libras de moeda antiga.

2. Cortes do Porto em 1387, em que se *concedeo aos clerigos d'Elvas, a requerimento do conselho da mesma terra, a isempçaõ da redizima de seus beneficios que antes pagavaõ.*

3. Cortes de Coimbra, em 1387, nas quaes se lançaram sizas geraes por um anno para as despezas da guerra.

4. Cortes de Braga do mesmo anno 1387, em que os povos se obrigaram a pagar sizas dobradas por um anno para as mesmas despezas da guerra.

5. Cortes de Lisboa, em 1389, em que se cominaram penas *contra as malfeitorias dos fidalgos.*

6. Cortes de Coimbra, em 1390, em que se naõ passou cousa notavel.

7. Cortes d'Evora, em 1391, em que *foi jurado* o infante D. Affonso. Nellas se requereo que se fizessem estalagens pelo reino.

8. Cortes de Lisboa em 1391.

9. Cortes de Vizeu, no mesmo anno de 1391.

10. Cortes de Coimbra, principiadas no anno de 1394, e continuadas no seguinte.

11. Cortes de Coimbra em 1398.

12. Cortes do Porto no mesmo anno de 1398.

13. Cortes de Coimbra em 1400.

14. Cortes de Guimarens em 1401. Saõ as ulti-

mas em que as propostas nellas feitas se dividem por artigos.

15. Cortes de Lisboa, em 1404, em que se *concedeo ao conselho do Porto o poder lançar fintas para pagar as despezas dos seus procuradores nas mesmas Cortes.*

16. Cortes de Santarem em 1406. Desde estas Cortes se principiaõ a contar as propostas com o nome de *capitulos*, e naõ de artigos.

17. Cortes d'Evora, em 1408, nas quaes se tratou do estabelecimento de casa para os infantes; e se consignou o terço das sizas para reparo das fortalezas do reino.

18. Cortes de Lisboa em 1410.

19. Cortes de Lisboa em 1412.

20. Cortes de Lisboa em 1414.

21. Cortes d'Estremoz em 1416.

22. Cortes de Lisboa em 1417.

23. Cortes de Santarem, em 1418, em que se estabeleceo um *pedido e meio*, e para cuja cobrança se fez um regimento em data do mesmo anno. *Pedido*, era uma contribuiçaõ que para as necessidades do Estado os reis Portuguezes pediaõ em Cortes aos seus subditos : naõ sabemos com tudo, a quanto assomava *um pedido*.

24. Cortes de Lisboa em 1427.

25. Cortes de Santarem em 1430.

Pela simples nomenclatura e exposiçaõ das Cortes convocadas neste reinado, se vê que a monarquia Portugueza se restaurou nesta nova linha dos nossos reis com todo o vigor da sua antiga liberdade constitucional; porque alem das leis fundamentaes que nas primeiras de Coimbra se fizeram, e que foraõ

como supplemento á antiga Constituiçaõ do Estado, em todas as mais Cortes se fizeram ainda outras leis que bem mostraõ que os monarchas Portuguezes nunca tiveram direito para serem absolutos, ou poderem governar a seu livre arbitrio sem o consentimento da naçaõ representada em Cortes. Nunca elles foraõ senhores dos bens do povo, porque para as despezas publicas sempre foi consultado o mesmo povo, e so com o seu consentimento he que se impunhaõ e pagavaõ os tributos. E neste caso se os reis Portuguezes naõ eraõ senhores dos bens dos subditos, menos o pediaõ ser das suas pessoas, porque quem naõ pode o menos naõ pode o mais : logo os reis Portuguezes nunca foraõ absolutos : logo nós sempre tivemos uma Constituiçaõ politica, superior á auctoridade regia : e logo, finalmente nós temos um direito indisputavel á Carta constitucional de 29 de abril 1826, porque ella naõ he mais do que uma plena e justa restituiçaõ de nossos antigos fóros e liberdades politicas, restituiçaõ accommodada ás luzes e ás necessidades do seculo em que vivemos.

A gloria e a grandeza de Portugal deve-se a este grande e magnifico reinado, porque el-rei D. Joaõ I° naõ so foi grande e magnifico na sua pessoa, porem o foi ainda em seus filhos, todos dignos de um tal pai. Neste reinado se deo principio á abertura da grande estrada que nos levou até as portas do Oriente, que ousadamente abrimos e patenteámos ás nações; e este principio glorioso foi a tomada de Ceuta, em que o valor e o brio Portuguez fizeram logo conhecer o que delles podia esperar o mundo. Depois desta conquista os negocios de Africa ficaram a cargo do infante D. Henrique, a quem seu pai deo tantas ren-

das quantas pode, e de que o infante se servio depois com tanta gloria para elle e para a naçaõ. Com estes meios mandou o mesmo infante edificar a villa de Sagres no Algarve, e a qual talvez deo este nome pela sua visinhança do cabo de S. Vincente, que os antigos chamavaõ *promontorium sacrum*. Dessa nova villa se começaram entaõ a fazer todos esses espantosos e arriscados descobrimentos, com que depois o nome Portuguez se tornou taõ famoso, taõ respeitado, e taõ temido nas quatro partes do mundo.

O que tambem eminentemente caracterisa este portentoso reinado he, que havendo nos tempos antecedentes sido sempre os ecclesiasticos causadores de grandes desordens domesticas por suas desordenadas ambições, houveraõ-se agora taõ pacificos e racionaveis como os de mais subditos; de sorte, que até finalmente chegaram a reconhecer ser justo que a Igreja contribuisse para as despezas publicas, vendo que estas eraõ feitas a beneficio geral de todo o povo. Assim foi este rei um dos mais felizes de Portugal, e talvez que dos monarchas dos outros paizes, e morreo cercado de saudades e de bençaõs depois de uma longa e gloriosa carreira de 48 annos de reinado, e 76 de idade, deixando a seus filhos, a seus successores, e a seus subditos, a mais rica de todas as heranças, isto he, a de seus grandes exemplos e virtudes.

Succedeo-lhe seu filho D. Duarte, o qual, bemque dotado de muitas das virtudes de seu pai, naõ foi com tudo taõ ditoso como elle; porque entre outras infelicidades teve que passar pelo doloroso transe de ver malograda a desastrosa jornada de Tangere, e em consequencia della o captiveiro de

seu irmaõ o infante D. Fernando. A estas infelicidades se lhe juntou ainda a da peste no reino, da qual elle mesmo foi victima; porque della morreo em Thomar aos 47 annos de idade e aos 5 e um mez de reinado. Naõ deixou, com tudo, de fazer o necessario chamamento de Cortes para nellas se regularem importantes negocios, porque no seu curto reinado achamos que quatro vezes foraõ convocadas.

As primeiras foraõ as de Leiria no anno de 1434, nas quaes o mesmo rei foi jurado. Foraõ depois transferidas para Santarem, e ali nellas se reduzio a um so corpo a legislaçaõ que se devia observar por todo o reino, a fim de haver universalmente a mesma lei e a mesma regra, em vez da jurisprudencia local, e varia de cada cidade ou villa, que se guardava com *o pretexto da conservaçaõ dos costumes antigos e louvaveis*. E naõ he este pretexto, ja taõ antigo, mas judiciosamente nestas Cortes desprezado, aquelle mesmo com que os escravos do nosso tempo tem perjurado a nossa actual Carta constitucional, porque nella se naõ manda fazer tudo como se fez, por exemplo, nas Cortes de Lamego, e em todas as mais que depois se lhe seguiram? Vemos, portanto, que as más razões saõ de todos os tempos, e como taes o parto, ora infeliz, ora malicioso, das cabeças de grande parte dos homens de todos os seculos e de todas as idades. Nas mesmas Cortes, consta, se fizera uma Pragmatica contra o luxo da mesa e dos vestidos; e prometteram el-rei e os nobres, que seriaõ os que mais trabalhassem na observancia desta lei, e a respeitassem em tudo e por tudo, dizendo el-rei : *que os vicios do povo se*

derivaõ do máo exemplo dos grandes, e que com o bom exemplo se podem emendar.

No anno de 1435 foraõ as Cortes d'Evora, e no anno seguinte outras na mesma cidade, em que se determinou o subsidio de *pedido e meio* para a expediçaõ de Africa. Finalmente no anno de 1438 foraõ as de Leiria, nas quaes se deliberou se devia entregar-se a praça de Ceuta para resgate do infante D. Fernando.

Com a prematura morte del rei D. Duarte ficou seu filho e successor D. Affonso V°, em mui pequena idade, e por consequencia houve uma regencia por muitos annos no reino. Esta havia sido dada pelas ultimas vontades del rei á sua mulher a rainha D. Leonor; mas as Cortes naõ convieram nisso, e nomearam regente o infante D. Pedro, duque de Coimbra, e tio del rei; no que bem se mostra o poder e auctoridade que as Cortes julgavaõ ter, como representaçaõ nacional, e que ellas naõ eraõ simplesmente *consultivas*, como muita gente, agora e antes, tem querido provar. A discussaõ porem deste ponto está ainda reservada para outro logar desta obra. Foi este rei D. Affonso um composto de grandes qualidades, ainda que muito as maculou com a ingratidaõ com que se houve para com seu tio e tutor o infante D. Pedro, a quem causou uma tristissima e desgraçada morte em premio das altas virtudes com que naõ so tinha ornado toda a sua vida, mas até a sua mesma longa regencia, que solemnemente havia sido approvada pela naçaõ, representada em Cortes. Foi ainda o mesmo rei um extraordinario composto de boa e má fortuna. Foi feliz em quanto empregou suas armas contra a Africa, e na

tomada de Arzilla recebeo o honroso titulo de *Africano*, appellidando-se desde entaõ rei de Portugal e dos Algarves d'*aquem e alem mar*; porem foi desgraçado desde que pelo seu segundo casamento com a rainha D. Joanna de Castella foi acclamado rei *de Castella, de Leaõ, e Portugal*. As consequencias deste casamento, e das pertenções que por elle lhe vieraõ, foraõ a perda da celebre batalha *de Toro*, e a resoluçaõ que tomou de passar a França com esperanças de alcançar soccorro de um principe, incapaz de tomar uma deliberaçaõ generosa, e de altamente a declarar, tal qual era Luis XI°, rei de França.

Em todo o tempo deste reinado se convocaram vinte e duas vezes Cortes, e nellas se trataram as materias mais graves, relativas ao bem commum do reino. As primeiras seis pertencem ao tempo da regencia, e as outras ao governo do rei ja quando maior; e dellas vamos apontar naõ so as datas, mas os objectos mais importantes que ali se discutiram.

1. Cortes de Torres Novas em 1438. Nellas se repartio o governo do reino em quanto durava a minoridade de D. Affonso V°; e *se mandaram fazer Cortes todos os annos*.

2. Cortes de Lisboa em 1439, em que assistio el-rei ainda menino; e nellas foi entregue todo o governo do reino, com o titulo de regente, ao infante D. Pedro seu tio, nos paços de Alcaçova. Os procuradores do Porto nestas Cortes, Joaõ Rodrigues Taborda, e Gonçalo de Sá, foraõ os primeiros que requereram tirar-se a educaçaõ del rei á rainha sua mãi, e entregar-se ao infante D. Pedro, como seu tutor e curador, dando para isso as razões que

referem os nossos historiadores, sendo a principal dellas que *a rainha era estrangeira.*

3. Cortes de Torres Vedras em 1441, em que *se approvou o casamento del rei* com D. Izabel, filha do infante D. Pedro. Para estas despezas offereceram os povos um donativo.

4. Cortes d'Evora em 1442, em que se tratou das propostas de Castella em desagravo da rainha mãi. Nellas se resolveo que a mesma rainha fosse privada de tudo o que tinha no reino, e mais a elle naõ fosse admittida. Os povos offereceram varios *pedidos* para as despezas da guerra que se esperava proxima. Nas Cortes ordinarias de 1822 tratou-se uma questaõ mui similhante a esta, pois que versou ella sobre se a rainha *Carlota* devia ou naõ ser mandada para fora do reino, e perder em consequencia tudo o que no mesmo reino possuia. Pareceo entaõ esta medida mui rigorosa e até impolitica; mas a razaõ foi porque os Portuguezes de 1822 estavaõ desmoralisados pela longa servidaõ de um governo absoluto, e tinhaõ perdido todas essas energicas e *constitucionaes* virtudes que caracterisavaõ os briosos Portuguezes de 1442. Se com tudo, aquella medida se tivesse realisado em 1823, quantas desgraças, e até quantos crimes naõ teriamos evitado, crimes e desgraças que naõ tem cessado de atormentar-nos desde aquella epocha fatal e memoravel? Aprendaõ pois os Portuguezes de hoje a imitar a resoluçaõ e as virtudes de seus illustres avos; e fiquem por uma vez convencidos de que os fructos de um governo absoluto so geraõ fraqueza, e com ella a mais abjecta servidaõ.

5. Cortes d'Evora em 1444. Naõ consta que

nellas se tratasse cousa digna de ser agora aqui mencionada.

6. Cortes de Lisboa em 1446, em que o infante D. Pedro entregou o governo a el-rei, e se ratificou o casamento que o mesmo rei tinha feito na sua minoridade com a rainha D. Izabel, filha do regente. Este, resignando o governo, *deo contas da sua administraçaõ*, e pedio perdaõ a el-rei *e ao povo* dos erros que poderia haver commettido. El-rei nesta occasiaõ portou-se com tal dignidade, brandura e magestade, que encantou a todos. Concedeo ao tio tudo o que lhe pedia, e as Cortes approvaram a sua regencia, e o casamento da sua filha. Alem disso, pedio ainda el-rei ao infante que quizesse continuar a ajuda-lo com os seus conselhos; e elle governou ainda dois annos pelo mesmo modo, e quasi com tanta auctoridade quanta tivera sendo regente.

7 e 8. Cortes de Santarem em 1451, e de Lisboa no mesmo anno, das quaes nada ha memoravel que possa ser objecto da obra que estamos escrevendo.

9. Cortes de Lisboa em 1455, em que se *tratou do casamento* da infanta D. Joanna com el-rei de Castella.

10 e 11. Cortes de Lisboa no mesmo anno de 1455, e outras na mesma cidade em 1456, nas quaes tambem nada ha importante que immediatamente sirva para o nosso assumpto.

12. Cortes de Lisboa no anno de 1459, em que se principiou a deliberar sobre o modo de *extinguir as tenças que se achavaõ concedidas*.

13. Cortes d'Evora em 1460, em que se acabou de resolver o meio de *extinguir as tenças impostas*, e que gravavaõ a fazenda publica. Para isto se offe-

receo o donativo de 150 mil *dobras de banda pagas em tres pedidos e meio* (1), com as condições de que se passou instrumento assignado por el-rei aos conselhos de Coimbra e Porto em 22 de dezembro.

14. Cortes da Guarda em 1465, em que se achou tambem a rainha D. Joanna, irmã del rei, casada com Henrique IV°, rei de Castella. Nellas se tratou das propostas da mesma rainha, mas resolveo-se, que supposta a inconstancia del rei de Castella se naõ intromettessem neste negocio. Com effeito este consorcio foi uma desgraca naõ so para a rainha mas para os Castelhanos e Portuguezes, segundo se pode ver em Duarte Nunes de Leaõ, e Rui de Pina.

15 e 16. Cortes de Santarem no anno de 1468, e de Lisboa no anno de 1471. Nestas ultimas os procuradores de Lisboa *fizeram protestos* para que a princeza Santa Joanna naõ entrasse religiosa. Foi esta princeza a mesma que se havia desposado com seu tio D. Affonso V°, mas que tendo por inimigos poderosissimos Fernando e Izabel, vio depois todas as suas esperanças perdidas, e as foi sepultar no convento de Santa Clara de Coimbra.

17 e 18. Cortes principiadas em Coimbra no anno de 1472, e acabadas em Evora em 1473, as quaes merecem mencionar-se porque nellas se fizeram 14 capitulos sobre a *fazenda*, e 27 sobre *a justiça*. Outras Cortes d'Evora em 1475, de que naõ sabemos cousa memoravel para aqui se apontar.

19. Cortes de Arronches no mesmo anno de 1475,

---

(1) *Dobra de banda* era uma especie de moeda que segundo alguns dos nossos chronistas valia em 1472, — 300 reis.

nas quaes o principe D. Joaõ *deo homenagem* para governar o reino em quanto durasse a ausencia de seu pai.

20. Cortes de Lisboa, no anno de 1476, em que *foi jurado* o infante D. Affonso, primogenito do principe, tendo este de partir para Castella.

21 e 22. Cortes de Montemor o Novo, em 1477, cujos capitulos se achaõ assignados pelo principe; e Cortes de Lisboa no anno de 1478. Nestas ultimas el-rei se intitula *tambem principe*, por conservar ainda as suas pertenções ao reino de Castella.

Pelo contento de todas estas Cortes que acima ficaõ mencionadas, e que se convocaram no reinado de D. Affonso V°, he facil de ver que nessa epocha a nossa monarquia era verdadeiramente *constitucional*, porque naõ houve materia grave que deixasse de se tratar em Cortes, prova evidente, que nem o rei nem o seu governo eraõ *absolutos*. Mal pensavaõ porem os Portuguezes desse e outros reinados que viriaõ a ter netos taõ degenerados e servis, que ousassem ainda proclamar um *governo absoluto*, depois dos nobilissimos exemplos que elles lhes deixavaõ! Com tudo, naõ calumniemos a naçaõ: esta sobejas provas está dando neste mesmo anno fatal e memoravel de 1829, que mais préza *a liberdade constitucional* do que os seus bens e uma patria polluida pela *usurpaçaõ e tyrannia;* e neste caso a mesma naçaõ ainda he digna de possuir o que possuiram seus avos. Sim, nós todos, leaes e verdadeiros Portuguezes, ainda possuiremos estes bens, porque saõ propriedade nossa antiquissima, e a mais rica e honrada herança, que nossos antepassados nos deixaram. Muito embora um bando de escravos

a isto se opponha : um bando de escravos *revoltados* nunca pode constituir uma naçaõ.

Depois de D. Affonso V° occupou o throno Portuguez D. Joaõ II°, por sobrenome *o grande*, a quem a maior parte dos nossos historiadores chamaõ o *principe perfeito*, e de quem o nosso Camões diz, *que ensinára a ser reis os reis do mundo*. Foi curto o seu reinado, porque apenas durou quatorze annos; e talvez a esta circumstancia, junta com os cuidados que lhe deo a opposiçaõ que achou em uma grande parte dos fidalgos da quella epocha, se deva o naõ ter elle feito mais vezes chamamento de Cortes, que so por tres vezes se convocaram no seu tempo. Foraõ ellas as seguintes.

As de Evora, convocadas em 1481, e concluidas em Vianna *d'apar d'Alvito* no anno seguinte de 1482. Nestas Cortes o duque de Bragança lhe deo juramento de fidelidade pelos nobres; Lisboa, pelas mais cidades; e Santarem, pelas outras villas do reino. Nellas propoz el-rei muito boas leis, e foraõ approvadas, decidindo-se ao mesmo tempo, que por todo o reino se mandassem *corregedores*, que as fizessem executar.

As de Santarem, no anno de 1483, nas quaes se estabeleceo a imposiçaõ de 50 milhões *reaes brancos* (1) para pagamento das dividas de D. Affonso V°, e para cuja cobrança se fez tambem um regimento em 8 de fevereiro do mesmo anno.

---

(1) Dava-se-lhes este nome para os distinguir dos *reaes de cobre*, porque eraõ cunhados *de cobre estanho*. O seu valor desde D. Duarte variou sempre um pouco, porem pelo anno de 1640 parecem valer 36 reis cadaum.

As de Evora em 1490. Nellas *deo el-rei conta* do casamento do principe com a infanta de Castella, para cuja despeza *offereceram os povos* cem mil cruzados.

Naõ se deve attribuir este pequeno chamamento de Cortes, como ja dicemos, a algumas más intenções que este rei tivesse de querer governar sem ellas e hir-se arrogando um poder absoluto; porque ainda quando naõ tiveramos outras provas capazes de destruir estas suspeitas, bastará sabermos que tal era o respeito que elle tinha pela observancia das leis feitas em Cortes, que sendo uma dellas, e a que lhe grangeou as maiores inimizades por parte dos fidalgos, o poderem as justiças prender os criminosos em qualquer parte que os achassem, declarou o mesmo rei a este respeito nas primeiras Cortes d'Evora, que *o bem da naçaõ era a primeira cousa que se devia respeitar; e que por isso o seu mesmo paço naõ serviria de asilo para os criminosos.* Alem disto, he ainda sabido, que depois da morte do duque de Bragança, que se havia constituido chefe dos descontentes, foi el-rei com a rainha correr as provincias do norte, so com o fim de examinar pelos seus olhos *se as leis, feitas em Cortes*, se observavaõ como cumpria. Depois voltou a Santarem, onde despachou as cousas tocantes ao commercio d'Africa, que por suas diligencias hia fazendo cada dia novos progressos.

Uma das cousas a que este rei logo desde o principio do seu reinado mais se applicou foi o segurar as conquistas de Africa que os nossos atrevidos e incançaveis navegadores hiaõ fazendo; e por isso mandou levantar na costa de Guiné o forte de S. Jorge

da Mina, com que desde entaõ ficámos senhores de toda a costa. Entaõ, como visse que estes novos dominios ja estavaõ seguros, accrescentou em 1486 aos antigos titulos dos reis de Portugal *o de senhor de Guiné.*

O adeantamento que progressivamente hiamos fazendo por toda a costa de Africa occidental, animava cada dia as esperanças de ver cêdo quebradas as portas do Oriente aonde se dirigiaõ todas as nossas constantes e arriscadas empresas. Para melhor facilitar este fim desejado mandou el-rei no anno de 1487 Pedro de Covilham, e Affonso de Paiva por terra a India, com ordem de lhe escreverem o que fossem descobrindo; e ao mesmo passo hia mandando fazer perante si varias experiencias tanto para aperfeiçoar o astrolabio como a construcçaõ dos navios, que cada dia hiaõ achando mais duros mares para cortar. Se este grande rei, com tudo, naõ teve a felicidade, que coube a seu successor, de ver preenchidas suas esperanças, ao menos ainda vio parte dellas realisadas com a descoberta do *Cabo das Tormentas* por Bartholomeo Dias, ao qual Cabo tormentoso elle taõ judiciosamente poz o nome de *Cabo da Boa Esperança.*

Podemos affirmar que este rei foi quem consolidou a grandeza de Portugal, e o preparou para ganhar toda essa immensa gloria com que depois assombrou o mundo. Poderia elle, porem, fazer o que fez, ou poderiaõ seus successores completar taõ estupenda obra, se, em vez de governarem um povo *constitucionalmente livre*, fossem simplices senhores de alguns bandos ou cafilas de escravos, envilecidos debaixo do pesado ferro do poder abso-

luto? Certamente naõ: a nossa antiga *liberdade constitucional* fez de nós, bemque povo pequeno, um dos povos mais afamados no mundo: a perda da nossa *liberdade constitucional* levou-nos á ultima degradaçaõ, á ultima pobreza, e á ultima miseria, a que a condiçaõ humana por força de malfadados destinos pode reduzir uma naçaõ. Commetteo, todavia, este monarcha, verdadeiramente grande, um erro que mais se deve attribuir aos prejuizos do seculo em que viveo do que ao seu entendimento: foi este erro a expulsaõ dos Judeos, que depois de terem estado oito mezes no reino, em consequencia de terem fugido a tyrannia de Fernando e de Izabel, foraõ igualmente mandados sahir de Portugal. Com elles se poderiaõ ter naturalisado mui avaltados capitaes de industria e de dinheiro, mas a superstiçaõ e a intolerancia tem sido por mais de uma vez entre nós inimigas irreconciliaveis de uma boa e sam politica, isto he, da prosperidade publica. Se porem foi obrigado a ceder neste ponto aos prejuizos do seu seculo, nos mais se mostrou grande economista politico. Entre outras providencias para augmentar as rendas do Estado abateo a metade dos direitos da alfandega de Lisboa, e com isto attrahio para a capital todo o commercio da Andalusia e Galiza. Naõ lhe tem seguido o exemplo todos os absolutistas que nos tem governado, e que dizem ter recebido de Deos todo *o poder e sciencia* para exclusivamente dirigir os negocios da naçaõ; porque cuidando que os muitos direitos trazem comsigo a riqueza, os tem accumulado em nossos portos sem peso nem medida, e com esta ignorantissima politica tem igualmente afugentado delles todo o commercio, e

nos tem reduzido á ultima miseria e pobreza. Tal he, portanto, uma das grandes differenças que caracterisaõ o poder constitucional e o poder absoluto; um filho da lei, outro da usurpaçaõ e do capricho.

Apezar de toda a grandeza deste reinado, em que na realidade se consolidaram a força e o poder da monarquia e do monarcha, para sermos sinceros e fallarmos em tudo a verdade, somos obrigados a declarar que neste mesmo reinado se poz, por assim dizer, a primeira pedra para levantar entre nós o edificio futuro do devorador e sepulcral poder absoluto. O golpe profundo que se deo na alta nobreza, e o triumfo que della a coroa alcançou, junto com o expediente que a mesma coroa tomou de mandar ministros seus devassar pelas terras do reino, o que so exclusivamente devia pertencer aos magistrados territoriaes, habilitaram os monarchas futuros naõ so a seguir este perigoso exemplo, porem a amplifica-lo e a fortalece-lo em seu unico proveito com prejuizo notavel dos povos. Naõ duvidamos que a nobreza era altiva, ambiciosa, e talvez algumas vezes insolente, razaõ porque della se queixaram os povos nas Cortes de Lisboa no anno de 1389, como ja antes fica mencionado; mas em tal caso seria preciso conte-la em seus limites, e nunca tirar-lhe a sua independencia. Em uma monarquia ou naõ ha de haver uma alta nobreza hereditaria, ou, havendo-a, ha de ser independente; porque naõ o sendo ha de tornar-se necessariamente desprezivel, e um poderoso instrumento do poder absoluto. A nossa nobreza, que levou o seu primeiro golpe mortal neste reinado, em vez de se ligar com o povo con-

tra o poder que a pertendia dominar, ligou-se com os seus proprios inimigos, e trocou sem pejo as honras de *senhora* pelas librés e serviço do palacio. Desta sorte o povo, que nella devia encontrar um apoio contra as desmedidas pertenções da coroa, veio a ter mais um augmento de força contra as suas liberdades pela uniaõ anti-natural e anti-politica que a alta nobreza formou com a mesma coroa.

As virtudes, verdadeiramente constitucionaes, de D. Joaõ II°, naõ deixaram ver naquella epocha o mal que no futuro devia resultar da sua politica; com tudo, desta fonte se derivou com o seu exemplo esse mal que depois foi gradualmente crescendo, e se tornou depois perigosissimo e quasi incuravel. Diz Joaõ Jacques Rousseau, e se bem me lembro no seu *Emilio*, que se os homens fossem anjos, a republica seria o melhor de todos os governos: o mesmo principio se pode applicar tambem aos reis, e delles igualmente podemos dizer, que se todos fossem anjos, o governo absoluto seria o melhor de todos os governos. Eis-aqui está, portanto, a razaõ porque no reinado de D. Joaõ II°, o seu poder, bemque demasiado, foi temporariamente protector; e este mesmo poder na maõ de seus successores se tornou destruidor e intoleravel. Donde se segue, que todo o governo, dirigido pelos homens, deve encontrar limites nas leis; e que este governo limitado so o pode haver com uma politica organizaçaõ constitucional.

Na pessoa de D. Joaõ II° se quebrou pela terceira vez a linha directa dos monarchas Portuguezes, porque naõ tendo deixado filho legitimo que fosse seu herdeiro, succedeo-lhe seu primo el-rei D. Ma-

noel, que antes tinha o titulo de duque de Beja. Foi este rei denominado o *Felix*, e com razaõ, porque no seu tempo vio em fim as portas do Oriente quebradas, e entradas pelo valor Portuguez, commandado por Vasco *da Gama*, achou-se senhor de uma grande parte do Novo Mundo, descoberto por Cabral, e em uma palavra vio-se respeitado e até admirado nas quatro partes da terra conhecida. Naõ ganhou, com tudo, a nossa liberdade constitucional nem maior força nem maior estabilidade com as prosperidades do rei e da naçaõ, antes foi ella, em razaõ destas mesmas prosperidades, cada vez a menos; e nisto teve a sorte que sempre tem tido em todas as nações a quem a immensa fortuna tem corrompido, precipitando-a depois no tenebroso e incommensuravel abismo da escravidaõ e da miseria, companheira inseparavel de todo o poder arbitrario, e systematicamente absoluto. Assim pereceram a liberdade e a gloria de Roma quando esta se tornou escrava das suas proprias riquezas, e por este modo consentio em ser absolutamente governada, e se preparou, depois de muitos annos da mais monstruosa servidaõ, para se ver feita em retalhos por quantos quizeram domina-la.

Em verdade, he muito para notar que em um taõ longo reinado como o del rei D. Manoel, que durou 27 annos, somente por quatro vezes houvesse chamamento de Cortes; e muito mais para notar ainda he se reflectirmos que, tendo-se multiplicado os negocios e os interesses da naçaõ pelas quatro partes do mundo, e necessitando estes por consequencia mais promptas, mais judiciosas, e mais bem calculadas providencias, entaõ, como de proposito,

se deixou de consultar a mesma naçaõ pelos seus representantes, congregados em Cortes. Naõ he pois para admirar que taõ cedo perdessemos em Africa e Asia os fructos de tamanho heroismo e valor, porque sendo as cousas ahi tratadas por conselhos particulares, e ao arbitrio de interessados e validos do palacio, necessariamente haviaõ de levar o fim que levaram, e que he sempre a fatal consequencia de um taõ absurdo modo de governar. Assim podemos affoitamente affirmar, que se as Cortes tivessem sido regularmente convocadas, e nellas, como convinha, se tivessem discutido os interesses da naçaõ, nem o nosso poderoso imperio do Oriente haveria tido taõ curta duraçaõ, nem aos caprichos e á inveja de alguns miseraveis se teriaõ sacrificado homens, como um Duarte Pacheco, e um grande Albuquerque, nomes que so per si bastavaõ naõ so para honrar o nome Portuguez, mas até que podiaõ emparelhar com tudo o que de mais illustre a Grecia e Roma produziram. Mas tudo isto provinha do defeito capital que tinha a nossa antiga constituiçaõ politica, e o qual defeito era naõ estar nella exacta e rigorosamente marcado o tempo da convocaçaõ das nossas Cortes, o que fazia com que ellas dependessem neste ponto do poder real, que sempre aspira a augmentar a sua auctoridade; porque a naõ ser assim os monarchas Portuguezes nem correriaõ taõ de pressa a conquistar o poder absoluto, nem os negocios publicos teriaõ sido taõ mal manejados, nem por fim haveriaõ tido o fatal resultado que tiveram. Este notabilissimo defeito foi, com tudo, felizmente emendado em a nossa Carta constitucional, Carta, que sendo herdeira e successora natural e legitima da

nossa primitiva constituiçaõ da monarquia, deve ser por nós forte e energicamente defendida, como propriedade que de direito nos pertence, e da qual ja ninguem nos pode privar senaõ por effeito ou de summa injustiça, auxiliada pela força, ou de summa cobardia em defende-la.

As primeiras Cortes convocadas por el-rei D. Manoel, foraõ as de Montemor o Novo, no anno de 1495. Nellas tomou el rei as homenagens do estilo pela sua subida ao throno; providenciou-se sobre as taxas das cousas que se vendiaõ no reino; nomearam-se commissarios para *examinar se as merces feitas no antecedente reinado tinhaõ sido, com effeito, concedidas ao merecimento, e aos bons serviços dos que as gozavaõ;* e augmentaram-se nos districtos de grande extensaõ o numero dos magistrados. Diz-se, que tambem el-rei, e naõ sabemos se com o consentimento destas mesmas Cortes, mandára pelo reino corregedores com alçada até pena de morte.

As segundas Cortes em 1498 foraõ primeiramente convocadas para Evora, e depois transferidas para Lisboa. Nestas se deliberou sobre a jornada del rei e da rainha a Castella para serem jurados principes herdeiros daquelles reinos. Achaõ-se muitos capitulos destas Cortes assignados por el-rei D. Manoel com a firma de *el rei e principe.*

As terceiras Cortes saõ de Lisboa no anno de 1433, em que foi jurado o principe D. Miguel no alpendre do convento de S. Domingos; e em que se confirmou a forma do governo do reino depois que el-rei entrasse na successaõ de Castella, regulada pela lei de 18 de janeiro deste mesmo anno.

As ultimas Cortes deste reinado foraõ em fim ou-

tras convocadas para Lisboa no anno de 1502, nas quaes se jurou o principe D. Joaõ. Foraõ celebradas nos paços d'Alcaçova, e nellas offereceram os procuradores dos povos 20 contos para as obras dos logares d'Africa.

Reflectindo nas datas destas Cortes vemos, que so nos primeiros oito annos deste reinado he que foraõ convocadas, e que se passaram depois perto de vinte sem que mais se tornassem a chamar. A coroa vendo-se cada vez mais firme, e agora muito mais poderosa com os productos das nossas grandes conquistas em Africa e Asia, e ao mesmo tempo conhecendo a dependencia que della começavaõ a ter as classes mais influentes do Estado pelos numerosos e novos empregos que lhes podia dar para satisfazer suas ambições, persuadio-se, e com toda a certeza de um bom resultado, que sem grande opposiçaõ poderia augmentar o seu poder, e hir pouco a pouco libertando-se do jugo legal que lhe impunhaõ as Cortes. Assim, no meio dos grandes triumfos, e da immensa gloria da naçaõ que estava disposta a hir perdendo de vista os grandes interesses da sua liberdade pelo seductor e brilhante prospecto das riquezas e empregos, se começou a ensaiar a coroa para augmentar a sua auctoridade em prejuizo das liberdades publicas. Neste reinado se estabeleceo pois a systematica organisaçaõ de uma nova magistradura, com que completamente se transtornou todo o antigo e utilissimo systema dos nossos governos municipaes, porque, nomeando a coroa novos magistrados com o nome de *juizes de fóra* para os presidir ou dirigir, necessariamente elles deviaõ perder, como na realidade perderam, toda a sua in-

dependencia politica, e com ella a sua liberdade. Este foi, portanto, um dos grandes golpes que neste reinado se deram em o nosso antigo systema constitucional; e com elle se abrio caminho para todas as mais usurpações futuras.

Neste mesmo reinado, como outro novo ensaio para atacar as nossas liberdades constitucionaes, se tentou executar uma medida que directa e essencialmente feria a nossa politica constituiçaõ. Debaixo do especioso pretexto dos gastos do seu ultimo casamento e dos soccorros enviados para Africa, e juntamente pelas circumstancias da peste, que tornavaõ difficultoso o chamamento das Cortes, impoz el-rei D. Manoel por seu proprio arbitrio um tributo sobre o trigo. Em geral os povos naõ deram naquelle momento grande attençaõ a isto; mas o principal magistrado de Evora, apezar de naõ ser homem distincto nem por nascimento nem por cabedaes, *resistio obstinadamente* a esta contribuiçaõ, naõ porque a naõ julgasse necessaria, mas pelas consequencias que teria no futuro este perigoso exemplo de um novo modo de impor os tributos. El-rei, vendo este seu extraordinario procedimento, mandou-o vir per ante si, e usou para convence-lo de promessas e ameaças; mas como sempre persistisse no mesmo parecer, deo-lhe a sua casa por menagem, até que depois de alguns dias o mandou chamar, e louvando a sua resoluçaõ, *abolio o tributo.* Assim este illustre magistrado mostrou que era um verdadeiro cidadaõ e homem livre, e el-rei D. Manoel, que ainda se envergonhava de ser ou parecer monarcha absoluto! A' vista deste facto importantissimo, quem poderá continuar a dizer, que as

nossas Cortes antigas eraõ meramente *consultivas*, quando sem a sua auctoridade e sancçaõ os reis Portuguezes naõ podiaõ impor tributos sobre o povo? Fiquem pois de uma vez todos os Portuguezes entendendo, que a nossa constituiçaõ politica he mui antiga; que nasceo com a monarquia; e que a nossa actual Carta constitucional naõ he mais que a restauraçaõ de nossas antigas liberdades, e restauraçaõ accommodada ás luzes, e progressivo adeantamento do seculo.

Neste mesmo reinado se consumou o fatal erro do antecedente com a completa expulsaõ dos Judeos. Debalde os ministros mais illuminados e prudentes se opposeram a esta medida como contraria naõ so aos verdadeiros interesses do Estado, mas ainda ás mesmas promessas que el-rei antes tinha feito aos Judeos; nada poderam com elle todas estas fortes razões, e cedeo desgraçadamente a outros conselhos, e com muita particularidade aos desejos de sua futura esposa, a princeza D. Izabel, filha de Fernando e Izabel de Castella, a qual princeza lhe tinha feito saber *que nunca casaria com um rei que protegia os Judeos*. Este procedimento del rei D. Manoel naõ so na expulsaõ dos Judeos, mas ainda nas violencias que a acompanharam, foi, como devia, energicamente censurado, entre outros escriptores, pelo nosso celebre historiador o bispo Jeronimo Osorio, o qual claramente mostrou que tal procedimento naõ so era opposto ás maximas do Evangelho, porem ás de uma sam e verdadeira politica. He provavel que, se esta interessante e delicada questaõ fosse livremente discutida em Cortes, naõ haveria tido o resultado que teve; porem nós ja temos mencionado

a pouca vontade que começava a haver de convocar estes congressos da naçaõ.

Apezar da tendencia que neste reinado ja se patenteia para a conquista do poder absoluto, devemos dizer com verdade, que el-rei D. Manoel foi ainda um grande monarcha, porque foi justo; protegeo efficazmente o commercio; cultivou as letras, e muito as animou; e em fim, como ainda naõ de todo iniciado nos mysterios do poder absoluto, foi affavel e humano, e teve sempre uma côrte, que passou pela mais amavel e polida do seu tempo.

A este afortunado rei, o primeiro que se vio naõ so obedecido, porem admirado e respeitado nas quatro partes do mundo, succedeo-lhe seu filho D. Joaõ III°, desigual em tudo a seu pai; porque nelle a monarquia achou o primeiro movel da sua triste e fatal decadencia. Desde a sua infancia sempre pouco inclinado ás letras apezar dos excellentes mestres que seu pai lhe havia dado para o instruir, seguio por consequencia o caminho opposto ás luzes; e entaõ naõ he para admirar que caminhando nas trevas, o seu reinado fosse tambem obscuro e tenebroso. Por isso que era muito mais ignorante que seu pai, muito maior devia ser por consequencia a sua propensaõ para o poder absoluto; e para melhor o conseguir tomou entaõ por alliados a superstiçaõ e o fanatismo, dois monstros devoradores e medonhos, que embrulhados em as negras vestes do *jesuitismo e da inquisiçaõ*, deram o primeiro golpe fatal em nosso caracter e em nossas liberdades.

Mas naõ sendo possivel derribar por um so golpe o antiquissimo edificio da nossa constituiçaõ politica, deo-lhe D. Joaõ III° o primeiro ataque fa-

zendo com que as Cortes, debaixo de uma apparencia legal, fossem menos frequentes, e por este modo se fossem tambem pouco a pouco riscando da memoria dos povos. Para este ensaio de um primeiro assassinio da nossa constituiçaõ politica ja D. Joaõ III° podia contar com grande numero de auxiliares; e estes eraõ os homens que, influidos com as grandes conquistas do Oriente, e os grandes lucros individuaes que dellas resultavaõ, haviaõ passado de cidadaõs livres a mercadores avidos, intrigantes, e egoistas, que ja viaõ so no luxo e nas riquezas a patria e liberdade, e conseguintemente nos altos e importantes empregos da côrte, por meio dos quaes todas essas riquezas se ganhavaõ. Assim vemos que com a perda da liberdade se foraõ extinguindo todas as nossas antigas virtudes, e que as poucas que ainda restavaõ so tiveram por premio as calumnias, as injustiças, o desprezo, e os castigos. E alem disso, ainda tambem vemos, que o governo neste reinado passou quasi repentinamente de constitucional a ser um governo de serralho, no qual os validos de palacio, auxiliados com todo o recente apôio da supersticaõ e fanatismo, deram cabo de tudo o que havia de mais nobre, e de mais illustre em Portugal. Por esta nova forma de governo se vio finalmente um Antonio Galvaõ, o pacificador das Molucas, atormentado de calumnios e miseria, hir terminar seus dias em um hospital : um Antonio da Silveira, que tamanha gloria havia adquirido no primeiro sitio de Diu, morrer pobre e desprezado, so porque era *liberal*, isto he, amigo verdadeiro das liberdades da sua patria : um Lopo Vaz de Sampaio, perseguido pela intriga, chegar

preso a Lisboa, onde até a morte naõ achou senaõ máo tratamento e invejas : e em uma palavra, para naõ fazermos uma mais longa lista de tyrannias e injustiças, um Nuno da Cunha, que depois de haver governado a India por nove annos com tanta honra e tanta gloria, morreo de afflicçaõ e de dor na sua viagem para Portugal, e assim ainda a tempo de poupar um grande attentado ao governo, porque na ilha Terceira, ja o estava esperando Antonio Correa Baharem com um pesado grilhaõ para o conduzir ao castello de Lisboa ! Taes eraõ ja as premicias do poder absoluto, que taõ ousada e ferozmente começava a estabelecer-se !

Em consequencia deste novo systema de governo so por tres vezes se convocaram Cortes neste reinado, as primeiras das quaes foraõ no anno de 1525. Saõ ellas mui notaveis, porque ali se determinou, que so *de dez em dez annos* fossem convocadas; concorrendo assim os mesmos procuradores do povo, que nesse momento deixaram de o ser, para lançar a elles e a seus constituintes os primeiros grilhões da servidaõ. Estas Cortes, primeiramente convocadas para Thomar, foraõ com tudo celebradas em Torres Novas, e nellas offereceram os povos 150 mil cruzados para o casamento da infanta D. Izabel que foi ser imperatriz.

As segundas Cortes foraõ em Evora no anno de 1535, isto he, 10 annos depois, em que se confirmou a mesma resoluçaõ de naõ serem convocadas senaõ neste longo espaço de tempo. Nellas ainda o bom povo Portuguez, trahido pelos seus representantes, offereceo a el-rei 100 mil cruzados.

As ultimas Cortes deste reinado foraõ convocadas

para Almeirim em 1544, a fim de nellas ser jurado o principe D. Joaõ. Ali offereceram ainda os povos 50 mil cruzados. Quando dice que o poder absoluto, que principiou a desenvolver-se neste reinado, havia tido por auxiliares o *jesuitismo* e a *inquisiçaõ*, he porque nelle, com effeito, para desgraça de Portugal, foraõ admittidos estes dois fataes auxiliares. Apezar de que a inquisiçaõ entrasse por uma fraude escandalosa no reino, achou-se, todavia, que ella era de tanto proveito para crear e radicar o novo systema de governo, que foi confirmado o seu latrocinio, e se legalisou a sua posse fraudulenta. Os jesuitas, tambem novas plantas venenosas domiciliadas em Portugal, empregaram todas as suas artes a favor da sua boa alliada a inquisiçaõ; e assim se preparou toda a nossa decadencia futura, taõ rapida em suas consequencias e effeitos, que da perda da nossa liberdade politica e civil nos conduzio quasi logo até a perda da nossa nacional independencia. Tudo mudou entaõ neste reinado; e as luzes e o poder do entendimento foraõ as primeiras que o poder absoluto e arbitrario immolou no altar da superstiçaõ e fanatismo. Crearam-se commissões para examinar todos os livros, e até os ja impressos; e nelles todos maõs impias e assassinas riscaram, mutilaram, e corromperam tudo quanto a razaõ tinha produzido ou de mais nobre ou de mais livre: seguio-se portanto o terror, e com elle a desconfiança; naõ so se começaram a investigar as acções, porem os pensamentos; e por meio das delações e dos espias se derramaram por toda a parte os receios, as inquietações, e a tristeza. Esta se introduzio até na côrte, que, havendo sido antes taõ polida, taõ affavel, e taõ alegre, se cobrio

de repente do véo escuro da melancolia e do pavor. Em uma palavra, a um governo livre, e a uma côrte brilhante succederam um governo sacerdotal, e uma côrte hypocrita e severa, da qual, comparada com a del rei D. Manoel, côrte taõ afamada no mundo pelo seu honesto galanteio, e pelas suas festas e *serões*, dice o nosso bom Sá e Miranda ja neste reinado:

> Os momos e os serões de Portugal,
> Taõ famosos no mundo, onde saõ hidos?

Tinhaõ-se, em verdade, hido sepultar no abismo do poder absoluto, escoltado pela superstiçaõ e fanatismo; abismo que sempre devorou e devorará tudo o que for grande, e que for livre; e até tudo quanto for nobre, magnifico, e brilhante.

A el-rei D. Joaõ III° seguio-se seu neto D. Sebastiaõ, ainda muito criança, e que apenas contava 3 annos de idade. Assim ficou o reino em regencia, ao principio nas maõs de sua avó, e logo depois nas de seu tio o cardeal D. Henrique. Com esta minoridade del rei a liga impia, que ja antes se havia formado entre o poder absoluto, e o poder *jesuitico-inquisitorial*, tomou novo vigor e novas forças, com as quaes se deram os ultimos golpes em a nossa liberdade, e por fim até em a nossa propria independencia. A regencia da rainha D. Catherina foi curta; e nem outra cousa era de esperar, quando o partido da superstiçaõ e do absolutismo queria lançar maõ completamente das redeas do governo, e a regente naõ lhe parecia instrumento assas conveniente para a execuçaõ de todos os seus planos. Em consequencia disto resignou ella o seu alto emprego,

e o depositou nas maõs do cardeal, homem proprio para completar o assassinio politico da naçaõ, porque alem de ser o inquisidor mor, e como tal, o que melhor pelo seu officio podia apagar todas as luzes, prescrever leis ao entendimento e algemar as vozes e as palavras, era ao mesmo tempo uma creatura dos jesuitas, e um servo fiel de todas as suas vontades.

Um dos primeiros actos desta regencia fatal foi o entregar a educaçaõ do jovem rei a um jesuita, o padre Luis Gonçalves da Camera, o qual, unido com seu irmaõ Martim Gonçalves da Camera, se apossou inteiramente do animo do incauto discipulo, e desde logo por suas perniciosas lições o preparou para a desastrosa catastrophe que o perdeo, e a monarquia. Por meio desta educaçaõ, o malfadado monarcha naõ aprendeo senaõ maximas de absolutismo, supersticaõ, e intolerancia, e com ellas fez a sua desgraça, e a da patria. Que nellas estava essencialmente imbuido, logo muito bem o manifestou assim que tomou posse do governo do reino, porque naõ consultando senaõ as suas proprias paixões, separou-se completamente da naçaõ, reinou e morreo como homem, a quem parece que a Providencia quiz marcar com o sello indelevel da reprovaçaõ, por ter violado os direitos mais sagrados dos povos que lhe haviaõ confiado o governo.

He com effeito muito para notar que, entre todas as suas mal combinadas empresas, havendo-se mettido na mais desastrosa de todas ellas, a expedicaõ de Africa, nem uma so vez, durante o seu reinado, convocasse Cortes, e por meio dessas buscasse os conselhos com que seus avos tanto se haviaõ illustrado nos gloriosos tempos da monarquia: mas he

este um facto mui verdadeiro, e que mais que outro qualquer mostra o perigo dos governos absolutos, que dispondo a seu arbitrio das pessoas, vidas, e fazendas dos povos, chega finalmente uma occasiaõ, como a do que agora estamos tratando, na qual tudo perdem, tudo destroem, e tudo aniquilaõ, até a si mesmos. Naõ so pois este rei despota, supersticioso, e ignorante, deixou de consultar a naçaõ, para se governar por sua propria e desordenada vontade, particularmente nesta fatalissima expediçaõ de Africa; porem até, para a emprehender e realisar, violou os direitos mais sagrados da nossa constituiçaõ, direitos, que nem o mesmo felicissimo rei D. Manoel, apezar de todo o seu poder e grandeza, se atreveo a violar, como ja antes mencionamos, quando referimos a nobre e intrepida resistencia do brioso magistrado de Evora.

Para effeituar sua estulta e desastrosa empresa impoz el-rei D. Sebastiaõ, sem o consentimento das Cortes, um tributo sobre o sal; permittio que corresse o dinheiro de Castella, augmentando-lhe o valor; augmentou as cisas; e tomou emprestadas sommas consideraveis, alem do que extorquio aos Judeos, e tirou do clero e dos nobres a titulo de subsidio e donativos. E haver-se-hiaõ commettido todos estes attentados, ou ainda mesmo ter-se-hia emprehendido esta louca e taõ arriscada expediçaõ, se o systema politico da monarquia estivesse em seu vigor, e a naçaõ tivesse sido legalmente consultada sobre este importantissimo negocio? Por certo, que nada disto se teria feito; e por conseguinte nenhuma das desgraças que daqui resultaram, haveria tambem acontecido. Sirva, portanto,

mais que todos, este terrivel exemplo para dispor agora todos os Portuguezes amigos da patria, a naõ largar senaõ com a vida *o deposito sagrado* da nossa actual Carta constitucional, naõ perdendo nunca de vista que todas as maiores infelicidades por que tem passado o nosso Portugal, tem sido o fructo venenoso e mortifero do poder absoluto, auxiliado por outros dois monstros, seus socios inseparaveis, a superstiçaõ e o fanatismo.

Grande parte dos escriptores do tempo concordaõ em que esta fatal jornada de Africa fôra obra dos jesuitas, vendidos á politica de Hespanha, que mui a proposito se servio de seu credito e influencia para juntar Portugal aos seus outros muitos Estados. Nem isto he improvavel, mas antes muito concorda com o caracter tenebroso, falso, e hypocrita de Filippe II°, que vendo em D. Sebastiaõ todas as disposições para realisar taõ louca e temeraria empresa, e ao mesmo tempo prevendo todas as suas consequencias, naõ era elle homem que deixasse perder uma taõ boa e opportuna occasiaõ de unir mais uma coroa de tanto valor aos seus vastos dominios. As mesmas demonstrações apparentes que elle deo de naõ approvar esta jornada infeliz, e até de a procurar dissuadir, consideradas bem a falsidade e a hypocrisia do seu caracter, saõ as provas mais evidentes de que elle a maquinou, e a fez realisar por meio de todos os arteficios jesuiticos; porque quanto mais dissimulado e mais falso he o individuo que nos pertende enganar, mais franco e liberal se mostra elle em palavras no mesmo momento em que nos vai atraiçoar.

As unicas Cortes, em que ja fallamos, e que se

convocaram neste desastroso reinado, foraõ as que a rainha D. Catherina, como regente, mandou convocar para Lisboa no anno de 1562, e acabaram em 1563. Foraõ celebradas na presença do jovem rei nos paços da Ribeira, e nellas se dimittio a rainha da regencia, e a entregou ao cardeal D. Henrique para a exercer até que el-rei contasse 14 annos de idade. Nestas mesmas Cortes offereceram ainda os povos, apezar de trahidos, e ja começados a espoliar das suas melhores liberdades, a somma de 100 mil cruzados : tal era a ignorancia em que o jesuitismo e a inquisiçaõ ja tinhaõ os mesmos povos, que tambem ja naõ duvidavaõ dar dinheiro para accelerar e consumar a sua propria servidaõ!

Em consequencia da horrorosa e immensa perda sofrida em Africa, perda de homens e riquezas, deixou D. Sebastiaõ a monarquia a borda da sepultura, e o cardeal D. Henrique, seu successor, poucos mezes depois a enterrou. Velho, doente, inquisidor, e alem de tudo isto, mettido nas maõs arteficiosas e traidoras do seu confessor, *o jesuita Leaõ Henriques*, completamente vendido ao rei de Hespanha, Filippe II°, todo o seu curto, porem ominoso, reinado foi uma serie continuada de intrigas, traições, e actos de irresoluçaõ e de fraqueza. Naõ se atrevendo a nomear um successor, circumstancia, que so poderia salvar a monarquia, quando esta nomeaçaõ fosse a contento dos povos, representados em Cortes, naõ so naõ deo este passo necessario, porem ainda suffocou e destruio o patriotismo de alguns bons Portuguezes, que nas Cortes por elle duas vezes convocadas mostraram ainda que amavaõ a patria e a liberdade.

Foi o chamamento das primeiras para Lisboa no anno de 1579, e nellas se vio logo uma novidade, pela qual fica sendo bem claro, que as intenções dos que dirigiram a sua convocaçaõ eraõ impedir a unanimidade dos pareceres, unanimidade que melhor se consegue quando os deliberantes deliberaõ todos juntos. Esta novidade consistio em se fazer, com que os estados tivessem separadamente as suas sessões, o que com effeito se realisou, juntando-se os ecclesiasticos na sé, a nobreza no convento do Carmo, e os procuradores dos povos no convento de S. Francisco. Tratando-se pois da successaõ do reino por morte do cardeal, o mais que se decidio foi que o velho rei escolheria 5 governadores de uma lista de 15 individuos que lhe foraõ propostos, assim como 11 jurisconsultos de outra lista de 24 igualmente proposta. Assim isto se fez, e os tres estados juraram que obedeceriaõ aos governadores que por sua morte el-rei nomeasse. Pelo que he bem claro e manifesto que tudo o que entaõ se pertendia era deixar uma porta bem larga e bem aberta por onde Filippe de Castella podesse facilmente entrar; e por esta porta, confiada a traidores, he que elle finalmente entrou.

As outras Cortes, ja quasi na agonia do cardeal rei, foraõ por elle convocadas para Almeirim no anno seguinte de 1580, e dellas temos o primeiro auto datado a 11 de janeiro. Ja inteiramente voltado para os interesses de Hespanha, o fanatico e imbecil cardeal propoz nestas Cortes, que o unico meio de conservar a paz e tranquillidade no reino seria o de entrar em ajustes com el-rei Filippe, vistas as vantagens, que a naçaõ receberia das condições com que

elle hiria succeder na coroa. O clero, sempre disposto a sacrificar a patria e o rei aos interesses deste mundo, apezar de que em suas pregações sempre diz, que nelles naõ tem parte, e so nos do outro mundo e do céo, foi o primeiro que deo a sua approvaçaõ a este antinacional e vergonhoso projecto; entre os nobres, depois de longos debates, tambem elle se venceo por um so voto; porem foi geralmente reprovado pelo povo; por maneira, que so o povo, nesta occasiaõ decisiva, mostrou que era Portuguez, e que ainda amava a sua liberdade e independencia! Apezar de se haverem feito todas as diligencias para se elegerem procuradores capazes de trahir a causa nacional, e de se tentarem ao mesmo tempo todos os meios para ganhar e corromper os que se julgavaõ homens de bem; unicamente com os procuradores de Lisboa poderam fazer alguma cousa, porque os de Coimbra, e com elles todos os das outras cidades, fizeram honrada e corajosamente o seu dever. Entre estes fieis e briosos Portuguezes se distinguio conspicuamente *Febo Moniz*, que servindo de guia aos outros seus collegas, efficazmente pedio ao abjecto e idiota monarcha que os naõ entregasse a Castella, e que elegesse successor Portuguez, fosse elle quem fosse. Nada porem delle poderam conseguir; pelo que, vendo que decididamente os queriaõ entregar a um jugo estrangeiro, solemnemente declararam que : uma vez que elle naõ queria nomear successor, entaõ este direito so competia ás Cortes, e delle ellas usariaõ quando o throno vagasse por sua morte. Naõ tiveram, com tudo, resoluçaõ, força, ou constancia para assim o executar; porque morrendo em poucos dias, aos 31 de

janeiro, o velho monarcha, as Cortes foraõ dissolvidas pelos traidores governadores do reino, sem nada terem decidido.

Assim acabou a dynastia dos Henriques e Affonsos com a gloria, grandeza, e liberdade de Portugal, tendo começado em um Henrique valoroso e nobre, e acabando em outro Henrique fraco e sem os nobres sentimentos de Portuguez. Mas assim mesmo emulou na gloria e na queda com o grande imperio Romano, que começando em Augusto acabou tambem em um homem desprezivel, que tinha o mesmo nome. A nossa grandeza e a nossa gloria foraõ gradualmente crescendo até o reinado do grande e feliz rei D. Manoel; porem cresceram ellas, e tanta nomeada tiveram no mundo, porque auxiliadas por um systema politico verdadeiramente constitucional, poderam affoitas desenvolver-se e crescer á sombra e ao abrigo da liberdade. Entraram a diminuir e a defecar-se, até morrerem de todo, desde o reinado de D. Joaõ III° até a morte desse rei sacerdote, que para bem comprir o seu officio foi o ultimo que tambem *ajudou* a morrer Portugal. Porem diminuiram, defecaram-se, e morreram, porque em vez da liberdade constitucional se plantou a arvore venenosa e mortifera do poder absoluto; e este, ajudado pela inquisiçaõ e jesuitas, extinguio, suffocou, e matou naõ so todo o valor e brio Portuguez, porem até entregou ao desprezo toda a classe de virtudes, virtudes com que nossos avos tamanha fama tinhaõ ganhado no mundo. Sirva-nos pois hoje isto de exemplo para naõ largar-mos das maõs a nossa Carta constitucional, Carta, a que temos indisputaveis direitos naõ so porque ella he a restituiçaõ

authentica das nossas liberdades, mas porque sem estas naõ pode haver nem felicidade publica nem particular; e sem felicidade publica e particular as monarquias, ou os governos, naõ podem ser fortes, e por consequencia respeitados e independentes.

CAPITULO V°.

Usurpaçaõ dos Filippes desde o anno de 1580 até a restauraçaõ em 1640.

Foraõ muitas as causas que produziram esta catastrophe; porem entre ellas, como mais principaes, mencionarémos as seguintes. A 1ª foi a mesma felicidade das nossas conquistas em Africa e Asia; porque naõ so por estas se foi insensivel e gradualmente enfraquecendo o reino, mas fomos tambem ao mesmo tempo perdendo as nossas virtudes domesticas, trocando-as por um luxo e riquezas desconhecidas que nos fizeram esquecer de nossos austeros antigos costumes. Foraõ estas temporariamente suppridas pelas grandes virtudes militares, e pela immensa gloria que sempre as acompanhou; mas a final tambem estas tiveram a sorte das primeiras; e ao valor primitivo e heroico dos Portuguezes foraõ succedendo o egoismo, a timidez, e os receios, espectros fataes, que sempre andaõ ao lado de todos os que tem avultadas riquezas ou pingues empregos que guardar. A 2ª foi *o poder absoluto*, que nasceo, se educou, e cresceo no meio das nossas victorias, e do espirito geral das aventuras commerciaes e militares. Entaõ os homens, que

andavaõ envolvidos no turbilhaõ destas importantes e arriscadas empresas, naõ tinhaõ tempo nem vontade para olhar pelos seus interesses politicos, e a coroa, ou o governo, apanhando-os nesta inevitavel distracçaõ, aproveitou, em tal caso, bem o seu tempo para ganhar aquillo a que todos os governos aspiraõ, isto he, uma auctoridade arbitraria, independente da censura publica, e de toda a responsabilidade marcada nas leis. A 3ª foi a introducçaõ no reino de dois fataes inimigos, *a inquisiçaõ, e os jesuitas*, a cargo dos quaes ficou a horrorosa empresa de estabelecer systematicamente entre nós a ignorancia, e todos os terrores da superstiçaõ. Com effeito, os jesuitas reduziram a ignorancia a systema em Portugal, e os seus resultados se tornaram depois assás calamitosos e visiveis, naõ havendo hoje ninguem que delles possa duvidar com verdade. Ao mesmo tempo a inquisiçaõ, começando ja a trabalhar em um terreno que se hia pouco a pouco cobrindo de nuvens tenebrosas, teve toda a facilidade para corromper e adulterar as consciencias do povo, introduzindo nellas a desconfiança, os terrores, e por fim de contas até esse infernal e diabolico systema das delações e das denuncias. A 4ª foi o quasi total abandono em que o poder regio, auxiliado e fortificado por todos os arteficios da superstiçaõ e jesuitismo, fez maliciosamente cahir a nossa representaçaõ nacional, principiando por metter grandes intervallos entre o seu chamamento, e acabando por fim em exercer actos de auctoridade que, sem o consentimento das Cortes, se naõ podiaõ legalmente practicar. A 5ª causa foi a desmoralisaçaõ geral a que tinha chegado a naçaõ por effeito de todas as mais causas

que deixamos referidas, desmoralisaçaõ, que extinguio nas primeiras classes do Estado todo o pondonor, toda a honra, e todo o patriotismo, fazendo com que aquelles que mais deviaõ zelar a independencia nacional, taes como os nobres, e entre elles a maioria da regencia, vendessem por vil preço essa mesma independencia a um usurpador e tyranno estrangeiro.

He verdade que ja a esse tempo muitos homens honrados, profundamente offendidos do absolutismo domestico, e indignados contra a supersticaõ nascente, vendo como esse absolutismo e essa supersticaõ tinhaõ levado o reino ao ultimo periodo de uma aniquilaçaõ politica, tinhaõ deliberado se seria ou naõ mais conveniente incorporar-se com Castella do que conservar-se na abjecta e fraca situaçaõ a que os tinhaõ reduzido os ultimos reinados; todavia, todos estes homens, ainda Portuguezes na honra e no brio, queriaõ simplesmente recobrar forças, unindo-se franca e nobremente a uma grande e poderosa naçaõ, mas nunca lhes passou pela idea o venderem-se vil e cobardemente a ella, como o fizeram os vis e os cobardes que por infames preços se venderam a si e a patria.

Pela compra (1) e pela força das armas se apossou em fim Filippe II° do reino de Portugal; querendo porem disfarçar com apparencias de legalidade este taõ injusto titulo da sua posse, convocou Cortes para Thomar no anno de 1581, nas quaes naõ so jurou as condições com que pertendia reinar, mas quiz que

(1) Em *Faria e Souza* estaõ os nomes dos que se venderam, e o preço porque foraõ comprados.

o principe D. Diogo fosse tambem nellas reconhecido como futuro herdeiro da coroa Portugueza. Nestas Cortes a usurpaçaõ e o despotismo empregaram para realisar seus intentos os mesmos meios de violencia que outra igual usurpaçaõ e despotismo tambem no anno passado (1828) empregaram em Lisboa para realisar a farça politica com que se pertendeo converter a rebeldia de D. Miguel em um titulo de verdadeira legitimidade: tal he o cuidado com que os usurpadores guardaõ sempre os seus catheeismos politicos, e os fazem passar inalteraveis a todos os seus successores! Um dos grandes inimigos, que Filippe II° tinha encontrado no caminho da sua usurpaçaõ, era o prior do Crato D. Antonio, a quem o povo tinha muita affeiçaõ, e que se houvesse tido mais prudencia, e tivesse achado algum auxilio na nobreza, so elle haveria sido o rei de Portugal. Mandou-se, portanto, conjunctamente com as cartas de convocaçaõ, ordem a todas as villas que nomeavaõ procuradores, *que na eleiçaõ que fizessem naõ admittissem nenhum partidario de D. Antonio.* Uma igual recommendaçaõ se fez tambem no anno de 1828 aos ministros territoriaes, presidentes das Camaras, para que na eleiçaõ dos procuradores para os denominados tres estados do reino, convocados para Lisboa, naõ entrasse ou fosse admittido algum *dos que fossem sectarios das novas opiniões;* isto he, dos que fossem fieis ao rei e á Carta, e naõ tivessem sido perjuros (1). Assim em bases taõ legaes e taõ solidas costumaõ sempre a usurpaçaõ e o despotismo fundar os inauferiveis direitos do seu poder!

---

(1) Circular, intitulada Carta Regia de 6 de maio de 1828.

Filippe II° convocou ainda Cortes para Lisboa no anno de 1583, naõ para consultar por meio dellas os interesses da naçaõ, porque estes tinha elle determinado, na duplicidade do seu coraçaõ, deitar a perder e aniquilar; porem simplesmente para fazer reconhecer como novo herdeiro da coroa de Portugal o principe D. Filippe, depois da morte do principe D. Diogo. Pelo mesmo motivo Filippe III° convocou depois no anno de 1616 as Cortes de Lisboa, que primeiramente haviaõ sido convocadas para Thomar, a fim de que nellas tambem fosse reconhecido seu filho que depois teve o titulo de Filippe IV°. Foraõ so estas as Cortes que nos reinados dos tres Filippes se convocaram em Portugal; porque outras que alguem menciona se convocaram no anno de 1633, passaõ por mui duvidosas. Com tudo, apezar de serem poucas, sempre por ellas se mostra, que nossos tyrannos e invasores respeitaram tanto ou quanto este baluarte das nossas liberdades. E nisto ainda lhes devemos mais do que a alguns descendentes da familia de Bragança, a qual por esforços inauditos, feitos no longo espaço de 27 annos de uma guerra assoladora, nós com nosso sangue e fazenda collocamos sobre um throno firme e glorioso: sim, estes, em premio de tanto brio, e de tamanha lealdade, esbulharam-nos depois com a maior ingratidaõ desses mesmos fóros e liberdades que até os seus e os nossos inimigos tinhaõ respeitado! Da feia nodoa desta ingratidaõ se lavou porem outro seu descendente, o generoso e magnanimo D. Pedro IV°, restituindo-nos a nossa herança politica por meio da Carta constitucional de 29 de abril de 1826. Elle fez pois quanto podia e devia;

façamos nós tambem agora o que podemos e devemos; isto he : naõ a larguemos da maõ; pelejemos por ella com resoluçaõ e valor; e mostremos ao mundo que somos dignos de ser constitucionalmente livres, porque sabemos defender com brio e valentia os nossos taõ antigos como inalienaveis direitos; se o naõ fizermos assim, mostraremos que naõ merecemos a liberdade; e que á cobardia unimos toda a baixeza de caracter de voluntarios, e despreziveis escravos.

Filippe II° faltou a tudo quanto tinha promettido nas Cortes de Thomar; e servindo-se de uma politica tenebrosa e cruel, entrou logo tanto por meios claros como occultos a extinguir no reino toda a força fisica e moral que dava sustos ao seu artefi-cioso e fementido caracter. Revestio-se a inquisiçaõ religiosa dos mais extensos poderes; e unida esta á inquisiçaõ politica, começaram ambas a aniquilar quanto ainda restava de saber (1), de integridade, de patriotismo, e de honra. Com uma maõ extinguiaõ-se as luzes, com a outra espalhavaõ-se os terrores, e apos elles se roubavaõ a propriedade e as vidas. Assim mesmo o reinado deste Tiberio Hispanico, ou deste *demonio do meio dia*, como muitos lhe chamaram, naõ foi nem taõ extravagante, nem taõ estulto e atroz como os dos dois seus successores, que preencheram as medidas de todas as iniquidades e de todos os insultos; porque o primeiro dos Filippes, mais experto em todos os arteficios da tyrannia, uma

(1) As obras de Gil Vicente, que se tinhaõ impresso completas e em folio no anno de 1562, ja naõ poderam correr senaõ mutiladas em 1586, ediçaõ em 4°.

vez ou outra ainda a sabia moderar ou disfarçar por actos equivocos de uma dissimulada politica.

Os castigos dos que fallavaõ qualquer palavra contra o governo, e dos que naõ haviaõ servido Filippe na conquista do reino, foraõ innumeraveis, ainda que em grande parte occultos. Eraõ arrebatadas as victimas quando menos o imaginavaõ; e levadas de improviso para a torre de S. Giaõ, d'ali eraõ lançadas ao mar. Nas redes dos pescadores appareciaõ diariamente cadaveres; e o mar, como se naõ quizesse ser complice de tantos horrores, os vomitava de si para accusar publicamente a tyrannia. Cobrio-se o reino de malsins, e delatores, que espiavaõ quanto se dizia do rei e seus ministros. Davaõ-se arbitrios iniquissimos para roubar tanto a fazenda publica como a dos particulares; e so estes conselheiros eraõ bem vistos, attendidos, e premiados, em quanto os homens de bem eraõ ameaçados, perseguidos, e por fim obrigados a sahir do reino. Naõ se perdoava nem ás mulheres, cujos bens se confiscavaõ; e muitas dellas eraõ presas, e outras levadas para Castella. A maior parte das familias do reino achava-se em um perfeito estado de indigencia, e assim mesmo se lhes extorquia dinheiro para as arruinar de todo, sendo severamente punidas se naõ davaõ quanto se lhes pedia. Em uma palavra, deixaram de guardar-se todos os nossos fóros e liberdades, e muito de proposito se fazia tudo o contrario para nos aviltar e deprimir. Assim hoje está practicando comnosco um mesquinho e desprezivel tyranno, presumindo estulto, que aquillo que o poder, a grandeza, e a tyrannia de Hespanha naõ poderam conseguir, o poderá elle, miseravel insecto

na ordem dos tyrannos, obter ou alcançar! Que miseraveis saõ os tyrannos! confiando tudo da lethargia dos povos, naõ se lembraõ que elles a final sempre acordaõ do sono da servidaõ, e que vendo-se entaõ despidos de tudo, porem com duas maõs e braços robustos, se lançaõ furiosos sobre seus algozes, se vingaõ, e com toda a razaõ os fazem pedaços!

Por esta estrada de um assombroso despotismo, e de uma feroz e estupida tyrannia, marcharam os Filippes pelo longo espaço de sessenta annos; porem ao cabo destes ouviram a tremenda e poderosa voz da justiça que lhes dice: *parai! e* elles *pararam!* Será, com tudo, util fazer aqui algumas reflexões, que podem servir de muito boa liçaõ para o futuro; e assim perguntaremos: Teriaõ os reis de Hespanha perdido a coroa de Portugal, se havendo seguido uma outra politica, razoavel e justa, nos tivessem conservado nossas liberdades; se para as conservar tivessem regularmente ouvido a naçaõ por meio de seus representantes; e em fim nos tivessem tratado como um povo amigo, e um novo e proveitoso companheiro, em vez de nos quererem tomar seus escravos, e naõ so escravos, porem pobres, miseraveis, e vis? Certamente naõ: a coroa de Portugal ainda hoje estaria unida ás outras de Hespanha; e assim toda a Peninsula occidental, junta e unida por communs e verdadeiros interesses, teria figurado brilhantemente no mundo, sem se ter visto depois desta epocha ora o instrumento, ora o ludibrio da politica de Inglaterra e de França. Portugal nesse tempo naõ achava grande repugnancia nesta uniaõ, por que ja antes dicemos, que muitos dos mais abalizados e honrados Portuguezes pro-

pendiaõ para esta associaçaõ; e se os reis de Hespanha tivessem feito o que a razaõ, a justiça, e a boa politica pediaõ, a marcha dos successos havia de hir diariamente mostrando os grandes proveitos de taõ asisada e proveitosa medida. Porem os erros e os crimes do gabinete de Hespanha transtornaram os grandes destinos da Peninsula; e tanto o reino de Portugal, como os de Castella, depois de separados, marcharam cadaum por sua parte, sem nenhuma direcçaõ propria, e verdadeiramente nacional, até cahirem na obscuridade e nullidade politica, em que hoje desgraçadamente se achaõ. E teria isto acontecido se a Peninsula toda, unida e forte, tivesse conservado as suas antigas instituições constitucionaes? Por certo, que naõ: antes seria hoje o que a natureza lhe destinou, e o que a maõ dos homens até aqui lhe tem negado, isto he, uma poderosa, rica, e invulneravel naçaõ.

CAPITULO VI°.

Revoluçaõ de Portugal em 1640, com que se operou a nossa separaçaõ absoluta de Hespanha. A familia de Bragança he chamada para vir occupar o throno Portuguez; reinado desta familia até a morte del rei D. Joaõ V° em 1750, aquelle que deo o ultimo golpe em nossas liberdades constitucionaes.

O absurdo e atroz despotismo de Hespanha, em consequencia de uma louca e mesquinha politica, segundo o que rapidamente deixamos referido, fez subir ao throno Portuguez a familia de Bragança. Com tudo, o chefe desta familia entaõ existente,

D. Joaõ IV°, pode-se dizer que mais fôra arrastado para vir occupar este posto elevado, do que a elle subira por sua energia, esforços, ou talentos : o receio de se realisar a idea que entaõ occupou muitas cabeças de fazer de Portugal uma republica, a maneira da Hollanda, e a ambiciosa elevaçaõ de caracter da duqueza de Bragança, foraõ talvez as causas principaes a quem a mesma familia deve hoje a fortuna de ser contada entre as dynastias reaes do velho e novo mundo. Feita a acclamaçaõ quasi a um tempo em todas as partes do reino, pois que em todo elle era geral e profundo o rancor contra o governo Hespanhol; achou-se Portugal, por assim dizer, em um so dia, politicamente independente, e com uma nova dynastia reinante, obra da sua escolha e valor. Que ganhou pois Hespanha com os seus estultos e falsos calculos de politica? Cousa nenhuma, e antes perdeo muito; porque alem de ver fugir-lhe das maõs uma grande porçaõ de força na Europa, perdeo igualmente um poder immenso em Africa, Asia, e America, o qual poder, se o tivesse conservado, e delle tivesse usado com equidade e justiça, teria della feito a monarquia mais poderosa do mundo. Que ganharam porem os Portuguezes? Muito em se verem livres de uma tyrannia estrangeira, que se lhes havia tornado insupportavel; ganharam ficar politicamente independentes como naçaõ; mas naõ ganharam nada como cidadaõs; porque em premio de tanto volor, de tanta lealdade, e de taõ elevado patriotismo, viram em poucos annos suas liberdades completamente usurpadas; e aniquilado, vilipendiado, e perseguido o seu antiquissimo systema constitucional, systema, que havia creado, susten-

tado, e engrandecido a monarquia por tantos annos, e que a final tinha restaurado essa mesma monarquia, depositando-a nas maõs daquelles que até por gratidaõ, quando naõ fosse por seu proprio interesse, mais obrigados eraõ a lho conservar, e manter intacto e illeso. Alem disto, de uma forçada, escandalosa, e tyrannica dependencia formada por uma potencia usurpadora, e essencialmente inimiga, passamos para a dependencia de outra, arteficiosamente disfarçada com os suaves nomes de amiga, e alliada, a qual tanto que uma vez se apossou do nosso desleixo ou da nossa credulidade, nunca até hoje tem cessado de nos consumir e empobrecer. Sim a tyrannia de Hespanha deixou-nos cançados e pobres, porem ainda com todas as nossas forças vitaes; a alliança e amizade de Inglaterra tem-nos hido successivamente tirando estas mesmas forças de vida; de sorte que reduzidos hoje a uma doença de consumpçaõ e de espantoso abatimento, apenas so conservamos o esqueleto do que fomos, e esse minado por todos os effeitos da corrupçaõ e da miseria.

Um governo creado pelo povo, e sustentado pelo povo, naõ podia principiar sem se fortalecer com as formas populares; e por isso D. Joaõ IV° quiz-se logo identificar com a naçaõ, chamando as Cortes, das quaes fez por quatro vezes chamamento durante o seu reinado. As primeiras foraõ convocadas no anno de 1641, e nellas foi elle solemnemente jurado como rei, e seu filho D. Theodosio, como seu successor. Declararam-se extinctos todos os tributos que até ali se pagavaõ, e commetteo-se á deliberaçaõ dos Estados tanto a decisaõ das forças que eraõ necessarias para a defesa do reino, como o modo porque estas

deviaõ ser pagas e mantidas. Ainda que na deliberaçaõ destas Cortes se admittisse a perigosa innovaçaõ de fazerem os Estados as suas sessões divididas, tactica que sempre emprega o poder absoluto, fundado na maxima estulta e mesquinha, *que he preciso dividir para reinar*, deraõ ellas, com tudo, um grande exemplo de independencia e liberdade; porque estabeleceram como base do nosso antigo direito publico Portuguez os principios eternos de tódas as associações politicas, que nunca podem ter outra origem senaõ na expressa ou tacita vontade e consentimento dos povos. Naõ se contentaram os Estados em proclamar unicamente estes luminosos principios no seu memoravel *assento de 5° de março do mesmo anno*, porem quizeram que elles ainda mais publica e solemnemente, se isto pode ser, fossem conhecidos no mundo, e passassem a posteridade, ordenando, que debaixo da sua propria auctoridade e a sua propria custa se imprimissem e publicassem. Foi commettida esta obra ao doutor *Francisco Velasco de Gouvea*, arcediago de Villa Nova da Cerveira, á qual deo o titulo de : *Justa acclamaçaõ del rei D. Joaõ IV;* e appareceo ella impressa em Lisboa por Lourenço de Anvers no anno de 1644 em folio. Para conhecer a natureza destes principios, e perpetuar a memoria de uma obra, que o absolutismo tem procurado aniquilar, e por isso se tem tornado hoje muito rara, apezar de se ter impresso em latim e portuguez, vamos aqui publicar o indice dos capitulos da primeira parte da obra mencionada.

PRIMEIRA PARTE.

« Que o reino de Portugal tem legitimo poder para acclamar rei a quem tiver legitimo direito para o ser; e privar o que o naõ tiver, e for intruso, sem ser necessaria auctoridade ou sentença do summo pontifice, nem de outra pessoa alguma. » Fol. 19.

§ 1°. « Que o poder regio dos reis está nos povos, e respublicas, e dellas o receberam immediatamente. » Fol. 20.

§ 2°. « Que ainda que os povos transferissem o poder aos reis, lhes ficou habitualmente, e o podem reassumir quando lhes for necessario para sua conservaçaõ. » Fol. 32.

§ 3°. « Que podem os reinos e povos privar os reis intrusos, e tyrannos, negando-lhes a obediencia; sobmettendo-se a quem tiver legitimo direito de reinar nelles. » Fol. 36.

§ 4°. « Que os reinos, posto que sejaõ catholicos, naõ tem regularmente, senaõ so em certos casos, dependencia do summo pontifice, para privarem os reis tyrannos e intrusos, e acclamarem aos que forem legitimos. » Fol. 44.

§ 5°. « Que o reino de Portugal teve legitimo poder para privar da posse do mesmo reino a el-rei catholico de Castella e restitui-lo ao serenissimo rei dom Joaõ o IV°. » Fol. 61.

Ora quem attentamente reflectir nestes principios, proclamados pelos representantes da naçaõ Portugueza, e approvados por um rei Portuguez, e for dotado de razaõ, sem se deixar levar de interesses

particulares, ou do espirito de partido, poderá por ventura ainda poder dizer ou affirmar, que nós naõ tinhamos direito a nossa Carta constitucional de 29 de abril de 1826, e que naõ temos agora igual direito em a conservar e manter contra todos os ataques dos seus e nossos inimigos tanto internos como externos? Por certo, que so escravos vendidos aos sordidos interesses de uma baixa servidaõ, ou tyrannos ou despotas verdadeiros monstros na ordem moral, poderaõ ter affoiteza bastante para negar-nos estes direitos. O povo Inglez, quando pelos mesmos direitos, que saõ os da natureza, e por consequencia de todos os povos, expulsou Jacques II°, e para o substituir chamou o rei Guilherme de Hollanda, estabeleceo certos principios politicos que denominou, e ainda hoje denomina o *bill dos Direitos*, os quaes fazem uma parte muito essencial da constituiçaõ Ingleza: pois assim como os Inglezes conservaõ como principios constitucionaes esses seus direitos proclamados na sua revoluçaõ de 1688, tambem nós, Portuguezes, devemos conservar e manter como principios constitucionaes esses clarissimos e solemnes direitos, que nossos avos taõ liberalmente proclamaram em a nossa revoluçaõ de 1640. E tanto mais o devemos fazer, porque nós fomos os primeiros que demos taõ maravilhoso exemplo; e naõ convem, nem he decoroso, que fiquemos agora atraz de nossos imitadores.

As segundas Cortes foraõ convocadas para Lisboa no anno de 1642, e os Estados continuaram a fazer as suas sessões divididos, porque taes costumes, uma vez admittidos, so com grande difficuldade se largaõ. Nellas se votaram dois milhões e quatrocentos mil

cruzados para as despezas da guerra; *e se requereo contra os ministros del rei, e especialmente contra o secretario Francisco de Lucena.* Ora, ou nossos avos entendiaõ bem o que era a liberdade constitucional, e os direitos dos procuradores do povo, e representantes da naçaõ, ou nós somos hoje um povo bem degenerado, bem servil, e bem pouco instruido em nossos direitos; porque quando no fim da sessaõ de 1827 o deputado Magalhães fez a accusaçaõ do ministerio, e pedio que se communicasse a regente que os seus ministros tinhaõ perdido a confiança publica, muitas e muitas vozes se levantaram dentro e fora da Camara dos deputados, e quizeram sustentar que aquella proposta era inconstitucional. Do que podemos pois colligir, que o nosso longo habito de servidaõ nos tem feito muito degenerar do independente e brioso caracter dos Portuguezes de 1642.

As terceiras Cortes foraõ ainda convocadas para Lisboa no fim do anno de 1645, e acabaram em março do anno de 1646. Os Estados continuaram a deliberar divididos, e se decidio, que para guarnecer as fronteiras eraõ necessarios 16 mil soldados de infantaria, e 4 mil de cavallaria. Votaram-se para a sua manutençaõ 2 milhões e 150 mil cruzados, que se deviaõ tirar do real d'agoa, e de outras consignações, com especialidade da decima, *de que os mesmos ecclesiasticos naõ seriaõ excusos.* Aqui temos, ainda, outra boa liçaõ que aprender de nossos antepassados, para naõ nos assustarmos com isso que costumaõ chamar *privilegios da Igreja :* quem vive no Estado, e delle recebe protecçaõ, para a sustentaçaõ delle tambem deve contribuir, naõ como *esmola,* ou *donativo*, porem como rigoroso dever.

As quartas e ultimas Cortes deste reinado, primeiramente convocadas para Thomar, foraõ depois transferidas para Lisboa, e principiaram em outubro de 1653, e findaram no fim de fevereiro de 1654. Os estados, segundo o costume admittido, deliberaram separados; e nellas foi jurado o principe D. Affonso, por morte de D. Theodosio, e se providenciaram os meios para a continuaçaõ e bom successo da guerra.

A nomeaçaõ del rei D. Joaõ IV°, e a independencia de Portugal, foraõ logo reconhecidas pelas potencias que mais interesse tinhaõ em abater as forças de Hespanha, e estas foraõ Inglaterra, França, e Hollanda. Foi com tudo a respeito desta ultima bem singular tudo o que entaõ se passou; porque tendo feito comnosco uma tregoa de dez annos, e vivendo na Europa em paz com Portugal, foi continuando as suas conquistas na Asia, onde perdemos as mais valiosas de todas as nossas grandes possessões. Assim, o novo rei naõ tomou posse do reino tal e qual elle estava quando se unio a Hespanha, mas ja muito diminuto na parte externa da sua antiga força e grandeza. Reconquistamos sim aos Hollandezes quasi tudo quanto tinhamos perdido em Africa e na America, porem perdemos para sempre na Asia Ormuz, as Molucas, Ceilaõ, a rica pesca das perolas na ilha de Manará, Negapatan na costa de Coromandel, e por fim, Coulan, Cranganor, e Cananor e Cochim nas costas de Malabar, com a chave desta mesma Asia, o Cabo da Boa Esperança. E alem destas perdas, causadas por um inimigo, levou-nos ainda, como ao depois veremos, a nossa alliada Inglaterra, em premio da sua alliança, duas ricas possessões,

que foraõ *Tanger* em Africa, e *Bombaim* na India. Ultimamente, pela nossa paz com Hespanha, perdemos em Africa a forte praça de Ceuta, que ficou para sempre aos Hespanhoes. Ainda assim mesmo Portugal ficava uma mui importante naçaõ com as colonias que conservou nas tres partes do mundo, e poderia tambem figurar ainda na Europa com muita prosperidade e respeito, se a isto se naõ tivessem opposto duas causas mui poderosas, que nos foraõ successiva e quasi diariamente levando a uma fatal decadencia, e a um abatimento vergonhoso e funesto. A primeira destas causas foi a perda quasi immediata das nossas liberdades; e a segunda foraõ a dependencia e tutela de Inglaterra em que estultamente nos pozemos, e que até hoje tem sido o maior de todos os nossos erros politicos; porem da natureza destas duas causas, e da desgraçada influencia que ellas tem tido em todos os nossos negocios, tanto internos como externos, hiremos successivamente tratando na continuaçaõ desta obra, á medida que ellas se nos forem apresentando na ordem chronologica dos tempos.

A independencia de Portugal foi formalmente reconhecida por Inglaterra, pelo tratado de 29 de janeiro de 1642 feito entre Carlos I° e el-rei D. Joaõ IV°. Neste tratado, por isso que foi o primeiro que abrio caminho a nossa futura e completa dependencia de Inglaterra, naõ se vê ainda nem a malicia e arrogante predominio do governo Britannico, nem a baixeza e indecente condescendencia do governo Portuguez; e todo elle se refere a medidas e condições geraes de reciproca amizade, sem haver cousa que notavel seja em alguma das suas estipu-

lações, comprehendidas em 21 artigos. Estipula-se pelo artigo 2°, que os individuos de ambos os paizes poderaõ entrar e sahir livremente dos respectivos paizes sem passaportes, ou licença de pessoa alguma; porem se taõ boas palavras alguma vez se cumpriram, de pressa esqueceram, porque tudo o que hoje vemos e somos obrigados a fazer desmente formalmente esta estipulaçaõ. Igualmente se determinou no artigo 3°, que a condiçaõ de estrangeiros e naturaes seria exactamente a mesma em ambos os reinos, particularmente no que dizia respeito ao commercio; o que tambem nunca se cumprio; porque em Portugal os Inglezes sempre foraõ, e desgraçadamente ainda hoje saõ, a muitos respeitos, mais do que Portuguezes, e estes em Inglaterra sempre tambem foraõ e ainda hoje saõ naõ so menos que Inglezes, porem menos que quaesquer outros das mais insignificantes nações. A final ja no artigo 9°, se falla em um *conservador* para os subditos Inglezes, sem com tudo se mencionar explicitamente a creaçaõ deste privativo monstro de magistratura, filho mui verdadeiro mais da nossa falta de brio do que da nossa fraqueza; porque se os Inglezes deviaõ ter em Portugal *conservadores* ou juizes privativos, por que razaõ naõ exigiriamos nós ter os mesmos juizes em Inglaterra? A resposta, qualquer que se dê, so nos pode servir de vergonha.

No intervallo, que houve entre esta epocha e o anno de 1654, passaram-se grandes successos na Inglaterra, em virtude dos quaes foi Carlos I° degolado em um cadafalso, foi proclamada a republica, e á frente della se collocou Cromwell com o titulo de *protector*. Nas maõs deste homem habilis-

simo tornou-se inteiramente outra a Grã Bretanha, e o seu poder, e a sua altiva e astuciosa politica se fizeram logo sentir em toda a Europa, e com especialidade em Portugal. Roberto e Mauricio, principes palatinos, que haviaõ seguido as partes de Carlos I°, depois de desbaratados por Cromwell, vieraõ buscar um asilo dentro do Tejo, onde foraõ recebidos com todas as demonstrações de bom acolhimento e hospitalidade, que a todos os homens se devem e com maior particularidade aos infelizes. Naõ agradou porem isto, nem pareceo bem á altivez e soberba Britannica, porque em pouco tempo vieraõ ser arrogamente reclamados pelo almirante Blake, que ficou bloqueando o porto de Lisboa. A honra Portugueza naõ permittia que assim se quebrassem os sagrados direitos da hospitalidade e asilo, direitos, que ainda as nações mais barbaras e selvagens religiosamente costumaõ guardar. O resultado porem foi, que no meio da paz, e sem haver contractos alguns antecedentes que obrigassem o governo Portuguez a fazer entrega dos que entaõ Inglaterra olhava como inimigos, foi violada a independencia da naçaõ, e o almirante Britannico nos roubou, á vista das bandeiras que tremolavaõ em as nossas fortalezas, 15 navios, que na boa fé da paz e da amizade vinhaõ ricamente carregados do Brasil! Assim, por sermos leaes á honra, ao brio, e aos sagrados direitos da hospitalidade, nos mostrou ja desta vez o governo Britannico o ensaio de quanto nos premeditava fazer para o futuro!

Esta desavença, inteiramente filha do arrogante egoismo Britannico, produzio o notavel tratado de 10 de julho de 1654 entre Cromwell, e o mesmo rei

D. Joaõ IV°. Compoem-se elle de 28 artigos publicos, e um secreto; e pelo theor delles se vê ja a ascendencia que Inglaterra começou a ter sobre as nossas cousas. Pelo artigo 1° estipulou-se que nenhum dos dois paizes podesse dar asilo a rebeldes ou fugitivos que a elles viessem; o que claramente dizia respeito ao caso ja mencionado dos principes Roberto e Mauricio. Pelo artigo 7°, estabelecco-se formalmente a nomeaçaõ de um juiz conservador para as causas dos Inglezes em Portugal, o que apenas se tinha mencionado no artigo 9° do tratado de 1642. O artigo 11° he, com effeito, ainda de maior importancia, porque nelle se começaõ a dar ja os primeiros grandes golpes ao nosso commercio maritimo. Tiveram por elle faculdade os Inglezes, 1° de naõ so commerciarem livremente em Portugal, mas de carregarem d'ali navios para o Brasil, e navegarem *directamente* para as nossas possessões de Africa e Asia. 2° Prohibiram-se os Portuguezes de poder fretar navios estrangeiros para o commercio do Brasil *em quanto os podessem haver* dos Inglezes, ficando so exceptuada desta onerosa condiçaõ a companhia do Brasil, por ter privilegios particulares. Pelo artigo 13°, se estipulou que nenhum Inglez podesse ser preso em Portugal sem ordem do seu conservador, excepto em flagrante, e em casos criminaes. Pelo artigo 18° se determinou, que nunca mais de 6 navios de guerra podessem entrar a um tempo dentro dos portos de ambos os paizes, salvo por occasiaõ de tempestade, ou de precisaõ de viveres, naõ se podendo neste caso demorar mais do que o tempo necessario para se refazerem. Pelo artigo secreto, o mais importante e prejudicial de todos,

se determinou finalmente, que todas as fazendas e mercadorias Inglezas, sendo *mui favoravelmente* avaliadas, nunca pagariaõ mais de 23 por %; ao mesmo passo que as Portuguezas ficariaõ pagando *os direitos usados em Inglaterra*, e segundo as leis e costumes do paiz!

Se convem desculpar el-rei D. Joaõ IV° por ter assignado este oneroso tratado, attendendo-se a que elle se achava ainda fortemente empenhado em uma guerra duvidosa; que nada positivo tinha ainda conseguido de França; e que tambem ainda lhe durava a guerra dos Hollandezes, com muita especialidade na India; naõ podemos, com tudo, deixar de mencionar o alto preço porque este nosso novo alliado ja desde entaõ nos começou a vender a sua amizade, servindo-se da nossa perigosa situaçaõ para estabelecer solidamente os seus interesses á custa dos nossos.

Este rei, o primeiro da familia de Bragança, morreo em 6 de novembro do anno de 1656, com 52 annos de idade, depois de haver sido duque de Barcellos 26 annos; de Bragança, 10; e rei, 16 annos e um mez. Ainda que naõ subisse ao throno por effeito da sua energia de caracter, e antes a elle fosse levado tanto por seus destinos, como pela atroz politica de Hespanha, e o nobre brio Portuguez, todavia justo he confessarmos que em todo o seu reinado se houve como homem muito prudente, e como rei muito judicioso e politico. A lealdade e confiança com que logo no principio do seu reinado se lançou nos braços da naçaõ nas Cortes de 1641 saõ mui dignas de se mencionarem; porque nenhum outro depois, infelizmente, lhe tomou o exemplo.

Declarou que déra por abolidos todos os tributos com que os Hespanhoes tinhaõ opprimido a naçaõ; e que por conseguinte providenciassem os seus procuradores, como bem lhes parecesse, o que melhor convinha fazer para a sustentaçaõ da guerra e do Estado: quanto a elle, accrescentou, que para manter a sua casa se contentava com os seus bens patrimoniaes; e que assim todo o patrimonio da coroa fosse applicado para as necessidades do reino. Naõ se enganou el-rei D. Joaõ IV° com o muito que contava com a boa vontade e brios da naçaõ; porque achou sempre nella, por meio de seus representantes, tudo quanto precisou; e por ella tambem em todo o seu reinado foi sempre generosamente ajudado. He esta a grande differença que constantemente achaõ os governos constitucionaes nas vontades dos povos, que governaõ por lei e equidade; em quanto os reis despotas, com seus governos absolutos, so com a ponta da espada, pela força, e por meio dos terrores, podem sangrar, e esgotar os desgraçados povos que governaõ.

Outra circumstancia da vida deste rei que se naõ deve omittir he, que elle concebeo, e teve o projecto de unir outra vez Portugal a Castella, pondo no throno de ambos os paizes o principe D. Theodosio, e transferindo para Lisboa a capital do grande imperio; projecto, que ja em outro tempo tivera Filippe II°, e que naõ realisara com grande perda certamente de toda a Peninsula. A este profundo e interessante plano o induzio seguramente a idea dos futuros acontecimentos de Hespanha, que os bons espiritos ja previaõ, considerando na mui provavel e proxima quebra da linha reinante Hespanhola,

como depois aconteceo; e dizem muitos escriptores, dos que escreveram a historia do tempo, que para este fim, taõ politicamente profundo, ja elle tinha feito um tratado secreto com alguns grandes de Hespanha. Assim, se este rei naõ foi dotado de um caracter atrevido e ousado, naõ se lhe pode negar o caracter de mui prudente e politico. E que elle na arte de governar naõ fosse um homem ordinario bem se pode ainda dizer pelas indecentes demonstrações de alegria que fizeram os Hespanhoes por occasiaõ da sua morte: isto ao menos prova, que nem como homem nem como rei era indifferente ou desprezivel aos olhos dos seus e nossos inimigos.

A el-rei D. Joaõ IV° succedeo seu filho D. Affonso VI° ainda creança, e que apenas contava treze annos de idade, e desfavorecido da natureza, como geralmente se tem escripto, tanto nos dotes do corpo como nos do espirito. Ainda que muitos dos grandes, que sempre, em geral, se mostraram pouco affeiçoados á familia de Bragança, pertendessem excluir sua mãi, a rainha D. Luiza, da regencia do reino, naõ o poderam conseguir, e ella foi em fim reconhecida regente. Nomeou D. Francisco de Faro, conde de Odemira, e parente da casa de Bragança, para aio do filho, e o fez um dos seus principaes ministros, repartindo entre elle e D. Antonio Luiz de Menezes, conde de Cantanhede, a sua confiança sobre as cousas do governo. Para secretarios escolheo Pedro Vieira, e Gaspar de Faria, que eraõ da intimidade dos dois ministros ja mencionados. Com o governo assim organisado, lembrada talvez que pelo momento so podia confiar na amizade de Inglaterra, para com ella se ajudar em todas as difficuldades da

guerra e do governo, tentou uma nova alliança com aquella naçaõ; e para a tornar mais firme projectou o casamento da sua filha D. Catherina com Carlos II°, rei de Inglaterra. A esse tempo ja as cousas tinhaõ mudado de todo na Grã Bretanha; tinha morrido Cromwell, e com elle a republica; e no throno ja se achava reintegrado esse filho do infeliz Carlos I°. Para effeito dessa nova alliança, firmada com o casamento de uma princeza de Portugal, assignou-se o tratado de 1661, o qual consta de 19 artigos publicos, e um unico secreto; e he certamente, como ainda veremos, um dos mais notaveis e interessantes para a historia de todas as nossas allianças com Inglaterra até o dia em que hoje isto escrevemos.

Pelo primeiro artigo se rateficaram todos os mais tratados e convenções feitas desde o anno 1641. Pelo segundo se fez a cedencia de Tanger aos Inglezes. Pelo quinto se deram em dote á infanta dois milhões de cruzados. Pelo undecimo, sob o pretexto de nos poderem os Inglezes melhor defender o resto das nossas possessões da Asia, cedeo-se-lhes ainda a importantissima ilha de Bombaim. Pelo duodecimo, e decimo terceiro, permittio-se aos Inglezes o estabelecer-se livremente em as nossas colonias do Brasil e da India. Pelo artigo quatorze, finalmente, se estipulou, para nada deixar-mos de dar, que todas as conquistas que elles Inglezes fizessem aos Hollandezes daquillo que antes fôra nosso, lhes ficassem de ali por deante pertencendo de direito. E para remate ainda de tudo, accrescentou-se: que no caso de tornar-mos a adquirir a rica possessaõ de Ceilaõ, tambem lhes haviamos de ali ceder a cidade e porto de Galle, ficando nós somente com o porto de

Columbo, e com metade do commercio da canella; o que tambem Inglaterra faria a nosso respeito, se ella conquistasse Ceilaõ.

Isto foi o que demos ou fomos obrigados a dar por este tratado: o que nos prometteram, e nunca literalmente cumpriram, foi o seguinte. Prometteram pelo artigo quinze que, em attençaõ ao muito que davamos, e a nunca princeza alguma de Portugal ter sido taõ generosamente dotada, *Inglaterra se obrigava a defender Portugal e seus dominios como a ella propria e seus dominios* (even as England itself). Por ultimo, no artigo secreto, prometteram ainda que: em consideraçaõ das ventagens que Inglaterra ganhava por este tratado, *ella se obrigava a defender e proteger todas as colonias e conquistas de Portugal*, tanto contra seus inimigos presentes como futuros (against all his enemies, as well future as present). E no caso que depois do 1° de maio de 1661 os Hollandezes ainda tomassem algumas possessões Portuguezas, Inglaterra tambem se obrigava a que ellas nos fossem inteira e completamente restituidas.

Este importante tratado convida-nos a duas especies de reflexões, e cadauma, á qual dellas, mais digna de attençaõ. Primeiramente convem notar, que se para o arranjo deste tratado se tivessem consultado as Cortes, de certo nem elle se teria feito, nem assignado. Portanto a regente, faltando a esta condiçaõ essencial, ultrapassou os seus poderes, sempre limitados em todo o governo legal, e com especialidade em uma regencia, ou tutoria; porque como podia ella, de sua propria auctoridade, alienar possessões taõ consideraveis sem para isso haver

primeiro obtido o consentimento dos procuradores dos povos, ou da naçaõ? Naõ se pode duvidar que nesse tempo o nosso antigo systema constitucional estava em todo o seu vigor, pois que el-rei D. Joaõ IV° reconheceo que so os povos, por seus procuradores, tinhaõ direito a lançar e impor tributos; e isto constantemente se practicou religiosamente em todo o seu reinado. Ora pois, se o rei reconheceo que sem auctoridade das Cortes naõ podia dispor dos bens dos subditos, como havia a regente poder dispor dos bens de toda a naçaõ sem o consentimento das mesmas Cortes? Quem naõ pode o menos naõ pode o mais, e por consequencia este infausto tratado foi, e he por sua natureza essencialmente nullo na parte em que alienou os bens da naçaõ; e a todo o tempo tem os Portuguezes direito a exigir compensaçaõ por essa parte da sua nacional propriedade que illegalmente se lhe alienou. Alem disto, este facto, ainda quando tantos outros naõ houvesse, deve fazer hoje ver á naçaõ Portugueza qual he a importancia de um governo constitucional; com que denodo, constancia, e energia deve segurar a Carta constitucional, que hoje indubitavelmente he propriedade sua, e so sua; e por fim quaes saõ as fataes consequencias que sempre traz comsigo um governo absoluto, que levado so por suas paixões e interesses, mui raras vezes ou quasi por milagre, as sacrifica ao bem geral.

Esta he a primeira especie de reflexões a que nos conduzio a leitura do tratado de 1661; a segunda he igualmente importante debaixo de um novo ponto de vista em que vamos considerar este mesmo tratado. Ainda quando elle tivesse sido o mais legal

e legitimo, veremos na ultima evidencia, que elle nunca foi cumprido pelo governo Inglez nas suas estipulações mais essenciaes; de maneira que nos demos tudo, e indevidamente o demos; e Inglaterra nunca nos deo nada do que nos havia promettido. Diz o artigo secreto, *que no caso de nos haverem os Hollandezes tomado algumas novas possessões desde o 1° de maio de 1661, Inglaterra se obrigava a que ellas nos fossem inteira e completamente restituidas.* Vejamos agora como se cumprio esta promessa.

No mesmo anno de 1661 achando-nos vivamente atacados pelos Hespanhoes, aceitamos a mediaçaõ de Inglaterra, e assignou Portugal na Haya um tratado de paz com a Hollanda no dia 6 de agosto do mesmo anno. Houve porem alguns embaraços que fizeram com que a troca das ratificações, que devia quasi immediatamente seguir-se, so tivesse logar em 14 de dezembro do anno seguinte de 1662. Os Hollandezes se aproveitaram desta circumstancia, e continuaram a fazer-nos novas conquistas. Tomaram-nos Coulaõ em 1661; Cranganor em 1662; e Cananor e Cochim, na costa de Malabar, em 1663. Como chegasse a Europa a noticia destas novas conquistas, houve entre nos e a Hollanda grandes contestações sobre a legitimidade dellas. Pertendiamos, e com razaõ, que se nos restituisse tudo o que de novo se nos havia tomado, allegando, que se a troca das ratificações se havia tanto demorado a culpa naõ fôra nossa, porem so delles Hollandezes, o que na realidade assim tinha acontecido. Duraram, com tudo, por muito tempo todas estas disputas, e so no anno de 1669 viemos a uma accommodaçaõ por um novo tratado, assignado na Haya a 31 de julho do mesmo anno, o

qual confirmou e modificou o do anno de 1661. Mas por elle conservaram os Hollandezes geralmente todas as suas conquistas, *sem mesmo exceptuar aquellas que ja nos tinhaõ feito depois da conclusaõ da paz de* 1661. Unicamente prometteram restituir-nos Cananor e Cochim, com a condiçaõ de que lhes pagariamos, alem de tres milhões de florins, mencionados no tratado, todas as despezas que haviaõ feito para conquistar aquellas duas possessões: mas esta clausula onerosa, como fosse antes um equivalente de recusaçaõ do que uma sincera promessa de restituiçaõ, nunca se chegou a executar; e por conseguinte perdemos tambem para sempre Cananor e Cochim (1).

Pela simples exposiçaõ das estipulações e promessas feitas em ambos os tratados, que ficaõ referidos, ja vem os nossos leitores que o governo Britannico faltou completamente a tudo o que nos tinha promettido no artigo secreto, porque os Hollandezes naõ nos restituiram nenhuma das conquistas feitas depois de 1661, apezar de que o tratado, feito com elles na mesma epocha, fosse concluido e ajustado debaixo da mediaçaõ de Inglaterra. E naõ so naõ nos cumpriram isto naquelle tempo, com uma quebra de palavra deslealmente escandalosa, porem nunca compriram, com a mesma quebra de palavra, tudo quanto no futuro nos prometteram fazer em consequencia do artigo 15, e do ja mencionado artigo secreto do mesmo tratado de 1661, ou tratado de alliança, e casamento.

---

(1) Veja-se a *Historia abreviada dos Tratados de paz*, por F. Schoell, tom. I°, pag. 323 até 327, ediçaõ de Paris de 1817.

Em virtude destes dois mui expressos e clarissimos artigos prometteo-nos solemnemente Inglaterra, e em nome della o seu governo, que naõ somente nos defenderia, e todos os nossos dominios, *como a ella propria e seus dominios*, porem igualmente defenderia e protegeria *todas as nossas colonias* ou *conquistas* contra todos os nossos inimigos tanto presentes como futuros. Estas estipulações taõ positivas equivaliaõ a uma promessa mui clara e explicita de defender a integridade de Portugal e seus dominios da mesma maneira com que estava obrigada a defender a integridade dos seus proprios territorios. Vejamos ainda agora como Inglaterra tem cumprido desde entaõ até agora estas e outras promessas, que taõ solemnemente nos fez, e tem depois disso muitas vezes repetido e confirmado.

A primeira occasiaõ que se lhe offereceo de cumprir com a sua palavra foi no anno de 1668, em que debaixo da sua mediaçaõ fizemos a nossa paz com Hespanha. Com tudo por esta paz perdemos *Ceuta*, as premicias das nossas gloriosas conquistas em Africa; e por conseguinte fica bem claro, que Inglaterra naõ defendeo esta nossa conquista contra um dos nossos inimigos, mas antes sim lha entregou, porque debaixo da sua mediaçaõ foi aquelle tratado feito e assignado.

Em 1762 tivemos que sustentar uma guerra contra a Hespanha e a França so para sermos fieis á nossa antiga alliança com Inglaterra; e entaõ, alem de vermos invadidas e taladas as nossas fronteiras, perdemos ainda no Brasil a colonia do Sacramento, que se rendeo aos Hespanhoes. Pelo tratado de Paris publicado em 1763, e concluido entre a França,

Hespanha, e Inglaterra, tratado ao qual tambem accedemos, nós naõ deviamos nada perder do que nos houvessem conquistado nesta guerra, porque no artigo 21° do mesmo tratado expressamente se estipulou, que se nos restituiria qualquer conquista feita na America, Africa, ou Asia: todavia, apezar destas promessas, e de tudo o mais a que antecedentemente os Inglezes estavaõ obrigados, naõ perdemos com effeito, temporariamente, cousa alguma na Europa e no Brasil, mas em consequencia dos motivos desta mesma guerra viemos depois a perder essa mesma colonia do Sacramento, que a final foi cedida a Hespanha pelo tratado de Santo Ildeffonso sem que a Inglaterra nada disto importasse.

Em 1801 tornamos a ter guerra com França e Hespanha pelos interesses de Inglaterra, e para sermos sempre fieis ás nossas antigas allianças com ella; porem o resultado foi que pelo tratado de Badajos de 1801 perdemos o territorio e praça de Olivença. Esta perda merece notar-se com a maior particularidade, porque Inglaterra se houve entaõ comnosco mui escandalosamente indifferente a todas as suas promessas, e a toda a nossa justiça. Napoleaõ, com quem os Inglezes tambem entaõ fizeram a paz de Amiens, consentia em que se nos restituisse Olivença, com tanto que Inglaterra restituisse igualmente a ilha da Trindade aos Hespanhoes; porem a nossa alliada, aquella que por tantas vezes tinha promettido e jurado defender a integridade do nosso territorio, naõ quiz perder a sua conquista para que nos recobrassemos o que so por causa della tinhamos perdido. Assim, Napoleaõ foi mais generoso e mais justo para com a sua alliada, a Hespanha, fa-

zendo com que ella retivesse Olivença em compensaçaõ da Trindade, do que o foi para connosco o governo Britannico, consentindo em que fosse mutilado o nosso territorio, so para elle satisfazer a sua insaciavel ambiçaõ com mais uma conquista!

Durante toda a guerra da revoluçaõ Franceza perdeo a Hollanda todas as suas colonias da Asia, que haviaõ sido nossas, e agora cahiram nas maõs dos Inglezes. Parecia ser de justiça e de rigoroso dever, que Inglaterra no tempo da paz geral nos restituisse aquella parte dellas, que por antigos tratados nos tinha garantido. Por exemplo, pelo artigo 14 no tratado de 1661 tinha-se obrigado Inglaterra a entregar-nos Columbo, uma vez que conquistassem a ilha de Ceilaõ: com effeito ella a conquistou, como ja dicemos; e em vez de nos restituir Columbo, como tinha de obrigaçaõ, entregou na paz este porto importante aos Hollandezes.

Pelo artigo secreto do mesmo tratado de 1661, tinha promettido Inglaterra que obrigaria os Hollandezes a nos restituir todas as possessões que desde o 1° de maio do mesmo anno nos tivessem tomado na India: Cochim, na costa do Malabar, era uma dellas, porque nos foi tomada depois de assignada a paz no anno de 1663. Foi esta tambem uma das conquistas que Inglaterra fez aos Hollandezes; e assim parece que na paz devia a mesma Inglaterra obrigar a Hollanda a desistir desta sua colonia, e cumprir agora connosco o que antes a este respeito naõ tinha cumprido. Naõ o fez porem assim; mas antes com grande escandalo, e desprezo das suas promessas mais solemnes, guardou Inglaterra para si esta mesma conquista. Pelos artigos 2° e 3°

da convençaõ assignada em Londres entre a Grã Bretanha e as Provincias Unidas no dia 13 de agosto de 1814, estipulou-se o seguinte: « A Grã Bre-
« tanha cede á Hollanda a ilha de Banca nos ma-
« res do Oriente em troca de *Cochim e suas de-*
« *pendencias* nas costas de Malabar. As praças e
« fortes dos respectivos estabelecimentos se tro-
« caraõ no estado em que estiverem no tempo da
« assignatura do presente tratado. »

Uma circumstancia extraordinariamente notavel, e que por isso se torna mui digna de se mencionar, he que em quanto Inglaterra, quebrantando todos os tratados que havia feito comnosco, dava *Columbo* aos Hollandezes, e para si guardava *Cochim*, assignava em Vienna no dia 22 de janeiro de 1815 um tratado com Portugal, que era o seu mais flagrante corpo de delicto. No artigo 3º do dito tratado estipulou-se, e prometteo-se o seguinte:

« O tratado de alliança, concluido no Rio de Ja-
« neiro a 19 de fevereiro de 1810, sendo fundado
« em circumstancias temporarias, que felizmente
« deixaram de existir, se declara pelo presente ar-
« tigo por nullo e de nenhum effeito em todas as suas
« partes, sem que por isso, com tudo, *se invalidem*
« *os antigos tratados de alliança, amizade, e gua-*
« *rantia, que por tanto tempo e taõ felizmente tem*
« *subsistido entre as duas coroas; e que se renovaõ*
« *aqui pelas duas altas partes contractantes, e se*
« *reconhecem ficar em plena força e vigor.* »

Ora, estipular e declarar isto no mesmo momento em que de facto se estava fazendo tudo o contrario, era certamente insultar a naçaõ Portugueza e o seu governo, e ao mesmo passo escarne-

cer bem affoitamente dos nossos plenipotenciarios, que este artigo assignavaõ. E de certo os negociadores Inglezes os tomaram ou por muito ignorantes ou por muito timidos e cobardes; porque supposeram que ou absolutamente ignoravaõ o que até ali se tinha promettido nos antecedentes tratados, ou que com effeito naõ eraõ capazes da nobre resolucaõ de lhos fazerem lembrar. Em qualquer destas duas supposições foraõ os nossos plenipotenciarios completamente escarnecidos.

Como ligados com o tratado de 1661 tem-se mencionado factos que na ordem dos tempos pertencem a outras epochas; mas pareceo conveniente antecipalos, porque postos a par do dito tratado talvez produzaõ mais effeito. Na continuaçaõ, com tudo, desta mesma obra se hiraõ appontando os outros muitos que ainda restaõ, e que desgraçadamente saõ em grande numero. Naõ os tenho porem mencionado, nem mencionarei ainda os que restaõ tanto para accusar os Inglezes, como a nossa indolencia, o nosso desgoverno, e a nossa fatal tendencia tanto para a servidaõ domestica, como para a dependencia e servidaõ estrangeira. Os Inglezes tem sempre cuidado nos seus interesses; e como bons patriotas, ninguem devia esperar que os sacrificassem aos nossos: sejamos pois nós taõ bons Portuguezes como elles saõ bons Inglezes, e entaõ nunca teremos que queixar-nos nem da sua falta de palavra, nem do desprezo em que sempre nos haõ tido. E por uma vez fiquemos ao mesmo tempo convencidos, que se Inglaterra algumas vezes se mostrou interessada por nos he porque nisto levava de mixtura os seus interesses; e que pelos nossos, quando propriamente nossos,

nunca deo um passo, nem o dará em quanto for taõ illuminada, e por consequencia taõ bem governada como he. A nós, a nós sos, he que compete cuidar daquillo que nos pertence; e quando disto judiciosamente cuidar-mos, entaõ deixaremos naõ so de queixar-nos como fracos e estultos da ambiçaõ de Inglaterra, porem de confiarmos na sua protecçaõ, que sempre ha de ser illusoria, em quanto quizermos, como pupillos, viver debaixo de sua tutoria e vassalagem.

A regencia da rainha D. Luiza durou até o anno de 1662 em que D. Affonso VI° começou a governar. O seu reinado porem desagradou tanto geralmente, e elle por differentes modos se mostrou taõ incapaz de governar, perdendo a completa affeiçaõ dos grandes e do povo, que em fim foi obrigado a abdicar; e por este modo tornou o reino a passar a uma regencia que pelas Cortes de 1668 foi conferida ao infante D. Pedro, irmaõ del rei. Ainda que as intrigas de D. Pedro, e muito mais ainda as da rainha sua cunhada, a princeza de Saboia, concorressem mui poderosamente para a deposiçaõ de D. Affonso VI°, naõ se pode, com tudo, duvidar que elle por suas extravagancias, por sua falta de capacidade, por seus desacertos publicos, e finalmente por se naõ querer identificar com a naçaõ, convocando Cortes, como era necessario e convinha, buscou por suas maõs a sua propria ruina, e perdeo a coroa.

Vendo-se que os negocios do governo andavaõ em uma perfeita desordem, e que as intrigas dos baixos aduladores do principe traziaõ o reino e o palacio em uma completa confusaõ, por muitas vezes foi requerido D. Affonso VI° para convocar

Cortes que remediassem tantos e taõ graves males; porem como naõ desse ouvidos a taõ bons conselhos, assignou elle mesmo a sentença da sua deposiçaõ ou morte politica. Quem primeiro se antecipou nestes requerimentos com uma nobre resoluçaõ foi a Camara de Lisboa, taõ differente entaõ do que hoje he em 17 de março de 1829: entaõ briosa, livre e leal; e hoje sem brio, escrava, e perjura. Ainda que, ja tomado de medos e receios, concordasse em fim D. Affonso VI° en convocar as Cortes para o 1° de janeiro de 1668, como se visse que as suas promessas naõ eraõ sinceras, e que o mal hia todos os dias crescendo, naõ teve por ultimo outro remedio senaõ abdicar, o que com effeito fez nos fins do anno de 1667.

As Cortes de 1668 foraõ ja convocadas pelo infante D. Pedro; e nellas aos 27 de janeiro do mesmo anno prestou elle o juramento para governar em nome de seu irmaõ. Os procuradores das cidades e villas, apoiados pelo clero, votaram que elle se acclamasse rei; mas vendo que a nobreza naõ era deste parecer, foi entaõ jurado por todos em 9 de junho do mesmo anno como principe, governador, e regente do reino durante a vida del rei. Nestas mesmas Cortes se deliberou sobre o casamento da rainha com o principe, e se requereo que se concluisse a paz com Castella. Nellas tambem votaram os povos 400 mil cruzados por tres annos, e mais cem mil para a fortificaçaõ das fronteiras, cessando os mais tributos para esse fim destinados. Ainda desta vez deo a naçaõ Portugueza uma grande prova do alto espirito de liberdade constitucional que a animava, mostrando ao mundo naõ so quaes eraõ as bases do

nosso antiquissimo direito publico Portuguez, mas que em virtude delle naõ se havia a naçaõ Portugueza elevado taõ alto para ser o patrimonio de seus reis, sendo antes certo, que por ella haviaõ sido escolhidos e eleitos para bem a reger e governar.

Em quanto lhe durou a regencia, e teve vivo o irmaõ, naõ se atreveo D. Pedro a desprezar o chamamento das Cortes; e por isso em todo esse tempo, que mediou entre o anno de 1668 e o de 1683, as convocou ainda tres vezes. As primeiras para Lisboa no anno de 1674; e nellas se estabeleceo a lei sobre o governo do reino, e a tutoria dos reis na sua minoridade ou incapacidade. Desagradaram porem ja tanto ao regente as livres deliberações destas Cortes, que por este motivo elle as dissolveo em 16 de junho deste mesmo anno, havendo durado cinco mezes e um dia.

Foraõ as segundas convocadas tambem para Lisboa no anno de 1677; e pela representaçaõ que ellas fizeram se expediram as pragmaticas de 25 de janeiro de 1677, e de 9 de agosto de 1686. Finalmente, foraõ as terceiras ainda convocadas para Lisboa no anno de 1679, para nellas se tratar um caso mui grave. Pelas Cortes de Lamego naõ podia uma princeza, herdeira presumptiva da Coroa, casar com um estrangeiro; e como o regente quizesse casar sua filha, entaõ a unica herdeira do reino, com o duque de Saboia, foi-lhe para isso necessario pedir o consentimento das Cortes. Ellas dispensaram neste ponto a lei de Lamego com a condiçaõ de que deste seu consentimento naõ se fizesse exemplo para o futuro. Estas Cortes, que haviaõ começado no 1° de novembro deste anno, prolongaram-se até o anno de 1680;

e ainda, convocando-as, mostrou o regente, que havia uma auctoridade superior á sua, que era a da naçaõ; fonte inquestionavel de todo o poder em a monarquia Portugueza, e de cuja fonte igualmente dimana o direito, tambem inquestionavel, que temos á Carta constitucional de 29 de abril de 1826.

El-rei D. Affonso VI° morreo nos paços de Cintra aos 12 de setembro de 1683, em idade de 40 annos, dos quaes 27 tivera o titulo de rei, e 15 vivera preso. Seu irmaõ D. Pedro, que depois assumio o titulo de rei, vendo-se ja livre de um embaraço que podia tanto ou quanto perturba-lo no exercicio da sua auctoridade, entregou-se depois a todas as delicias do poder absoluto, porque desde essa epocha até a da sua morte em 1706, isto he, no espaço de 23 annos, apenas consta que uma so vez convocasse Cortes, apezar de se haver mettido em uma guerra de grandes consequencias, como em pouco veremos. Era, porem, quasi absolutamente necessario convoca-las, porque, conservando ainda a naçaõ alguns restos do seu primitivo espirito de liberdade, que depois taõ vergonhosamente perdeo, naõ era de esperar que consentisse em ver quebrantada uma das leis primordiaes da monarquia. Por uma das leis das Cortes de Lamego se determinava, que o filho do irmaõ do rei naõ pudesse succeder a seu pai sem uma nova eleiçaõ. Ora neste caso estavaõ os filhos del rei D. Pedro; e por conseguinte para que elles lhe succedessem na coroa ou haviaõ de ser eleitos pela naçaõ, ou se devia dispensar na lei. Recorreo-se a este ultimo expediente, que era o mais facil; e para esse fim se convocaram as Cortes de 1697, que duraram até ao anno de 1698, e foraõ as ultimas que

tivemos até o reinado de D. Joaõ VI°. Nellas foi jurado o principe D. Joaõ; e para isso houve a dispensa ja mencionada. Assim por um laborioso parto, por assim dizer, de soberania ficou morta a nossa representaçaõ nacional pelo longo espaço de 122 annos, até que por outro parto ainda mais laborioso de soberania resurgio ella no anno de 1820, e abrio caminho para a de 1826. Tanto he verdade, que os direitos dos povos podem ser temporariamente suffocados, mas nunca aniquilados!

Referem os historiadores do tempo que el-rei D. Pedro nunca fora inclinado ás letras; e por conseguinte sendo assás ignorante, so se deleitava com as praticas e conversações de gente vulgar e sem principios. Daqui procedeo a inclinaçaõ que sempre teve para o poder absoluto, porque so a ignorancia se suppoem completamente illuminada, e despreza os conselhos alheios, ou porque os teme, ou porque os naõ julga necessarios. Entregue, portanto, a si mesmo, ou á direcçaõ de homens taõ ignorantes como elle, todo o seu reinado foi uma serie de desacertos, que prepararam um reinado ainda mais desgraçado e miseravel, qual foi o de seu filho e successor. Para que a par do desgoverno marchassem a superstiçaõ e o fanatismo, como auxiliadores de toda a administraçaõ inepta, mesquinha, e arbitraria, em quanto elle alterava e falsificava o valor da moeda, consentia que em Coimbra se fizessem *autos da fé*, como ali no anno de 1694 aconteceo; e por este modo foi arrastando a naçaõ á perda da sua liberdade, e até do seu proprio caracter, fazendo-a passar, de briosa que fora, até a ser indifferente aos seus mais preciosos direitos politicos.

Uma das causas que talvez muito concorresse para hir fazendo esquecer a naçaõ dos principios de liberdade com que fora creada, e ainda havia pouco tinha sido restaurada, foi a repentina riqueza em metaes que principiou a receber do Brasil, porque consta que em 1699 delles pela primeira vez dali recebera uma porçaõ consideravel. He pois sempre a grande riqueza que habilita os despotas para estabelecer o poder absoluto, e prepara os povos para a obediencia passiva; porque com este meio mui poderoso de seducçaõ havendo entaõ muito com que se compre, apparecem tambem logo muitos que se queiraõ vender. Assim vimos que, antes da nossa occupaçaõ por Hespanha, as riquezas da Africa e Asia prepararam a nossa decadencia; e agora veremos que as riquezas do Brasil nos levaram ainda a um mais fatal precipicio; porque por influencia dellas naõ so perdemos a nossa liberdade, porem perdemos toda a nossa industria, e fomos com o tempo reduzidos naõ so a escravos, mas a escravos miseraveis e pobres.

Os negocios de Hespanha indicavaõ naquelle tempo uma proxima catastrophe, porque havendo morrido sem filhos Carlos II°, deixou a Hespanha sujeita ao direito do mais forte que a podesse occupar. Pelo seu testamento, como se uma naçaõ podesse ser propriedade de um rei para a deixar a quem lhe pareça, havia o monarcha Hespanhol nomeado por seu successor um principe Francez, que depois teve o titulo de Filippe V°. Cuidou logo Luis XIV° em fazer bom o supposto direito de seu neto; e foi este immediatamente para a Hespanha, onde foi tambem quasi geralmente acclamado como monarcha legi-

timo. Com razões de boa politica foi elle igualmente logo reconhecido pelo nosso D. Pedro II°, que por um tratado concluido em 1701, fez este seu reconhecimento publico, e prometteo garantir o testamento de Carlos II°. Este passo politico parecia estar fundado em muito boa razaõ, porque havendo Portugal acabado de sahir de uma guerra com Hespanha, que muito o havia debilitado, nada era mais racionavel do que o conservar a paz com esta naçaõ, quer ella fosse por este ou por aquelle governada. Alem disso, naõ era de presumir, que um rei novo, a quem se disputavaõ os seus direitos, tivesse interesses, ou se quer a lembrança de attentar contra a independencia de Portugal; antes sim era mais de crer, que quizesse viver com elle em boa paz e visinhança, porque com isto dobrava a sua força e o seu poder. Naõ durou porem muito este tratado, e foi elle quebrantado contra todos os principios da boa politica por el-rei D. Pedro, que, levado por suggestões de Inglaterra, sacrificou os seus melhores interesses aos proveitos e interesses de estrangeiros.

O gabinete Britannico, rival constante da França, vendo que esta potencia hia augmentar a sua consideraçaõ politica, ficando a monarquia Hespanhola governada por um principe Francez, e que ao mesmo passo elle perdia toda a sua poderosa influencia na Peninsula, alvo, a que em todos os tempos sempre tem atirado a sua fatal e ominosa politica, procurou desde logo naõ so dar um rival a Filippe V°, porem enfraquece-lo ainda, tirando-lhe os amigos e alliados. Para este fim tanto intrigou, e tanto fez com el-rei D. Pedro, que o obrigou a quebrar o tratado de 1701 com Filippe V°, e a reconhecer outro

novo pertendente, levantado por Inglaterra, o qual foi o arquiduque Carlos de Austria, que depois temporariamente tomou o nome e o titulo de Carlos III°.

Assim, Portugal, arrastado por Inglaterra, e governado por um rei inconstante e sem principios, se foi envolver em uma guerra escusada, so para servir ambições estranhas a custa dos seus mais proveitosos interesses. Mas ja isto era como consequencia necessaria da dependencia em que a nossa errada politica nos tinha posto para com a Grã Bretanha desde o primeiro tratado que a casa de Bragança tinha feito com ella em 1642, dependencia, que se havia tornado como habitual desde o tratado de 1661. Arrastado pois por todos estes motivos assignou D. Pedro II° o tratado impolitico de 1703, que foi denominado de alliança, e em que foraõ partes com Portugal a Inglaterra e a Hollanda. Nos artigos publicos naõ apparecem senaõ essas medidas geraes de todos os tratados de alliança em que se promettem reciprocos auxilios; porem por um artigo secreto prometteo-se em nome do arquiduque, que este, no caso de vir a ser rei de Hespanha, cederia para sempre a Portugal Badajos, Albuquerque, e Valença na Estremadura; e Baiona, Vigo, Tui, e Guarda na Galiza. Alem disto, para melhor engodarem o estulto rei D. Pedro, prometteo-se-lhe ainda, que uma das suas filhas, a infanta D. Thereza, que apenas contava oito annos de idade, viria a casar com o futuro rei Carlos de Hespanha. Com tudo, esta ultima promessa, que tanto lisongeava o amor proprio de D. Pedro, e que muito servio para o trazer a este partido, quasi immediatamente depois da assignatura do tratado, se tornou nulla,

porque a infanta morreo; e as outras, pelo máo successo da guerra, nunca tiveram effeito. Foi este impolitico tratado quasi geralmente desapprovado por toda a gente que em Portugal ainda conservava patriotismo, e bom senso; porem como para um rei, que quer ser absoluto, nada pezaõ as vozes do povo, naõ fez caso algum dellas, e seguio somente os seus caprichos. Haviaõ ja decorrido 23 annos sem que elle tivesse tornado a convocar as Cortes; e por conseguinte, havia tambem ja 23 annos que elle obrava sem conselho publico, e separado da naçaõ; por isso naõ he para admirar que corresse de precipicio em precipicio, e que sacrificasse a estultos projectos as vidas e as fazendas de seus subditos, que em um governo absoluto nada ou quasi nada pezaõ na infiel e monstruosa balança do poder. Mas ainda quando estes factos naõ bastassem, os muitos outros que ainda tenho que narrar no proseguimento desta obra, devem convencer profundamente os Portuguezes da necessidade absoluta em que se achaõ de naõ largar das maõs a sua Carta constitucional, e de abominar para sempre o destruidor poder absoluto.

Naõ satisfeito D. Pedro II° de entregar o reino á devastaçaõ e ás desgraças, empenhando-o em uma guerra sem necessidade, e que so lhe apresentava proveitos imaginarios, porque todos dependiaõ dos azares da fortuna, quiz ainda que no tempo de paz o desgraçado Portugal perdesse o pouco que lhe restasse dos flagellos da guerra. Isto pois executou elle, ainda com maior improvidencia, e com maior prejuizo publico, por meio de outro fatalissimo tratado que no mesmo anno de 1703 fez e assignou com Inglaterra, e foi o famoso tratado de com-

mercio, vulgarmente chamado de *Methuen*. Os Inglezes, que o viram engodado com as enganadoras esperanças de augmento de consideraçaõ e territorio, taes como lhe haviaõ pintado para o obrigar a fazer a guerra a Filippe V°, assentaram que entaõ era a occasiaõ favoravel de tambem o obrigarem a fazer o horroroso sacrificio de toda a industria Portugueza á industria Britannica. Assim Inglaterra no mesmo anno com uma das maõs assolava o reino com uma guerra que so lhe era proveitosa, e com outra quebrava e destruia todos os nossos estabelecimentos de industria, fazendo ao mesmo tempo em pedaços tanto as nossas charruas como os nossos teares e fabricas.

Este fatal tratado de commercio foi assignado aos 27 de dezembro de 1703, e consta simplesmente de tres artigos, porem de tamanha importancia como se fosse concebido em muitos, que naõ podiaõ dizer mais do que estes poucos. Pelo primeiro prometteo D. Pedro em seu nome e de seus successores admittir em Portugal para sempre, desde aquella epocha em diante, todos os panos de lã, assim como todas as mais manufacturas da mesma especie, fabricadas por Inglezes, cessando desde logo as leis prohibitivas que impediaõ a sua admissaõ. Pelo segundo promette tambem a Grã Bretanha admittir sempre, d'ali em diante, os vinhos de Portugal com a diminuiçaõ da terça parte dos direitos que pagassem ou houvessem de pagar os vinhos de França. O terceiro artigo he so relativo ao tempo da ratificaçao do tratado.

Pelo contexto deste documento se vê que as fazendas de lã, vindas dos estrangeiros, naõ eraõ admitti-

das naquelle tempo em Portugal, o que mostra a boa politica dos governos antecedentes; porque toda a naçaõ que uma vez pede a um povo estranho que lhe dê de vestir, em pouco acabará por lhe pedir tambem que lhe dê de comer. Isto exactamente aconteceo a Portugal, que a proporçaõ que foi perdendo a sua industria foi igualmente perdendo a sua agricultura; porque para que esta se sustente e prospere he preciso que receba os lucros da industria, que saõ como outras agoas creadoras que vaõ fertilisar a terra. Podemos, portanto, affirmar que deste desastroso tratado de commercio se derivou toda essa espantosa miseria que foi gradualmente assolando o nosso paiz. A mesma epocha em que este tratado foi concluido foi a mais fatal que se podia ter escolhido; porque começando entaõ o Brasil a lançar de si rios de ouro, e pedras preciosas, naõ se poderam perceber todas as tristes consequencias que delle haviaõ de resultar, pois que abundando em dinheiro, e havendo, portanto, muito com que pagar o vestido que nos davaõ, pareceo talvez naquelle tempo que nada perdiamos. Perdemos, com tudo, todos esses grandes capitaes, que serviram so para hir alimentar a industria e lavoura estrangeiras, degolando, ou aniquilando as nossas: de sorte que aquillo mesmo que nos devia dar vida e robustez, servio, pela nossa má politica, e pelas insidiosas manhas de Inglaterra, para nos enfraquecer, e matar como naçaõ industriosa.

A falsa perspectiva com que entaõ nos illudiram, promettendo-nos receber em troco os nossos vinhos, foi tambem profundamente insidiosa, porque estipulando-se que elles sempre pagariaõ a terça

parte menos de direitos que os vinhos de França, naõ impedia que estes direitos chegassem um dia, como chegaram, a ser exorbitantes, pela faculdade que tinhaõ os Inglezes de os hir indirectamente augmentando. Ao mesmo passo nós ja tinhamos promettido pelo artigo secreto do tratado de 1654, feito com Cromwell, que as fazendas Inglezas nunca pagariaõ mais de 23 por %; e ainda que ao depois fossem as fazendas de lã carregadas com 30 por %, nunca estes direitos estiveram em porporçaõ com os que os nossos vinhos pagavaõ em Inglaterra. Por este modo facilitaram os Inglezes o consumo e a venda das suas manufacturas, e nós pelo mesmo tratado diminuimos estultamente o consumo e a venda dos nossos vinhos; porque podendo ser sobrecarregados de direitos, como chegaram a ser, foraõ por fim cada vez menos procurados, ao passo que as fazendas Inglezas se tornaram para connosco em uma verdadeira e fatal necessidade.

El-rei D. Pedro, depois de haver dado os primeiros golpes em as nossas liberdades; depois de nos haver envolvido em uma guerra estulta e ruinosa; e finalmente depois de haver sacrificado aos Inglezes a nossa industria e a nossa agricultura pelo assassinador tratado de commercio de 1703, morreo aos 6 de dezembro de 1706, com 58 annos de idade, dos quaes governou trinta e oito, e destes vinte e tres com o titulo de rei. Deixou em herança a seu filho naõ so o reino, porem um systema de absolutismo, ja começado; e que depois, como veremos, se converteo em uma especie de theocracia monacal, manchada com todos os vicios e

todas as torpezas do fanatismo, mascaradas com a capa da religiaõ, e santidade.

D. Joaõ V° contava 17 annos quando succedeo a seu pai D. Pedro, e achou-se empenhado na guerra que os Inglezes lhe haviaõ mettido em casa so para satisfazer seus odios pessoaes contra a França, contra todos os interesses de Portugal. Esta guerra foi desastrosa, como o devia ser, pelas desintelligencias que logo começaram a manifestar-se entre os alliados; mas para nenhum foi mais prejudicial do que para Portugal. Como era o mais fraco de todos, a elle se deitaram todas as culpas dos máos successos das campanhas, e debaixo deste pretexto se lhe faltaram logo com os subsidios que se lhe haviaõ promettido. Quem primeiro faltou foi a Hollanda, e immediatamente se lhe seguio a *nossa boa amiga* Inglaterra, a qual, suspendendo o pagamento ás nossas tropas, que so por conta della se estavaõ batendo na Catalunha, foi por isso causa de que fossemos obrigados a negociar separadamente um armisticio para as salvar, o qual ainda tivemos a boa fortuna de concluir em Utrecht, sendo os negociadores o Conde de Tarouca, D. Luis da Cunha, e os ministros Francezes. No em tanto, tudo hia de mal a peior na Europa; e no Brasil vimos saqueado o Rio de Janeiro pelos Francezes, os quaes ali nos fizeram uma perda que se avaliou em 9 milhões de cruzados, alem de quatro navios de guerra que nos queimaram na Bahia.

Como os negocios do arquiduque, que se intitulava Carlos III°, naõ podessem prosperar, e as armas de França levassem sempre vantage ás dos alliados, recorreo-se em fim ao que sempre se re-

corre depois de grandes perdas em vidas e fazendas, isto he, ao descanço e á paz. Esta assignámos nós com a França, em 11 de abril de 1713, e no mesmo dia a assignou tambem Inglaterra com aquella mesma potencia. Trataram-nos os Francezes com maior generosidade do que delles podiamos esperar; e ainda que os Inglezes nos quizeram entaõ render a fineza de que so por sua influencia he que tinhamos alcançado taõ favoraveis condições, foraõ desmentidos pela França, que nos mostrou que so a ella as deviamos. Uma cousa porem que naõ nos deve esquecer, e que he mais um documento para a historia de todos os proveitos que temos tirado da nossa cega e servil alliança com Inglaterra, he que tendo esta feito a sua paz com a França nesta mesma occasiaõ, e por consequencia tambem com a Hespanha, deixou-nos ainda em guerra com esta ultima potentia até o anno de 1715 em que com ella fizemos uma paz separada. Assim, nós que so pelos interesses da Grã Bretanha tinhamos sido envolvidos nesta guerra, logo que lhe naõ eramos mais necessarios, fomos desemparados por ella, deixando-nos sos no campo inimigo, e entregues a todas as suas forças e vinganças! O resultado desta paz foi ficar Portugal como estava antes da guerra no que dizia respeito ao seu territorio; porque como todas as promessas de augmento haviaõ sido feitas em nome do arquiduque, e este naõ poude conseguir a monarquia Hespanhola, ninguem teve depois que o quizesse indemnisar de tudo quanto havia feito e perdido em toda aquella estranha contenda. E naõ so nada ganhou, mas ainda se vio desprezado pelos seus

proprios alliados, particularmente Inglaterra, e achou maior generosidade em seus inimigos do que em seus proprios amigos.

O reinado de D. Joaõ V°, desde este anno de 1715 até 1750 em que morreo, isto he no longo espaço de 35 annos, naõ se fez notavel senaõ por uma summa hypocrisia, por um exagerado fanatismo, e por uma quasi monstruosa dissipaçaõ. Até os vicios do rei e da côrte, que foraõ excessivos, tomaram o caracter de uma hedionda superstiçaõ, mixturada com toda a fealdade dos escandalos; porque os mesmos logares, consagrados á religiaõ, á decencia, e á pureza dos costumes, foraõ aquelles que o rei supersticioso, e dissoluto, particularmente escolheo para os seus torpes passatempos. Assim mesmo este monarcha, que taõ pessimos exemplos deo como rei e como christaõ, foi e ainda he hoje, canonisado pelos hypocritas como o modelo dos soberanos, so porque o seu governo foi eminentemente monacal, e despendeo com maõ larga immensos thesouros naõ so com a cleresia regular e secular de Portugal, porem com a mesma Roma. Para esta so, consta pelos calculos do tempo, que elle inviara 94 milhões de piastras, que pouco mais ou menos valem 188 milhões de cruzados! E que ganhou o reino com isto? Algumas folhas de papel com o nome de *Bullas*, que espalharam immensa copia de indulgencias por todas as igrejas e capellas; um luxo exorbitante derramado por todos os conventos, que fazem profissaõ solemne de pobres; e um monstro ecclesiastico, chamado *patriarchal*, dedicado á vaidade e á priguiça; em quanto nossos campos, que deviaõ ser fertilisados com estas riquezas, ostentavaõ a asquerosa imagem

da miseria; as nossas fabricas estavaõ arruinadas e desertas; e o commercio interno e externo absolutamente aniquilado. A naõ ser a magnifica, atrevida, e custosa empresa dos *arcos das agoas livres*, a memoria deste rei apenas se poderia na posteridade encontrar em algum velho arquivo de um convento; pois que Mafra, apezar da grandeza do edificio, he mais um monumento de superstiçaõ, e de publica desgraça, do que o monumento da grandeza de um soberano.

Naõ foi porem so o clero de Portugal et de Roma que dividiram entre si taõ avultadas riquezas; tambem Inglaterra, em consequencia do desastroso tratado de commercio de 1703, participou da maior parte dellas. Assim desta vez as duas religiões rivaes, a catholica e protestante, se deram amigavelmente as maõs para dividir os ricos despojos de Portugal e quasi irmãmente os dividiram entre si: assim igualmente ambas o tem celebrado como o modelo dos principes, porque ambas foraõ as unicas herdeiras de taõ copiosos capitaes.

Para se formar uma leve idea das riquezas que neste reinado entraram em Portugal, e taõ loucamente foraõ dissipadas, basta mencionar a porçaõ dessas que no espaço de 23 annos e 2 mezes, isto he, desde 3 de novembro de 1722 até o fim de dezembro de 1745, se registou no erario (1).

Receberam-se em dinheiro 115 milhões, qui-

---

(1) Veja-se o Extracto do Alvará em forma de quitaçaõ a Francisco da Costa Solano em 5 de setembro de 1748, que publiquei em o nº 54 do Investigador Portuguez, tom. 14, pag. 222.

nhentos, e nove mil, cento e trinta e dois cruzados.

Em direitos de diamantes e de ouro. — Seis mil quatrocentas e dezesete arrobas, vinte e tres arrateis, e quinze graõs.

Em direitos de prata. — Trezentas e vinte e quatro arrobas, um arratel, treze onças, duas oitavas, e doze graõs.

De cobre em chapa para dinheiro, e para ligas de ouro e prata. — Quinze mil, seiscentas e setenta e nove arrobas, vinte e quatro arrateis, dez onças, e sete oitavas.

De cobre do Algarve. — Onze arrobas, e oito arrateis.

Diamantes brutos. — Dois mil, trezentos e oito quilates, e dois graõs e meio.

Item. — Varias peças de ouro e prata, e materiaes declarados no encerramento da sua conta, o que tudo despendeo, e entregou sem falta.

Agora nos compete perguntar : onde absorveo D. Joaõ V° estas e outras espantosas sommas de riquezas que em seu infausto reinado recebeo ? Em crear, por ventura, fabricas, em animar a agricultura e o commercio, e em manter um bom exercito e marinha? Naõ : em adquirir o titulo esteril de *Fidelissimo;* em fazer de Lisboa duas cidades, *Oriental* e *Occidental;* em ter uma cousa chamada *Patriarchal;* em nutrir o luxo da côrte de Roma; em fundar e enriquecer conventos; em pagar aos estrangeiros, e com especialidade aos Inglezes, quasi tudo aquillo com que se alimentava desde o almoço até a cêa, e o com que se cobria e vestia desde a cabeça até os pes. Eis-aqui em que tantos thesouros se consumiram !

E seria humanamente possivel, que taõ monstruosa dissipaçaõ podesse ter existido se apar della, ou como um dos seus mais firmes auxiliadores, naõ marchasse o *poder absoluto*, este monstro politico, que tudo consume, que tudo devora, e tudo mata? Sim o poder absoluto, e o quebrantamento descarado das nossas liberdades, que o produziram, foi a causa unica e verdadeira de todo o desgoverno desse mortifero reinado. Elle foi o primeiro que se passou sem chamamento de Cortes; e por conseguinte tudo o que nelle se fez foi obra da arbitrariedade e dos caprichos. Se alguma duvida ainda houvesse em demonstrar a absoluta necessidade de um governo representativo para a existencia e felicidade das nações, bastaria apontar miudamente os extravagantes desacertos que caracterisaõ este reinado. Para que mais se naõ tornem a renovar exemplos taõ desastrosos, possuimos nós hoje por uma rara felicidade a Carta constitucional, que nos tornou a restituir os nossos usurpados direitos: naõ a larguemos pois das maõs; procuremos defende-la com brio e resoluçaõ, porque ella he a nossa unica taboa de salvaçaõ politica; e porque, apezar das perseguições que se lhe tem feito e ainda hoje se lhe fazem, ella poderá talvez estar por algum tempo mancatada, mas nunca poderá morrer as maõs impias do embrutecido poder absoluto, se como homens quizermos energicamente defende-la.

El-rei D. Joaõ V°, depois de nos ter usurpado a nossa taõ antiga e legitima representaçaõ nacional, depois de ter, em consequencia desta usurpaçaõ, entregado todas as nossas riquezas ás potencias estrangeiras; e depois em fim de ter extinguido em

Portugal as fabricas, a agricultura, o commercio, as sciencias, as artes, o exercito, e a marinha; teve a sorte que exclusivamente merecia: morreo cheio de remorsos, e pobreza. Para se lhe fazer o funeral naõ havia nos cofres publicos nem credito nem moeda; e por fortuna se achou ainda um individuo, que quizesse emprestar algum dinheiro para dar á terra o homem que taõ soberbamente a tinha pisado! Assim a um dos monarchas mais ricos do seu tempo foi preciso como dar de esmola o proprio lençol em que foi embrulhado á sepultura! Terrivel exemplo para os reis despotas, que, malpensando que a grandeza so consiste no poder absoluto, nunca querem pôr limites ás suas paixões, e cegamente a ellas se entregaõ, sem consultar legalmente, por meio de uma representaçaõ nacional, o bom senso e os interesses dos povos que governaõ!

CAPITULO VII°.

Reinado del rei D. José I° desde o anno de 1750 até a sua morte em 1777. Ministerio do marquez de Pombal.

Incluirei as memorias deste reinado em um capitulo separado, porque elle he, entre todos os que o precederam, e depois se lhe seguiram até hoje, o unico que merece ter o nome de um governo illustrado, apezar de nelle se haver systematicamente estabelecido o governo absoluto. O reinado del rei D. Joaõ V° havia sido arbitrario e absoluto, por assim dizer, meramente por inclinaçaõ ou por instincto; porem o del rei D. José tornou-se absoluto

e arbitrario por systema e por calculo. O reinado de Luis XIV° em França foi o grande modelo em que aprendeo a governar o ministro *Pombal*, e á sua verdadeira imagem e similhança o chegou a estabelecer entre nos. Mas naõ foi so a innata propensaõ que todos os governantes tem para o poder sem responsabilidade e sem limites, que produzio esta monstruosa mudança por estes ultimos tempos na Europa civilisada; concorreo para ella outra causa estranha, que foi a ambiçaõ de Roma, e o predominio que queria perpetuar sobre as potencias da terra. Enfastiados os governos e os povos das pertenções dos pontifices de Roma, que tinhaõ posto por principio de direito divino e humano, que os reis e as coroas da terra estavaõ debaixo da sua dependencia, para se livrarem desta servidaõ papal, fizeram com que estas absurdas doutrinas fossem completamente refutadas naõ so por actos de vigor porem por todos os meios do raciocinio e da logica. Sahindo, com tudo, de uma servidaõ, fomos conduzidos a outra; porque se estabeleceo como novo principio, que o poder dos reis vinha immediatamente de Deos, que naõ tinhaõ superior sobre a terra, e que, por consequencia, o seu mando nella era illimitado e absoluto.

Entre os muitos e grandes escriptores do seculo passado, que tomaram a seu cargo livrar o mundo da jurisdicçaõ theocratica de Roma em materias absolutamente temporaes, foi o celebre bispo Francez *Bossuet*, que estabeleceo esta nova doutrina do poder illimitado dos reis. O marquez de Pombal, que na sua elevaçaõ ao ministerio achou o reino puramente monacal, e governado pelo systema absurdo das theorias Romanas, apoiado nos exemplos estra-

nhos, tentou a mesma reforma em Portugal, e com muita habilidade, acompanhada de muita energia, o conseguio. Para esse fim escreveo e mandou escrever; e por meio da imprensa, e da força, o ultimo argumento do poder, fundou em Portugal o solido edificio de um governo absoluto. Entaõ se viram apparecer nos preambulos das leis essas frases monstruosas e barbaras de *supremo poder, e alta sciencia*, com que escudou o throno; e por meio dellas principiou a extirpar todos os prejudiciaes e ridiculos abusos do governo antecedente.

A sua administraçaõ foi, com effeito, um prodigio em todos os ramos da publica economia; porque naõ tendo achado nem agricultura, nem commercio, nem industria; nem sciencias, nem artes; e nem exercito, nem marinha; tudo isto renovou e creou no seu portentoso ministerio com uma tal constancia e vigor que raras vezes se encontraõ nos homens de Estado. Diz Jacome Ratton nas suas *Recordações* (1), impressas em Londres no anno de 1813, que em 1764 naõ havia ainda em Portugal uma so fabrica de estamparia de chitas, apezar de possuirmos tanta copia de algodaõ; e que so passados cousa de vinte annos se estabeleceo a primeira na Villa Nogueira de Azeitaõ. Alem da fabrica das sedas, propriedade do governo, naõ haviaõ tambem nessa epocha senaõ tres fabricas particulares, que eraõ de cortimento de couros de boi; e a causa de todo este desleixo e vergonhosa indolencia provinha das maximas perniciosas e perfidas que os Inglezes constan-

---

(1) § 16, pag. 36 et 37.

temente inculcavaõ, de que taes estabelecimentos naõ so naõ podiaõ vingar em Portugal, mas até so podiaõ ser conduzidos por gente baixa e sem nenhuma consideraçaõ. Assim, até pelo lado da fidalguia, para que a naçaõ Portugueza taõ estupidamente propende, tinhaõ conseguido os Inglezes que olhassemos como desprezivel o honroso titulo de *fabricante;* e que preferissemos a uma honrosa industria a vileza da ignorancia e da priguiça, ainda quando condecoradas com pergaminhos ou com fitas.

Neste miseravel estado encontrou Sebastiaõ José de Carvalho, depois marquez de Pombal, toda a publica administraçaõ do reino; e della depois foi encarregado com uma auctoridade sem limites por uma circumstancia notavel, que pinta muito bem o seu caracter, e prova de quanto elle era capaz. Na occasiaõ do horroroso terremoto de 1755, de todos os secretarios de Estado, e mais pessoas com quem se aconselhava el-rei, so a seu lado se achou o marquez de Pombal; e como lhe perguntasse entaõ o que convinha fazer em taõ desastroso momento, respondeo energicamente o ministro: *Senhor, enterrar os mortos, e cuidar nos vivos.* Esta resposta curta, mas energica, abrio os olhos a el-rei D. José: e desde entaõ entregou com uma confiancia illimitada toda a direcçaõ dos negocios a Pombal. Este cumprio á risca o que tinha insinuado; porque naõ so cuidou logo no enterro dos mortos, mas em todo o seu ministerio cuidou o melhor que era possivel na fortuna e prosperidade dos vivos, como rapidamente passo a mostrar. Sendo o objecto deste escripto simplesmente deitar uma vista rapida sobre os successos

que se tem passado desde o principio da monarquia até nossos dias, a fim de por meio delles mostrar á naçaõ o que antes fomos e agora somos em consequencia da perda das nossas primitivas liberdades, e da vassalagem estrangeira em que esta mesma grande perda nos collocou, direi deste reinado, ou antes deste prodigioso ministerio, porque *o reinado de D. José he puramente o ministerio do marquez de Pombal*, o que summariamente, na epocha da sua queda ministerial, apontaram as memorias do tempo.

Apenas entrou no ministerio, e ganhou a confiança del rei, entrou logo a negociar com todas as côrtes; e desde entaõ mostrou aos gabinetes da Europa, que Portugal havia passado a ser uma potencia livre e independente, e que os tempos da sua degradaçaõ tinhaõ acabado. Principiou, portanto, a restabelecer a disciplina militar, que o reinado antecedente tinha feito morrer bem como todas as mais cousas de publico interesse. Assim depois de haver restabelecido o governo politico, passou ao governo economico. Portugal naõ tinha que comer, e animou a agricultura; e tanto que providenciou o que era mais necessario para o bom estado fisico da naçaõ, passou a tratar do seu estado moral. Libertou quanto poude a naçaõ da tyrannia sagrada, tanto inquisitorial como monacal, e dando novos regulamentos á inquisiçaõ, que ainda naõ teve forças para extinguir, impedio que se fizessem publicos e communs, como antes eraõ, esses actos atrozes, barbaros, e anti-christaõs, impiamente denominados *autos da fé*. Extinguio a odiosa distincçaõ que antes havia entre christaõs velhos e christaõs novos; abrogou muitas

leis inuteis, e creou outras necessarias; diminuio a nociva influencia da alta nobreza; restabeleceo em tudo a subordinaçaõ e a regularidade, pondo em boa ordem a policia interna; creou e animou as artes e as sciencias; e abrio novos, ou extinctos canaes á industria nacional, estabelecendo um systema manufacturador mui extenso e mui amplo.

Da Europa passou ao Novo Mundo; animou a navegaçaõ; augmentou os productos do Brasil; e reformou e regulou a viciosissima administraçaõ daquelles ricos paizes.

Depois do terremoto de 1755 levantou Lisboa do melancolico e horroroso abismo em que tinha ficado; e poz-lhe as primeiras bases para ser uma das mais bellas capitaes da Europa se os seus successores houvessem tido o mesmo genio e a mesma boa vontade que elle teve..

O gabinete Britannico tinha visto com grande espanto e desprazer a creaçaõ da Companhia dos vinhos do alto Douro, por meio da qual se hia tirar das maõs dos Inglezes o monopolio da producçaõ mais rica de Portugal, de que elles, havia muito tempo, gozavaõ, tratando os lavradores do Douro como seus proprios servos, e pagando-lhes o que muito bem queriaõ pelos seus vinhos. Influio, portanto, na classe baixa do povo do Porto por meio das suas costumadas seducções e intrigas, e fez com que aquella pobre gente se revoltasse contra uma medida, que toda era so em seu beneficio e proveito. O marquez de Pombal com grande energia e resoluçaõ apagou aquella temeraria e estulta revolta; e assim zombou completamente da insidiosa politica Britannica.

Talvez naõ fosse o acto mais politico do seu ministerio a guerra em que se metteo em 1762 para satisfazer os interesses de Inglaterra, e auxiliar a rivalidade desta contra a França; mas nisto mesmo provou aos Inglezes que o ser bom e fiel alliado era cousa mui diversa de ser servo ou vassallo. Esta diversidade, com effeito, lhes fez elle ver quando na costa de Lagos se atreveram a hir queimar alguns navios Francezes, commandados pelo chefe de esquadra *Laclue*. O marquez de Pombal, em nome de seu amo, pedio uma satisfacçaõ deste insulto ao gabinete Britannico; e depois de uma correspondencia diplomatica, toda cheia de dignidade (1), o resultado foi: que Inglaterra mandou a Lisboa um embaxador extraordinario para dar a satisfacçaõ que se lhe exigio. Assim por este acto de vigor e de independencia elle restituio a Portugal naõ so a sua nacionalidade, mas a antiga consideraçaõ que depois de muito tempo tinha perdido para com a Europa.

Para entrar nesta guerra talvez o marquez de Pombal tivesse outras vistas alem de se mostrar fiel alliado de Inglaterra. Portugal naõ tinha exercito, era preciso crea-lo; e para o crear naõ havia um

---

(1) Para vergonha de quantos ministros se lhe tem seguido, e que na sua generalidade antes tem sido ministros de Inglaterra do que de Portugal, vou transcrever parte de uma nota que elle escreveo ao ministro Britannico dos negocios estrangeiros. « Eu sei muito bem que o vosso gabinete tem até agora « governado o nosso; mas tambem sei, que isto ja deve aca- « bar: se os meos antecessores tiveram a fraqueza de vos con- « ceder tudo o que tendes querido, eu naõ vos concederei se- « naõ o que for justo. Esta he a minha ultima determinaçaõ; « agora fareis o que quizerdes. »

general nem officiaes: recorreo portanto a este meio para poder formar tropas regulares e disciplinadas, e ser tambem auctorisado para chamar um general e officiaes estrangeiros, como com effeito fez, e assim creou um exercito que naõ tinhamos. Os Inglezes trataram-nos no fim desta guerra como sempre foi o seu costume: prometteram muito, e com as suas promessas nada ganhámos. Verdade he que entaõ se nos restituio o que tinhamos perdido na Europa e na America; mas como pelos mesmos motivos da nossa fatal ligaçaõ com Inglaterra tornassem a haver desavenças entre nós e Hespanha, excitadas pelas questões que a independencia da America Ingleza fez nascer, viemos quasi logo a perder parte do que se nos havia restituido, que foi a colonia do Sacramento, que a final, sem que aos Inglezes nada disto parecesse tocar, fomos obrigados a ceder aos Hespanhoes pelo tratado de Santo Idelfonso, ja no governo seguinte da rainha D. Maria. E assim fica sendo sempre um facto indubitavel, que em todas as guerras em que os Inglezes nos tem mettido so pelos seus interesses, porque unicamente a ultima contra Napoleaõ foi em nossa propria defeza, sempre temos perdido ou alguma das nossas possessões, ou pelo menos muita gente, e dinheiro com todos os mais flagellos que necessariamente as acompanhaõ.

O marquez de Pombal libertou ainda a naçaõ de um grande obstaculo que se oppunha a sua prosperidade: diminuio consideravelmente o numero dos clerigos e frades, e por conseguinte a sua destruidora e antipolitica influencia no Estado, tal como a haviaõ tido no reinado antecedente. Assignou li-

mites ás pertenções da côrte de Roma, e regulou a jurisdicçaõ dos nuncios do papa; estabeleceo uma aula de commercio para instrucçaõ dos negociantes; e a final creou as finanças e um erario; espalhou a instrucçaõ por todo o reino, creando as aulas publicas; reformou a universidade de Coimbra; e para cumulo de gloria, extinguio os jesuitas, como corporaçaõ regular, naõ so em Portugal mas em todos os mais paizes da Europa.

Para se fazer uma idea do que achou e do que creou, bastaria que se consultassem as *Observações secretissimas* (1), que elle por occasiaõ da inauguraçaõ da estatua equestre em 6 de junho de 1775, entregou oito dias depois, a el-rei D. José. Neste curto espaço de vinte annos achava-se ja Portugal com tudo o que as artes liberaes e mecanicas podiaõ nesse tempo produzir de mais perfeito e mais rico; e no dia solemne da inauguraçaõ da estatua, tudo quanto appareceo de mais brilhante e mais custoso em todos os generos foi producto da industria Portugueza! E para completar a idea dos prodigios deste taõ extraordinario ministerio será sufficiente recordar, que tendo achado o thesouro publico taõ exhausto que nelle naõ havia, como ja disse, dinheiro, para fazer o funeral de D. Joaõ V°, deixou no mesmo thesouro no fim da sua administraçaõ *quarenta e oito milhões de cruzados*, e *no cofre das decimas trinta milhões ditos* (2)! E isto, depois de se ter reedificado Lisboa; depois de se ter creado um exercito

---

(1) Veja-se o Investigador Portuguez n° 60, vol. XV, pag. 422.

(2) No livro intitulado: *Recordações de Jacome Ratton*,

e mantido uma guerra dispendiosa; depois de se terem creado fabricas de todas as qualidades; e depois de se haver em fim espalhado a riqueza e a abundancia por todas as partes, ainda as mais remotas de toda a monarquia!

Reflectindo-se sisudamente sobre tudo o que houve de portentoso neste illuminado ministerio, talvez possa haver alguem que tire por conclusaõ, que o governo absoluto he o melhor de todos os governos, pois que neste em que presidio o marquez de Pombal se fizeram tamanhas maravilhas. Naõ creio, com tudo, que possa haver individuo que sinceramente haja de tirar deste facto similhante conclusaõ; porem como possa haver algum que por estulticia, hypocrisia, ou conveniencia, a ouse tirar para enganar os estultos ou ignorantes, que por desgraça formaõ a maior porçaõ de que abundaõ as nações, necessario se faz, que a este respeito se diga mais alguma cousa. Se um homem ou mais homens, destinados para o governo de um povo, podessem ser irreprehensiveis, essencial-

---

pag. 186, refere-se haver ficado no erario depois da morte del rei D. José esta enorme quantia de numerario. Com tudo nisto parece haver uma grande exageraçaõ: setenta e oito milhões em metaes cunhados apenas poderiaõ andar em circulaçaõ, porque ja esta he uma somma demasiada para um reino como Portugal. Supondo pois que esta seria a quantia circulante, como era possivel que em reserva se conservasse outro tanto? Naõ he tambem crivel que no cofre das decimas houvesse tanto dinheiro accumulado, porque esta renda publica he para suprir os gastos ordinarios. Assim, para fazer o elogio desta administraçaõ he escusado recorrer a exagerações: todo elle está em que ella creou tudo, e ainda deixou dinheiro.

mente probos e justos, e em uma palavra, podessem rigorosamente ser o que nós chamamos *anjos*, por certo que o governo absoluto seria o mais proprio e conveniente para a prosperidade das nações; porque á certeza da sua probidade, rectidaõ e justiça, juntaria a unidade e promptidaõ de execuçaõ, duas cousas as mais importantes em todos os governos. Naõ sendo porem este o caracter geral dos homens, e antes pelo contrario, sendo susceptiveis de todas as paixões, e essencialmente propensos para todo o abuso do poder, claro he, que expor os povos e as nações a estes azares, so com a idea de que pode haver um milagre a favor do individuo ou individuos que governaõ, he a mais barbara, he a mais atroz, e a mais egoistica de todas as concepções e fantasias humanas. Como prova do que taõ affirmativamente digo, so basta que lembre aos Portuguezes, para os desviar de taõ perigosas e absurdas ideas politicas, que passem pela memoria todos os reinados da casa de Bragança até o del rei D. José, e depois deste os que se lhe seguiram até D. Pedro IV°. Em qual delles se encontrou um marquez de Pombal? e em qual delles se deviza essa pureza de administraçaõ, esse enthusiasmo pelo bem publico, e em uma palavra, essa briosa ambiçaõ de governar com gloria e com justiça? Em nenhum delles, he preciso confessa-lo com verdade, se exceptuarmos o governo menos máo de D. Joaõ IV°. Neste caso se o governo do marquez de Pombal, entre nós, e de mui poucos outros similhantes em outras nações, he um verdadeiro milagre politico, que so de seculos a seculos apparece no mundo, toda a boa razaõ temos para abominar

os governos absolutos, e para os considerarmos como um dos maiores flagellos com que a Providencia castiga as nações ignorantes ou cobardes, que assim consentem em ser governadas. Podemos sim ser um pouco indulgentes para com o ministerio do marquez de Pombal, e disfarçar-lhe o seu despotismo pelo bom uso que delle fez a bem da prosperidade economica da naçaõ; mas ao mesmo tempo devemos ter em execraçaõ o seu systematico poder absoluto; com o qual, a favor de muitas virtudes temporarias, pertendeo aniquilar todas as nossas liberdades politicas, nos reduzio methodicamente á classe miseravel de um povo de escravos, e preparou assim a nossa futura desmoralisaçaõ, e com ella o aviltamento em que hoje está Portugal debaixo da vara de ferro de um usurpador.

CAPITULO VIII°.

Reinado de D. Maria I^a desde o anno de 1777 até o anno de 1799, em que seu filho começou a governar como regente.

Ao reinado de D. José I°, ou antes ao glorioso ministerio do marquez de Pombal, seguio-se o reinado de D. Maria I^a, no qual so se aproveitaram as maximas do poder absoluto, systematicamente estabelecido no antecedente, sem se lhe aproveitarem as muitas virtudes que nelle taõ brilhantemente tinhaõ resplandecido. O partido sacerdotal que taõ sabia e prudentemente havia sido sopeado, e se achava contido em seus verdadeiros limites, agora desembaraçado do forte braço que o tinha desarmado, e li-

gando-se com a alta nobreza que tambem estivera sempre coarctada em suas atrevidas e perigosas ambições, tomou logo o seu antigo ascendente, preparando-se para desenvolver todos os seus furores e vinganças, como sempre tem por costume quando desgraçadamente chega a ser o mais forte. Aproveitando-se do caracter timido, e naturalmente religioso da nova rainha, dirigio os seus primeiros ataques contra o poderoso ministro que o tinha ensinado a naõ sahir dos limites que a sua profissaõ lhe prescreve; e depois de ter conseguido o desvia-lo do lado do throno, sem com tudo ter podido manchar a sua integridade, passou logo a querer derribar todas as suas obras: vingança baixa e miseravel, que sempre caracterisa a muita ignorancia, misturada com o muito ciume, e a muita ambiçaõ de governar. Naõ era porem ja facil dar plena execuçaõ a esta barbara tentativa, porque a naçaõ tinha recebido um grande impulso, tinha ganhado com elle muita actividade, e pelas novas luzes que havia adquirido, ao menos ja podia avaliar a importancia dos novos interesses que a passada administraçaõ lhe havia grangeado.

Compoz a rainha o seu ministerio, e foi o marquez de Angeja nomeado presidente do erario, o qual neste importante emprego foi succeder ao marquez de Pombal. Desviou-se porem logo dos bons exemplos do seu antecessor, porque tendo occupado este o mesmo logar com o simples nome de inspector, elle naõ so tomou um titulo mais elevado, mas estipulou o salario do seu cargo em 24 mil cruzados, cousa que por este titulo Pombal nunca tinha recebido. Para dar ainda mais a conhecer qual seria

o espirito da sua administraçaõ, incorporou tambem logo no *chamado regio* erario, que nunca pode ter outro nome senaõ o de erario ou thesouro da naçaõ, o donativo dos 4 por % que immediatamente depois do terremoto em 1755 tinha sido offerecido pelo commercio. Administrado este donativo pela Junta do mesmo nome servia elle, segundo as condições com que tinha sido feito, para as despezas da construcçaõ das alfandegas e praça do commercio, assim como para o estabelecimento das fabricas de lanificios de Covilham, Fundaõ, e Portalegre, as quaes com este auxilio prosperaram logo tanto, que naõ so davaõ panos, que antes vinhaõ de Inglaterra, para o fardamento das tropas e creados da casa real, mas para se venderem no reino, e se exportarem para o Brasil. Porem he tal a tendencia do poder absoluto para tudo devorar, que o novo ministro para ter mais com que saciar seus appetites e de seus amigos e parentes, que superabundantemente saciou, houve por mais acertado pôr a maõ sobre estes dinheiros, que por este acto arbitrario foraõ desviados da sua primitiva applicaçaõ.

Para os negocios do reino escolheo o visconde de Villa Nova da Cerveira, a quem depois deo o titulo de marquez de Ponte de Lima. Dizem que este homem era profundissimo em materias theologicas, porem de uma tal estulticia, que sua propria mulher pedio uma provisaõ ao desembargo do paço para administrar a casa e bens de seu marido, provando-lhe para isto a sua reconhecida incapacidade. Apezar desta circumstancia, o homem, que naõ era capaz de administrar a sua casa, foi considerado habilissimo para administrar os negocios publicos da na-

çaõ : assim, quando nos governos absolutos naõ houvesse outras muitas monstruosidades similhantes, esta so bastaria para que a naçaõ Portugueza de todo o coraçaõ os abominasse, e nunca mais os tornasse a consentir. Este mesmo homem, com tudo, mostrou uma rara perspicacia em distinguir as cores, e variar as formas das condecorações honorificas, porque operou uma completa e mui util revoluçaõ nas fitas e craxás das tres ordens militares, e por este modo assignalou para honra sua e de seus descendentes, o seu glorioso ministerio dos negocios do reino. Em consequencia de taõ rara habilidade, e de taõ relevantes serviços, foi ainda elevado, depois da morte do marquez de Angeja, a ministro assistente ao despacho do gabinete com as presidencias do erario e do conselho da fazenda. Nada podia haver mais proprio para um homem que se tinha dado por incapaz de administrar a sua casa; e com effeito muito bem elle o demonstrou nesta sua segunda epocha ministerial; porque tudo o que ainda havia escapado á dissipaçaõ do marquez de Angeja elle o deixou inteiramente dilapidar, ou distribuir pelas harpias do Estado; e por fim recorreo a essa medida fatal e desastrosa que ainda hoje está minando a naçaõ, a qual medida foi a creaçaõ desse canero devorador, chamado *moeda papel*. Por esta forma nas maõs dos dois marquezes, dentro do espaço pouco mais ou menos de vinte annos, se consumiram naõ so os 78 milhões que o marquez de Pombal havia deixado em caixa, e todas as rendas ordinarias do Estado, porem se contrahio a final essa divida enorme da moeda papel, que ainda até hoje se naõ poude extinguir. E seraõ estes documentos mui pro-

prios para fazer apetecivel um governo absoluto, que sem nenhuma responsabilidade ou tudo devora ou tudo desperdiça? Por certo que so os que tem tido parte na partilha desta escândalosa e publica dissipaçaõ ou os que ainda esperaõ entrar em outras partilhas similhantes poderaõ, ainda que sem pejo nem decencia, elogiar taõ monstruosos governos. E de mais, se estivesse em vigor a nossa representaçaõ nacional, como seria possivel que taes excessos de prodigalidade ou dilapidaçaõ se commettessem? He pois chegada a hora de elles para sempre acabarem: temos a nossa Carta constitucional: liguemo-nos fortemente a ella; e so com o medo da sua sombra veremos desapparecer estes, e mil outros criminosos abusos do poder absoluto.

Para os negocios da marinha nomeou Martinho de Mello e Castro, que ja tinha servido o mesmo emprego no reinado antecedente. Havia estado este ministro por muitos annos em Inglaterra como enviado, e ali naõ so sollicitou em 1762 o contingente de tropas que por interesse de Inglaterra vieraõ nesse tempo a Portugal por occasiaõ da guerra em que os Inglezes nos involveram, mas assignou depois em Paris no anno seguinte de 1763 a paz que se concluio no fim da dita guerra. Foi este ministro recto e inteiro, e a elle se devem dois bellos estabelecimentos que saõ o da *cordoaria* no sitio da Junqueira, e o *dique* da Ribeira das Náos. Tendo vivido porem muitos annos com os Inglezes, voltou a Portugal como um dos seus servos; e á custa da naçaõ em que nascêra e que o nutria, promoveo os interesses delles com notavel prejuizo dos nossos. Era costume, e lei que os navios Inglezes pagassem

entre nós o subsidio estabelecido para os faroes; mas entrando em Lisboa, no tempo do seu ministerio, um commandante Britannico comboiando um grande numero de transportes para o Mediterraneo, quando na guerra da America do norte haviaõ hostilidades entre a Inglaterra, a França e Hespanha, pertendeo aquelle commandante eximir os seus navios dos costumados direitos, debaixo do frivolo pretexto *de que o seu destino era contra o inimigo commum*. O officioso ministro Martinho de Mello esteve em tudo e por tudo por esta boa razaõ; e por meio de um *aviso*, legislaçaõ monstruosa entre nós, mandou eximir os ditos navios de pagarem aquelles direitos. Naõ ficou porem so aqui aquelle acto de absolutismo e de prejuizo nacional; porque aquella esempçaõ, que ainda seria toleravel se fosse simplesmente temporaria, converteo-se em concessaõ perpetua; e ainda hoje por este titulo nada pagaõ os navios Inglezes em Portugal, quando os nossos ficaram constantemente pagando um similhante direito nos portos de Inglaterra. E com tal abuso de poder, e com tal indifferença para os interesses nacionaes, poderá Portugal ter finanças, poderá ter navegaçaõ, e ter commercio, e em uma palavra, poderá ser prospero e independente? Se este, e outros abusos naõ desenganaõ ainda os Portuguezes do absurdo e ruinoso systema de um governo absoluto, entaõ merecem elles com razaõ e com justiça ser eternamente naõ so escravos, mas escravos desprezíveis e vis.

Nomeou finalmente para seu ministro dos negocios estrangeiros e da guerra a Ayres de Sá, homem, segundo dizem, de bom caracter; mas que parece

naõ ter feito nem bem nem mal no seu ministerio, o que nos governos absolutos ainda naõ he a peior das desgraças. Pelas mortes deste e do marquez de Angeja entraram no ministerio José de Seabra, que no reinado antecedente havia sido dimittido, e desterrado do reino para os presidios de Africa, como traidor a el-rei (1); e Luis Pinto de Souza, que depois foi feito visconde de Balsemaõ. Com tudo, com a nomeaçaõ destes dois ministros nada ganhou a causa publica, porque ainda que *Seabra* fosse um homem de muitos talentos e saber, tanto elle como o seu novo collega, cuidaram mais dos seus interesses particulares, e dos de seus parentes e amigos do que dos interesses do Estado, alvo, a que de ordinario so atiraõ os empregados publicos em todos os governos arbitrarios.

Tal era o impulso que o governo antecedente havia dado a tudo que concorria para o bem publico, que ainda neste reinado se projectaram cousas excellentes; porem como ja lhe faltavaõ a vontade e a força da execuçaõ, qualidades muito mais difficeis do que os simplices projectos, todas ellas ou naõ se realisaram ou ficaram imperfeitas. Creou-se, por exemplo, uma junta para formar um novo codigo, civil e criminal; e este nunca se completou quer pela desavença das pessoas empregadas nesta obra, quer pelo pensamento occulto que algumas

---

(1) As palavras que consta lhe dicera o marquez de Pombal, quando foi dimittido, saõ as seguintes: *Como o Sr D. José de Seabra da Silva foi traidor a el-rei, manda o mesmo senhor que vossa mercê em 24 horas saia de Lisboa, e se retire para a sua quinta do Canal, onde esperará novas ordens.*

dellas tinhaõ de naõ tirar da sua tenebrosa confusaõ as leis existentes, por isso que essa mesma confusaõ era uma mina riquissima e inextinguivel de grandes interesses tanto para a magistratura, como para todos os seus adjuntos, desde o advogado e procurador de causas até o alcaide ou o esbirro. Creou-se ainda mais uma junta para o melhoramento e reforma dos frades, e estes nunca foraõ melhorados nem reformados. Ordenou-se finalmente a construcçaõ, ou abertura de novas estradas, particularmente daquellas que deviaõ fazer a communicaçaõ das duas maiores cidades do reino, Lisboa, e Porto; mas depois de nellas se despenderem muitos annos e muitos milhões, ainda hoje naõ temos em Portugal uma estrada por onde uma diligencia ou carruagem de posta possa livremente correr: exemplo unico na Europa, que mostra a que grao de barbaridade nos tem conduzido os governos absolutos! Com tudo, a razaõ de tudo isto he assás palpavel, e deve saltar aos olhos de todos os que ainda menos se mostraõ inclinados a reflectir sobre as causas das nossas miserias. Quando entre nós se tem imaginado executar algumas obras, que na apparencia se mostraõ destinadas para utilidade publica, tem sempre havido dois interesses particulares occultos que tambem tem sido os verdadeiros moveis de similhantes empresas. O primeiro he a utilidade immediata, que de tal ou taes obras ordinariamente recebe o homem poderoso e influente que as manda executar; o segundo he que taes obras saõ taõ bem ordinariamente calculadas para empregar amigos e afilhados, os quaes, uma vez que entraõ em similhantes administrações, logo as

consideraõ como beneficios collados, e por isso duraõ sempre eternamente sem nunca se acabarem.

Para prova do que fica dito so apontarei dois exemplos, e por elles poderá o leitor descobrir muitos outros. No anno de 1789 projectaram-se as estradas do Douro, por isso mesmo que parecia necessario facilitar a exportaçaõ dos vinhos daquelles districtos, a mais rica producçaõ que temos em Portugal. Para esta obra, que na realidade era uma das mais necessarias e uteis, foi mandado vir de França o engenheiro Auffdiener, escolhido pelo celebre M. Perronet, e pedido pelo visconde de Balsemaõ. O resultado porem de tudo isto qual seria a final? Foi que, passados mais de trinta annos, tomando-se exactas informações destes trabalhos, achou-se que nelles se tinhaõ ja gasto mais de tres milhões de cruzados, e que apenas havia tres quartos de legoa, que se podessem denominar uma verdadeira estrada, e esta feita nas visinhanças das propriedades do visconde de Balsemaõ, e por consequencia so feita tambem para sua individual utilidade! No encanamento do Mondego, no qual tambem ja se tem gasto milhões, e que dáta desta mesma epocha, consta que igualmente se seguira a mesma practica de sacrificar o interesse publico aos interesses particulares; porque a nova direcçaõ que se deo ao rio, em prejuizo de muitos proprietarios, foi, segundo a geral opiniaõ, somente em proveito das terras e propriedades de José de Seabra. Alem disto, ainda hoje se acha apenas delineada, com um trabalho continuado por tantos annos; e durará certamente por uma eternidade em quanto houver algum dinheiro destinado para

esta illusaõ, e naõ houver um governo verdadeiramente constitucional, que ponha limites, ou acabe por uma vez taõ escandalosos abusos, que nesta e noutras empresas, aliás utilissimas, se estaõ depois de tantos annos impunemente practicando.

A unica obra que neste reinado se principiou e acabou, so porque era destinada a uma supersticiosa devoçaõ, e aos desperdicios, foi a do chamado *Convento novo*, na qual se gastaram muitos milhões para alojar umas poucas de freiras, em quanto ás mesmas portas da capital naõ se ousava fazer uma ponte em *Sacavem*, cuja despeza o mesmo engenheiro Auffdiener, de quem ja acima fallei, apenas orçava em 300, ou 500 mil cruzados! Por este modo se manifesta bem claramente quaes saõ os proveitos que temos recebido do governo absoluto, á excepçaõ do ministerio do marquez de Pombal; e quaes podemos ainda esperar se naõ trabalharmos, como devemos, para dar cabo entre nós deste monstro politico.

A rainha D. Maria, ainda que naturalmente inclinada á devoçaõ, e influida por todos os hypocritas e fanaticos que se queriaõ vingar da pouca ou nenhuma influencia que haviaõ tido no reinado antecedente, naõ permittio todavia que se commettessem grandes excessos de um furor supersticioso, particularmente em quanto o arcebispo de Thessalonica foi o director da sua consciencia. Morreo porem este homem, que debaixo do borel e de uma apparencia grosseira tinha um espirito muito bem formado, e muito bom juizo e discriçaõ; e tudo começou logo a mudar debaixo da influencia e direcçaõ do inquisidor geral D. José Maria. Este individuo taõ aca-

nhado do corpo como das faculdades intellectuaes, fanatico e hypocrita por inclinaçaõ e interesses, transtornou quasi immediatamente a cabeça e o coraçaõ da rainha, atormentando com terrores a sua timida consciencia, e querendo por estes meios leva-la a uma premeditada execuçaõ de monstruosos projectos, taes como a canonisaçaõ dos assassinos, que haviaõ attentado contra a vida de seu pai, como a renovaçaõ desses actos atrozes, impiamente denominados *autos da fé*.

A creaçaõ da academia real das sciencias, que em verdade tem dado ao publico mui uteis trabalhos ainda que naõ tantos como podia, pela fatal influencia do governo absoluto, que tudo destroe ou acanha, foi menos a obra deste reinado do que a de um unico individuo de grande auctoridade e influencia, qual era o duque de Lafões, D. Joaõ de Bragança. E tanto isto assim he, que em quanto viveo o seu fundador trabalhou ella com zelo, e prosperou; mas logo que elle morreo passou a uma quasi absoluta nullidade como aquella em que ainda hoje se conserva, atormentada por esse espirito de intolerancia e servilismo que necessariamente destroe as melhores ou mais uteis instituições.

Uma cousa porem, com effeito, que pertence a este reinado, e que talvez seja a unica de que se tirou uma temporaria utilidade real, foi o arranjo commercial que se fez com Inglaterra no anno de 1779. Como neste mesmo anno tratasse o gabinete Britannico de fazer um tratado de commercio com a França, e se mostrasse que elle hia essencialmente influir nos interesses de Portugal, procedeo-se entaõ a um novo arranjo, e estipulou-se, que

as fazendas de lã Inglezas, que pelo tratado de Methuen so pagavaõ até ali 23 por %, ficassem desde entaõ para ao diante pagando 30 por %: tal era a influencia que o antecedente reinado ainda operava nos espiritos dos ministros, que menos inclinados pareciaõ estar a manter a honra e os interesses nacionaes! Com tudo, este beneficio commercial durou pouco, como ainda se verá; porque a preponderancia Ingleza naõ descançou em quanto naõ nos espoliou deste mesmo pequeno beneficio, o que exuberantemente depois conseguio no anno de 1810.

Tomando em geral o caracter politico e economico deste reinado, vê-se, que toda a sua tendencia era para destruir tudo quanto no antecedente se havia feito de mais proveitoso; e que se a destruiçaõ naõ pôde ser completa em tudo, deveo-se antes á vigorosa collocaçaõ do edificio, que a maõ habil do marquez de Pombal tinha elevado, do que aos desejos, e interesses de todos os individuos influentes, que depois se lhe seguiram quer no ministerio, quer nos conselhos confidenciaes do governo. A parte, em que a deslocaçaõ do antigo systema se tornou completa, foi a das finanças, ramo sobre que todos os absolutistas cahem sem piedade como harpias famintas, e por cujo motivo tanto exaltaõ este barbaro regimen politico; porque tudo se consumio, e tudo se devorou, reduzindo-se a final a naçaõ a nutrir-se de trapos desprezíveis, chamados *moeda papel*, com que ella foi presenteada, em vez da abundancia de metaes que o antecedente governo lhe havia deixado. Naõ concorreo porem pouco para esta devastaçaõ das rendas publicas a voracidade,

inherente á nossa alta nobreza; porque havendo-se no antigo reinado prudentemente applicado muitas commendas para o serviço publico, todas ellas depois foraõ graciosamente repartidas por individuos particulares, ao mesmo tempo que o thesouro estava exhausto, e naõ tinha com que pagar as suas dividas.

Tanto por educaçaõ como por ignorancia parece ser um ponto de honra para os grandes de Portugal conservarem-se na ociosidade, na dependencia e na servidaõ; porque em quanto os vemos constantemente fóra ou dentro dos palacios reaes á espera de apanhar esta ou aquella commenda, este ou aquelle emprego rendoso, e neste modo de uma existencia servil passar uma vida ignobil, deixaõ suas grandes terras e propriedades incultas, preferindo o figurar de creados dentro do paço a representar a nobre figura de senhores no meio das suas ricas herdades e antigas casas de campo.

Para que esta administraçaõ fosse em tudo ruinosa, tambem se deitaram a perder as faculdades intellectuaes da rainha, opprimindo seu espirito e consciencia com mil terrores e escrupulos; o que foi particularmente obra do seu ultimo confessor, o imbecil e fanatico inquisidor mor, D. José Maria. Deo ella a conhecer, segundo dizem, os primeiros e claros symptomas desta alienaçaõ de espirito no anno de 1793 em uma das jornadas que fez a Slvaterra; mas ainda que este accidente fosse entaõ considerado como uma publica calamidade, poupou com tudo á naçaõ, segundo tambem se affirma, um vergonhoso e horrivel escandalo, o qual foi naõ se dar por este motivo á execuçaõ o projecto que havia de

fazer nesse mesmo anno um publico e apparatoso *auto da fé*. Assim a loucura da rainha nos fez ao menos este bem; porque impedio que por esta vez figurassemos taõ barbara e ridiculamente á face da Europa, e do mundo civilisado.

O Inquisidor mor, a quem se attribuiaõ naõ so a doença da rainha, porem este e outros projectos de intolerancia e fanatismo, cahio desde logo em desgraça, e perdeo as entradas do paço. Foi sempre, com tudo, marchando o governo em nome da rainha, ainda que todos os seus actos publicos eraõ assignados por seu filho, que depois lhe succedeo com o nome de D. Joaõ VI° : monstruosidade até entaõ desconhecida em politica; porque nada havia taõ ridiculo e absurdo como fazer leis e dar ordens em nome de uma rainha, que estava declarada por louca, e que naõ podia assignar o que mandava, assignando por ella seu filho, sem que para isso estivesse previamente auctorisado como regente. Neste estado de cousas, verdadeiramente arbitrario e anarquico, se passaram perto de seis annos até 1799, periodo, em que se lançou a primeira pedra para todas essas futuras desgraças que depois viemos a sofrer pelas invasões Francezas e Hespanholas.

A morte de Luis XVI° tinha atrahido contra a França todas as potencias da Europa; e desta disposiçaõ geral se aproveitou logo mui habilmente a Inglaterra naõ so para se vingar della pelo auxilio que havia prestado aos Americanos do norte, mas para fazer entrar como cooperadoras da sua vingança as outras potencias Europeas. A Hespanha foi logo a primeira que seguio os passos de Inglaterra, e como ambas se dicessem nossas alliadas, e como taes re-

queressem de nos auxilios, a que por tratados estavamos obrigados, para a Hespanha mandamos um corpo de tropas, e para o Mediterraneo, ás ordens de Inglaterra, uma esquadra (1). Como porem os resultados da guerra naõ correspondessem aos bons desejos dos alliados, a Hespanha houve por melhor congraçar-se com a França, e com ella assignou em 1795 o tratado de Bazilea. Parece que Portugal devia tambem seguir este prudente exemplo, pois que a França, ainda que naõ abertamente inimiga nossa por esse tempo, naõ tinha com tudo gostado da nossa cooperaçaõ com os seus inimigos. Mas a nossa má estrella, que depois de tantos annos nos tinha feito humildes servos de Inglaterra, naõ nos permittio seguir esta judiciosa politica; porque como naõ convinha á nossa alliada fazer paz com a França, tambem naõ consentio que o seu servo a fizesse. Assim so pelos interesses de Inglaterra, Portugal ainda desta vez se deixou envolver em uma desavença, em que podia naõ ter entrado; e estultamente chamou sobre si todas essas calamidades futuras, que taõ caro lhe custaram sem dellas tirar a mais pequena vantagem.

O nosso estado para com a França naõ era no em tanto nem de paz nem de guerra; mas era isso mesmo o que melhor convinha ao gabinete Inglez, que nos queria ter promptos para tudo o que podesse succeder. Neste meio tempo o governo Francez, que muito desejava ou ter-nos por amigos, ou ao menos por neutraes, fez uma tentativa para se

---

(1) Em consequencia das estipulações de Londres em 26 de setembro 1793.

reconciliar comnosco. Mandou a Lisboa um emissario (1); mas bem longe de elle poder conseguir cousa alguma, foi tratado taõ grosseiramente e taõ mal, que longe de se aplanar o caminho para uma reconciliaçaõ, augmentaram-se as difficuldades para ella. Em tudo isto era visivel o dedo Britannico, a quem naõ faziaõ conta a nossa amizade, e nem mesmo a nossa neutralidade com a França; e por isso a tal ponto fomos fanatisados pela influencia Ingleza, que naõ receamos passar por agressores molestando um navio Francez, que, segundo creio, fora encontrado na altura das ilhas dos Açores.

Apezar de tudo isto, tal era o interesse que o governo Francez tinha em se reconciliar comnosco, que ainda naõ duvidou entrar em negociações, as quaes se fizeram em Paris por meio de Antonio de Aranjo, que depois morreo conde da Barca. O resultado dellas foi uma paz que o nosso negociador e o Francez assignaram em Paris; porem esta paz, que ninguem até hoje negou que nos fosse summamente vantajosa, naõ foi por uma maliciosa politica ratificada em Lisboa no seu devido tempo; e por consequencia o governo Francez rompeo entaõ abertamente contra nos, e desde logo se dispoz para um dia bem cruelmente nos punir. Por este tecido de enredos, de estratagemas, e illusões, nos despenhou em fim o gabinete Britannico em uma serie de guerras com Hespanha e com França, guerras de que, se naõ fossemos meros instrumentos passivos nas maõs dos Inglezes, teriamos prudentemente talvez

(1) M. Darbeau.

escapado, e naõ teriamos sofrido o que taõ amargamente sofremos. E que vantagens tiramos desta nossa servidaõ ou condescendencia para com a politica Ingleza? O termos visto o reino talado e deserto; e o termos finalmente sentido todos os effeitos do egoismo e desprezo Britannico na paz geral de Vienna, depois da queda de Napoleaõ, para a qual taõ essencialmente concorremos! Bom será, portanto, que taes exemplos naõ fiquem esquecidos; e que os Portuguezes abraõ um dia os olhos, e saibaõ avaliar como devem os fructos que temos tirado de uma cega alliança, em que nunca temos figurado como iguaes, porem sim como imbecis, ou como servos.

CAPITULO IX°.

Regencia, e reinado de D. Joaõ VI° desde 1799 até 1820, em que se operou a revoluçaõ no Porto.

Desde o anno de 1793 até 1799, ainda que o principe D. Joaõ assignasse todos os decretos e todas as leis que nesse periodo se publicaram, naõ foi considerado como regente, porque tudo se fazia em nome de sua mãi. Neste ultimo anno porem de 1799 podemos dar por acabado o reinado de D. Maria I^a^, porque ainda que por muitos annos conservou este titulo, nunca mais o seu nome tornou a apparecer nos actos publicos; e seu filho, debaixo do nome de regente, entrou logo a governar absolutamente como se ja fosse o verdadeiro rei de Portugal. Mas apezar de que o reinado antecedente tivesse sido essencialmente dissipador, tivesse sido meio hypo-

crita, ou fanatico, e em fim pertendesse ser destruidor de tudo quanto se havia feito de bom no ministerio do marquez de Pombal, tal era a força das instituições creadas por este grande ministro, que naõ foi possivel aniquilar os incomparaveis bens que elle tinha feito á naçaõ. A sua illustre e magestosa sombra como impressa em todas as suas obras, diminuia ainda o barbaro impulso dos destruidores tanto da sua gloria como da nossa prosperidade; e assim o reinado de D. Maria I^a^, bemque ja mui infeliz e decadente, ainda neste mesmo estado sustentou por um pouco a solida grandeza a que antes temporariamente tinhamos sido elevados. Mudou porem tudo na regencia e reinado de D. Joaõ VI°; porque nella e nelle se destruio e aniquilou todo esse pouco bem que ainda nos restava. Viram-se com effeito, nesta regencia e neste reinado, as ultimas agonias do nome Portuguez; e nelle tambem presenceamos os ultimos golpes dados por corrupçaõ ou ignorancia sobre os restos da nossa industria que por nenhum preço se vendeo a estrangeiros. Em verdade quem quizer ver em toda a sua luz o hediondo e mortifero espectro do poder absoluto deve vir contempla-lo no governo de D. Joaõ VI°; e se delle se naõ horrorisar, entaõ naõ he digno de ser homem e homem livre, mas de ser um desprezivel e vilissimo escravo, sem sentimentos de honra nacional ou de honra sua. Sim, D. Joaõ VI°, com o seu governo desastroso, naõ so empobreceo, e mutilou a naçaõ; porem a tal ponto a desmoralisou e corrompeo, que em fim fez della um abjecto instrumento de todos os crimes e de todas as facções.

Naõ tinha D. Joaõ VI° nascido para reinar, porque,

sendo um filho segundo, nunca pareceo que chegaria a occupar o throno. Desprezou-se, por consequencia, a sua educaçaõ, como sempre ou de ordinario acontece nos governos absolutos, nos quaes simplesmente se requerem nos principes um bom estomago para digerir, e o saberem assignar o seu nome. Naõ tendo pois principios alguns adquiridos por meio do estudo e das sciencias, e passando uma grande parte dos seus primeiros annos em uma perfeita nullidade, e quasi em um desprezo completo, porque todas as adoraçoẽs e incensos do palacio se dirigiaõ para seu irmaõ o principe D. José, adquirio neste domestico abandono o caracter de desconfiança, de timidez e de reserva que sempre conservou em toda a sua vida. Ficou sendo, portanto, sempre demasiadamente timido, e a esta timidez ajuntou como consequencias necessarias, a dissimulaçaõ e a hypocrisia, qualidades, que eminentemente o distinguiram. Augmentou-se-lhe a um grao superior esta timidez, e com ella se lhe augmentaram tambem na mesma proporçaõ a dissimulaçaõ e a hypocrisia, pela perfidia de alguns altos empregados publicos, taes como o intendente geral da policia *Manique*, e outros, os quaes conhecendo-lhe esta natural fraqueza, e o muito que ella lhes podia servir para completamente o governarem, naõ pouparam estratagema algum para lha nutrir e avultar. Concorreo mui efficazmente para isto a revoluçaõ Franceza, que poz em susto a todos os thronos; e desta circumstancia com tanta habilidade se aproveitaram os que queriaõ governar em seu nome, que perfeitamente o conseguiram. O mais notavel estratagema foi o que lhe inventou o intendente

Manique no dia da procissaõ do corpo de Deos, persuadindo-o que havia uma conspiraçaõ formada para o matar por meio de barris de polvora escondidos nos canos das ruas por onde devia passar; e que esta era tramada pelos jacobinos Portuguezes, associados com os jacobinos de França, porque este epitheto de *jacobino* era entaõ a palavra exterminadora do tempo. Desde a epocha deste absurdo estratagema todos os terrores se apossaram da sua alma baixa e pusillanime; e desde entaõ naõ foi mais do que um desprezivel e insignificante instrumento nas maõs de seus aduladores e validos.

A sua entrada no governo como regente deo logo a conhecer qual seria o seu futuro reinado; porque arrancou o sceptro das maõs de sua mãi como um verdadeiro usurpador. Contra as leis fundamentaes da monarquia, e leis que ja se haviaõ posto em execuçaõ depois que a familia de Bragança tinha sido chamada para o throno, isto he no impedimento, ou abdicaçaõ forçada de D. Affonso VI°, se declarou elle regente sem nenhuma formalidade legal, e calcando aos pes tudo o que havia entre nós de mais santo e mais sagrado. Naõ se fez patente com a indispensavel legalidade, que taõ extraordinaria medida requeria, a incapacidade fisica de sua mãi; e por conseguinte por este acto arbitrario se constituio elle inquestionavelmente usurpador. O unico dos ministros que entaõ formavaõ o seu conselho, e que se oppoz a esta temeraria e escandalosa medida, foi José de Seabra, o qual, apezar de em todo este seu segundo ministerio ter sempre mostrado uma criminosa indifferença por todos os interesses publicos, so efficazmente cuidadoso dos seus, mostrou

com tudo desta vez uma força de opiniaõ, que naõ parecia propria do seu caracter essencialmente egoista. Mas talvez so assim o fizesse por conveniencia propria; porque sendo elle uma creatura da rainha, a quem tinha feito grandes serviços, trahindo a confiancia de seu pai, el-rei D. José, era natural que esperasse governar mais absolutamente em seu nome do que no de seu filho, uma vez declarado regente. O caso he, que quaesquer que fossem os motivos desta sua ousada resoluçaõ, elle cahio immediatamente na desgraça do novo regente; perdeo o seu logar no ministerio, e foi mandado sahir de Lisboa, como desterrado, para a sua quinta do Canal, perto da Figueira.

Consta que o ministro que mais efficazmente aconselhara, e induzira o regente a tomar esta illegal deliberaçaõ, fora Luis Pinto, depois por este e outros iguaes serviços creado visconde de Balsemaõ com as honras de grande. O certo he que a elle se entregou entaõ a pasta dos negocios do reino, tirada a José de Seabra, e que viveo e morreo secretario de Estado, sempre em grande valimento. Entrado na posse pacifica da regencia, apezar da manifesta violaçaõ das leis fundamentaes da monarquia, começou D. Joaõ VI° o seu governo debaixo de funestos auspicios, os quaes successivamente se foraõ manifestando em todo o longo periodo da sua regencia e reinado. Nunca tinha esquecido ao governo Francez o insultante comportamento que para com elle havia tido o imbecil gabinete de Portugal; e como por esta mesma epocha tivesse passado aquelle mesmo governo das maõs ineptas do Directorio para as vigorosas e fortes de Napoleaõ, tratou este logo de de-

sagravar neste ponto o nome Francez. Queria Napoleaõ forçar os Inglezes a fazer a paz, e para melhor o conseguir quiz servir-se das forças de Hespanha e Portugal. Ligou-se, portanto, estreitamente com a primeira, e por meio della procurou obrigar o ultimo a entrar nos seus planos contra os Inglezes. O nosso governo de regencia, fraco, indeciso, e estulto, apezar de se ver em uma verdadeira hostilidade com a França depois da naõ ratificaçaõ do tratado de Araujo, naõ se tinha preparado para a guerra, nem pelo augmento e preparo de suas proprias forças, nem pelo auxilio estrangeiro; e apezar disso resistio estupidamente a todas as requisições da França e de Hespanha, e dispoz-se a morrer pela sua alliada Inglaterra, sacrificio, que ella taõ briosamente lhe tinha pago até ali como lho tem estado pagando até o dia de hoje, 15 de abril de 1829, em que por uma escandalosa politica, e por uma ingratidaõ inaudita, ainda ella está sustentando um usurpador em Portugal contra os direitos de um rei, e uma joven rainha, que á face de Deos e dos homens taõ solemnemente ja reconhecera!

A consequencia de todas estas miserias, fructo necessario de todos os governos absolutos, foi que em quanto um exercito Francez ja penetrava pela Hespanha contra Portugal, um outro Hespanhol ja tinha invadido o nosso territorio, tinha tomado algumas praças fronteiras, e até haveria chegado a Lisboa se a politica Franceza entaõ lho houvera permittido. Nestas tristes circumstancias recorreo o miseravel governo Portuguez ás armas dos fracos, prostrou-se de joelhos, e implorou a paz, a qual, ainda que foi a mais ignominiosa, naõ era

nesse tempo difficil, porque ja Inglaterra estava a ponto de fazer a sua, e todo este apparato guerreiro contra nós naõ tinha sido mais do que um estratagema de Napoleaõ para mais facilmente a conseguir, a qual com effeito conseguio quasi immediatamente pelo tratado de Amiens.

A nossa paz com Hespanha foi assignada em Badajos por Luis Pinto, visconde de Balsemaõ; e foi ella digna de ser tratata e assignada pelo mesmo homem, que havia promovido e aconselhado a usurpaçaõ da regencia, porque entaõ perdemos a praça e o territorio de Olivença, e pela primeira vez, depois da creaçaõ da monarquia, vimos retalhado o nosso territorio na Europa. Logo depois, e no mesmo anno de 1801, se assignou tambem em Madrid a nossa paz com a França, pela qual perdemos uma grande porçaõ da Guiana, sendo negociador della Cipriano Ribeiro Freire.

Nestes dois desgraçados tratados de paz houve duas circumstancias, que merecem ser mui particularmente mencionadas. Foi a primeira a incomprehensivel demencia com que o ministerio Portuguez entrou nesta guerra de 1801 contra a França e a Hespanha sem para ella se preparar com os recursos internos, que sempre tem uma naçaõ quando de véras se quer defender, nem com os recursos externos que podia e devia requerer de seus alliados. Arremeçou-se, portanto, no meio das batalhas como um demente ou furioso, que sem nenhum calculo e sem nenhuma reflexaõ se vai precipitar loucamente nas pontas de muitas espadas dirigidas contra elle. Nem á Inglaterra este acto de consumada demencia importou cousa

alguma; porque a ella naõ importaõ nem ja mais importaram os negocios de Portugal, senaõ quando estes estaõ directa ou indirectamente ligados com os seus proximos interesses. Alem disto, o gabinete Britannico estava taõ certo da sua proxima paz com a França, que bem pouco ou nada se lhe dava que Portugal fosse momentaneamente esmagado ou vilipendiado, como, com effeito, o foi desta vez.

A segunda circumstancia he, que o gabinete Inglez cumprio nesta occasiaõ as obrigações de garantia, que havia contrahido comnosco pelo tratado de casamento e alliança do anno de 1661, com a mesma boa fé e generosidade com que antes as tinha sempre cumprido, e as tem continuado a cumprir até o dia de hoje, 18 de abril de 1829. Naõ pudemos conseguir a nossa paz de Badajos com Hespanha, nem a de Madrid com a França, senaõ com o sacrificio, alem de muitos milhões de cruzados, de *Olivença* para a primeira, e uma porçaõ *da Guiana* para a segunda. O governo Britannico naõ so vio estas nossas perdas indifferentemente sem se oppor a ellas, como tinha de estricta obrigaçaõ pelo tratado de 1661, porem mostrou ainda, alem desta indifferença, um egoismo taõ notoriamente offensivo da nossa dignidade ou cathegoria politica, que so elle teria bastado para nunca mais tornarmos a confiar em similhante alliança, nem nos tornarmos a sacrificar por taes alliados. Os preliminares do tratado de Amiens foraõ assignados so com a differença de mui poucos dias daquelle em que em Madrid foi assignada a nossa paz com a França: por consequencia se o gabinete Britannico nos tivesse tratado com aquella lealdade que lhe

cumpria ter com um taõ antigo e fiel alliado, devia partecipar-nos com anticipaçaõ e com a possivel regularidade o estado e a marcha das suas proprias negociações, para naõ precipitarmos a nossa, nem assignarmos condições assás onerosas, ou assás aviltadoras. Naõ o fez porem assim, porque so cuidou em fazer boa a sua paz; e o resultado foi, que entre outras indignidades por que passámos, demos a irrisoria e a insultante promessa de fechar os portos aos Inglezes naquelle mesmo momento em que a França ja sabia que tal clausula naõ era necessaria. O governo Francez quiz humilhar-nos com esta irrisoria condiçaõ, o que naõ era para admirar por parte de um governo que estava altamente offendido do nosso comportamento; porem o era muito por parte do governo Inglez, que tinha por sagrado dever o avisar-nos para naõ passarmos por esta humilhaçaõ.

Naõ foi porem ainda esta a maior offensa que desta vez sofremos por parte de Inglaterra; ha outra ainda maior, que mostra o seu excessivo egoismo, e a indifferença e desprezo com que sempre tem tratado as nossas cousas, quando estas naõ saõ directa ou indirectamente os instrumentos dos seus interesses. O governo Francez, ou por melhor dizer, Napoleaõ, consentia em que se nos restituisse Olivença com tanto que Inglaterra tambem da sua parte cedesse a ilha da Trindade aos Hespanhoes. Naõ foi porem possivel persuadir a nossa chamada alliada a que consentisse nesta cessaõ á Hespanha em favor de Portugal, que so por ella se tinha exposto a esta guerra, e a todos os odios do gabinete Francez; e por consequencia, por este escandaloso

procedimento para comnosco, fomos forçados a perder Olivença, e a ver assim mutilado o nosso territorio mais pelo egoismo do gabinete da nossa alliada do que pelas armas dos nossos inimigos. Napoleaõ fez nesse tempo publicar esta circumstancia odiosa, da qual o gabinete Britannico naõ fez caso; porque nada o assusta ou nada o incommoda quando tem preenchido os seus planos de interesse, sempre indifferente a quanto o mundo possa dizer delle uma vez que cumprio seus intentos. Com tudo, he preciso confessar, e declarar altamente, que neste caso taõ generoso se mostrou Napoleaõ para com a sua alliada, a Hespanha, quanto illiberal e egoista se mostrou para comnosco o governo Inglez.

A paz de Amiens foi uma verdadeira tregoa, porque logo no anno de 1803 se rompeo, e nós, em virtude da nossa fatal alliança com Inglaterra, nos tornámos a achar conseguintemente na mesma falsa posiçaõ em que estavamos antes da paz. Uma das causas desta falsa posiçaõ era o caracter de D. Joaõ VI°, o qual em razaõ da sua timidez natural, augmentada pelos sustos artificiaes com que o seu espirito acanhado era constantemente atormentado pelos homens em que mais se confiava, tinha tomado por principio de consumada politica o trazer sempre divididos e inimigos os seus ministros, e por este modo nunca ter um verdadeiro ministerio. Compunha-se portanto este aggregado de ministros, a quem taõ impropriamente se dava o nome de ministerio, de elementos absolutamente contrarios, com opiniões politicas oppostas, e por consequencia sempre influidos por interesses diversos. Neste estado de cousas naõ era entaõ possivel seguir uma mar-

cha certa ou segura na difficil estrada politica dos tempos; e esta incoherencia, e incerteza entraõ nas causas principaes dos erros e desgraças deste reinado.

Achando-se pois Napoleaõ novamente em guerra com os Inglezes, era da sua politica trazer a si a Hespanha, e de caminho com ella Portugal. Nestes termos tornou a exigir de nós a nossa separaçaõ de Inglaterra; mas como existisse sempre em o nosso gabinete a mesma divisaõ de opiniões, inclinando-se uns para o systema Francez, e sendo outros positivamente do partido Inglez, veio-se em fim a um meio termo, o qual foi o comprarmos a nossa neutralidade por 15 milhões de francos, em virtude de um tratado assignado em Lisboa em 1804 pelo general Lannes e Luis Pinto. Foi esta medida de comprar a neutralidade naõ so muito impolitica porem até muito estulta; porque era desconhecer absolutamente o caracter de Napoleaõ o persuadirem-se que elle se podia contentar com esta incompleta decisaõ. Pareceo contentar-se com ella, porque a esse tempo principiava a envolver-se em novas guerras no continente, e ao mesmo passo nos hia tirando dinheiro por esta sua temporaria condescendencia; e da mesma sorte tambem Inglaterra mostrou tolerar-nos esta nossa apathia, porque trazendo Napoleaõ assás occupado com as guerras do Norte, via que ainda naõ era chegada a epocha de combater braço a braço com elle. Todavia se entre nos tivesse havido um ministerio, e este intelligente e bem unido entre si, devia elle, por certo, conhecer, que nós deviamos aberta e francamente seguir ou o systema continental, ou a politica insular e Britannica: mas esta

falta ou de intelligencia, ou de boa vontade, ou em fim de verdadeiras virtudes patrioticas, perdeo-nos entaõ como sempre, antes e depois, nos tem desgraçadamente perdido.

Esta condescendencia de Napoleaõ durou até que elle poz fim por uma serie de victorias á guerra do Norte; e entaõ ja desembaraçado dos negocios daquella parte voltou-se immediatamente para o Sul, e para os negocios da nossa Peninsula. Era facil de prever, que depois de haver esmagado a coalicaõ, fomentada e paga por Inglaterra, corresse logo a combater esta sua implacavel inimiga nos seus ultimos intrincheiramentos continentaes, que eraõ Portugal e Hespanha; mas para nada disto olhou com a devida attençaõ o imbecil, ou corrupto ministerio Portuguez. Cuidando que se salvara, empregando a miseravel politica da dissimulaçaõ e dos enganos, e fazendo a côrte ora á Inglaterra ora á França, loucamente pensou que poderia conservar por longo tempo a sua fingida neutralidade. Naõ era porem Napoleaõ homem para se deixar illudir por taõ miseraveis estratagemas. Tomou, por consequencia, a decidida resoluçaõ de tirar á Inglaterra a administraçaõ de Portugal, e para isto de o fazer occupar por um exercito. Havendo-se para este fim ja entendido com a Hespanha pelo famoso tratado de Partilha, feito, e ratificado em Fontainebleau em 29 de outubro de 1807, expedio contra Portugal um exercito, commandado pelo general Junot, que entrou em Lisboa no dia 30 de novembro do mesmo anno, sem que por todo o caminho encontrasse a mais pequena resistencia, porque para ella o nosso desgraçado governo naõ se tinha preparado nem

com as forças e recursos domesticos, nem com o auxilio dos estrangeiros, pelos quaes taõ imbecilmente sacrificara a honra, a independencia e a patria.

D. Joaõ VI°, ainda entaõ principe regente, com toda a sua familia, e grande numero de dependentes da côrte e do governo, anticipou a entrada do exercito Francez, embarcando-se no dia 27 de novembro, e sahio da barra por um dos azares mais favoraveis da fortuna na manhã do dia 29, levando atraz si quantas riquezas publicas e particulares a rapacidade de seus agentes pôde nessa arriscada circumstancia arrebatar e accumular. Assim, esta retirada, ou antes esta fugida tumultuosa e confusa, transtornou naõ so uma parte dos planos de Napoleaõ, mas todo o systema politico de Portugal. Um ministerio imbecil, senaõ corrupto, e vendido á politica estrangeira, e demais presidido por um principe sem caracter, fraco e medroso, naõ tinha sabido ou naõ tinha querido fazer a paz nem a guerra; e desta forma desamparou cobardemente o terreno que era obrigado a defender, com a mesma precipitaçaõ e desaccordo com que de ordinario se foge de uma casa que se vê de repente incendiada, e quando ja naõ ha mais tempo senaõ para salvar o corpo e a vida. Ainda quando esta medida fosse considerada como prudente e necessaria, devia ella ter sido o resultado de mui serias e profundas meditações anteriores, e nunca uma resoluçaõ de um momento, pela qual se desamparava tudo, recommendando unicamente aos que ficavaõ, *que obedecessem ao invasor!*

Com effeito, em toda a historia dos crimes dos governos naõ se encontra uma recommendaçaõ taõ

vergonhosa; mas cobardes, que fugiaõ, naõ podiaõ recommendar senaõ a cobardia. Esta ainda mais se manifestou na escolha que se fizeram os fugitivos do logar em que foraõ esconder a sua vergonha. Pediaõ a razaõ e a boa politica que, ainda quando fosse necessario pôr a salvo o principe e o governo, fosse isto no logar mais proximo ao centro da monarquia invadida, uma vez que neste logar houvesse toda a segurança. Assim na Madeira, ou na capital dos Açores teriaõ elles certamente encontrado um refugio bem seguro, e o melhor accommodado ás circumstancias em que se achava Portugal, particularmente quando este podia contar com o auxilio da superioridade das forças maritimas Inglezas. O medo porem naõ os deixou raciocinar desta maneira: os cobardes fugitivos naõ se deram por seguros em quanto se naõ podessem embrenhar pelos desertos do Brasil.

Se reflectirmos nos effeitos da influencia fatal que Inglaterra sempre tem tido em os nossos negocios desde que a familia de Bragança foi chamada para nos governar, e como elles tem sempre dirigido os mesmos negocios exclusivamente em seu proprio interesse e proveitos, naõ será temerario o dizer-se que esta fugida para o Brasil naõ foi so uma consequencia de cobardia por parte do ministerio que entaõ formava o governo em Lisboa, mas uma combinaçaõ premeditada do gabinete Britannico para se hir apoderar do commercio do Brasil, pelo qual havia tanto tempo anhelava (1). Naõ pode haver

(1) O visconde Palmestrou confessou publicamente isto na sua falla contra D. Miguel no 1° de junho 1829.

duvida de que Inglaterra via com muito ciume as Americas Hespanhola e Portugueza fechadas á sua mercantil avareza, e que devia por conseguinte trabalhar quanto lhe fosse possivel para as abrir o mais cedo que podesse. Aproveitou, por tanto, a opportunidade que a invasaõ Franceza lhe dava para realisar este seu grande projecto, insinuando, e inspirando a idea da emigraçaõ da côrte e do governo para o Brasil. Esta conjectura converte-se em realidade quando se reflecte na indifferença com que o ministerio Inglez vio o aperto em que estivemos com a França e Hespanha desde do anno de 1800, e o nenhum caso que fez da tempestade que tambem vio principiar a cahir sobre nos em 1807: pois a naõ ser assim, como se poderia explicar que Inglaterra quizesse perder sem nenhuma opposiçaõ o unico terreno em que podia pôr o pé no continente para inquietar Napoleaõ, e o unico porto que tinha para poder recolher as suas esquadras desde Gibraltar até as costas Britannicas? O grande e perpetuo interesse da posse mercantil do Brasil fez portanto desprezar por um momento o outro interesse de conservar Portugal, que por entaõ se julgou secundario, e com probabilidades de ainda se poder restaurar.

Corroboraõ-se ainda estas conjecturas com o procedimento que a mesma Inglaterra logo começou a ter com America Hespanhola tanto que as tropas Francezas invadiram a Hespanha. A primeira insurreiçaõ contra a mãi patria que ali se manifestou foi dirigida pelo general Miranda; e este era um agente de Inglaterra, nomeado, e pago por ella para separar da Europa aquelle immenso e rico paiz. E quaes

eraõ os motivos de todas estas combinadas intrigas? Nenhuns outros mais do que os seus constantes projectos de se apoderar de todo o commercio e riquezas do Novo Mundo. Assim esta nova Carthago, taõ avara e egoista como a antiga, nada lhe importa que todo o mundo nade em sangue e se cubra de ruinas, com tanto que entre ellas possa descobrir alguns thesouros com que alimente a sua insaciavel avareza. Na sua politica naõ entraõ outros calculos senaõ os mercantis; e para os realisar sacrificará sempre o genero humano sem nenhum remorso, assim como sem nenhuma piedade. Meditando pois seriamente em tudo quanto acabo de dizer, naõ parecerá temeridade o affirmar, que o plano de hir a nossa côrte e governo para o Brasil, em vez de ficar na Madeira ou nos Açores, foi preparado de antemaõ, e depois astuciosamente insinuado pelo gabinete Inglez para se aproveitar directamente do commercio e riquezas daquelle vasto paiz. E ainda menos temeraria parecerá esta conjectura a quem reflectir, que a separaçaõ e independencia do Brasil foraõ ultimamente a obra da mesma composiçaõ e fabrica Ingleza.

Deitando agora a vista para tudo o que se passou em Portugal desde o anno de 1793 até o de 1807, e meditando-se imparcialmente sobre toda essa longa serie de males e desacertos, que sofremos por effeito de imbecis ou corruptos ministerios, que successivamente uns apoz outros se seguiram, parece ser licito perguntarmos: E por todas estas calamidades, e por todos esses vicios de uma corrupta e dissipada administraçaõ, e de uma ainda mais corrupta politica teriamos passado, se entre

nós tivesse havido uma verdadeira representaçaõ nacional, fructo de um systema constitucional, e regular? Por certo que naõ; porque as vozes da naçaõ se haviaõ por muitas vezes de ouvir por meio dos orgaõs dos seus representantes, e estes haviaõ tambem de pòr limites quer á demencia quer á ignorancia, ou quer á corrupçaõ do governo, que taõ erradas ou taõ viciosas medidas tomasse. Por falta deste governo constitucional, a que temos inalienaveis direitos, he que temos tambem visto e sofrido o que talvez nenhuma outra naçaõ civilisada tenha visto e sofrido; e he esta a mais forte razaõ que igualmente temos para nunca, sob qualquer pretexto que seja, cedermos a ninguem esses nossos direitos, hoje taõ publica e solemnemente consagrados na Carta constitucional de 29 de abril de 1826.

Em quanto o regente, a sua familia, a côrte e adherentes hiaõ navegando para o Brasil, carregados de riquezas e das maldições do povo que se via cobardemente desamparado por aquelles que tinhaõ por dever e obrigaçaõ defende-lo ou morrer com elle em defeza da liberdade nacional e da patria, o governo Britannico, mostrando-se entaõ mui satisfeito com esta resoluçaõ, apoderava-se com o seu costumado desinteresse da nossa importante ilha da Madeira, querendo em todo o caso, uma vez que o reino cahisse para sempre no poder de Napoleaõ, ganhar mais essa nova posiçaõ maritimo-militar á custa do pobre Portugal, que so por Inglaterra e interesses della se perdia. Para que esta sua nova conquista fosse firme, levantou nella a sua bandeira, e cuidou logo em a fortificar com

uma numerosa guarniçaõ; a fim de que, se as circumstancias o permittissem, a podesse desde logo adjudicar sem trabalho aos outros seus dominios. Os pretextos com que o mesmo governo Britannico quiz corar este seu comportamento, foraõ o ser ella a hypotheca destinada para o pagamento de algumas mil libras esterlinas que elle tinha emprestado para favorecer a fugida do regente et da sua côrte, e ao mesmo tempo o desejo que tinha de a defender contra as forças de França. Com tudo, mais que frivolos eraõ estes pretextos, porque foraõ ao mesmo tempo os mais illiberaes, e os menos generosos; pois quem poderia com effeito esperar que um governo, que se dava por verdadeiro amigo, exigisse de um seu antigo alliado perseguido e fugitivo uma tamanha hypotheca por uma somma taõ insignificante (1), quando este seu antigo alliado lhe hia abrir todo o continente do Brasil, e nelle um extensissimo mercado a todas as suas manufacturas? Alem disto, se a posse da Madeira era so para a livrar do poder de Napoleaõ, porque naõ tomou Inglaterra o mesmo interesse pelas ilhas dos Açores, e naõ metteo nellas guarnições? Naõ eraõ todas estas ilhas de Portugal como era a da Madeira? Logo bem se vê, que a affeiçaõ particular, que o gabinete Britannico mostrou so por esta ilha, tinha motivos occultos mais poderosos do que esses que entaõ se publicaram.

O primeiro passo que deo D. Joaõ VI°, ainda principe regente, assim que tocou na Bahia, e ali se

(1) Consta que fòra de 600,000 libras esterlinas.

demorou algum tempo, foi o abrir amplamente os portos de todo o continente do Brasil ao commercio e navegaçaõ dos estrangeiros sem nenhumas restricções para o presente, e o que he mais, nem ainda para o futuro. Assim por este acto de 28 de janeiro de 1808, datado da Bahia, assignaram logo os conselheiros do principe a desmembraçaõ da monarquia, e a futura e irrevogavel emancipaçaõ ou independencia do Brasil. Dois annos depois, em 1810, os desastrosos tratados de commercio e alliança que o gabinete do Rio de Janeiro fez com Inglaterra sem sequer se lembrar da possibilidade dos futuros destinos do abandonado Portugal, completaram desapiedadamente a obra tenebrosa que o acto de 1808 tinha começado. Para melhor dar a conhecer quaes foraõ e deviaõ ser as consequencias fataes destes monstruosos tratados, que completaram a nossa ruina, e quasi nos aniquilaram como naçaõ commerciante e industriosa, exporei aqui em breve qual era o nosso estado economico e politico no tempo em que foraõ assignados e ratificados pelo governo do Rio de Janeiro; e depois passarei a mostrar rapidamente o caracter das estipulações assassinadoras ou mortiferas, que nelles se achaõ comprehendidas, a fim de que o futuro governo Portuguez abra por uma vez os olhos, e emende os erros ou os crimes dos governos que o precederam.

Quando D. Joaõ VI°, entaõ principe regente, sahio de Lisboa para o Brasil, os dois continentes da Europa e da America se achavaõ fechados ao commercio Inglez; e ja em Inglaterra começava a desenvolver-se uma revoluçaõ espantosa entre os fabricantes e seus operarios por falta de occupaçaõ ou emprego,

a qual de certo viria a ter bem funestos resultados se taõ promptamente lhe naõ abrissemos os nossos, e assim a livrassemos da grande catastrophe que a estava ameaçando. Entaõ ainda nós eramos, proporcionalmente fallando, uma das mais ricas nações, apezar de ja termos muito decahido do que antes tinhamos sido no ministerio do portentoso Pombal.

Alem da grande riqueza que muitos particulares possuiaõ, e uns tinhaõ em fundos, principalmente estrangeiros; outros em numerario, em suas casas; e outros em fim em giro de commercio; haviaõ em Portugal muitas centenas de fabricas de tudo quanto era necessario naõ so para o uso mas até mesmo para o luxo de um povo. Suppriaõ ellas quasi as precisões de toda a populaçaõ Portugueza nas quatro partes do mundo, e se algum adjutorio se recebia ainda das manufacturas estrangeiras, consistia este simplesmente em algumas fazendas de lã, e algumas de linho, conhecidas pelos nomes de *bretanhas*, *crés*, *hollandas*, *e aniagens*. As nossas sedas ja emparelhavaõ com as melhores que se faziaõ em outras partes; e quasi toda a populaçaõ pobre, que sobejava a outras occupações, se empregava em fabricar alguma cousa, de sorte que talvez a mendicidade de Portugal naquelle tempo fosse inferior á de outra de qualquer parte da Europa, em proporçaõ da nossa populaçaõ. Tinhamos, finalmente, um grande numero de navios mercantes, e para os defender e auxiliar ainda a nossa marinha de guerra constava de trinta e tantas embarcações, em que entravaõ náos, fragatas, brigues, cutters, etc.

Em taes casos, e em tal posiçaõ, como esta em que nos achavamos, que deveria ter feito o governo

Portuguez, se fosse illuminado e prudente, quando chegou ao Brasil? Deveria ter legislado segundo as circumstancias politicas do tempo, tendo sempre em vista a conservaçaõ da propriedade e prosperidade de que estavamos de posse, sem nunca as procurar abandonar a calculos cobardes, ou a terrores prematuros. Devia, portanto, resistir com energia e dignidade a fazer tratados de commercio em tal posiçaõ e em tal epocha, em que os destinos do futuro eraõ taõ duvidosos, ou incertos; e quando algum em fim se resolvesse a fazer com Inglaterra, lhe devia ter dictado as condições, porque entaõ estava bem no caso de fazer o que quizesse. Com effeito se o governo residente no Brasil conhecesse bem as vantagens da sua situaçaõ, o resultado necessario seria o terem os Inglezes concordado em quanto elle lhes proposesse, com tanto que lhes deixasse desembarcar seguramente as suas tropas em Portugal, e assim podessem contar com a nossa firme e sincera cooperaçaõ. Tinhaõ entaõ os Inglezes a absoluta necessidade de combater os Francezes na Peninsula para naõ serem obrigados a dar-lhes batallias ás portas de Londres, uma vez que Napoleaõ taõ terrivelmente os ameaçava de perto; e por isso andavaõ ja pagando com maõ larga em todas as partes da Europa, a quem os promettia ajudar. E neste caso, quaes seriaõ as concessões que elles naõ estariaõ promptos a fazer-nos se delles as tivessemos exigido? Mas, sendo isto entaõ geralmente visto nesta luz por todos os que tinhaõ olhos para ver o que actualmente se passava, desgraçadamente para nos, so a esta luz foi cego o governo Portuguez no Brazil.

A mesma cegueira e a mesma demencia caracte-

risavaõ o governo secundario que nos tinhaõ deixado em Lisboa. Sem nenhum custo o exercito de Junot occupou todo o Portugal; e o que he mais notavel, até sem desgosto dos seus abandonados habitantes. Os Portuguezes enfastiados da corrupçaõ, da inepcia, e até da cobardia da côrte e do governo, que taõ desairosa e precipitadamente os tinhaõ desamparado na hora da infelicidade e do perigo, e os tinhaõ, por assim dizer, forçado a procurar no inimigo uma protecçaõ que em seu proprio governo naõ haviaõ encontrado, longe de olharem a fugida da côrte e a occupaçaõ Franceza como duas grandes calamidades, antes as consideraram como um porto de asilo, e salvaçaõ. Assim se explicaõ a satisfacçaõ, o socego, e até a boa vontade com que por toda a parte foraõ recebidas as tropas Francezas, atravessando e viajando por todo Portugal com tamanha segurança como se caminhassem por França. Nem se diga que eraõ so os *denominados* jacobinos Portuguezes que assim receberam os Francezes; era todo o povo, e eraõ todas as classes de habitantes; e este facto mostra com toda a evidencia o desgosto geral da naçaõ, e o desprezo que toda ella tinha por um governo, e por uma côrte imbecis que, depois de haverem commettido todos os desacertos e dilapidaçoes imaginaveis, acabaram por vergonhosamente a desamparar. O gabinete Francez, ou para melhor dizer, Napoleaõ, naõ se soube porem aproveitar de taõ felizes circumstancias; sim, circumstancias taes, e taõ favoraveis, que, se fossem bem aproveitadas, teriaõ sem duvida transtornado por uma vez naõ so o estado actual da Peninsula, mas a politica actual da Europa.

Os extemporaneos e extravagantes decretos, que quasi logo se seguiram á occupaçaõ Franceza, pelos quaes naõ so se declarou que *a familia de Bragança tinha cessado de reinar*, mas se impoz a toda a naçaõ uma contribuiçaõ de guerra de quarenta milhões de cruzados *para resgate de todas as suas propriedades*, excitaram immediatamente uma aversaõ universal contra os infatuados usurpadores, que, tendo entrado, e tendo sido recebidos como amigos, depois ensoberbecidos com a facilidade da entrada, estultamente despiram a mascara, e se deram por conquistadores. Mui poucos Portuguezes, por certo, houveram entaõ, ainda mesmo d'entre aquelles que haviaõ festejado a sua vinda pelos motivos ja expostos, a quem taõ absurdo e barbaro procedimento naõ indisposesse e irritasse. Se alguns porem ainda houveram, que descaradamente continuaram a favorecer a usurpaçaõ Franceza, foraõ individuos, quasi todos, pertencentes á classe desses insectos dourados, que sempre estaõ promptos a acudir á voz do poder que dispensa as honras e as riquezas, qualquer que seja a natureza desse poder, com tanto que os farte e que os engorde.

Muitos delles, e que compunhaõ essa imbecil e fantastica regencia, que a côrte nos tinha deixado em testamento para nos entregar aos Francezes, foraõ taõ indifferentes á deshonra e vergonha Portugueza, que até se deixaram despojar da auctoridade que o governo fugitivo lhes tinha conferido, sem sequer terem valor para fazer um protesto solemne contra a violencia que sofriaõ. Mas talvez que nem elles a considerassem como tal, porque nesta mesma classe da nobreza se acharam depois muitos que,

sem pudor e sem caracter, deram seus nomes para se pedir a Napoleaõ um rei da sua familia.

He verdade que entre os que se assignaram para pedir um rei a Napoleaõ houve tambem muitos que pertenciaõ ás classes do povo; mas estes nenhuma obrigaçaõ tinhaõ de defender um governo que os tinha desamparado na hora do perigo, e cobardemente os havia feito cahir debaixo do jugo estrangeiro. Naõ tendo nada das mercês do principe nem da côrte, podiaõ muito bem, sem desdouro, escolher outro que melhor os governasse: naõ podiaõ porem fazer o mesmo sem summa deshonra e ingratidaõ todos aquelles que tinhaõ titulos, e commendas por mercê da coroa, ou eraõ officiaes e creados da casa daquella mesma familia que queriaõ destronisar. A honra, e até o decoro pediaõ que sacrificassem tudo para sustentar sua lealdade e gratidaõ. Mas naõ he isto para admirar: dos que entaõ foraõ perjuros ao pai tambem depois quasi todos o foraõ a seu filho e a sua neta, el-rei D. Pedro IV°, e a rainha D. Maria II ª.

O desgosto geral da naçaõ produzio logo commoções parciaes em quasi todas as partes do reino; e os maiores auxiliadores da fugitiva côrte do Brasil foraõ os seus proprios inimigos, que por sua vaidosa estulticia forçaram o brio nacional a armar-se contra elles. Tornou-se em fim universal o espirito de resistencia á usurpaçaõ Franceza, e o valor do povo foi igual á inepcia e cobardia do governo; mas naõ haviaõ soldados regulares nem armas para a combater com vantagem, porque o exercito havia sido dissolvido, e a melhor parte inviada para França. Para tornar mais facil, e accelerar esta dissoluçaõ,

concorreram muitos officiaes do exercito, entre os quaes eminentemente se distinguio *Manoel Martins Pamplona*, o qual á força de perjurios e traições, e por uma dessas monstruosidades, assás frequentes nos governos absolutos, vimos depois em 1823 elevar-se ao emprego de primeiro ministro, com a repartiçaõ da guerra e da marinha, e ao titulo de *conde de Subserra!*

Neste total abandono deo um raro exemplo de intrepidez, de patriotismo, e resoluçaõ, a sempre nobre e benemerita cidade do Porto, tendo particularmente á sua frente dois illustres, mas infelizes Portuguezes, *Luis Candido*, e *Mariz*, os quaes depois foraõ vilmente sacrificados á inveja e ao ciume do bispo daquella cidade, que receou, assim como os seus adherentes recearam, que por aquelles dois briosos militares se restaurassem as nossas antigas e perdidas liberdades. Foi no Porto que se organisaram as primeiras tropas regulares, e foi tambem ali que se formou essa valente e incançavel *legiaõ Lusitana*, que por mil prodigios de valor se distinguio depois em toda a guerra da independencia, quer debaixo do seu primeiro nome e primitiva organisaçaõ, quer reorganisada em batalhões de caçadores. Mas naõ so no Porto se principiaram a formar os primeiros elementos desse invencivel exercito que depois rivalisou com as principaes tropas da Europa, porem igualmente dali mesmo se foraõ pedir a Inglaterra alguns auxilios, que por antigos tratados ella estava obrigada a prestar-nos para defeza do nosso territorio. Estes pelo meado do anno de 1808 desembarcaram nas praias da Figueira, e partindo logo para o Vimeiro, onde foraõ reforçados com

outras tropas desembarcadas na costa, e com alguma gente nossa que á pressa se foi unindo e organisando, deram em fim nos ultimos dias de agosto a batalha daquelle nome, em consequencia da qual o exercito Francez capitulou e sahio de Portugal.

Evacuado o reino pelas tropas inimigas, os Inglezes o tomaram logo á sua conta, como se fosse cousa sua, ou o tivessem conquistado; porque até tiveram a ousadia, para fazerem este negocio absolutamente seu, de por algum tempo arvorarem as suas bandeiras no castello e mais fortalezas em torno de Lisboa. Se quem entaõ representava o governo Portuguez em Inglaterra tivesse olhado para os nossos verdadeiros interesses, nunca se teria esquecido de estipular as condições com que o exercito Britannico devia entrar em Portugal; porque ainda que Inglaterra, por antigos tratados, e especialmente pelo de 1661, estivesse obrigada a defender Portugal e suas dependencias, como se elle e ellas fossem partes integrantes da Grã Bretanha, por nenhum dos ditos tratados estava ella auctorisada para nos governar. Mas desta imprevidencia, ou deste erro fatal se originaram depois as consequencias desastrosas que ainda hoje tanto pesaõ sobre nós. E muito mais imperdoaveis se tornaõ essa imprevidencia e esse erro quando reflectimos, que tamanho era o interesse que o gabinete Britannico tinha nessa epocha de poder firmar um pé seguro no continente, que a tudo e por tudo se sujeitaria por lhe facultarmos o seu desembarque em Portugal.

Para nos envergonharmos, e para vermos quanto mal servidos entaõ fomos naõ so pelo governo que entaõ dirigia os nossos destinos, mas pelos agentes

deste mesmo governo, bastará comparar o nosso comportamento neste ponto com o que tiveram os Hespanhoes em caso similhante. Sem nunca perderem o brio nem a honra nacional aceitaram sim o auxilio Inglez, mas Inglaterra se lhes mostrou sempre mais agradecida por lho terem aceitado do que os Hespanhoes pelo haverem recebido. Estes conheciaõ bem tanto a sua propria posiçaõ como a dos Inglezes; e por isso negociaram com elles como povo independente, e que muito bem sabia aproveitar as circumstancias. O resultado vergonhoso da nossa má politica, ou antes da nossa servil condescendencia, foi portanto o completo abandono dos nossos melhores interesses; e em consequencia deste mesmo abandono, os Inglezes, ou, em seu nome, o seu general Dalrymple assignou a notavel convençaõ de Cintra, pela qual, sem nella sermos mencionados nem ouvidos, naõ so deixou partir os Francezes carregados de nossos despojos, nas nem sequer estipulou que por elles fossem resgatados os nossos soldados que á força haviaõ sido conduzidos para França. Nisto tinha a politica Britannica um grande interesse; porque achando-se com o nosso exercito em França alguns officiaes superiores que poderiaõ embaraçar o mando absoluto que elles queriaõ ter em Portugal, necessario era que lhes naõ abrissem as portas da patria. Para se conhecer evidentemente quanto nesta parte os Inglezes so attenderam para o que lhes convinha, e a esta sua conveniencia sacrificaram tantos Portuguezes de que privaram a naçaõ no momento que mais delles precisava, so farei esta pergunta: Deixariaõ elles por ventura, em caso algum, os seus concidadaõs ou soldados nas maõs de

qualquer inimigo que acabassem de vencer, e a quem imposessem a lei? Certamente naõ: logo a convençaõ de Cintra foi so em seu proveito; e nella nos trataram naõ como a um alliado ou a uma naçaõ independente, mas como a alguns servos de uma sua colonia, a quem naõ tinhaõ que dar contas.

Naõ pararam ainda aqui as ousadias da altivez Britannica, nem parou o desprezo com que continuou a tratar-nos. O mesmo general Dalrymple, como se fosse o monarcha absoluto de Portugal, creou, por assim dizer, uma nova regencia; porque conservou um de seus membros, dimittio outros, e até nomeou alguns de novo. He verdade que toda essa gente, que até ali havia tido o nome de regencia, era completamente indigna de continuar a exercer taõ elevado emprego por sua imbecillidade, por sua cobardia, e até pela deshonra de que se havia coberto; mas naõ competia a um soldado Inglez o reforma-la, nem á nossa dignidade o consentir-lho. A baixeza de quem entaõ nos governava foi igual á insolencia desse estrangeiro, que se constituio nosso legislador, e escreveo a sua legislaçaõ com a ponta da espada.

Em quanto por todas estas vergonhas hiamos passando em Portugal, o governo supremo, residente no Brasil, longe de procurar acabar com ellas, ou pelo menos diminui-las, ainda mais as accrescentou e vigorou. Naõ contente de dar o commando do exercito Portuguez a um estrangeiro, o marechal Beresford, o que em taes circumstancias naõ era de estranhar; porque em todas as epochas, desde o chamamento da familia de Bragança para o throno, tendo nós as melhores tropas do mundo, nunca ha-

vemos tido um habil general que as saiba commandar; ordenou ainda, sem reflectir a que abismo de aviltamento descia, que sir Charles Steward, nesse tempo ministro Britannico em Lisboa, fosse um dos membros da regencia; e que com elle, e sir Arthur Wellesley, hoje duque de Wellington, e entaõ generalissimo das tropas alliadas, tratasse a mesma regencia todos os negocios mais importantes do governo, particularmente os da guerra e finanças. Assim de facto nos constituio esse governo Portuguez, residente no Brasil, uma colonia Ingleza; e de uma naçaõ, por tantos annos independente e briosa, nos fez ignominiosamente passar a uma provincia Britannica. Acontecco finalmente tudo aquillo que ja em 1816 escrevemos (1), isto he: « Portugal « naõ contente de metter todas as suas forças nas « mãos de estrangeiros, até passou pela desairosa « situaçaõ de dar assento entre os membros do seu « governo a homens estranhos; e consentio assim « com amigos naquella mesma indignidade por que « o havia ja feito passar um dos soldados de Napo- « leaõ. »

Exactamente nesta epocha em que Portugal, segundo tudo o que se acaba de referir, se achava *civil e militarmente* governado por Inglaterra, appareceram no meado de 1810 os monstruosos tratados de *commercio, e de amizade e alliança*, datados em 19 de fevereiro do mesmo anno. Naõ entra no plano desta obra o fazer-se-lhes aqui uma analyse particular, porque para isto seria necessario fazer um

(1) Investigador Portuguez, nº 55, pag. 406, vol. 14.

extenso volume; com tudo, os que por obrigaçaõ ou por curiosidade quizerem cabalmente inteirar-se desta importantissima materia o poderaõ fazer com proveito, consultando o que ja della se acha escripto em varias publicações antecedentes (1). Para habilitar porem o leitor a fazer uma idea sufficiente dos males que estes tratados nos tem causado, bastará summariamente lembrar-lhes, que sendo elles feitos e assignados em um tempo em que nós naõ eramos *naçaõ*, e estavamos, por conseguinte, debaixo da influencia *civil e militar* Britannica, naõ podiaõ deixar de nos ser completamente ruinosos, e somente favoraveis a essa naçaõ egoista e avara que tudo sacrifica aos seus interesses. Nestes termos estamos, assim como sempre estivemos, desobrigados de os cumprir, pois que nos foraõ impostos por uma naçaõ estrangeira, que entaõ *civil e militarmente* estava governando Portugal. Alem disto, como prova igualmente irrefragavel de que taõ oneroso tratado (o de commercio, porque o de alliança ja está revogado) deve immediatamente ser annullado, rapidamente ja passo a notar as suas mais notaveis estipula-

---

(1) 1ª A analyse que o Correio Brasiliense fez ao tratado de commercio: 2ª Uma carta publicada no Investigador Portuguez em os nº 26, p. 232; nº 27, pag. 411; e nº 28, p. 587, vol. 7: 3ª Outra carta publicada no mesmo Investigador em o nº 74, pag. 282, vol. 19. Ha tambem, ainda naõ impressa, mas que talvez o seja em pouco tempo, uma Analyse dos ditos tratados, que acompanhou uma representaçaõ que a respeito delles fizeram e assignaram em 1813 setenta e dois Portuguezes, que entaõ se achavaõ em Londres, entre os quaes alguns mui intelligentes e ricos. Para o governo do Brasil foraõ mandados dois exemplares, e um para a regencia de Lisboa.

ções; á vista das quaes os leitores ficaraõ convencidos de que:

1° Se entre nos houvesse entaõ um governo constitucional, a quem os empregados publicos fossem responsaveis pelo que fizessem, nenhum negociador Portuguez se teria atrevido a fazer similhantes tratados.

2° Tendo-se por elles estabelecido o principio da reciprocidade, e naõ tendo as suas estipulações sido reciprocas, mas antes enormissimamente lesivas para comnosco; e havendo, alem disto, o acto de Parlamento, que os mandou cumprir, feito em seu contexto diversas importantes excepções, que naõ devera fazer, se tornaram os ditos tratados, principalmente o do commercio, nullos de facto: e portanto, tudo quanto em consequencia delles tem perdido a naçaõ Portugueza se deve considerar como uma verdadeira extorsaõ.

3° O dito tratado de commercio naõ so se cumprio por parte de Portugal em tudo quanto lhe era oneroso, mas até á sombra delle sofremos novas extorsões; ao mesmo passo que por parte de Inglaterra naõ se cumprio á risca esse mesmo pouco que se prometteo aos Portuguezes, como logo se mostrará.

4° Finalmente, os ditos tratados, e a desmarcada ambiçaõ Ingleza destruiram todas as nossas fabricas, todo o nosso commercio, e toda a nossa navegaçaõ; e por este modo nos reduziram a miseria, nos desmoralisaram, e até, por ultimo, despedaçaram a mesma monarquia, que, agora feita pedaços, ja apenas ainda existe de nome.

Naõ sendo o objecto deste resumo fazer uma ana-

lyse completa destes tratados, como antes ja se dice, notarei, com tudo, em justificaçaõ do que tenho dito, e ainda direi, algumas cousas, das quaes algumas ainda naõ foraõ tocadas, e outras o tem sido, mas naõ em vista taõ clara como aquella em que desejo appresenta-las. Entre estas a que merece ser mui cuidadosamente examinada he, que a palavra *reciprocidade*, que tantas vezes repete o dito tratado, e que parece devia sempre expressar o que ella indica, nunca foi senaõ uma palavra sem sentido. Estipulou-se em alguns artigos, que receberiamos as fazendas Inglezas (á excepçaõ das de lã) com os direitos de 15 por %, e que em recompensa nos ficariamos igualados com as nações mais favorecidas, e a isto se chamou *reciprocidade*. Mas qual tem sido o resultado? Um so exemplo mostrará como os Inglezes sempre entenderam e explicaram esta vã e magica palavra. Em quanto as ja mencionadas fazendas so pagavaõ nos dominios Portuguezes taõ modicos direitos, os nossos vinhos tem chegado a pagar mais de 120 por %. Por esta forma, e por esta reciprocidade, verdadeiramente de fabrica Ingleza, está sempre auctorisado o ministerio Britannico a levantar os direitos ao ponto que quizer, e nós estamos sujeitos a paga-los, com tanto que as outras nações tambem os paguem, sem nunca podermos fazer o mesmo ás manufacturas de Inglaterra.

Uma vez que o tratado de commercio tinha de ser cumprido, competia aos Inglezes, pelo artigo 34, o começar a da-lo a execuçaõ. Assim com effeito o fizeram: mas de que modo, e com que reciprocidade ou igualdade? Fizeram logo nelle muitas excepções,

taes como essas que se podem ver no acto de Parlamento do anno 51 de George III°; e naõ contentes com isto, continuaram a exigir e a cobrar dos nossos negociantes os antigos direitos, a titulo de contribuiçaõ da guerra, por tudo quanto, durante ella, se exportou para os dominios Portuguezes. Foi isto uma violaçaõ manifesta do dito tratado; porque deviamos, segundo elle, ser considerados como a naçaõ mais favorecida, e a esse mesmo tempo, com uma escandalosa desigualdade, os cidadaõs da America do norte estavaõ pagando pelas suas exportações muito menores direitos. He muito para notar que nenhum empregado publico, dos que entaõ estavaõ em Inglaterra, denunciasse este facto ao governo, assim como as excepções que o acto de Parlamento tinha feito. Talvez o fizessem, e o publico ainda hoje o ignore; porem o que naõ pode duvidarse, he: que nenhum delles quiz assignar a representaçaõ de que ja fallei; e que setenta e dois Portuguezes sobscreveram em 1813, o que mostra que della naõ gostaram.

Esta maioria de direitos so foi depois reclamada pelos negociantes Portuguezes por via do marquez de Palmella e o conde de Villa Real quando embaixadores em Londres; mas apezar de ja estar pendente depois de muitos annos esta taõ justa reclamaçaõ, ainda hoje todos os Portuguezes lesados estaõ a espera do seu dinheiro, e até de uma resposta. He esta pois uma divida a que o governo Inglez está responsavel; e a ella, que naõ he pequena, tem um direito irrefragavel todos os que taes direitos foraõ forçados a pagar injustamente.

O leitor que bem reflectir em tudo quanto fica

dito, e se continuará ainda a dizer á cerca da vergonhosa dependencia em que sempre temos estado para com o governo Britannico, ha de confessar que, particularmente naquella epocha, o nosso governo naõ era Portuguez senaõ em nome. Em verdade, naõ era elle mais do que um instrumento que servia para dirigir os trabalhos dos Portuguezes em proveito exclusivo dos Inglezes; e isto quasi do mesmo modo, por que os escravos no Brasil entregaõ cada noite a seus senhores o que tem ganhado de dia. Em prova desta asserçaõ, que talvez a alguem pareça exagerada, citarei mais um exemplo, que servirá de completo desengano ainda para os que forem mais incredulos.

He por todos bem sabido que assim que el-rei D. Joaõ VI°, entaõ principe regente, embarcou para o Brasil, bloquearam os Inglezes, todo o Portugal; impediram que lá entrassem os navios que para ali se dirigiaõ em 1807; naõ consentiram que fossem para outros portos Portuguezes, quer das ilhas, quer de outros dominios nossos, como a muitos convinha; e que em fim os obrigaram a hir para Inglaterra, onde foraõ entregues a uma commissaõ composta de dois individuos Inglezes e dois Portuguezes; mas onde se demoraram por mais de dois annos, e ali consumiram em despezas inherentes á sua triste posiçaõ talvez mais que os ditos navios e suas cargas valiaõ: tal he a grande amizade com que o governo Britannico sempre nos tem tratado; e taes saõ as obrigações em que todos lhe estamos!

A epocha em que estes navios e suas cargas ficaram livres da prepotencia Ingleza, acha-se marcada na copia de um officio com data de 17 de junho

de 1810, que o cavalheiro de Souza Coutinho, e hoje conde do Funchal, enviou ao marquez de Wellesley, entaõ ministro dos negocios estrangeiros, ao mesmo passo que fazia a troca das ratificações do tratado de commercio, assignado no mesmo anno. Esta copia anda incorporada com o texto do mesmo tratado que entaõ se publicou em Inglaterra, e a ella se segue tambem a resposta do marquez de Wellesley, escripta na mesma data. Todo o Portuguez, que quizer conhecer a fundo qual era a figura que nós representavamos perante o governo Inglez, e a maneira por que este nos tratava, deve ler com toda a attençaõ ambas estas notas (1); e por ellas verá, que o nosso ministro fallava ao ministro Inglez como um servo que falla, curvando-se até o chaõ, ao seu altivo senhor; e que o Inglez respondeo como um baxa Asiatico, que communica suas ordens a um dos seus escravos. Nao succederia assim se entaõ tivessemos um governo constitucional; porque, de certo, nesse caso achando-se o nosso ministro forte com a força e dignidade do seu governo, e sendo obrigado a dar-lhe contas, necessariamente havia elle de desenvolver estas mesmas virtudes.

Principia o nosso ministro por lhe declarar que a abertura do commercio e da navegaçaõ da America meridional ao commercio e navegaçaõ da Grã Bretanha tem causado um *geral contentamento*, o que na realidade parece inexplicavel; porque sendo a abertura deste commercio um golpe de morte para Portugal, naõ se concebe como podesse

---

(1) Como peças justificativas se daraõ em Appendice estas notas.

haver um unico Portuguez, que se alegrasse com esta destruidora medida politica. A final exalta a *justiça e a generosidade* Britannicas por se acharem ja os navios e cargas dos subditos Portuguezes livres do poder de Inglaterra: *justiça e generosidade* ainda mais inexplicaveis; porque so ellas se podem comparar com as do homem que, tendo espoliado a outro de quanto lhe encontrou, o larga depois das maõs concedendo-lhe a vida. Assim exactamente aconteceo aos proprietarios dos navios, aos quaes, depois de se lhes haver feito consumir o valor das suas propriedades, se deo licença para partir!

A nota, que em resposta á do nosso ministro fez o marquez de Wellesley, ainda he mais digna de ponderaçaõ, porque sem retribuir com uma so palavra os rasgados cumprimentos que aquelle lhe fez, accusa a troca da ratificaçaõ do tratado, e de caminho, como cousa de nenhuma importancia, accrescenta, que tem ordem de S. M. para lhe declarar, que no artigo V° do tratado devem tambem ser comprehendidos como navios de construcçaõ Ingleza, todas as presas feitas ao inimigo. Assim no mesmo acto de trocar a ratificaçaõ do tratado he este escandalosamente quebrantado, addicionando-se-lhe um novo artigo do maior prejuizo para Portugal! Para intelligencia deste attentado diplomatico por parte do ministerio Britannico, exporei mais miudamente este caso.

No ja citado artigo V° do tratado estavaõ declaradas as qualificações que deviaõ dar a conhecer os navios reputados como de construcçaõ Ingleza e Portugueza, isto he, as que deviaõ identificar a sua nacionalidade respectiva; mas como o negociador

Inglez tivesse o notavel esquecimento de incluir na classe de navios Britannicos as presas feitas ao inimigo, que eraõ mais, ou, ao menos, tantos em numero, como os de construcçaõ Ingleza, o marquez de Wellesley, figurando de Alexandre, cortou por um so traço de penna este nó de grande importancia para Inglaterra. As perdas que nossas alfandegas tiveram por este acto insultador e arbitrario foraõ incalculaveis; porque sendo os navios que andavaõ no giro do commercio, pela maior parte, como ja dice, navios de presas, e devendo estes pagar mais direitos do que os proprios de construcçaõ Britannica, claro he, que toda esta insolente arbitrariedade foi em proveito de Inglaterra, e em prejuizo de Portugal. Se o governo Portuguez fosse o que devia ser, isto he, constitucional, e por consequencia forte e brioso, devia elle, naõ tanto por sua conveniencia, como por sua propria dignidade, reclamar immediatamente contra este procedimento inaudito, e dar desde logo por nullo todo o tratado. Naõ o fez porem assim, parecendo antes, pelo contrario, que á proporçaõ que hia recebendo estes e outros insultos hia crescendo a sua servil condescendencia. Nem consta tambem que o nosso ministro fizesse entaõ alguma nota para protestar contra este acto de uma ousadia, talvez nunca vista, ou nunca practicada por algum governo regular. Se a fez, ella devia ser publica, e taõ publica como o insulto que por via delle recebeo o governo que entaõ representava a naçaõ Portugueza.

O que porem sabemos e todos viram foi que os navios de presas Inglezas continuaram a ser admittidos como se fossem Inglezes em todos os dominios

de Portugal, ao mesmo tempo que os Portuguezes de construcçaõ estrangeira foraõ excluidos dos portos Britannicos. Foi esta addiçaõ ao tratado, alem de insultuosa e violenta, inteiramente opposta a essa tantas vezes repetida reciprocidade, que se naõ tivesse sido ideal e fantastica, devia formar a sua unica base; porque naõ tendo nós um so navio de presa, e tendo os Inglezes tantos, bem claro he, que ainda quando em palavras o artigo addicionado parecia reciproco, era elle completamente illusorio, e taõ proveitoso para Inglaterra como prejudicial para comnosco. Alem disto, ainda quando nós tivessemos alguns navios de presas, estariaõ estes sempre em proporçaõ, ao muito, de um para noventa e nove; e por isso, no caso mesmo de naõ se nos haver imposto como á força esse insultuoso artigo, sempre o prejuizo era immenso contra nós.

O governo Inglez, que nunca tem procurado em sua fatal e ominosa alliança senaõ destruir e aniquilar todos os ramos da nossa prosperidade, aproveitando-se entaõ bem das circumstancias, lançou logo ali um dos seus mais solidos fundamentos para o inteiro aniquilamento da marinha Portugueza. Mas os justos e repetidos clamores dos que ainda sentiaõ correr nas veias alguma porçaõ de verdadeiro sangue Portuguez, e principalmente dos negociantes Portuguezes em Londres, soaram taõ alto, que o mesmo governo do Brasil se vio necessitado a dar-lhes alguma satisfacçaõ, ao menos apparente, promettendo-lhes que se hia fazer uma revisaõ do tratado. Foi isto pelo anno de 1812, em que ja tinha morrido o conde de Linhares, este homem, que apezar de algumas boas qualidades,

e a primeira dellas a de ter dado um raro exemplo de moralidade na sua secretaria, desceo comtudo á sepultura carregado do enormissimo peccado de haver assignado os dois infaustos tratados de 19 de fevereiro de 1810.

Para substituir o conde de Linhares foi escolhido seu irmaõ D. Domingos de Souza Coutinho, hoje conde do Funchal; mas como a este naõ fizesse conta o aceitar aquelle emprego, e lhe preferisse o continuar a ser embaxador em Londres, onde tinha merecido uma particular predilecçaõ do ministerio Britannico, servio-se talvez da agitaçaõ em que via os Portuguezes pelas infracções que os Inglezes faziaõ ao tratado, para aconselhar a medida de uma fantastica revisaõ, a fim naõ so de socegar momentaneamente os clamores publicos, mas de poder recusar decentemente a sua nomeaçaõ de secretario d'Estado no Rio de Janeiro. Convocou para este fim os Portuguezes na casa da Legaçaõ; e participando-lhe esta noticia, como resultado de poderes que havia recebido da côrte, nomeou logo ali para commissarios deste novo arranjo Antonio Teixeira de Sampaio, consul Portuguez em Cork, e Antonio Juliaõ da Costa, tambem consul em Liverpool. Estes convocaram depois os Portuguezes para os consultar, mas ambas estas convocações naõ passaram de meras formalidades; porque os Inglezes obtiveram tudo quanto desejavaõ, e os Portuguezes naõ receberam nada do que tinhaõ aconselhado, e a que tinhaõ toda a justiça. He provavel, que naõ obstante desejar o ministro Portuguez conservar-se em Londres, e para se conservar lhe fosse util este pretexto, a idea primitiva da revisaõ viesse do ga-

binete Britannico; pois que debaixo desta apparente imparcialidade, elle vio bem que hia sanccionar por um modo exteriormente legal todas as pertenções que até ali eraõ consideradas como violentas e arbitrarias. Naõ se enganou a politica Britannica nos seus raciocinios, e muito menos na fidelidade dos agentes deste negocio; porque tudo lhe sahio á medida dos seus desejos, e em prejuizo dos nossos verdadeiros interesses. Fez-se, em uma palavra, tudo o que os Inglezes quizeram a troco da promessa de que depois se attenderiaõ ás queixas dos Portuguezes; mas esta promessa ainda até hoje naõ se cumprio, e por via do ministro, e dos dois commissarios Portuguezes, ficou o tratado ainda muito peor do que antes estava.

A prova mais evidente de que o ministerio Britannico so nos queria illudir, consentindo em uma apparente revisaõ do tratado de commercio, está em que logo na abertura das primeiras conferencias declararam os commissarios Inglezes que so estavaõ auctorisados para tratar de quatro pontos particulares que nomearam; e estes quatro pontos ja estavaõ calculados de antemaõ para nos impor uma nova lei de servidaõ mercantil. Assim, este novo ajuste, que se assignou em 18 de dezembro de 1812, bem longe de ser uma verdadeira revisaõ do tratado, foi antes pelo contrario o additamento de dois novos artigos, os mais prejudiciaes e onerosos.

Foi o primeiro artigo o reconhecimento dos navios de presas Inglezas como embarcações de verdadeira construcçaõ Britannica; e por este modo aquillo que até ali era uma escandalosa violencia, e um insulto feito á fidelidade do tratado, converteo-se em uma

concessaõ legal, e em um novo favor concedido aos Inglezes. Foi o segundo, o passarem a pagar as fazendas de lã Inglezas so 15 por %, quando até ali, isto he, pelo espaço de dois annos depois da assignatura do tratado, tinhaõ ficado pagando 30 por %. Pelo artigo 26 do dito tratado tinha-se estipulado que a respeito das fazendas de lã Inglezas, e dos vinhos de Portugal, ficariaõ as cousas como antes estavaõ; e esta clausula do tratado foi a unica que se podia considerar como menos má; porque no caso que os Inglezes carregassem com muitos maiores direitos os nossos vinhos, nós tambem tinhamos a faculdade de fazer o mesmo ás suas fazendas de lã. Mas nem esta pequena vantagem nos consentiram os Inglezes; e por uma especie de engano ou de velhacaria, procedimento sempre indigno de uma naçaõ briosa, nos foi ella como clandestinamente roubada, sem que por nossa parte houvesse um unico empregado publico, que se opposesse a esta fraudulenta cavillaçaõ. O modo pois por que esta fraude se executou foi o seguinte. Pelo artigo 15 do tratado do commercio naõ so se havia ajustado receber todas as fazendas Inglezas com o modico direito de 15 por %, mas se havia ainda concordado em uma clausula, a mais abjecta e a mais vergonhosa em que tenha em tempo algum consentido uma naçaõ independente. Estipulou-se que para as alfandegas Portuguezas se estabeleceria uma pauta, que devia ser formada *por dois negociantes Inglezes*, e dois Portuguezes; e que por ella entaõ se regulariaõ os direitos que as fazendas Inglezas deviaõ pagar. Com effeito, todo o homem verdadeiramente Portuguez se ha de admirar como naõ cahisse a penna da maõ,

tremendo de pejo, ao negociador que taõ aviltadora clausula assignou; o certo he porem, que ella se acha consignada naquelle ominoso tratado, e que della tambem se servio a insolente preponderancia Britannica para reduzir a 15 os 30 por % que estavaõ pagando as manufacturas de lã Inglezas.

Como no quarto ponto desse famoso ajuste de 18 de dezembro de 1812 se tratasse do modo de prevenir que as mercadorias Britannicas pagassem nos dominios Portuguezes mais de 15 por %, apezar de que ahi naõ se fallasse nem sequer uma palavra sobre as fazendas de lã, que formavaõ uma excepçaõ mui clara no artigo 26 do tratado, approveitou logo o ministerio Britannico esta occasiaõ, que julgou mui favoravel para realisar seus sinistros projectos, e procurou em consequencia, que immediatamente se formasse a pauta. Foi voz constante nesse tempo que ella fôra fabricada em Liverpool, e mandada de ali para Portugal. O certo he que em Lisboa se fez a apparente e irrisoria formalidade de nomear os dois negociantes Inglezes e os outros dois Portuguezes que a deviaõ formar; e que o resultado foi que nella appareceram as fazendas de lã Inglezas somente carregadas com 15 por %, e que nesta conformidade entraram logo as ditas fazendas a pagar os modicos direitos que ainda hoje, para vergonha e vituperio de quem nos tem governado até agora, estaõ escandalosamente pagando.

Nem a regencia de Portugal onde esta abominaçaõ politica se commetteo, e da qual era membro um irmaõ do nosso ministro em Londres, que o devia ter avisado de todas estas intrigas; nem este mesmo ministro; e ultimamente, nem o mesmo governo

Portuguez, residente no Rio de Janeiro, ja mais fizeram alguma reclamaçaõ publica contra esta manifesta violaçaõ do tratado. Parece, que todos os que directa ou indirectamente entaõ nos governavaõ, e bem assim todos os seus respectivos agentes, estavaõ de maõs dadas, e tinhaõ unanimemente concordado em nos aviltar, e empobrecer.

Por estes enormes sacrificios, ou antes por estas usurpações obtivemos nós Portuguezes que se descontinuassem de pagar certos direitos chamados *Scavage*, *Package*, e *Trinity Dues*, que tudo importava em uma bagatella; e quem verdadeiramente so ganhou neste celebre ajuste, vulgarmente conhecido pelo *dos quatro pontinhos*, foraõ os dois negociadores delles, que, como consules, conseguiram que dali por diante se pagassem por cada *Cocket* dois shillings e seis pence. Assim por esta nova convençaõ ganharam os Inglezes mais de mil por um, em quanto nos largaram algumas migalhas para entreter a nossa estupida vassalagem. Mas como naõ havia de ser assim se o governo Inglez era quem de facto estava governando todos os dominios Portuguezes; e se os nossos funccionarios publicos, para se conservarem em seus empregos, so cuidavaõ em agradar e sobmetter-se aos Inglezes? Por uma nota de lord Castlereagh datada em Vienna em 13 de fevereiro de 1815, e dirigida aos nossos plenipotenciarios no congresso, declarou positivamente o ministro Britannico, *que elle naõ so queria, mas até desejava entrar por parte do seu governo, e sem demora, em a negociaçaõ de um novo tratado de commercio, por isto que tinha a esperança de que novos ajustes se poderiaõ fazer que fossem do agrado de*

ambas as nações (1); houve porem a fatalidade que sempre tem acompanhado os nossos negocios, e esta fatalidade foi, que os nossos negociadores naõ aproveitaram esta bella occasiaõ de acabar com um tratado o mais ruinoso de quantos tem existido ou ainda podem existir entre nações independentes. Quaesquer sacrificios que entaõ se fizessem, naõ poderiaõ igualar os males que desde aquelle tempo elle nos tem causado; mas parece que estava escripto no fatal livro dos nossos destinos, que ficariamos um dia sem industria, sem navegaçaõ, e sem commercio, e que tudo isto devia ser obra de um presente que nos fizeram os nossos chamados amigos e alliados, *os Inglezes!*

O tratado de alliança, que tem a mesma data de 19 de fevereiro de 1810, e que foi assignado pelos mesmos plenipotenciarios que assignaram o do commercio, foi a outros respeitos taõ vergonhoso e prejudicial como o outro. Nunca em taõ boas circumstancias nós tinhamos estado para tratarmos com Inglaterra, e nunca por uma estupidez inexplicavel nós fizemos mais desastrosos e aviltadores ajustes. A promessa que por via delle nos fez Inglaterra de defender Portugal era nesse tempo mais para utilidade della do que nossa; porque se assim o naõ tivesse feito, os destinos de Napoleaõ teriaõ sido bem diversos, e os Inglezes, de certo, o teriaõ visto victorioso ás portas de Londres. Mas naõ se vio, ou de proposito naõ se quiz ver isto; e o nosso governo, taõ indevidamente chamado governo Portuguez,

---

(1) Veja-se o Investigador Portuguez, nº 47, vol. 12, p. 473.

tratou com elles nessa epocha taõ ou mais ignominiosamente como se tratasse com Napoleaõ. Estipulou-se sem pejo, nem decencia nesse tratado, que os Inglezes teriaõ direito de cortar no Brasil madeiras de construcçaõ, e de fazer exporta-las, ou de ali mesmo construir navios de guerra e mercantes; e por esta impolitica concessaõ, podiaõ tambem elles muito bem, se quizessem, occupar todos os estaleiros, e privar assim os habitantes do Brasil de construir embarcações suas. Era, alem disto, um novo auxilio dado á marinha Britannica, que o ministerio Brasilico-Portuguez, se fosse o que devia ser, nunca devia animar; e era, em uma palavra, fazer de um paiz independente uma especie de colonia Britannica. Se elles se naõ approveitaram desta extraordinaria concessaõ, foi seguramente porque naõ quizeram hir ali ensinar a construir navios; e nisto mostraram mais juizo em recusar a offerta do que o ministerio do Brasil em lha fazer.

Pelo mesmo tratado de alliança tinha D. Joaõ VI°, ainda entaõ principe regente, declarado que cooperaria com el-rei da Grã Bretanha na causa da humanidade e da justiça, adoptando os meios mais efficazes para promover a aboliçaõ *gradual* do trafico dos escravos; mas por forma alguma, nem directa nem indirectamente, tinha promettido cessar desde logo com esse trafico, e muito menos o dar commissaõ aos Inglezes de o diminuir ou acabar com elle. Apezar disto, começaram os Portuguezes com o maior espanto a ver tomadas quasi todas as suas embarcações empregadas neste commercio, como se entre Portugal e Inglaterra tivessem ja começado as hostilidades, e o tratado de alliança tivesse sido

um verdadeiro manifesto de guerra. Em verdade, so Inglaterra podia mostrar tamanha insolencia para com um alliado e um amigo; e so Portugal podia chegar a tal extremo de insignificancia e servidaõ, por meio de um governo dos mais abjectos que tem estado á frente das nações!

Foi tal o horror e o escandalo que este atroz procedimento causou nos animos dos Portuguezes, particularmente entre os habitantes da Bahia, que teria havido uma commoçaõ geral, e os Inglezes teriaõ sido expulsos do Brasil como animaes ferozes e selvagens, sem uma mui efficazpr ovidencia que deo o ministerio Britannico. Prometteo pagar todas as perdas de cargas e navios que por este modo taõ indevida e atraiçoadamente haviaõ sido apresados; e esta indemnisaçaõ foi fixada pela convençaõ assignada em Vienna aos 21 de janeiro de 1815 em trezentas mil libras esterlinas. Ficaram naõ so os proprietarios dos navios e cargas apresadas, porem até o mesmo governo, chamado Portuguez, muito satisfeitos com esta falsa demonstraçaõ de equidade, e como se tivessem alcançado uma victoria dos Inglezes; e assim tiveram a ignorancia ou a fraqueza de dar o nome de justiça a este acto que naõ fòra outra cousa mais do que um calculo atroz de tenebrosissima politica. Naõ enganou com tudo, este comportamento, apparentemente justo, a todos aquelles que depois de muito tempo haviaõ estudado e seguido a marcha do ministerio Britannico, essencialmente inimigo da prosperidade de todas as nações.

Era o objecto da politica Ingleza privar o Brasil do maior numero de escravos que podesse; porque

trabalhando elles por um preço mais barato do que os homens livres nas colonias Britannicas, de necessidade acontecia que os productos do Brasil podiaõ entrar em todos os mercados da Europa por um valor mais diminuto do que aquelle por que podiaõ entrar os das ditas colonias. Assim qualquer dinheiro que despendesse o ministerio Inglez para fazer subir os preços dos productos do Brasil, diminuindo-lhe os braços para a cultura das suas producções, era um verdadeiro lucro que tinha, e mui superior á temporaria despeza que fazia. Debaixo deste mesmo ponto de vista se deve pois tambem encarar essa ridicula hypocrisia com que o mesmo governo tem affectado interessar-se pela sorte dos escravos Africanos. Com effeito, esta sua hypocrisia tem sido eminentemente ridicula; porque quem pode ser taõ estupido que acredite na sua philanthropia pelos negros, quando vê que elle he o amigo mais intimo dos Argelinos, e que estes, so por seu auxilio, ou antes por sua conta, ainda hoje naõ tem outra sorte de commercio senaõ o da escravatura christã e Europea?

Naõ so o mesmo ministerio Britannico se indemnisou amplamente pelas trezentas mil libras que nos deo com a captura dos escravos que fez, e dos quaes se servio para enriquecer a sua nova colonia de *Serra Leôa*, mas ganhou ainda outra vantagem incalculavel que foi o dar cabo de uma grande parte da nossa marinha mercante; objecto, que sempre causa os maiores ciumes ao governo Britannico, que por natureza e constituiçaõ politica, he essencialmente antisocial, pois que naõ pode prosperar senaõ por meio da miseria, e da pobreza das outras nações.

Por este modo, elle ganhou com a captura dos nossos navios, pagando-os, como igualmente ganharia se comprasse algumas das nossas fabricas, para depois as queimar, ou por outra maneira as destruir. Assim fatalmente illudidos com esta fantastica indemnisaçaõ, tanto os donos dos navios como o nosso mesmo miserrimo governo perderam um immenso capital, dando ainda por isto os seus agradecimentos aos Inglezes! Este tratado de alliança ficou revogado pelo artigo 3° do tratado assignado em Vienna aos 22 de janeiro de 1815.

Em quanto o governo Portuguez no Brasil, depois de ter desamparado a patria no mesmo momento em que ella estava a cahir nas maõs do inimigo, procurava ainda reduzi-la á insignificancia e á miseria, fazendo tratados destruidores de toda a sua industria, e de todo o seu commercio, ao mesmo passo entregava ainda elle o desamparado Portugal ao mando civil e militar dos Inglezes, que, como debaixo das suas ordens, tinhaõ por ministros subalternos os individuos que compunhaõ essa nova, desprezivel, e feroz regencia que havia sido installada por Dalrymple. Depois de todas as modificações que tinha recebido quer das maõs dos Inglezes quer do governo no Brasil, compoz-se ella na sua maioria de tres padres, os quaes foraõ o façanhoso bispo do Porto, o principal Souza, e Ricardo Raimundo; e por esta sua composiçaõ bem se vê que ficou essencialmente sacerdotal, e que todos os seus actos deviaõ ser conformes com a sua essencia e instituto. Os Inglezes, a quem so importava agrilhoa-la em dois pontos capitaes, que eraõ a direcçaõ da guerra e a administraçaõ dos dinheiros publicos, limita-

ram-se a coarctar-lhe a auctoridade sobre estes dois objectos, e a deixaram completamente livre em tudo o mais. Ella, pois, para se mostrar importante aos olhos do vulgo, e para disfarçar a baixa servidaõ em que a tinha a dominaçaõ estrangeira, naõ tardou muito em desenvolver as suas ferozes propensões; e desde logo entrou a dessiminar o veneno da anarquia por entre as classes mais ignorantes do povo a fim de melhor poder, no meio de uma geral confusaõ, consolidar a sua auctoridade, e satisfazer seus odios e vinganças particulares.

Como sempre acontece em todas as alterações politicas, inventou-se entaõ *uma palavra exterminadora*, para com ella crear victimas, ou que apodrecessem nas prisões, ou que fossem acabar no cadafalso, e nos desterros. Esta palavra exterminadora foi o appellido de *Francez*, com que se maculou a fama daquelles que ou se queriaõ assassinar, ou que se destinavaõ a desterros e prisões. Com este instrumento infernal, e so proprio de sacerdotes vingativos, conseguio aquella barbara regencia pôr todo o Portugal em um estado de raiva e de delirio. Quando ella, depois da feliz e gloriosa expulsaõ do inimigo, devia proclamar a paz, a concordia, e a uniaõ, e chamar todos os Portuguezes a um fraternal esquecimento do passado; dizendo-lhes, *todos nós temos peccado!* foi entaõ que aquelles algozes *coroados* accenderam impia e barbaramente o fogo mais intenso da desuniaõ e da discordia. E com effeito foi um espectaculo atroz ver, entre outros, um bispo, tal como o do Porto, excitar o povo a armar os braços fratricidas contra seus proprios compatriotas e irmaõs pelo delicto de adherencia ao systema

Francez, que temporariamente havia dominado em Portugal, quando elle bispo acabava de ser réo naõ so dos mesmos, porem ainda mais escandalosos delictos, na mesma causa em que pertendia envolver milhares de innocentes (1).

Os actos desta regencia, com todas as modificaões que foi tendo até 15 de setembro de 1820, naõ foraõ senaõ ou de algozes, ou de servis instrumentos da politica Ingleza. Mettendo nas maõs da populaça as armas para com ellas livremente assassinar os pacificos cidadaõs, naõ se contentou com perseguir, por assim dizer, em retalho, quiz ainda fazer as perseguições em grande. A primeira foi dirigida contra a sempre nobre e leal cidade do Porto, a qual quiz atrozmente punir pelas demonstrações que havia dado em 1808 de querer recobrar as nossas perdidas liberdades, debaixo da influencia dos dois martyres politicos, que ja mencionei, e foraõ Candido, e Mariz. Assim a sua defeza mui de proposito foi so entregue a uma multidaõ indisciplinada e estulta para depois cahir com toda a facilidade no poder do inimigo, que a entregou por alguns dias a todos os horrores da morte, da devastaçaõ e do saque.

Como porem quizesse disfarçar á face da naçaõ esta sua monstruosa politica, foi-lhe necessario recorrer á perfidia e á mentira. Espalhou e fez espalhar por seus agentes que o Porto havia sido entrado pelo inimigo em consequencia de intelligencias e

---

(1) A indignidade e as baixeras deste bispo para com os Francezes e Napoleaõ podem ver-se na sua correspondencia com o general Quesnel. — Campeaõ Portuguez em Londres. nº 15, tom. II, pag. 87.

communicações secretas que elle tinha com muitos individuos residentes na capital; pretexto absurdo e ridiculo, que so taes monstros podiaõ imaginar, e de que elles so eraõ capazes de se servir tanto para satisfazer suas vinganças, como para desviar á publica attençaõ da sua criminosa inepcia, ou da sua premeditada malicia. Na quinta e sexta feira santas do anno de 1809, este governo sacerdotal e cruel cubrio de lucto e de lagrimas a numerosissimas familias de Lisboa, mandando impia e sacrilegamente prender naquellas noites e dias da mais religiosa devoçaõ a muitos e respeitaveis individuos, que por muitos mezes se conservaram rigorosamente incarcerados nos tenebrosos carceres da inquisiçaõ de Lisboa, e depois ainda com outros muitos foraõ em 1810 banidos e desterrados por um modo talvez ainda mais brutal do que aquelle com que na primeira vez tinhaõ sido insultados e presos.

O pretexto desta segunda perseguiçaõ, que desde logo foi designada com o energico nome de *Septembrisada Portugueza*, em recordaçaõ de outro acto igualmente façanhoso, com que se macularam as paginas da revoluçaõ Franceza, foi a terceira invasaõ inimiga, commandada por *Massena*. Chegou este general ás nossas fronteiras, nos principios de septembro de 1810; e como quasi logo tivesse tomado a praça de Almeida, e ficasse por aquelle lado com as portas abertas para invadir as nossas provincias do Norte, julgou a demente e barbara regencia, que o melhor meio de lhe embaraçar a sua marcha seria sacrificar-lhe, como ja tinha sacrificado ao marechal *Soult*, algumas duzias de innocentes e honrados cidadaõs. Assim no dia 10 do mesmo mez, com uma

brutalidade verdadeiramente feroz, fez prender, e depois embarcar para as ilhas na fragata *Amazona* a um grande numero de respeitaveis individuos, sem mais processo nem sentença do que a sua absoluta vontade. Este procedimento escandaloso e atroz que mui vivamente indispoz um grande numero de honradas familias do reino, e a parte mais sensata da naçaõ contra um governo miseravel em quem unicamente dominavaõ a demencia, a superstiçaõ, e a tyrannia, parece, com tudo, naõ ter sido exclusivamente obra das suas maõs, mas tambem obra de manufactura Ingleza (1). O motivo que ha para se fazer esta conjectura, que muito quadra com a politica Britannica, entre muitas razões se funda na qualidade da pessoa de um dos individuos perseguidos.

Foi este Jacome Ratton, que, tendo vindo para Portugal mui criança, e tendo entrado effectivamente no commercio antes dos 14 annos de idade, como elle mesmo refere, era um dos estrangeiros que maiores serviços tinha feito á nova patria que adoptára, tanto em promover em grande escala a nossa agricultura, como mui diversos e importantes ramos de industria. Havia sido elle o primeiro que havia projectado em 1764 uma fabrica de chitas, do qual projecto nasceram as muitas que depois se estabeleceram no reino : havia sido elle o que tambem havia projectado entre nós a primeira fabrica de papel, do qual projecto nasceram depois

(1) As victimas foraõ escoltadas até as ilhas por uma fragata Ingleza! E dizem-nos hoje que nunca interferiraõ em nossos negocios!

todas as que havemos tido : havia sido elle o primeiro particular que estabelecera uma fabrica de chapeos, e a collocara em Elvas, a qual fabrica foi depois seguida pela de Milliet em Lisboa que elle tambem comprou : havia sido elle o que, conjunctamente com o laborioso e sabio Timotheo Verdier, igualmente erigira em Thomar no anno de 1789 a magnifica fabrica de fiaçaõ de algodaõ : e havia sido elle em fim aquelle que ainda no anno de 1806 havia principiado a estabelecer outra fabrica da mesma especie na provincia do Minho, e quinta da Povoa, pertencente a Antonio de Araujo, depois conde da Barca, a qual fabrica ficou depois completamente arruinada com o desastroso tratado de 1810. Isto he o que respeita aos seus longos trabalhos, relativos a promover a industria nacional; porem tinhaõ ainda estes sido acompanhados de outros, naõ menos uteis, relativos á agricultura. Havia, portanto, sido elle o que tinha dado o grande exemplo do que se pode conseguir com a intelligencia e com o trabalho nas grandes bemfeitorias que fez nos predios da *Barroca d'Alva*, e ainda mais no predio chamado do *Calvario;* e finalmente havia tambem sido elle o primeiro, que, para animar e sustentar a fabricaçaõ das sedas em Portugal, havia creado um immenso viveiro de amoreiras brancas na mesma propriedade da *Barroca d'Alva*, do qual, por um contracto, se obrigou a direcçaõ da fabrica das sedas a comprar-lhe 10 mil pés, e o marquez de Pombal lhe comprou 2 mil. Com todos estes crimes commettidos em prejuizo do commercio, e industria Britannica, crimes ainda augmentados com outras muitas empresas, que este incançavel e be-

nemerito individuo tinha tentado ou aconselhado em beneficio e proveito da prosperidade de Portugal, como poderia elle ter escapado ao egoismo, ou ao ciume Inglez? O dedo da politica Britannica parece conseguintemente mostrar-se mui visivel no atrocissimo acto da septembrisada Portugueza. E muito mais ainda pareceo elle mostrar-se, quando na gazettà de Lisboa se publicou o celebre manifesto com que a influencia Britannica pertendeo arredar de si esta mancha de barbaridade e de ignominia. Mas se o dedo Inglez naõ traçou em todo ou em parte aquella atrocidade, para que deseeo taõ baixo até se querer desculpar na gazetta de Lisboa? A consciencia, quando limpa, e isenta de remorsos, nunca procura desculpar-se : toda a desculpa indica crime e remorso. Assim um velho respeitavel e venerando, ja na idade avançada de 74 annos, foi, segundo parece, uma das victimas destinadas para aplacar o genio da destruiçaõ que a maõ estrangeira sustentava em Portugal, e contra o qual Jacome Ratton havia incessantemente trabalhado.

Em quanto os dois governos, que taõ impropriamente tinhaõ o nome de Portuguezes, trabalhavaõ como de acordo, um no Brasil e outro em Lisboa, para arruinar, e envilecer Portugal, o nosso valoroso exercito, naõ so commandado por um estrangeiro, o marechal Beresford, mas dirigido subalternamente por officiaes, tambem quasi todos estrangeiros, dava as maiores provas de intrepidez e disciplina. Naõ so as tres invasões Francezas haviaõ sido briosamente repellidas, mas ja no mesmo centro de Hespanha os inimigos se naõ podiaõ manter, successivamente vencidos em diversas e gloriosas batalhas,

e começavaõ a ser vigorosamente arrojados pelas pontas das nossas bayonetas invenciveis para alem do territorio Peninsular. Com tudo, mal pensavaõ entaõ os nossos valorosos soldados Portuguezes, a quem a Europa abismada apontava ao mundo como magnificos exemplos de valentia, resoluçaõ, e constancia, que todos esses seus gloriosos triumfos naõ eraõ em proveito da sua patria, mas so de Inglaterra! Sim, mal sabiaõ elles que tantos sacrificios e que tanto valor hiaõ ser perdidos para a sua patria, e que esta se achava politicamente conquistada por essa mesma Inglaterra, em utilidade e beneficio da qual elles e todos os mais Portuguezes trabalhavaõ! A paz geral, que, em consequencia da queda de Napoleaõ, se effeituou em 1814, he uma prova clarissima do que acabo de asseverar.

Saõ factos conhecidos de todo o mundo, que nenhum governo teve a baixa condescendencia de pôr, como o Portuguez, todas as suas forças á disposiçaõ do gabinete Britannico; que nenhum, ainda dos mais fracos, como a Suecia, consentio em que o seu exercito fosse exclusivamente commandado por Inglaterra; que sem o exercito Portuguez as poucas forças Britannicas naõ poderiaõ sustentar uma unica campanha na Peninsula, porque em quanto ellas naõ tiveram a seu lado o nosso apoio e valor, sempre foraõ derrotadas e vencidas em toda a parte em que se appresentaram diante dos Francezes; e que em fim todas as victorias que Inglaterra alcançou no continente, e pelas quaes se habilitou a prostrar o inimigo mais temivel de quantos em todos os tempos tivera, so exclusivamente as devera ao exercito Portuguez, o qual, naõ obstante todos

estes importantissimos serviços, foi aquelle com quem menos despendeo, porque promettendo dar para elle o subsidio de dois milhões esterlinos, foraõ estes quasi sempre pagos em productos do industria Ingleza, que vinhaõ a diminuir esta despeza por metade. Depois destes taõ valiosos serviços, qual outro governo, a naõ ser o Inglez, naõ so mostraria grato a Portugal, e deixaria de defender os nossos interesses na paz geral, como se fossem os seus proprios? Para que os Portuguezes e o mundo conheçaõ toda a extensaõ da gratidaõ Britannica para comnosco, passo a referir brevemente o seu comportamento, que talvez foi ainda menos generoso do que aquelle que de ordinario costuma ter um senhor para com os seus bons colonos. Este comportamento he relativo naõ so ao que os Inglezes continuaram a fazer dentro de Portugal, mas ao modo indigno, e até insultante com que se houveram comnosco em todos os tratados que em consequencia da paz geral depois se fizeram tanto em Paris como em Vienna.

Nada parecia mais justo, assim como nada era mais conforme naõ so com a gratidaõ mas até com a polidez e a decencia, do que, acabada taõ gloriosamente a guerra Peninsular, se despedisse formal e affectuosamente lord Wellington da naçaõ e do exercito que taõ eminentemente haviaõ concorrido para a sua gloria e para a sua fama. Porque, como teria podido este general quebrar o encanto á longa fortuna dos exercitos de Napoleaõ, se ás armas Inglezas naõ tivesse tido sempre unidos trinta mil ou mais Portuguezes? De certo, a maior gloria que elle teria podido alcançar na Peninsula

seria o morrer em um campo de batalha como sir John Moore na Corunha, gloria, que elle esteve bem perto de adquirir na celebre batalha de *Talavera de la Reina*, na qual ainda naõ tinha a fortuna de ter a seu lado o valor Portuguez (1). Apezar disto, como se naõ podesse supportar uma tamanha obrigaçaõ, sahio de Portugal sem dizer sequer um *adeos* a esse brioso exercito que tanto o havia illustrado, ao mesmo passo que, sem dever nenhuma dessas obrigações ao exercito Hespanhol, se despedio formalmente delle, mostrando-se assim taõ submisso para com a naçaõ e o governo de Hespanha, quanto altivo para com a naçaõ e governo Portuguez (2).

Dentro de casa ficaram tambem ainda os Portuguezes sofrendo todo o peso da altivez Britannica; porque ainda que parecesse justo e até politico que, acabada a guerra, se despedissem todos os officiaes

---

(1) Assim mesmo a naõ ser o exercito Portuguez, o qual, naõ obstante o naõ ter entaõ entrado regularmente em acçaõ, com tudo retardou a marcha do marechal Soult que descia da Galiza para o colher pela retaguarda, lord Wellington naõ poderia ter escapado de Talavera de la Reina.

(2) He este o mesmo homem, que sendo o arbitro da distribuiçaõ das indemnisações que a França foi obrigada a fazer ás diversas potencias da Europa, em consequencia da segunda paz de Paris de 20 de novembro de 1815, apenas destinou para Portugal *dois milhões de francos!* Poz-nos ainda abaixo da Dinamarca, que recebeo *dois milhões e meio!* Em fim fomos nós os ultimos na escala *Wellingtica* das indemnisações; *nós*, a quem elle deve tudo o que he; *nós*, que, por nosso auxilio e valor, fizemos com que se podesse cobrir com a mascara dos heróes!

Inglezes e o general, como mui sabia e prudentemente ja tinha acontecido depois da guerra de 1762, naõ aconteceo, com tudo, assim; e o marechal Beresford com todo o immenso numero de officiaes da sua nacaõ de que estavaõ cheios todos os nossos regimentos, continuou a ficar entre nós, e a governar-nos e dirigir-nos como antes da paz. Por este modo, em tempo de paz, alcançaram sobre nós os nossos alliados uma conquista que nossos inimigos em tempo de guerra nunca tinhaõ podido realisar. E com effeito, esta conquista, e todas as fataes consequencias, que della resultaram, foraõ-nos muito mais prejudiciaes que as tres invasões Francezas; porque estas, repellindo-as nós como obra de um inimigo, nos deixaram em toda a liberdade de poder reparar seus effeitos; porem sujeitando-nos voluntaria e estultamente a aquella, tambem voluntaria e estultamente nos sujeitamos a todos os máos resultados da sua constante e prejudicial influencia, e tanto mais prejudicial por ser exercida debaixo das enganadoras apparencias de uma verdadeira e sincera alliança.

Em quanto nós estavamos assim politicamente conquistados dentro de Portugal, a nossa alliada Inglaterra, por meio do seu ministro lord Castlereagh, consumava exteriormente esta mesma conquista naõ so pelo tratado de Paris de 30 de maio de 1814, mas pelo da paz geral, feito e assignado no anno seguinte no congresso de Vienna. Pelo artigo 10 do mencionado tratado de Paris, o gabinete Britannico, que pelas promessas solemnes do tratado de 1661 devia ser o primeiro em naõ consentir que perdessemos um palmo de territorio, justamente ad-

quirido, foi tambem o primeiro em estipular e consentir que perdessemos a Guyanna Franceza, que em taõ justa guerra havia sido ganhada. Naõ foi este procedimento somente escandaloso por consentir em que perdessemos esta conquista, seguramente para ficar com mais alguma cousa dos despojos de França, como ja em 1801 tinha feito para guardar para si a ilha da Trindade; porem pelo modo absoluto e indecente com que dispoz de uma propriedade, cujo administrador, o governo Portuguez no Brasil, estava ausente do logar em que isto se tratava a 1400 legoas de distancia. Naõ se podia, com effeito, fazer maior insulto ao principe regente de Portugal e ao seu governo do que este que entaõ lhe fez a politica Britannica; mas tal era a servil dependencia em que entaõ estava toda a nossa administraçaõ tanto no Brasil como na Europa, que tranquillamente passou por este insulto como por todos os mais ja tinha passado. Depois de todos os prejuizos que Portugal tinha sofrido pelas tres invasões Francezas, e particularmente pela ultima, que cousa mais racionavel e mais justa podia haver do que o dar-se-nos a Guyanna como indemnisaçaõ pelas perdas immensas que a França nos tinha causado? Mas, embora se cedesse esta conquista; ella nunca devia entrar no artigo de um publico tratado sem primeiro se obter o consentimento de quem so o podia dar: o comportamento opposto foi um insulto feito á dignidade da coroa Portugueza, e este insulto recebeo ella da sua antiga alliada a Inglaterra!

Passou ainda a mais o desprezo com que se houve para comnosco nessa mesma occasiaõ o gabinete Britannico; porque naõ exigio formalmente, como

era obrigado, que se nos restituisse Olivença, que nós so por sua causa, e por naõ querermos abandonar a sua alliança, tinhamos perdido em 1801. Como para nos enganar ou illudir, apenas fez que no artigo 105 do tratado do congresso de Vienna, se estipulasse que os alliados procurariaõ fazer com que ella nos fosse restituida. Mas nós nada tinhamos que fazer, e menos nada que esperar das outras potencias, e so de Inglaterra he que tinhamos direito a exigir a garantia d'aquella porçaõ do territorio Portuguez; e tanto mais bem fundado era este nosso direito, que nós ja haviamos reconquistado aos Francezes esta mesma Olivença, e todo o seu territorio. Como cumprio porem da sua parte Inglaterra com a sua mediaçaõ para que aquelle valioso dominio nos fosse restituido? Como sempre tem costumado fazer; desprezando-nos, e servindo-se de nossas perdas para melhor accrescentar os seus interesses. Este caso, relativo a Olivença, está ainda acompanhado de uma circumstancia que o torna muito mais aggravante, e vem a ser, que tendo ja passado ao nosso poder essa mesma Olivença, ella havia tornado para as maõs dos Hespanhoes por influencia dos Inglezes, que entaõ governavaõ completamente Portugal debaixo da direcçaõ immediata do marechal lord Beresford: logo he de toda a evidencia, que esta perda he unica e exclusivamente devida aos Inglezes, que naõ so com toda a probabilidade aconselharam a regencia de Lisboa para que fizesse esta restituiçaõ, o que ella servilmente fez; porem ainda depois no tratado geral de Vienna deixaram este caso duvidoso, e nunca mais se importaram com elle.

Ao mesmo passo que o gabinete Britannico sacrificava uma parte dos nossos dominios aos interesses que tinha com a França e com a Hespanha, fazia ainda o sacrificio de outra parte aos novos interesses que pertendia ter com a Hollanda. Pelo tratado particular que fez com esta nova potencia, levantada dos despojos de França, entregou-lhe Columbo, e para si guardou Cochim; o que era expressamente contrario ás estipulações do tratado de 1661, como ja mencionei no capitulo VI° desta obra, e bem assim ao novo tratado, feito comnosco em Vienna, o qual ratificou e vigorou todos os mais antecedentes. Mas, he necessario que os Portuguezes por uma vez se convençaõ desta grande verdade, que Inglaterra nunca faz caso de tratados senaõ em quanto delles pode tirar alguma utilidade, e que os quebranta e despreza sem escrupulo nem remorso logo que nelles naõ encontra proveito. Desta verdade está desgraçadamente cheia toda a historia das nossas sempre fataes allianças com Inglaterra. Portanto, fica sendo assás evidente, que naõ posso ser accusado de exageraçaõ quando affirmo que depois da paz com a França ficamos verdadeiramente conquistados pela politica Britannica tanto no que dizia respeito aos nossos negocios internos como aos externos, porque dentro de casa tinhamos um general Inglez, com uma numerosa officialidade da sua naçaõ, que nos estava absolutamente governando, e fora della tinhamos a diplomacia Britannica, que reforçava esta conquista, dispondo de nossos bens e dominios como se fossem seus proprios.

A paz, que parecia dever-nos trazer a felicidade, aggravou com effeito ainda mais as nossas

desgraças, naõ so patenteando-nos a miseravel situaçaõ em que ficamos, porem reduzindo-nos ao estado mais deploravel a que pode chegar uma naçaõ. Sim, a paz nos fez immediatamente sentir as largas e profundas feridas que nos tinha causado a guerra, e pelas quaes Portugal naõ tinha dado fé durante a lucta, á maneira do valeroso athleta que, durando o combate, parece naõ sentir as pesados golpes que recebe. Entaõ vimos os nossos melhores campos talados e desertos; as nossas cidades, villas, e aldeas queimadas, e talvez mais de cem mil cadaveres Portuguezes espalhados sobre um terreno completamente devastado, e em parte por effeito da atroz, e verdadeiramente singular, tactica Britannica (1). Alem desta enorme porçaõ de habitantes tinhamos ainda perdido a flor do antigo exercito Portuguez, que os Inglezes muito de proposito desampararam na *Convençaõ de Cintra*, e que depois um governo atroz e demente excluio da patria, aterrando os seus principaes chefes com a infamia e o cadafalso, ainda quando elles naõ tinhaõ entrado em territorio Portuguez (2). Com a falta de tantos

---

(1) A ordem de mandar sahir os habitantes naõ so das aldeas mas das villas e grandes cidades, foi um remedio heroico, porem era peior do que a infirmidade, e nunca podia ser applicado senaõ por individuos que so tinhaõ em vista o salvar-se sem se importar com a total ruina do paiz. Este remedio foi para salvar o exercito Inglez; e para isso era indifferente aos nossos bons alliados que Portugal todo perecesse. Estou bem certo que se um exercito Francez desembarcasse em Inglaterra, e ameaçasse Londres, o governo Britannico nem daria esta ordem barbara, nem acharia habitantes que a executassem.

(2) Naõ so aterrou em geral a todos os Portuguezes, sem o

braços desappareceram simultaneamente a nossa agricultura, industria, e commercio, porque quanto comemos, e vestimos durante a guerra nos passava pelas maõs dos nossos alliados. Ficou-nos, porem, ainda um grande recurso se houvesse um governo que delle se soubesse aproveitar; e este recurso foi uma avultadissima somma de numerario que Inglaterra tinha despejado em Portugal e Hespanha para sustentar e concluir uma guerra, que na realidade foi a verdadeira imagem da guerra dos deoses contra os gigantes.

Mas Portugal naõ tinha governo que merecesse taõ honroso titulo : os homens que usurpavaõ este nome eraõ um monstruoso composto de brutalidade e tyrannia, de estupidez e demencia; e alem disto, servis instrumentos da politica Ingleza, que ali era sustentada, por uma parte, pelo mais inaudito acto de uma oppressora alliança, e por outra, pela mais vil e ignominiosa de todas as condescendencias : assim deixaram immediatamente desapparecer este poderoso recurso que podia e devia ser a taboa segura da nossa vigorosa resurreiçaõ. O numerario, que por muitos annos tinha corrido em torrentes, e por assim dizer tinha inundado Portugal, de nada servio para o fertilisar; porque na occasiaõ em que elle podia dar fructos, isto he, no tempo da paz, entrou logo a retroceder tambem em torrentes para os mesmos depositos donde tinha sahido. Com isto succedeo, por conseguinte, o que necessariamente

---

que infallivelmente os teria recuperado, mas poz a preço algumas das suas cabeças; methodo atroz de promover assassinos, e so usado em tempos de horrorosa tyrannia.

devia succeder; ficamos sem dinheiro, e sem agricultura, industria, e commercio, e fomos obrigados a receber dos estrangeiros tudo quanto precisavamos até para supprir as primeiras necessidades da vida.

Para a ultima decadencia e ruina de Portugal combinaram-se ainda outras causas mui poderosas, alem das que resultavaõ do pessimo governo local a que por desgraça estavamos sujeitos, e da fatal sujeiçaõ em que nos tinha a presença de um soldado Inglez, rodeado de officiaes da sua propria naçaõ, e commandante em chefe de toda a nossa força militar. Entaõ pela primeira vez se começaram a ver e a sentir com a maior consternaçaõ e a maior magoa as fataes consequencias da retirada da côrte e do governo para o Brasil, porque tambem entaõ bem cruelmente se entraram a sentir todos os effeitos desastrosos tanto da abertura dos portos a todas as nações, como do monstruoso tratado de commercio de 1810, que tinha assassinado toda a industria Portugueza. Até aquellas duas epochas, verdadeiramente infelizes, era Portugal o deposito de todos os productos do Brasil, e por consequencia naõ so o seu commercio era mui seguro e avultado, porem igualmente a sua industria se animava, e progressivamente hia crescendo, porque com ella pagava uma grande parte dos generos coloniaes que recebia ou para exportaçaõ ou para consumo. Mas estancada esta grande fonte de riqueza, com ella acabou quasi de todo o nosso commercio, e a constante e extensa navegaçaõ que elle alimentava. Portugal naõ poude ja saldar o emporte do pouco que recebia, com os productos da sua propria industria:

porque os estrangeiros introduziaõ livremente em todos os portos do Brasil outros similhantes, em dobradas e triplicadas quantias, e muito mais baratos. Nem mesmo com os generos da sua agricultura, como o vinho, o azeite, o sal, etc., podia fazer alguns encontros, porque, apezar de elle exclusivamense consumir todos os productos do Brasil, este, com um escandalo inaudito, indifferentemente recebia com iguaes, e ainda as vezes com menores direitos, todos os productos da agricultura estrangeira, taes como os vinhos do Cabo e Catalunha, e tudo o mais que lhe fazia conta, sem que o governo nem o seu chefe indolente fizessem o mais pequeno caso deste monstruoso abuso de administraçaõ.

Devia, portanto, naõ so extinguir-se todo o commercio de Portugal, porem todas as nossas fabricas deviaõ tambem acabar, como, na verdade, acabaram. E com effeito que interesse podia ter o fabricante em conservar ou adeantar os diversos ramos da sua industria, se delles ja se naõ podia servir nem para exportaçaõ nem para consumo?

A estas terriveis, mas necessarias consequencias da cruel e desatinada politica do governo do Rio de Janeiro, accresceo ainda o systematico plano de empobrecer e arruinar Portugal por outros modos naõ menos desastrosos. Em quanto este fazia os mais maravilhosos esforços para sustentar a coroa ao rei ausente, e fugitivo da scena do perigo, naõ so naõ recebeo nunca delle nem do Brasil auxilio algum importante para o difficil e trabalhoso desempenho da guerra, mas o que fará pasmar a posteridade, contribuia ainda o mesmo Portugal com sommas

enormes para alimentar a dilapidaçaõ e o luxo de uma côrte ociosa e ingrata. Todas as rendas particulares da familia real eraõ constantemente inviadas para o Rio de Janeiro; e ainda naõ contentes com ellas, eraõ tambem frequentes os saques sobre o erario de Lisboa para se pagarem as avultadas remessas da Europa que os appetites da mesma familia cada dia escogitavaõ. Assim a exemplo do rei e da sua familia tambem todos os nobres e creados, que os tinhaõ acompanhado, tiravaõ annualmente de Portugal todas as suas rendas; e por este modo, no meio das suas fadigas, de seus trabalhos portentosos, e de suas perdas enormes, era elle ainda obrigado a sustentar de taõ longe a milhares de ociosos e fugitivos, que naõ so naõ vinhaõ acudir á patria que estava em tanto perigo, mas ainda em cima a espoliavaõ, e á maneira dos cortesaõs de Nero banqueteavaõ e folgavaõ ao claraõ do incendio que a devorava.

Este procedimento, unico na historia das nações, ainda poderia achar quem o desculpasse em quanto durou a guerra, e existiaõ as duvidas se Portugal recobraria a sua independencia, ou ficaria sendo uma provincia de França: concluida porem a lucta taõ heroica e nobremente, quem será que se atreva a desculpar o rei, o seu governo, e a sua côrte naõ so de naõ auxiliarem, ao menos na sua convalescença, o brioso Portugal, que taõ ingratamente tinhaõ desamparado na crise, mas até de o continuarem a espoliar por um modo cada vez mais deshumano e mais barbaro? Com effeito, Portugal começou a ser ainda mais opprimido e vexado depois da páz do que o tinha sido até ali; porque até entaõ

so era espoliado no seu commercio, industria, e dinheiro, mas depois da paz o foi ainda por uma nova e inaudita contribuiçaõ, que foi em soldados, e no competente soldo para os pagar.

Por uma miseravel politica, e por um interesse que so podia ser o da Inglaterra, porque esta entaõ dirigia exclusivamente os nossos negocios tanto no Brasil como em Portugal, entrou aquelle, ou o governo que o dirigia, em uma guerra funesta contra Monte-Video e suas dependencias; e como naõ tivesse tropas para a emprehender, mandou hir de Portugal uma divisaõ dos veteranos que acabavaõ de fazer a guerra da Peninsula, e o obrigou ainda em cima a concorrer *mensalmente com sessenta contos de reis metallicos* para pagar essa mesma divisaõ, que se hia empregar em serviço naõ somente estranho, mas até contrario, como a experiencia desgraçadamente mostrou, aos seus verdadeiros interesses. O resultado foi um novo golpe de morte para o ja exhausto e oppresso Portugal, porque a esta nova e gravissima perda de homens e dinheiro seguio-se a perda quasi total da nossa ja bem pouca marinha mercante. Os corsarios, debaixo da bandeira de Artigas, que naõ tinha nem um so porto nem um so navio, deram cabo da maior parte dos nossos navios de commercio, sem que o imbecil, ou corrupto governo do Rio de Janeiro tomasse uma so medida para proteger-nos. Sim, para caracterisar um tal governo, e para mostrar todo o desprezo, e até todo o odio que elle devia merecer, bastará reflectir que, emprehendendo loucamente uma tal guerra, ainda muito mais loucamente se houve no seu desempenho; porque entregou sem defensa a

uma vergonhosa depredaçaõ dos corsarios inimigos todo o commercio maritimo de Portugal, parecendo assim so estar aconselhado pelo gabinete Britannico, a quem isto unicamente convinha, para que todo o nosso commercio se fizesse depois em seus navios. E para ser ainda mais grave esta escandalosa maldade deve-se notar, que toda a antiga marinha militar dePortugal tinha sido arrebatada para os portos do Brasil, aonde estava apodrecendo no maior desamparo; e que por consequencia estava o mesmo Portugal na impossibilidade physica de se poder defender.

Duas grandes cousas ja tinha conseguido o gabinete Britannico: a primeira foi a separaçaõ do Brasil, porque ainda que esta se naõ fizesse entaõ de *direito*, ficou feita de *facto*. Pois que importava que o Brasil e Portugal se chamassem depois um *reino unido*, se todas as suas relações commerciaes se tinhaõ quebrado pela abertura dos portos do primeiro a todas as nações, e com esta abertura se haviaõ quebrado todos os laços da sua primitiva uniaõ? A quem o Brasil ficou realmente unido foi *á Inglaterra*, que logo se apossou de quasi todo o seu commercio e riquezas, que antes pertenciaõ a Portugal. He preciso pois hoje naõ confundirmos os termos, e chamar cada cousa pelo seu nome: quem separou o Brasil de Portugal naõ foi nem a revoluçaõ de 1820, nem o congresso que depois se lhe seguio; os que fizeram esta separaçaõ, sejaõ elles quem forem, saõ todos os que aconselharam loucamente a côrte e o governo que fugissem para o Rio de Janeiro, em vez de ficarem na capital dos Açores; e finalmente saõ aquelles, que aconselharam e assignaram o decreto de 28 de janeiro de 1808, datado da

Bahia, pelo qual os portos do Brasil se abriram indistinctamente e sem reserva a todas as nações.

A segunda cousa importante que tambem o gabinete Britannico tinha conseguido, foi a verdadeira *colonisaçaõ*, a que tinha reduzido o desgraçado Portugal naõ so durante a guerra Peninsular, mas ainda depois de ella ja estar acabada, epocha, em que o marechal Beresford nos ficou governando com a mesma, senaõ maior auctoridade do que aquella com que um vice-rei Inglez hia governar a Irlanda. Em verdade, Portugal em todo o tempo em que esteve curvado debaixo da ignominiosa espada do marechal Beresford, naõ podia ter outro nome do que o de uma *colonia Britannica*, com a differença porem, que todas as mais colonias Britannicas eraõ governadas pelas leis Inglezas, isto he, leis justas e liberaes, e Portugal era governado por leis iguaes ás de Argel ou de Marrocos. Apezar disto, a politica ambiciosa de Inglaterra ainda naõ estava satisfeita, porque para Portugal e para o Brasil ainda tambem havia um chefe supremo, o qual, bemque nominal, era com tudo preciso respeitar de um certo modo em publico, e dirigir completamente em particular e em segredo. Mas isto naõ era possivel completamente conseguir-se em quanto o principe regente de Portugal e a sua côrte se conservassem no Brasil, onde pela sua distancia e posiçaõ, fóra do immediato alcance do poder Britannico, podiaõ uma vez ou outra sentir a sua propria independencia, e em consequencia deste sentimento resistir ao pleno e directo dominio de Inglaterra. Era, portanto, necessario collocar tambem o governo supremo Portuguez e o seu chefe debaixo da imme-

diata influencia da espada do marechal Beresford, e para isso traze-los para a Europa; e esta foi uma das grandes concepções politicas que a final o gabinete Inglez pertendeo realisar.

Preparou-se para este fim uma brilhante expedição maritima, e della se deo o commando a um distincto official de marinha que, nem mais nem menos, era o irmaõ do proprio marechal Beresford, que taõ importante figura estava representando em Portugal. E taõ certo parecia a esse tempo estar o gabinete Inglez de que a sua concepçaõ politica teria bom resultado que, sem ainda saber como ella seria tomada no Rio de Janeiro, fez logo immediatamente partir para Lisboa M. Canning como embaxador extraordinario, destinado para receber e comprimentar o real prisioneiro, que suppunha viria sem difficuldade lançar-se em seus braços e tutella. Achou-se, com tudo, desta vez enganada a perspicacia Britannica; porque D. Joaõ VI°, ainda entaõ principe regente, ou fosse por sua natural irresoluçaõ, e apego que em consequencia della ja tinha ao Brasil, ou por alguns bons conselhos que alguem lhe desse, recusou accitar a offerta que se lhe fazia, e assim naõ cahio no laço que lhe tinhaõ preparado.

Como este estratagema falhasse, cuidou logo o gabinete Britannico em apertar cada vez mais os grilhões com que tinha maneatado o miseravel e escravo Portugal, a fim de poder ao menos dispor deste á sua vontade, ja que o naõ tinha podido fazer do principe regente, nem de todo o Brasil, em que elle continuou a conservar-se, bem apezar dos desejos de Inglaterra. Para conseguir este fim servio-se muito a proposito do marechal Beresford, que partio

para o Rio de Janeiro pelo meado do anno de 1815, e lá se conservou até 1816, chegando de volta a Lisboa em setembro do mesmo anno. Naõ podia esta viagem do marechal ser mais ventajosa do que foi tanto para os seus interesses como os de Inglaterra, e por conseguinte tambem ella naõ podia ser mais desastrosa do que foi para a independencia, e verdadeiros interesses de Portugal. Conseguio ali, ou antes extorquio do imbecil, ou mal intencionado ministerio do Brasil dois regulamentos militares que constituiram verdadeiramente o marechal Beresford *rei absoluto* de Portugal, e este desgraçado reino um *quartel*, ou uma *fortaleza militar* de Inglaterra. Era o primeiro intitulado *Regulamento de Ordenanças*, e o segundo, *Regulamento para organisaçaõ do exercito de Portugal;* ambos assignados pelo marquez de Aguiar, e ambos com a mesma data de 21 de fevereiro de 1816 (1). No das ordenanças se estabeleceo o modo do recrutamento; e por elle se verá a que ponto de miseria e de exhaustaçaõ se pertendia levar a agricultura e commercio do nosso desgraçado paiz, que ainda naõ parecia bastantemente fraco e exhaurido á politica Britannica para socegadamente o governar. Em prova disto citarei so dois artigos, pelos quaes os leitores poderaõ avaliar a importancia dos outros.

Diz um delles : « Seraõ isentos do recrutamento « o chefe de familia, o abogaõ, e um filho ou creado « daquelles lavradores que deitarem á terra 6 moios « de semeadura. »

---

(1) Vejaõ-se os nos do Investigador Portuguez 68, e 69, v. 17, e 18, pag. 441, e 59.

E diz o outro : « Seraõ isentos os guardalivros, « e um caixeiro ou filho dos negociantes de grosso « trato. »

Ora quando aos lavradores que deitavaõ á terra 6 moios de semeadura, que saõ proporcionalmente bem poucos, apenas se isentavaõ duas pessoas, bem se vê o caso que se fazia dos pequenos que semeavaõ alqueires, e saõ quasi todos os de Portugal. Isto queria, portanto, dizer litteralmente, que todas as charruas se convertessem em espadas; e que nós deviamos apressadamente caminhar para *a idade de ferro*, porque na *idade de oiro*, diz a antiga mythologia, que todas as espadas se converteram em charruas.

Quando aos negociantes de grosso trato se isentavaõ em tempo de profunda paz unicamente duas pessoas, ou nenhuma ideia se tinha do commercio, e da gente que necessita empregar um grande escriptorio, ou de proposito se queriaõ hir extinguindo pouco a pouco as casas commerciaes Portuguezas. Com effeito, o que daqui devia resultar era, que os negociantes, que ainda conservassem a mania do commercio, procurariaõ ter caixeiros, por exemplo, Inglezes ; e como estes de caixeiros haviaõ de passar um dia a ser negociantes, dentro de vinte annos, de cem casas de commercio estabelecidas em Portugal noventa e nove seriaõ Inglezas, *e uma* Portugueza ! Assim por este magnifico presente que o marechal Beresford nos trouxe do Brasil, teria elle, se o deixassem, feito necessariamente passar o resto do nosso commercio para as maõs dos seus patricios Inglezes.

No segundo Regulamento, intitulado *da Organi-*

saçaõ do exercito, leem-se artigos que fazem pasmar, vendo-se como tivemos um governo a tal ponto falto de dignidade e dos nobres sentimentos da independencia nacional, que desse taõ exorbitantes poderes a um estrangeiro. Pelo artigo 9°, punhaõ-se á disposiçaõ do marechal Beresford as guarnições dos postos mais importantes do reino, taes como Lisboa, Porto, Elvas, Almeida, e outros, consentindo-se, que elle per si so regulasse as forças destas mesmas guarnições, e as rendesse quando bem quizesse. Pelo artigo 11 permittia-se-lhe igualmente formar cada anno um campo, em que, debaixo do pretexto de instrucçaõ, podia reunir pelo espaço de 30 dias todas as tropas que muito bem lhe parecesse. E pelo artigo 27, para naõ fazermos mais enumerações, podia elle ainda reunir por tres dias, sem consentimento do governo local, qualquer regimento de milicias. E naõ era isto pôr inteiramente em suas maõs a sorte, e os destinos de Portugal e do governo? Mas naõ foi so a um simples estrangeiro que se fazia este vergonhoso sacrificio da nossa independencia; foi a um estrangeiro, que actualmente era general do exercito Britannico, era coronel de um regimento Inglez, e por tudo isto ainda estava recebendo soldo de Inglaterra (1)! Na ordem do dia, que o mesmo marechal publicou com data de 21 de outubro de 1816 (2), e na qual annunciava ao exercito Portuguez estes dois notaveis regulamentos como provas

---

(1) Veja-se o que a este respeito dice o *Morning Chronicle* de 17 de janeiro de 1817, e que se acha citado em o n° 68 do Investigador Portuguez, vol. 17, pag. 520.

(2) Investigador Portuguez, n° 67, vol. 17, pag. 341.

da munificencia do ministerio e governo do Brasil para com os Portuguezes, gloriava-se elle, e até exultava de prazer, dizendo, que por meio destes dois fatalissimos engenhos de consumada tyrannia, hia Portugal a ter sempre completo um exercito de 50 a 60 mil homens! E para que era este monstruoso exercito em tempo de paz, e no fim de uma guerra que tinha assolado Portugal, e lhe havia feito perder mais de cem mil habitantes? Podia isto ser em proveito da sua povoaçaõ, da sua agricultura, ou da sua industria e commercio? Certamente naõ: logo todos os proveitos destas ruinosas medidas eraõ para Inglaterra. Fazendo com que tivessemos um exercito taõ numeroso, e por consequencia absolutamente contrario a todos os nossos melhores interesses, so queria que os Portuguezes assim inregimentados, e commandados por officiaes Inglezes, fossem nas suas maõs o que no tempo dos imperadores eraõ as legiões Gaulezas ou Germanicas commandadas pelos Romanos. O nosso exercito naõ era pois nesta epocha um exercito nacional, mas um exercito Britannico, unicamente organisado para nos conter rigorosamente debaixo da servidaõ de Inglaterra.

Mas estas medidas, assassinadoras de toda a nossa independencia, e de toda a nossa prosperidade nacional, medidas, com que o marechal Beresford se persuadia poder conservar Portugal debaixo da absoluta dependencia de Inglaterra, e com as quaes tambem os seus *proconsules do Rocio*, taõ indevidamente denominados regencia do reino, pertendiaõ perpetuar a sua servil auctoridade, longe de concorrerem para os desastrosos fins que tanto uns como outros tinhaõ em vista, apressaram, pelo contrario,

a quéda de seus auctores e executores. De concerto com ellas todos os mais procedimentos, tanto da parte do governo do Brasil como do de Lisboa, unanimemente conspiravaõ para uma indispensavel mudança em Portugal. A administraçaõ em ambos os mundos hia cada vez a peior, e o principe D. Joaõ, agora declarado rei em 16 de março de 1816 pela morte de sua mãi a rainha Maria Iª, fallecida no mesmo dia, cuidava tanto do bem dos povos com este ultimo titulo como antes tinha cuidado com o de regente. Duas revoluções quasi ao mesmo tempo se declararam nos dominios Portuguezes, a primeira em Pernambuco no dia 6 de março de 1817, e a segunda em Lisboa em 31 de maio do mesmo anno (1). Naõ estava porem o Brasil nas mesmas tristes circumstancias em que se achava Portugal, e por isso menos desculpa tinha para tentar uma revoluçaõ; porque ainda que fosse verdade naõ estar governado como devia, com tudo havia ganhado tanto com a sua nova situaçaõ politica e commercial, que mais lhe competia o estar entaõ quieto do que tentar uma mudança, qualquer que ella fosse. Os ministros mais influentes que até ali tinhaõ dirigido em primeira instancia os negocios do Brasil e de Portugal, haviaõ sido D. Rodrigo, conde de Linhares, o marquez de Aguiar, e Araujo, conde da Barca, os quaes ainda que naõ tivessem feito tudo o que podiaõ e deviaõ fazer a bem do Brasil, tinhaõ com tudo feito muito; e para com Portugal naõ so nada haviaõ feito que bom fosse, mas antes lhe ha-

---

(1) Veja-se no Investigador Portuguez, nº 74, vol. 19, pag. 242, a portaria da regencia a este respeito.

viaõ feito todo o mal que tinhaõ podido, quer por calculo, quer por ignorancia ou por fraqueza. Assim a revoluçaõ de Pernambuco foi obra de temeridade e indiscriçaõ; e a de Portugal foi um effeito necessario da degradaçaõ politica a que o tinhaõ levado, e dos males com que, a par desta mesma degradaçaõ, o estavaõ constantemente affligindo.

Apezar de que os motivos, que tinhaõ ambos os paizes para estarem descontentes da auctoridade que os governava, fossem mui diversos, e nelles pesasse muito a balança a favor de Portugal, com tudo a conspiraçaõ de Pernambuco foi uma verdadeira revoluçaõ, sustentada pelas armas, e com o rompimento formal de todos os laços que prendiaõ esta provincia ao governo a quem até ali obedecia. A de Lisboa porem naõ passou de um simples projecto, ainda escondido debaixo do véo do segredo, sem consequencias assustadoras pelo pequeno numero e qualidade das pessoas que nella figuravaõ, e alem disto soprado e alentado maliciosamente por meio de atrozes artificios para augmentar victimas, e dellas se fazerem degráos para nelles perpetuarem seu odioso governo os que entaõ dominavaõ o desgraçado Portugal. O objecto principal parece ter sido o libertar a naçaõ do vergonhoso jugo estrangeiro em que a tinha oppressa um soldado Inglez; e esta verosimilhança adquire muito maiores gráos de probilidade pela parte activa que em todo este odioso negocio teve o marechal Beresford. Entre os chamados conjurados so appareceram dois nomes distinctos, que foraõ o do general Gomes Freire de Andrade, e o do baraõ d'Eben, official Hanoveriano, que do serviço de Inglaterra tinha passado para o

de Portugal; os outros individuos eraõ officiaes de pequenas patentes, e pela maior parte reformados e descontentes do marechal.

Se nos que entaõ governavaõ Portugal houvesse amor de justiça, e ja naõ digo de humanidade, vendo que todos estes movimentos occultos nasciaõ da situaçaõ, verdadeiramente desgraçada, em que se achavaõ os Portuguezes, sem muita difficuldade teriaõ podido abafar aquella apenas imaginada conspiraçaõ, sem lhe dar a importancia que lhe deram, e mais ainda sem a punirem com a ferocidade atroz com que taõ barbaramente a puniram. Mas naõ era essa a politica nem dos *servos* nem do *senhor* que entaõ governavaõ Portugal; porque tanto este como aquelles queriaõ perpetuar o seu dominio sobre nós, e estultamente se persuadiram, que este era o meio seguro de o conseguirem. Que essa insignificante conspiraçaõ foi instigada e adiantada muito de proposito para este horroroso fim, claramente o manifesta a declaraçaõ dos tres mais famosos delatores (1) que nesta horrivel scena figuraram. Muito tem trabalhado o marechal Beresford para tirar de si esta nodoa indelevel; e para isso ja mandou escrever um grosso livro; mas nada conseguio com esta publicaçaõ de encomenda, nem o ha de conseguir, ainda quando mande publicar mais 99 volumes desta especie, porque todos elles confirmaraõ cada vez mais os leitores em que a consciencia do marechal sente remorsos, o que costuma ser prova de delicto. Quem he o primeiro accusador do marechal Beres-

---

(1) José de Andrade Corvo de Camões, Pedro Pinto de Moraes Sarmento, Joaõ de Sá Pereira Ferreira Soares.

ford naõ he o publico, he a voz, he a declaraçaõ dos seus proprios instrumentos, *Corvo, Pinto, e Soares*, os quaes na participaçaõ authentica que fazem de seus infames serviços para a côrte do Rio de Janeiro, franca e abertamente declaram (ao menos algum delles) que foraõ empregados pelo marechal para tomarem a vil capa de complices; com ella animarem os malfadados e illusos conspiradores; e depois larga-la, para assumirem o hidiondo caracter de informantes ou delatores (1). Em quanto o marechal Beresford naõ tiver, por consequencia, poder para aniquilar este luminoso documento, ou para fazer com que os Portuguezes perçaõ delle a memoria, pode estar certo que deste caso tambem sempre se ha de fazer o conceito que elle merece.

Outra circumstancia ainda ha neste funesto acontecimento que muito fez inclinar o juizo do publico a persuadir-se, de que ella ao menos naõ desagradou ao marechal, porque nada fez para a impedir, podendo o fazer. Esta circumstancia he a que diz respeito á pessoa do general Gomez Freire de Andrade. Era este brioso general o que menos estava envolvido na conspiraçaõ, porque nem era auctor della, nem com os conspiradores tinha ligaçaõ alguma de juramento; era simplesmente sabedor do que geralmente se meditava, e isto por incompletas confidencias. Tinha, porem, contra si um grande inconveniente, que era a *estimaçaõ geral do povo, e a affeiçaõ do exercito;* e com estas qualidades a muita gente parecia que naõ podia ser amado nem

---

(1) A participaçaõ authentica de que se falla está impressa em o n.º 9 do Campeaõ em Londres, vol. I°, pag. 290.

do consul nem dos proconsules que entaõ nos governavaõ. Foi, portanto, esta illustre victima sacrificada; e entaõ naõ houve ja poder para embaraçar que os presentes e futuros fizessem o juizo que bem lhes parecesse. Mas porque naõ impedio o marechal Beresford este horroroso sacrificio em que se violaram as leis mais sagradas da justiça? Naõ impedio elle o do baraõ d'Eben, que, se naõ era mais culpado, ao menos, o era tanto como o general Gomez Freire? Para esta disparidade, de que so o marechal Beresford pode dar uma conviccente razaõ, so achamos uma conjectura, e he: que o baraõ d'Eben era Hanoveriano, e como assim, nacionalmente *primo coirmaõ* do marechal; e o general Gomez Freire pertencia á colonia militar que elle governava, e tinha alem disso, o defeito de ser mui bem quisto dessa mesma colonia, que mostrava naõ ser demasiadamente affeiçoada ao seu governador.

Quaesquer que fossem porem os motivos que operaram nesta horrorosa catastrophe, vio-se que apezar de que esta conspiraçaõ fosse verdadeiramente insignificante em comparaçaõ daquella que quasi no mesmo tempo se manifestou em Pernambuco, no castigo desta houve muita moderaçaõ e até respeito ás leis da humanidade; na de Portugal desenvolveo-se um taõ decidido espirito de odio e de vinganças, que bem mostrou que em uma parte so se quiz satisfazer a justiça, e na outra os interesses particulares. Um governo local, qualquer que elle fosse, mas que tivesse probidade, patriotismo, e alguma sombra de virtudes moraes, conhecendo as causas, ou os poderosissimos motivos do publico e geral descontentamento, teria aproveitado esta oc-

casiaõ para representar ao vivo á côrte do Rio de Janeiro o estado miseravel de Portugal, os justos queixumes do povo, e os verdadeiros remedios que convinha empregar; e por nenhuma forma deveria ter tomado sobre si a responsabilidade de punir taõ atrozmente actos, que mais nasciaõ dos desacertos, e até das injustiças de ambos os governos do que da deslealdade da naçaõ. Com tudo, os nossos imbecis e tyrannicos proconsules antes quizeram ostentar de assassinos e algozes do que figurar de mediadores entre Portugal e o governo do Brasil.

Foi, por consequencia, o castigo prompto e atroz: prompto; porque sem consultarem seus amos, de quem deviaõ esperar as ordens do Rio de Janeiro, cahiram logo, como tigres, sobre as victimas, que elles mesmos tinhaõ preparado para o sacrificio, e as devoraram. E atroz; porque em toda a longa historia dos crimes e barbaros horrores das proscripções antigas, ou das atrocidades sem numero de que estaõ cheias as paginas da tyrannia, naõ se encontra um acto de tanta ferocidade e tanto espanto. Por um dia inteiro, e parte da noite do infausto 18 de outubro de 1817, estiveram os algozes secundarios enforcando Portuguezes, e queimando os seus cadaveres no meio de Lisboa, e no funesto campo de Santa Anna, entre as lagrimas e a consternaçaõ de seus numerosos habitantes.

Apezar de toda a barbaridade feroz desta execuçaõ, ainda houve outra de uma muito mais exquisita ferocidade, que foi a que se empregou contra o honrado e valente Gomez Freire. Naõ so para com elle se violaram todas as leis da justiça, porem as mesmas leis da honra e do brio militar. Ja se dice,

que este general apenas era sabedor da conjuraçaõ, e que nunca se ajuramentára nella; logo pedia a justiça que, quando fosse punido, naõ o houvesse de ser como os verdadeiros conjurados. Alem disto, era um dever que o punissem como fidalgo e general Portuguez. Naõ se obrou porem assim para com elle: teve naõ so sentença de morte como os que foraõ havidos por mais criminosos, mas a esta injusta sentença se juntou ainda o insulto atroz de o mandarem enforçar, o que nunca se tinha visto practicar em Portugal com um fidalgo e official general. Violou-se finalmente em sua pessoa a ultima lei protectora que o podia salvar sem compromettimento dos proconsules do Rocio, mandando-se dar rapidamente á execuçaõ a sentença sem approvaçaõ del rei, o que era de absoluta necessidade, como muito bem o provou o seu advogado nos embargos. Havia, por consequencia, uma antecipada deliberaçaõ naõ so de o matar, mas de o matar com ignominia; e esta antecipada deliberaçaõ executou-se até para mais horror! debaixo da direcçaõ de um seu parente, Miguel Pereira Forjaz, e á sombra da espada de um general Inglez, o marechal lord Beresford!

Assim por esta vez se assassinou pela corda e pelo fogo, com uma barbaridade quasi sem exemplo, o direito mais sagrado dos homens, *a liberdade*, um direito mais antigo que todos os governos, e que a força sempre classifica como rebelliaõ! Mas, por isso mesmo morreo esta liberdade no coraçaõ dos Portuguezes? Naõ: ella so ali se conservou occulta por algum tempo, e depois resurgio com o vigor natural que sempre recebe das perseguições

e tyrannia. He verdade, que acabada esta funestissima catastrophe, que nunca se riscará da memoria dos Portuguezes, estes actos de atrocidade naõ continuaram; porem seguiram-se outros de um constante e tenebroso despotismo, de uma imbecil e ruinosa administraçaõ, e de uma progressiva e geral miseria publica, doenças, que sempre atacaõ o demente e atrevido poder absoluto, e que por fim irremediavelmente o levaõ a sepultura.

Ufanos os nossos proconsules com o sanguinolento triumfo que tinhaõ alcançado, e estultamente confiados na invencibilidade da espada Britannica, que sustentava todas as nossas desgraças, persuadiram-se, que em suas execrandas fogueiras até haviaõ extincto a memoria e a consciencia dos Portuguezes, e que estes nunca mais se tornariaõ a lembrar do que foraõ, e do que eraõ debaixo da vara de ferro de taõ miseraveis tyrannos. Foi, por consequencia, tudo a peior: a miseria publica, que he a grossa bagagem que sempre acompanha os governos arbitrarios e absolutos, e que depois necessariamente tambem sempre paralisa e mata todas as operações, começou a engrossar-se cada vez mais, e a enfraquecer todas as molas do governo. Apezar disto este, contente com reinar, naõ via o precipicio que a maõ dos destinos lhe hia marcando em frente da sua marcha estulta e funesta, e se entregava delirante a todas as illusões dessa falsa segurança com que sempre morrem todos os tyrannos. Com tudo, em todas as administrações publicas o experto observador começava ja a devisar os primeiros caracteres legiveis de uma progressiva e naõ mui distante dissoluçaõ.

Estava exhausto o erario, e naõ so de dinheiro, mas até do credito que tantas vezes o suppre ou o faz apparecer. Debalde, por algumas vezes, tentaram os proconsules realisar um emprestimo dentro do reino, e apezar de pouco avultado e mesquinho nunca o poderam preencher. Começaram, por consequencia, a naõ pagar-se os ordenados dos empregados publicos, e entre estes, os mais importantes e os unicos apoios do despotismo, os soldados; que sempre venaes, naõ tem patria, nem virtudes civicas, e so defendem a quem mais avultada paga lhes dá, ou lhes promette. Acharam-se, portanto, logo sem este apoio essencial; e faltando-lhes elle, naõ era possivel que vivessem muito tempo.

Os tribunaes do reino estavaõ reduzidos a grandes praças de leilões, aonde so quem mais dava he que obtinha sentenças favoraveis; e esta escandalosa prevaricaçaõ se estendia por uma consequencia necessaria a todas as justiças inferiores, e a todos os agentes por ellas empregados.

O commercio de Portugal era todo passivo, porque todo elle consistia em comprar tudo, e em vender pouco ou vender nada. Desta maneira estava exhausto o principal recurso que hoje dá vigor a todas as nações; e desta falta de vitalidade politica devia resultar a gangrena geral. Esta se communicou tambem logo á agricultura, mãi de toda a industria humana, a qual ja tinha chegado ao ultimo termo da sua decadencia por duas poderosas razões, que infallivelmente deviaõ produzir aquelle effeito. Era a primeira a ja mencionada falta de commercio, sem o qual nunca ha capitaes sufficientes para sustentar, animar, e aperfeiçoar a cultura da terra.

Era a segunda, a criminosa administraçaõ dos nossos proconsules que, tanto pelos portos seccos como molhados, davaõ uma entrada franca a toda a especie de cereaes estrangeiros. O resultado foi, que por todos os pontos das nossas fronteiras de mar e de terra começou logo a entrar uma immensa ou illimitada quantidade dos ditos cereaes estrangeiros; e que, naõ podendo os nossos competir com elles em barateza, foraõ progressivamente ficando incultos os nossos campos, e a agricultura se vio quasi abandonada por todos.

Este abandono chegou a ser taõ positivo e formal que, mesmo nas visinhanças de Lisboa, e nas margens do Tejo, onde a fertilidade dos campos he prodigiosa, os grandes lavradores vieraõ entregar as terras aos seus proprietarios, deixando-as por alguns annos incultas, absolutamente desanimados, e lamentando as desgraças da patria. Tudo, com effeito, era miseria, desconsolaçaõ, e pobreza; e no meio da próxima dissoluçaõ geral so viviaõ satisfeitos os nossos tyrannos, contando ja com a eternidade do poder, porque tambem ja estultamente se persuadiaõ que haveria uma eternidade de publica miseria. Em seus ferozes desejos, e no seu ja habitual despotismo continuaram elles a ser monstruosamente auxiliados pelo ministerio do Rio de Janeiro, porque ali naõ havia mudança alguma de politica; e se alguma tinha havido era sempre para peior. Multiplicavaõ-se as enormes extorsões em dinheiro (1); desprezavaõ-se e aborreciaõ-se todos

(1) Naõ so se multiplicavaõ estas extorsões, porem até se recorreo a final a um systema devorador, o mais atroz que se

os productos da cultura ou da industria de Portugal ou pelos pesados tributos com que se carregavaõ, ou pela facilidade escandalosa que se dava á entrada dos estrangeiros; e fortificavaõ-se as ideas de sacrificar deshumanamente a Europa ao Brasil, e ali estabelecer para sempre a sede de toda a monarquia.

Tal era o estado de Portugal nos principios do anno de 1820; e taõ deploravel e assustador ja elle geralmente parecia, que o mesmo marechal Beresford, julgando naõ poder conservar por mais tempo em socego a nossa infeliz patria, reduzida a cadaver, por até ja se naõ fiar nos soldados, os instrumentos da sua taõ prolongada dominaçaõ, mas que agora pela desesperaçaõ e pela fome ja largavaõ das maõs as bayonetas e as espadas, tomou a resoluçaõ de pela segunda vez se dirigir á côrte do Rio de Janeiro para ver, de certo, se de lá trazia novos poderes, ou mais efficazes apoios do seu militar despotismo. Mas a hora da final paciencia estava chegada, e os decretos da Providencia estavaõ a cumprir-se. Os gemidos de Portugal até ja eraõ ouvidos pela Europa, e todos ou lamentavaõ ou criminavaõ a sua irreso-

---

podia imaginar. Todos os cruzados novos de Portugal que chegavaõ ao Brasil eraõ immediatamente ali transformados por um supplemento de cunho em moeda Brasilica do valor de duas patacas. Por aquelle barbaro systema naõ so se procurava levar para lá todo o nosso dinheiro, mas impedir que elle nunca mais voltasse a Portugal. Eu vi, e possui em Londres um desses cruzados novos transformados; e mencionei este facto escandaloso em o nº 22, vol. 2º do Campeaõ Portuguez em Londres, pag. 355.

luçaõ. Era preciso ou que morressemos, ou que nós resgatassemos por um rasgo de valor, isto he: era absolutamente necessaria uma revoluçaõ, ou feita pelo rei ou pelo povo. O rei naõ a tinha querido fazer, como tantas vezes lhe havia aconselhado o *Campeaõ Portuguez em Londres* que se apressasse a faze-la, a fim de que o povo a naõ fizesse, e naõ estabelecesse uma religiaõ politica nova, que muito lhe desagradasse; e entaõ, por uma inevitavel consequencia, foi ella feita pelo povo no memoravel dia 24 de agosto do anno de 1820 (1).

Se reflectirmos agora em todos os successos que se tem passado desde a epocha em que D. Joaõ VI° começou a governar quer com o titulo de regente quer com o de rei, e notarmos com imparcialidade toda essa longa serie de desacertos, erros, e delictos, que apos si nos trouxeram outra igual serie de infelicidades, pobreza, abatimento, e miserias; qual

---

(1) O commercio que Portugal fazia com o Brasil tinha chegado a tal ponto de decadencia neste anno, que apenas no Rio de Janeiro entraram 57 navios Portuguezes da Europa, dos quaes so 28 eraõ de tres mastos; tres da Asia; 58 dos portos de Africa; e 35 dos portos Americanos naõ Brasileiros; fazendo ao todo 212 navios. Comparando agora estas entradas com as de alguns annos antecedentes, com toda a evidencia se ve a que ponto de decadencia commercial tinha o governo do Brasil levado o infelicissimo e desprezado Portugal. Em 1805 tinhaõ entrado no mesmo porto 810 navios Portuguezes; em 1806, 642 ditos; em 1807, 777 ditos; em 1808, 765 ditos; e em 1810, 1,214 ditos, proporçaõ que se conservou até o anno de 1815, epocha, em que a decadencia de toda a prosperidade em Portugal começou a manifestar-se visivelmente horrorosa, e em que desde entaõ tudo foi cada vez mais de mal a peior.

será o homem, ou o Portuguez de boa fé, e verdadeiro amigo da sua patria, que naõ veja que todos estes males nos vieraõ da monstruosa forma de governo que um poder despotico barbaramente estabeleceo sobre as ruinas das nossas antigas liberdades? Em verdade, se tivessemos tido uma representaçaõ nacional, que houvesse olhado annualmente pelos interesses communs e particulares do povo, naõ era possivel que tivessemos entrado em guerras ruinosas so para satisfazer as ambições e os interesses de Inglaterra; que por este e outros motivos tivessemos exhaurido as rendas publicas; que estultamente dessemos o primeiro passo para a irremediavel perda do Brasil; que tivessemos ainda feito tratados de commercio e de amizade absolutamente destruidores de toda a nossa prosperidade e independencia; e que para remate de tudo nos esquecessemos de todo o brio e honra de Portuguezes, e consentissemos naõ so em nos deixar governar pelos Inglezes politica e militarmente como escravos, mas perdessemos até o pejo de levar-mos a nossa taõ honrada e antiga patria á vilissima condiçaõ de uma pobre e desprezivel colonia estrangeira. Reduzidos assim a tamanho extremo de uma aviltadora decadencia tanto pelos excessos, ou criminosos ou estultos, do nosso proprio governo, como pela directa e sempre funesta influencia da politica Britannica, influencia, que so podia resultar da venalidade, da ignorancia, ou dos caprichos de um governo systematicamente arbitrario, que muito he que a mudança de tal estado de cousas fosse geralmente sentida por todos sobre quem a miseria publica tambem geralmente carregava? A marcha das cousas, e a

marcha da experiencia deviaõ pois levar toda a naçaõ a um raciocinio bem simples, que era : se o governo despotico era o causador de tantos males, um governo representativo, limitado, e legal era o unico que os podia remediar, e impedi-los para o futuro. Por esta forma, naõ foi o espirito demagogico de innovaçaõ que produzio a revoluçaõ de 24 de agosto de 1820; foi o espirito de absolutismo com todas as suas sempre fataes consequencias quem a produzio, porque dos excessos do despotismo nasce sempre a liberdade.

CAPITULO X°.

Continuaçaõ do reinado de D. Joaõ VI°; revoluçaõ do Porto em 24 de agosto de 1820; sua marcha até o fim de maio de 1823; causas da sua quéda neste ultimo periodo.

Naõ so Portugal tinha sentido a necessidade de uma mudança nas suas politicas instituições, e naõ so este sentimento se havia tornado geral para com todas as classes dos seus habitantes, que mais ou menos todas sofriaõ pelos enormes abusos que pesavaõ sobre ellas em consequencia da ruinosa e cada vez mais demente administraçaõ de ambos os governos, o do Brasil e da Europa; mas até mesmo nos paizes estrangeiros esta necessidade era igualmente sentida por todos os homens que, sem paixões e prejuizos, meditavaõ no estado deploravel a que tinhamos chegado. Entre elles M. *Bignon* (1) foi quem

(1) Les Cabinets et les Peuples depuis 1815 jusqu'à la fin de 1822, pag. 117.

com mais verdade e justiça defendeo esta revoluçaõ, e o fez nos termos seguintes :

« Qual será o povo, diz elle, que de hoje em di-
« ante será desculpavel por buscar um remedio a
« seus males, se Portugal naõ o he? Privado desde
« 1807 da presença do seu rei, e até da de todos os
« membros da familia real; empobrecido e devas-
« tado pelas invasões de 1809 e 1810; arruinado no
« seu commercio e na sua industria; abandonado
« a si mesmo, e o que era ainda peior, entregue a
« uma regencia, dominada por um general Inglez;
« colonia desprezada do Brasil, que se lhe tinha con-
« vertido em metropoli, e sempre, como antes,
« colonia de Inglaterra; podia, por ventura, acon-
« tecer, que Portugal se esquecesse das obrigações
« que para com elle haviaõ contrahido seus pri-
« meiros reis, e que se naõ recordasse dessas leis
« fundamentaes, consentidas por elles, quando
« aceitaram a coroa, e cuja violaçaõ, e esqueci-
« mento tinhaõ insensivelmente trazido apos si naõ
« so a decadencia do Estado, porem até a mesma di-
« minuiçaõ da grandeza do monarcha? Certamente,
« a revoluçaõ, que em 1640 deo o throno á familia
« de Bragança, naõ era, nem foi mais legitima
« do que a revoluçaõ de 1820. »

Ainda que esta necessidade de uma mudança politica fosse geralmente sentida por todos, e até pelos estrangeiros, como acabo de dizer, succedia com tudo o que sempre costuma succeder em taes crises e em taes circunstancias; todos sofrem, todos se indignaõ de sofrer, e apezar disso bem poucos saõ aquelles que ousaõ ser os primeiros em mostrar altamente esta indignaçaõ. Isto mesmo hia pois acon-

tecendo em Portugal, e particularmente depois da atroz carniceria de 1817, quando em fim houve um homem ousado, que tomou a heroica e nobre resoluçaõ de fazer publico o sentimento de todos, expondo-se a todo o risco desta taõ perigosa tentativa. Foi este o desembargador *Manoel Fernandes Thomaz*, que, associando depois a si mais onze individuos, tomou a si o desempenho desta obra gloriosa, que apezar de haver tido a final um resultado infeliz por causas que ainda se haõ de mencionar, fará com tudo com que seu nome naõ so nunca morra, mas que seja sempre bem quisto e respeitado em quanto houverem Portuguezes que amem a liberdade.

Pode-se dizer que a revoluçaõ se fez por acclamaçaõ, porque ninguem a ella naquelle tempo se oppoz, e foi universalmente recebida e festejada como a restauradora da publica felicidade. Apezar disto, tinha inimigos occultos e estes muito poderosos, mas que naquelle tempo naõ ousaram fallar, porque bem sabiaõ que se o ousassem fazer seriaõ pelo menos apedrejados pelo povo como inimigos declarados da patria. Alem disto, a quasi simultanea revoluçaõ de Hespanha, que tinha apparecido nos principios de janeiro do mesmo anno, assim como tinha facilitado o desenvolvimento da nossa, tambem impedia qualquer manifesta opposiçaõ contra ella. Os inimigos irreconciliaveis que tinha eraõ os que naturalmente devia ter, isto he, as differentes aristocracias do reino, que todas ellas concordavaõ no ponto principal, que era o viverem á custa dos abusos sem responsabilidade nem restricções. Compunhaõ-se estas diversas aristocracias da pri-

meira de todas, que era a alta nobreza; e das secundarias, que eraõ a alta magistratura, o alto clero tanto regular como secular, e todos os empregados publicos, que tambem eraõ sem numero, e na sua generalidade ou ignorantes ou corruptos. Viaõ, portanto, todas estas classes que a revoluçaõ naõ as podia conservar como as tinha encontrado; e por isso era natural que logo todas se confederassem para a hirem pouco a pouco minando em segredo, até que chegasse o tempo opportuno de se poderem declarar abertamente contra ella.

Tinhaõ estes inimigos internos dois grandes auxiliares externos, e destes o primeiro era a poderosa aristocracia Europea, a qual, ultimamente enregimentada debaixo das bandeiras da chamada *santa alliança*, e depois debaixo do titulo de *Junta Apostolica*, trabalhava toda em commum, e ora em publico e ora em segredo, na extirpaçaõ de todos os principios de reformas politicas, ou de uma legal liberdade. O segundo, e poderosissimo auxiliar, era a politica Britannica, naquelle tempo vigorosamente fortalecida pelos officiaes Inglezes e o seu chefe marechal Beresford, os quaes todos entaõ dispunhaõ á sua vontade de todo o exercito Portuguez, e por consequencia de todo o Portugal. Com estes entendeo logo a revoluçaõ, ou a regeneraçaõ, como entaõ era denominada; porque fez sahir immediatamente das nossas fileiras os officiaes estrangeiros, ainda que com muita generosidade e delicadeza, e naõ consentio que o seu chefe, o marechal Beresford, desembarcasse em Lisboa na sua volta do Rio de Janeiro, aonde pela segunda vez tinha hido, e donde, segundo se dizia, voltava com taõ exorbitantes po-

deres que mais parecia um desses bachás que o sultaõ de Constantinopola costuma mandar para governar ou antes assolar uma provincia Turca, do que um simples commandante de um exercito Europeo.

Todos estes grandes e poderosos inimigos, e todos estes grandes e poderosos auxiliares tinha contra si a regeneraçaõ de 24 de agosto; mas como no principio naõ se atrevessem a oppor-se a ella, e se conservassem por algum tempo silenciosos, contentando-se de manobrar em segredo, enganaram com isto os regeneradores, persuadindo-os, que assim como naõ tinhaõ achado resistencia no principio da sua tentativa, tambem a naõ encontrariaõ depois em toda a carreira da sua marcha politica. Porem esta falsa persuasaõ foi quem os perdeo assim como a nobre causa em que taõ briosamente se tinhaõ empenhado. Como este escripto naõ he destinado para ser o panegyrico das cousas ou dos homens, mas unicamente o relator e despertador das nossas desgraças, a fim de que com a veridica exposiçaõ dellas possamos ainda reformar com o tempo os nossos erros passados, direi pois que os regeneradores de 24 de agosto de 1820, com todo o indisputavel merecimento que tiveram em projectar taõ heroica empresa, e com toda essa brilhante gloria de haverem posto em primeira execuçaõ o seu projecto, naõ eraõ homens de revoluçaõ, e naõ tinhaõ nem a constancia de caracter, nem a perspicacia necessaria para serem verdadeiros regeneradores. Depois do primeiro passo atrevido, pararam na escabrosa estrada revolucionaria; e quizeram conduzir a revoluçaõ pelos mesmos caminhos ordinarios pelos quaes

se costumaõ conduzir os negocios em tempos regulares. Naõ se lembraram que todo aquelle que em revoluções pára, morre, e as mata: assim elles pararam, morreram, e mataram a sua obra. E a causa de tudo isto foi por naõ verem ou naõ quererem ver que na sua retaguarda deixavaõ necessariamente os seus inimigos embuscados; e como naõ tivessem a indispensavel resoluçaõ de os hirem desalojar, acharam-se a final com elles pela frente, e ja quando naõ tinhaõ forças para os debellar.

A revoluçaõ ou regeneraçaõ politica de 24 de agosto naõ era outra cousa senaõ fazer com que os poucos, que devoravaõ a substancia dos muitos, largassem a sua presa, e entrassem debaixo da lei commum, perdendo a lei absurda das excepções ou privilegios. Mas isto era fazer uma opposiçaõ expressa aos seus mais caros interesses; e por isso era necessario crear outros interesses novos que combatessem os velhos. E como se podiaõ e deviaõ elles crear? Era so interessando o povo, ou a massa geral da naçaõ em a nova ordem politica, e este interesse naõ se podia crear senaõ fazendo-lhe ver practicamente a differença que havia entre um governo legal e protector, e um governo absoluto dissipador e injusto. Na revoluçaõ de 24 de agosto pouco ou nada se fez em favor do povo, a unica potencia, que a podia sustentar; e o pouco que se fez a seu favor foi taõ mesquinho, taõ confuso, e taõ incoherente, que apenas se podia conhecer que era um bem. Temeram-se irreflectidamente as reformas chamadas violentas, porem em revoluçaõ nada he violento, porque tudo he natural e proprio da sua natureza. Alem disto ha cousas que so no meio do

estampido das revoluções, e quando as acclamações publicas atroaõ os ares, se podem cabalmente concluir; porque entaõ o estrepito dos vivas naõ deixa ouvir os alaridos dos queixosos : em uma palavra, para destruir saõ precisas resoluçaõ e brevidade; para edificar muito tento e muito methodo. Assim como nas operações cirurgicas a brevidade he uma das caracteristicas da sua perfeiçaõ, tambem nas operações politicas a mesma brevidade he um requisito necessario; porque ha obras que a naõ se fazerem no tempo do enthusiasmo, nunca se fazem no tempo da reflexaõ. Como prova de quanto acabo de dizer reflictaõ os meus leitores nas bases que por entre tantas e tantas vicissitudes tem até agora sustentado os verdadeiros fructos da revoluçaõ Franceza de 1789. Teriaõ elles durado até hoje, e teria Luis XVIII°, na retaguarda de um immenso exercito que lhe abria o caminho do throno, dado uma Carta aos Francezes, se a assembleia constituinte naõ tivesse taõ promptamente derribado o edificio que nunca ja mais poude ser reedificado; e se ao mesmo passo naõ tivesse taõ intimamente ligado o povo á revoluçaõ naõ com promessas mas com realidades, e grandes realidades? Por certo que nenhuma destas cousas teria acontecido.

Dois grandes erros commetteram pois os regeneradores do Porto, quando achando-se revestidos de uma dictatura legal e absoluta, e tendo alem disto entaõ a seu favor toda a força da publica opiniaõ, naõ destruiraõ immediatamente 1° todas as plantas parasitas, que de necessidade eraõ contrarias á regeneraçaõ, e mais dia menos dia haviaõ de procurar abafar os novos fructos que della deviaõ hir pouco a pouco nascendo. 2° Quando tambem

immediatamente naõ fizeram partecipar o povo de vantagens mui sensiveis e reaes, por meio das quaes podesse elle conhecer quaõ proveitosa lhe era a mudança, e por consequencia a necessidade que tinha de a defender. A administraçaõ publica da justica, entre outras muitas cousas com que se podia beneficiar o povo, era uma das mais essenciaes, porque toca geralmente a todos, e todos por consequencia podem logo conhecer a sua utilidade. Com esta so publicidade se deitava logo por terra o colosso da antiga magistratura, que aos seus inquisitoriaes mysterios e segredos so he que tem devido até hoje a sua monstruosa influencia em todos os negocios publicos. E de mais disto, dando-se publicidade aos depoimentos e confrontaçaõ das testimunhas, acabava-se com uma grande escola de immoralidade, qual he a *impunidade do perjurio*, que forma universalmente o caracter das testimunhas entre nós quando perguntadas e ouvidas em segredo. Deste habito abominavel de perjurar impunemente podemos nós hoje deduzir com muita verdade o irreligioso quebrantamento de tantos juramentos politicos com que se tem manchado tantos e tantos Portuguezes de todas as ordens, de todas as classes, et de todas as jerarchias, desde o chefe da naçaõ até o mais insignificante individuo.

Uma vez que o povo estivesse bem interessado na regeneraçaõ, quem melhor e mais decididamente do que elle a podia defender? Naõ se olhou porem ainda para esta consideraçaõ da maior importancia, e naõ se crearam logo as *guardas civicas*, a unica força que podia sustentar, e dar solidez ao novo edificio politico. Erradamente se confiou

na fidelidade do exercito, sem vir á lembrança de alguem, que os soldados que uma vez se conspiraõ contra o governo que até ali os tem pago, ficaõ sempre dispostos para conspirar contra todos os governos que se lhe seguirem. Quebrada uma vez a magica da primeira subordinaçaõ, todos os mais quebrantamentos futuros saõ uma consequencia do primeiro. Quando se reparou nesta falta, foi ja no fim, e quando o novo corpo politico ja estava quasi reduzido a cadaver; e entaõ se fez inutilmente á pressa aquillo por onde se devia ter principiado.

Naõ obstante todas estas faltas e todos estes erros, a regeneraçaõ marchou com certo vigor e denodo até a chegada del rei D. Joaõ VI° a Lisboa. O echo das mudanças politicas em Portugal tinha-se ouvido immediatamente no Brasil, e excitou logo, como era natural, nos animos de todos, o desejo de uma igual ordem de cousas. Em uns, porque esperavaõ que com ella melhorasse o systema administrativo que por tantos annos lhes havia sido summamente pesado; e em outros, porque nestas mudanças anteviaõ, e com razaõ, a proximidade da sua taõ suspirada independencia. O principe real, hoje imperador do Brasil, poz-se taõ bem logo á frente desta inopinada revoluçaõ politica, e seu pai temendo entaõ, justa ou injustamente, a sua popularidade, teve por mais acertado e seguro retirar-se para Portugal; o que nunca de certo teria executado sem esta imprevista circumstancia. Ainda porem que na viagem máos e interessados conselheiros o tivessem instigado para vir derribar por força o novo edificio politico, de-

baixo do qual elle se vinha abrigar, ou fosse por medo ou prudencia, ou em fim por ter achado o espirito publico em Portugal mais decidido e mais forte do que esperava, naõ assentio aos conselhos dos que o acompanhavaõ, e deitou-se, por consequencia, nos braços da revoluçaõ, senaõ de boa vontade ao menos com todas as apparencias della.

Assim mesmo a vinda del rei D. Joaõ VI° para a Europa foi fatal á causa da regeneraçaõ, porque ainda que elle naõ fosse capaz por seu caracter de ostensivamente a derribar, e até pelo motivo de se naõ dar peior com ella do que se dava com o seu antigo dominio absoluto, com tudo tambem naõ era capaz de a sustentar; e isto por uma razaõ mui natural, qual era o seu mesmo caracter fraco e vacillante, e o naõ ser possivel, que os seus mais intimos sentimentos, filhos da educaçaõ e da sua alta dignidade, o levassem a tomar taõ heroica resoluçaõ. Portanto todas as classes de descontentes logo olharam para elle como seu ponto de apoio para as suas operações futuras. E os constitucionaes, ou pelo menos, aquelles que se denominavaõ com taõ honroso nome, tambem logo começaram a olhar para mais alguma cousa do que o congresso ou as Cortes, e a ver no rei um objecto novo e de grande importancia que, sem mesmo nisso de proposito reflectirem, lhes dividia naturalmente as suas attenções. O caso he, que por um modo ou por outro estas attenções, que até ali so se dirigiaõ para os representantes da naçaõ, começaram a dividir-se entre elles e a pessoa do rei; e que o espirito publico, e toda a primitiva energia que elle havia produzido, começaram gra-

dualmente tambem a diminuir e a enfraquecer-se. Em uma palavra, as Cortes, depois da chegada de D. Joaõ VI°, deixaram de ser o que haviaõ sido até ali.

O primeiro grito que os inimigos da regeneraçaõ deram contra o novo systema politico foi á cerca do modo por que se haviaõ organisado as Cortes ou o congresso. Como se naõ atrevessem até entaõ a duvidar da sua necessidade, levantaram seus clamores contra a forma. Diziaõ que se deviaõ ter convocado as *Cortes velhas*, isto he, umas á similhança das que se tinhaõ convocado em Lamego, e depois successivamente se convocaram, em quanto tivemos uma sombra de representaçaõ nacional. Mas estes clamores foraõ impotentes, porque todos conheciaõ que a mudança dos costumes e dos tempos trazia necessariamente comsigo mudanças de formas; e que uma vez quebrado o primitivo contracto pelos reis que o deviaõ manter, naõ havia ja obrigaçaõ alguma por parte da naçaõ para adherir a elle; e podia a mesma naçaõ, par consequencia, adoptar outras quaesquer formas que quizesse. Alem disto, nem a nobreza nem o clero ja conservavaõ as mesmas prerogativas que antes tinhaõ como classes mui distinctas, e quasi independentes no estado; assim o que agora se precisava naõ era quem representasse a nobreza ou o clero, mas quem representasse a naçaõ; porque as Cortes hoje organisadas como em outro tempo o tinhaõ sido, nem representariaõ a nobreza nem o clero, porque estes dois corpos ja tinhaõ perdido a jerarchia de classes distinctas, e muito menos representariaõ a naçaõ, que nunca se deve consi-

derar como um composto de classes porem como um composto de individuos. Saõ estes em todas as sociedades bem organisadas os que parcialmente devem ser protegidos na propriedade de suas pessoas e bens; saõ estes ainda os que parcialmente concorrem com suas pessoas e fazenda para a sustentaçaõ do estado : logo saõ estes, isto he, logo saõ os individuos, e naõ as classes, que podem e devem ser representados.

Apezar destes clamores, o congresso começou nos seus trabalhos, e mereceo por elles a approvaçaõ publica, ao menos, até a chegada del rei a Lisboa, tempo em que, como ja dice, mostrou uma verdadeira independencia, e muita energia e vigor. Promulgou as bases da constituiçaõ, que geralmente agradaram; mas logo por occasiaõ dellas se suscitaram outros clamores a respeito de dois pontos da maior importancia, os quaes foraõ se deveria haver duas camaras legislativas ou uma so; e se o rei, na approvaçaõ das leis, devia ter ou naõ um *veto absoluto?* Entre os mesmos liberaes houve grande differença de opiniões a respeito destes dois pontos; porem a maioria do congresso decidio contra as duas camaras e o veto absoluto. No que toca ao primeiro ponto parece elle ja estar hoje plenamente justificado depois do que temos visto acontecer em todo o tempo em que a Carta constitucional esteve em vigor. Em theoria, certamente naõ se pode duvidar, que uma segunda camara legislativa haja de ser proveitosa para naõ pôr em immediato contacto ou em immediata occasiaõ de disputarem os dois grandes poderes do estado, quaes saõ o legislativo, e o executivo. Mas se da theoria

passarmos á practica, e considerarmos bem o que he uma camara composta dos nossos fidalgos Portuguezes, acharemos, livres de toda a preoccupaçaõ, que em Portugal nunca poderá haver uma tal camara composta dessa alta classe, que boa e proveitora seja, em quanto a mesma classe for o que actualmente he. Uma segunda camara he seguramente mui util quando ella he composta de individuos ricos e independentes, e como taes capazes de manter a balança entre os deputados do povo e o rei, ou o poder executivo. Saõ estas, porem, as qualidades que absolutamente faltaõ á alta nobreza ou fidalguia Portugueza; porque naõ ha nenhuma nem mais dependente da coroa, e por consequencia, nem mais servil, nem abjecta, geralmente fallando, do que ella; e nestes termos como pode servir de uma balança fiel entre os outros dois poderes? Em vez pois de em similhante caso servir de alguma utilidade será sempre mui prejudicial, porque unida por interesse e por necessidade com a coroa, destruirá constantemente quanto a beneficio geral da naçaõ quizerem fazer os seus verdadeiros representantes.

Como esta nossa mesma alta nobreza so vive a custa do publico, e dos immensos e ruinosos abusos que um verdadeiro, e naõ nominal, systema politico deve destruir, como se pode esperar que os que vem ser reformados sejaõ elles mesmos os reformadores? Naõ he isto possivel; e entaõ bem calculou o congresso quando naõ se atreveo a crear uma camara composta de taes elementos. A desgraçada experiencia que nos tem dado a denominada *Camara de Pares*, creada pela Carta constitucional de 29 de

abril de 1826, tem sido taõ escandalosamente conhecida por todos, que parece ja naõ será possivel que alguem, de boa fé e amigo do bem publico, ouse ainda defender a sua causa. A um systematico plano de perpetuar todos os abusos que a nutriaõ, impedindo sem pejo nem vergonha tudo quanto a camara dos deputados pertendia fazer em beneficio publico, juntou ainda depois actos taõ horrorosos de perjurio e servidaõ, que o julgar util formar uma camara alta com taes elementos seria ou uma das maiores demencias humanas, ou uma das maiores calamidades com que se podesse affligir Portugal. Uma segunda camara, no estado actual em que se acha a nossa infeliz patria, nunca poderá ser proveitosa se naõ for composta de proprietarios ricos e independentes, quer as funcções destes sejaõ vitalicias quer hereditarias : no estado porem da actual riqueza do paiz, e de naõ haver ja nella uma classe que, por sua antiguidade, riquezas e virtudes, possa achar no povo uma justa veneraçaõ, ou um justo respeito, parece que o mais util e conveniente seria so compor essa segunda camara de membros vitalicios.

No segundo ponto do veto absoluto, creio que o congresso naõ legislou como devia. Naõ permittindo a constituiçaõ senaõ uma so camara, privar entaõ o rei ou o poder executivo de um veto absoluto era o mesmo que fazer da dita camara uma dictactura permanente, a qual, seguramente, havia de acabar ou por destruir o reinado ou ser destruida por elle. He preciso que nas monarquias constitucionaes naõ se considere o rei ou o poder executivo como um simples mandatario; convem

de absoluta necessidade que elle por alguma forma partecipe da formaçaõ das leis para com melhor vontade, e como sem ser a isso violentamente forçado, as faça executar; e pelo veto absoluto so elle pode partecipar desta prerogativa. He com tudo, necessario pôr um limite de tempo á approvaçaõ das leis ou ao seu *veto;* a fim de que toda a naçaõ saiba dentro de um tempo dado se as leis saõ ou naõ approvadas. He esta uma falta essencial, que se acha em a nossa Carta constitucional, e que deve ser remediada quando chegar o tempo que no grande e misterioso livro dos destinos está marcado para a nossa resurreiçaõ politica e quéda da usurpaçaõ e tyrannia; tempo, em fim, que ha de chegar mais dia menos dia, e quando menos os nossos tyrannos, tanto internos como externos, o pensarem.

Uma das grandes faltas do congresso foi o ter-se demorado excessivamente em discutir a constituiçaõ; porque neste trabalho essencial gastou quasi dois annos, havendo enchido este longo intervallo com mil discussões incidentes, e umas dellas de meio interesse, e muitas outras de nenhum, ou antes essencialmente prejudiciaes á causa publica. A mais prejudicial de todas ellas foi o desastroso debate sobre os negocios do Brasil, questaõ, que era a mais simples de todas, e que a politica pedia fosse tratada com a maior circumspecçaõ. Porque devia entender-se que a separaçaõ do Brasil ja de facto estava completa, e que para conservar ainda alguma sombra de uniaõ, era preciso condescender pura e simplesmente com tudo o que para este fim os Brasileiros exigissem. Ou elles queriaõ ou naõ queriaõ continuar a fazer parte da monarquia Portugueza,

era esta a unica questaõ que se lhes devia ter proposto: se o queriaõ, deviaõ declarar os termos em que isto lhes fazia conta, e estes termos lhes deviaõ ser amplamente concedidos; e se o naõ queriaõ, devia-se-lhes desejar uma boa fortuna; e fazer esta separaçaõ como bons amigos, o que entaõ naõ era difficil. Mas o congresso, parte por prejuizos proprios, e parte por fraqueza em condescender com os prejuizos de alguns negociantes egoistas, que, sem quererem despender um so real, gritavaõ furiosamente pela uniaõ forçada do Brasil, abismou-se nesta interminavel e impolitica questaõ; perdeo com ella irremediavelmente aquella parte da monarquia; e perdendo-a, converteo em inimigos os que podiaõ ser os seus melhores amigos. Debalde o Campeaõ Portuguez em Lisboa clamou contra este procedimento de uma verdadeira demencia; os seus clamores perderam-se como as vozes no deserto; mas o tempo finalmente declarou que elle tinha clamado com razaõ.

O trabalho quasi interminavel da constituiçaõ, os muitos debates ociosos ou prejudiciaes, e os poucos e incompletos beneficios que tinha feito ao povo, fizeram com que elle fosse gradualmente perdendo a opiniaõ publica. Accresceo a isto outra circunstancia notavel: o mesmo congresso, talvez pelo longo habito de estar reunido, começou na sua maioria a converter-se em uma especie de facçaõ, altiva e intolerante, por maneira que tudo o que naõ concordava exactamente com as suas vistas politicas, era tratado por elle como revoltoso, e todos os homens que naõ applaudiaõ as suas decisões eraõ olhados como inimigos da liberdade constitucional.

Em uma palavra, quiz ter infallibilidade como os pontifices de Roma, e olhava como heresia qualquer opiniaõ que naõ sahisse do seu centro. Este mesmo ar de facçaõ communicou-se a uma parte dos secretarios de Estado, que por consequencia nunca formaram ministerio, e em vez de serem zelosos administradores publicos, naõ eraõ mais que os instrumentos das paixões dessa maioria do congresso que pertendia exercer uma dictatura illimitada. Neste estado de cousas naõ he muito que cegos por uma irreflectida confiança nada vissem, e nada receassem de quanto se passava em torno delles. O caso porem foi que em quanto o partido influente so cuidava de manter e exercer uma auctoridade, que pertendia que fosse absoluta, os conspiradores, animados com este procedimento, e o pouco credito que por via delle o mesmo partido hia tendo para com a naçaõ, começaram fortemente a trabalhar na execuçaõ dos seus planos.

Finalisou-se, com tudo, a constituiçaõ, e esta circumstancia, unida a outra que era que o congresso extraordinario hia dissolver-se, reanimaram por um pouco o espirito publico. A constituiçaõ foi apresentada a el-rei D. Joaõ VI°, e elle aceitou com muito boa vontade, ou ao menos com todas as apparencias della. Foi igualmente jurada com applauso geral; e ninguem se recusou a este acto necessario senaõ a rainha, que por este facto logo deo o sinal de uma ja mui combinada e vigorosa conspiraçaõ. Assim com a conclusaõ desta obra, para a qual mui particularmente haviaõ sido convocadas as Cortes extraordinarias, finalisou o congresso, bemque sem deixar apos si grandes saudades, por isso que naõ

tinha satisfeito a expectaçaõ geral, nem havia conferido ao povo todas as vantagens de que elle precisava, e tinha direito a esperar. Com tudo, como em caso nenhum convem faltar nem á justiça nem á verdade, necessario he que se diga, que naõ obstante o naõ ter feito quanto podia e devia, fez ainda assim mesmo muitas cousas importantes, e de uma mui reconhecida e verdadeira utilidade. Abolio a inquisiçaõ, e por este acto livrou a naçaõ da infamia de conservar ainda no seculo 19 um taõ horroroso tribunal; extinguio os direitos chamados *banaes;* modificou um pouco o systema ruinoso dos nossos antigos foraes; reduzio o oiro ao seu verdadeiro valor, que por diminuto fazia uma das grandes especulações estrangeiras; reanimou o credito, creando o Banco de Lisboa; e em fim começou a dar uma tal ou qual idea do estado das rendas nacionaes e da divida publica; e propoz e discutio muitos projectos de grande importancia. Em uma palavra, se commetteo muitos erros, e se naõ fez o que podia e devia, fez com tudo muito mais do que tinha feito o servil e dilapidador governo antecedente, e abrio o caminho para a futura felicidade de Portugal.

As Cortes ordinarias abriram a sua sessaõ no principio de dezembro do anno de 1822, e estavaõ ellas compostas de uma excellente maioria; o que bem mostraram, quando, forçadas a dissolver-se, ainda apresentaram setenta e tantos membros que naõ recearam protestar publicamente contra a violencia de que se viaõ ameaçados. Com tudo, nellas ainda haviaõ elementos que as impediaõ de fazer todo o bem de que eraõ capazes. No seu seio achavaõ-se ainda muitos membros influentes das antigas Cortes

extraordinarias que haviaõ sido recleitos, e como naõ tivessem perdido o seu espirito dominador, que tinha uma apparencia de facçaõ, conservaram essa sua mesma antiga influencia com a maioria do ministerio, o que produzio pessimos resultados; porque perderam uma grande parte da confiança do publico, e fizeram do ministerio, naõ um poder independente e activo, porem um mero instrumento de suas vistas particulares. Apezar disto, estas Cortes, que na sua generalidade estavaõ animadas de muito bom espirito, fizeram ainda muitas cousas uteis, taes como a consolidaçaõ de uma parte da divida publica; e a discussaõ de projectos de summa importancia, como foraõ os da divisaõ do territorio, da organisaçaõ das relações provinciaes, e o da lei sobre as hypothecas. Mas nesta epocha ja a conspiraçaõ occulta que se tramava contra o systema constitucional estava muito avultada, sem que o ministerio que devia ter os olhos muito abertos sobre tudo o que se passava em torno delle, suspeitasse a sua extensaõ e a sua força. Um incidente accelerou e desenvolveo mais todas essas tramas occultas que se estavaõ traçando havia ja longo tempo; e este incidente foi o da rainha naõ querer jurar a constituiçaõ. As Cortes informadas desta recusaçaõ contentaram-se com responder que ficavaõ inteiradas do negocio, mas naõ poderam impedir que entre os pareceres de alguns deputados apparecessem expressões pouco reflectidas, e até de uma notavel imprudencia. Esta circumstancia com a certeza que tinhaõ os conspiradores de que a junta apostolica de França, de que elles eraõ uma filiaçaõ, hia fazer entrar tropas em Hespanha para ali

assassinar a constituiçaõ, por tal forma animou tambem entre nos a facçaõ apostolico-absolutista, que esta ja naõ duvidou sahir das trevas em que até ali tinha manobrado, e em fim á cara descoberta se apresentou com as armas na maõ em Traz dos Montes.

O ministerio nem para isto estava preparado pela demasiada confiança que tinha em si, apoiado por um grande numero de deputados, taõ confiados como elle, nem depois tomou medidas algumas energicas para dar immediatamente um golpe decisivo sobre esse primeiro acto de rebelliaõ e de perjurio. Pedio ao congresso poderes extraordinarios que lhe foraõ ampletamente concedidos, mas todos elles foraõ inuteis ou pelos meios que escolheo, ou pelo máo emprego que delles fez. O general nomeado contra os rebeldes naõ podia ser mais mal escolhido, porque lhe faltavaõ todas as qualidades de um verdadeiro cidadaõ e de um habil commandante : o vergonhoso resultado das suas primeiras operações militares mostrou, pelo menos, a sua total incapacidade. Alem disto, o ministerio tinha-se sempre conservado, ou por fatalidade ou por teima, rodeado de empregados publicos que se naõ eraõ traidores á causa, eraõ indifferentes a ella; e com tal gente nunca se pode fundar nem manter qualquer nova ordem de cousas. Em uma palavra, por este e outros actos de administraçaõ o ministerio tinha perdido completamente a confiança publica, e apezar disto tal era a sua cegueira ou tal a sua ignorancia de tudo o que se passava, que elle se julgava em inteira segurança. Neste estado dos negocios publicos resolveram-se os conjurados a tentar o ultimo

golpe contra o systema constitucional; e para o realisar se serviram entaõ de um miseravel instrumento, que a desgraça dos tempos, e a illiberal e atroz politica do governo Britannico, tem feito depois figurar por um modo taõ fatal e desastroso. Foi este instrumento o infante D. Miguel que posto, como bandeira de guerra, á frente dos conjurados e rebeldes, levou apos si successivamente naõ so todas as tropas de linha da capital, mas todos os individuos que por sua servidaõ, immoralidade e vileza, eraõ dignos de representar nesta vergonhosa scena de rebelliaõ e de perjurio. El-rei D. Joaõ VI° foi o ultimo que fugio; e pode-se dizer com verdade, que antes deo este passo por medo do que por deliberada determinaçaõ, pois que ainda que se possa affirmar com bom fundamento que elle dentro em seu coraçaõ naõ gostava da nova ordem politica em que as circumstancias o tinhaõ obrigado a viver, com tudo, tal era a sua natural timidez, que per si so nunca teria ousado tomar aquella atrevida resoluçaõ.

O ministerio ficou como estupefacto com estes acontecimentos, e na impossibilidade de tomar medida alguma vigorosa dimittio-se todo nesse mesmo dia. Dice-se que o novo ministerio nos dois dias da sua duraçaõ procurou capitular por uma certa maneira com os rebeldes, promettendo-se crear uma camara de pares, e dar o veto absoluto a el-rei, e isto por meio de uma contra-revoluçaõ militar. Com tudo naõ me atrevo a asseverar a parte que neste ridiculo projecto, ja taõ tarde concebido, tiveram quer seja a maioria do ministerio, quer alguns membros das Cortes que directamente o dirigiaõ.

O facto he que nesta politica geral dissoluçaõ tambem o ministerio foi inteiramente removido, em consequencia da accusaçaõ que contra elle houve no congresso. Naõ ha duvida que esta mudança de ministros ja naõ podia ter alguma influencia proveitosa em os negocios publicos; porque nem os individuos removidos, nem os que os substituiram ja podiaõ mudar a corrente impetuosa da contra-revoluçaõ, mas era necessario que o poder legislativo desapprovasse altamente o modo por que a causa publica havia sido tratada, e so com este procedimento podia dar alguma satisfaccaõ aos seus constituintes.

As Cortes ou o congresso, vendo depois da fugida del rei, que ja naõ havia um verdadeiro poder executivo, pois que lhe faltava o seu chefe, e querendo poupar aos rebeldes e traidores a ignominia de se macularem com algum attentado para com a representaçaõ nacional, per si mesmas se dissolveram, ou antes se adiaram, lavrando antes disso um protesto solemne contra o poder da força que a isto as obrigava. Assim as Cortes ordinarias de 1822 finalisaram com honra os seus trabalhos; e mostraram ao povo Portuguez, que ellas eraõ dignas de o representarem.

Assim acabou a constituiçaõ de 1822, e se paralysou temporariamente a revoluçaõ de 24 de agosto de 1820, porque o destrui-la de todo ja naõ está na maõ dos homens, e o que apenas so podem fazer he retardar ou entorpecer por mezes ou por annos a sua marcha irresistivel, devendo ficar certos, que a hora do seu triumfo completo ha de chegar, pois que ja naõ he possivel conseguir que as ideas retro-

cedaõ. Entre as muitas causas que concorreram para este acontecimento desastroso ha umas que, ainda que muito poderosas, podemos denomina-las secundarias; e ha outras que na realidade foraõ primarias e directas. Na classe das primeiras está a invasaõ de Hespanha pelo exercito Francez, com o que desanimaram completamente todos os liberaes da Peninsula, e tomaram grande alento e ousadia todos os absolutistas tanto de Hespanha como de Portugal. Na mesma classe está ainda outra que entre nós talvez tivesse maior influencia do que a primeira; e esta foi a occulta e sempre fatal politica Britannica, que para connosco nunca tem servido de outra cousa mais do que de nos vir trazendo pouco a pouco á pobreza e escravidaõ. Ja se apontou como foraõ dimittidos do serviço Portuguez os officiaes Inglezes que commandavaõ quasi todos os nossos regimentos, e como pelo mesmo tempo naõ se consentio ao marechal Beresford desembarcar em Lisboa, e vir ali ostentar todos os poderes com que do Rio de Janeiro vinha extraordinariamente auctorisado; esta circumstancia pois foi a que mais poderosamente concorreo para vermos derribado o edificio da constituiçaõ do anno de 1822. Naõ so isto entrava nos misterios da tenebrosa politica Britannica, que naõ pode sofrer liberdade no mundo, e que so á custa da servidaõ e ignorancia dos povos he que pode prosperar, mas ainda satisfez os odios do marechal Beresford, que eminentemente vingativo nunca tem podido esquecer aquella supposta injuria, e que para a vingar ainda hoje está sendo um dos mais zelosos campiões da usurpaçaõ, e do usurpador de quem he e tem sido um dos mais efficazes con-

selheiros (1). Como a politica Britannica seja systematicamente inimiga declarada de todas as ideas liberaes, e como ella muito folgou com a quéda da nossa liberdade politica, bastará que se lembrem os Portuguezes da resposta formal com que o gabinete Inglez recusou garantir o nosso systema politico daquella epocha, apezar que para isso fosse officialmente requerido. Com effeito, um facto destes explica taõ claramente como a luz do dia os principios de um governo que, pertencendo a uma naçaõ essencialmente livre e constitucional, recusa reconhecer e garantir um systema similhante, e este o de uma naçaõ que elle ainda tem a audacia de chamar amiga e alliada! Sim, quando um tal governo dá uma tal mostra de illiberalidade e egoismo, e assim a sordidos interesses naõ tem pejo de antepor a escravidaõ de um povo que elle chama seu amigo, que podem delle esperar as nações todas da Europa senaõ tramas occultas para as reduzir á pobreza e á servidaõ!

Por mui poderosas que fossem as causas que tenho mencionado para destruir a nossa constituiçaõ do anno de 1822, nem por isso tenho para mim que ellas tivessem sido bastantes para produzir este effeito desastroso. Houve ainda na minha opiniaõ outras mais poderosas, e por isso a estas classifico como primarias e directas, e a aquellas dou o nome

---

(1) Estes odios foraõ taes, que havendo alguem que fallasse ao ministerio Inglez em dar alguns auxilios a certos membros das Cortes que em 1823 tinhaõ emigrado para Inglaterra, respondeo elle, que os naõ mereciaõ por terem feito sahir os officiaes Inglezes do exercito Portuguez!!!

de secundarias. Foraõ pois na minha opiniaõ causas primarias e directas as que tambem ja apontei, e que saõ a timidez e irresoluçaõ que houve em naõ derribar logo todas as instituições inimigas da liberdade, e de uma exacta e regular administraçaõ; em naõ fazer ao mesmo tempo partecipar logo o povo de interesses e proveitos mui sensiveis e reaes; e finalmente em naõ crear tambem logo as guardas nacionaes para defender naõ so estes interesses, mas as instituições que os haviaõ dado. Se isto, entre os primeiros vivas dados á regeneraçaõ, e entre o applauso e contentamento universal, se tivesse feito, sou de parecer que, naõ obstante a entrada das tropas Francezas em Hespanha, e todas as tramas tanto da junta apostolica como da politica Britannica, nem a regeneraçaõ de 24 de agosto teria sido violentamente suspendida, nem a constituiçaõ do anno 22 seria atrozmente rasgada pelas maõs do absolutismo e rebeldia. He cousa sabida que as tropas Francezas nunca passariaõ as nossas fronteiras; e para debellar os absolutistas e rebeldes de casa teriamos nós no caso apontado forças sufficientes.

Apezar de todas as indiscrições, de todos os erros, ou de todas as faltas que se commetteram em todo aquelle periodo desde 24 de agosto de 1820 até o principio de junho de 1823, pode-se dizer sem vergonha, assim como sem faltar á verdade, que foi o unico tempo em que tivemos um governo verdadeiramente Portuguez; porque até ali, e com muita especialidade desde o fim de 1807, tinhamos estado sujeitos a um governo estrangeiro, e ao vergonhoso dominio de Inglaterra. Alem da absurda administraçaõ interna; alem dos repetidos actos de um conti-

nuado despotismo; e alem de uma miseria publica sempre progressiva; tinhamos passado os ultimos annos na servidaõ e na ignominia de um pesado jugo estrangeiro: em uma palavra, collocados debaixo da espada de um soldado Britannico, ja tinhamos deixado de ser naçaõ; ja naõ eramos Portuguezes. Desta affronta, desta ignominia, e de todos os pesados inconvenientes de um governo ora dilapidador, ora cruel, ora absurdo, passamos pela gloriosa regeneraçaõ de 24 de agosto para um governo legal, regular, e economico, que nos mostrou a differença que ha entre o despotismo e a liberdade, e que nos deixou lembranças que nunca mais se poderaõ riscar da memoria dos verdadeiros Portuguezes. Sim, no governo constitucional vimos o que nunca tinhamos visto na antiga administraçaõ, isto he, a responsabilidade dos empregados publicos, e o justo receio que elles ja começavaõ a ter desta responsabilidade; vimos a economia em todas as publicas administrações; vimos a conta ou exposiçaõ publica das nossas rendas e despezas; vimos os juizes e tribunaes, até ali corruptos ou arbitrarios, ja receosos de faltarem á lei e á justiça; vimos a liberdade da impressa, e a protectora instituiçaõ dos jurados ja começando a naturalisar-se em um paiz até ali quasi barbaro, e envilecido pelo despotismo; vimos dar grandes estimulos ao commercio, ao credito publico, á agricultura e á industria; vimos ainda mil outras maravilhas ja projectadas, e quasi promptas a por-se em execuçaõ; e como ultima maravilha de todas, vimos finalmente o que nunca até entaõ se tinha visto, nem depois se vio quando o poder absoluto reassumio o seu sceptro de ferro; sim, vimos

naõ so os illustres regeneradores de 24 de agosto de 1820, mas todos os ministros e secretarios de Estado de toda essa epocha sahirem de seus altos empregos com as maõs vazias e taõ pobres como nelles tinhaõ entrado!

CAPITULO XI°.

Resultados da quéda da Constituiçaõ do anno de 1822; e reinado de D. Joaõ VI° até a sua morte em 10 de março de 1826.

O objecto da conspiraçaõ naõ era simplesmente destruir o systema constitucional, mas so se buscava isto como meio para chegar a outro mais importante resultado, que era a execuçaõ de um grande crime politico. Tratava-se, nem mais nem menos, de fazer abdicar el-rei D. Joaõ VI; e o movel de toda esta intriga de serralho era a rainha, que tendo um odio inveterado ao marido, queria ver se por este modo podia satisfazer suas vinganças e ambições. Nesta grande trama entrava um famoso e vilissimo individuo, o traidor Pamplona, que havendo-se antes retirado, como homem que ja naõ queria nada do mundo, para a sua quinta de Subserra, perto de Villa Franca, ali muito de proposito tinha hido esperar o rebelde e fugitivo infante D. Miguel, para ser o seu mentor nesta horrorosa conspiraçaõ contra o seu rei e a sua patria. Naõ era porem o traidor Pamplona o inventor deste projecto atroz, mas simplesmente um dos agentes subalternos; porque foi voz corrente que

o projecto havia sido formado em Paris por individuos de mais alta monta (1), os quaes estavaõ em correspondencia directa com a rainha, que dirigia a sua execuçaõ em Portugal.

A quasi forçada sahida del rei para Villa Franca transtornou com tudo todos os projectos, e o salvou tambem de perder a coroa (2). A rainha e os conjurados naõ se tinhaõ persuadido que isto assim acontecesse, porque esperavaõ fundar a execuçaõ da sua impia tentativa na teimosa resoluçaõ que el-rei tomaria em naõ desamparar a capital e as Cortes. A irresoluçaõ e o medo o fizeram porem tomar este partido, que o salvou sim, mas que o precipitou em um verdadeiro captiveiro.

O que he porem muito para notar vem a ser, que um dos primeiros agentes desta conspiraçaõ foi

---

(1) Dizia-se que se tinha decidido no grande club de Paris que el-rei D. Joaõ VI° havia trahido o reinado pelo seu juramento á Constituiçaõ do anno de 1822, e por isso devia perder a coroa. Em seu logar devia ser nomeada a rainha como regente em nome de seu filho D. Miguel, o qual havia de succeder no reino de Portugal, ficando o Brasil para o imperador D. Pedro, que por este acto revolucionario havia de ser reconhecido como tal, assim como formalmente se havia de reconhecer a independencia do Brasil. Os destinos que se queriaõ dar a el-rei foraõ varios, porque uns queriaõ que tivesse prisaõ perpetua, outros que fosse mandado para Roma com uma pensaõ: a rainha terminou a questaõ, dizendo que naõ valia a pena o gastar tempo com tal discussaõ: ella certamente sabia como esta se podia com *mais efficacia* terminar.

(2) El-rei teve na sua maõ provas authenticas desta conspiraçaõ contra elle, provas tiradas dos instrumentos originaes; e até se lhe insinuou o modo de completamente a destruir; mas a sua irresoluçaõ e timidez o perderam assim como a naçaõ.

aquelle mesmo que mais concorreo para lhe paralisar o effeito essencial, e foi este o desprezivel Pamplona que, havendo começado por ser traidor ao seu rei e ao systema constitucional que o havia tirado das escadas da forca, e lhe havia dado uma patria, muitas honras, e riquezas, passou immediatamente a ser traidor á causa da rainha e do filho. Daqui vieram todos os odios que estas duas personagens conceberam desde logo contra elle, e depois se manifestaram tanto no horroroso 30 de abril de 1824, como no anno de 1828 em que foi preso á ordem do infante, justa recompensa, que ainda hoje 24 de junho de 1829, lhe está dando o usurpador e o tyranno que ora servio ora trahio.

El-rei D. Joaõ VI°, vendo-se ja sem receio de perder por aquelle momento a coroa que por instantes estivera a cahir-lhe da cabeça, justificou por alguma forma o seu procedimento, promettendo dar uma nova constituiçaõ, uma vez que a antecedente naõ contentava geralmente a todos; e ao mesmo passo publicou uma proclamaçaõ na qual prometteo que ninguem seria inquietado pelas suas anteriores opiniões, e que so por seu comportamento futuro todos ficariaõ responsaveis.

No meio da publica consternaçaõ consolou isto alguma cousa, porque na occasiaõ da desgraça qualquer pequena esperança dá um grande alivio ás penas que se sofrem. Foi porem esta esperança momentanea, porque tudo immediatamente mudou com a nomeaçaõ do novo ministerio, ainda feita em Villa Franca. Compoz-se este fatal ministerio de individuos conhecidamente inimigos naõ so do antigo systema, mas de todo e qualquer systema verdadeira-

mente constitucional; e nelle figuraram em primeira linha o traidor Pamplona, como ministro assistente ao despacho com a repartiçaõ da guerra; e conde de Palmella, como ministro dos negocios estrangeiros; os quaes pelo que ja tinhaõ feito, e depois fizeram a favor da contrarevoluçaõ e do absolutismo, receberam os titulos, o primeiro de *conde de Subserra*, e o segundo de *marquez de Palmella*. A mesma entrada del rei na capital mostrou logo ao povo de Lisboa e a toda a naçaõ o que podiaõ esperar da nova ordem de cousas. Com effeito elle fez esta sua melancolica entrada bem á maneira de um rei de Barbaros que entrasse em uma cidade livre tomada de assalto; porque entre as acclamações horrorosas de *viva o poder absoluto, e morraõ a constituiçaõ e a liberdade!* appareceo em um carro puxado por eunuchos e escravos, entre os quaes servilmente figuravaõ sem pejo nem vergonha, muitos officiaes militares, muitos individuos de classes superiores, e até alguem da nobreza titular! Com taes homens, e com tal rei, que podia esperar a naçaõ, e que podiaõ esperar os amigos da liberdade constitucional? Pelo menos, insultos, perseguições e desterros; e isto foi o que immediatamente aconteceo.

Acabada que foi esta bachanal politica, que durou por mais de oito dias com festejos e alaridos horriveis, começou o novo ministerio as suas operações, e por ellas logo mostrou qual seria a sua administraçaõ. Violou immediatamente a palavra del rei; porque tendo elle promettido solemnemente, como ja dice, na sua proclamaçaõ de Villa Franca, que se naõ olharia para o passado, e isso com muita justiça, porque se ali tinhaõ havido crimes elle era o pri-

meiro dos criminosos, faltou-se logo com a maior impudencia a esta promessa real, e começaram os desterros e os exilios. Quasi todos os deputados da naçaõ, e com especialidade os que haviaõ assignado o honroso protesto, naõ so foraõ mandados para diversos desterros, mas se insultaram suas pessoas, mandando o intendente geral da policia, *Simaõ*, hoje por este e outros similhantes serviços, denominado *baraõ de Rendufe*, affixar seus nomes no pelourinho da gazetta de Lisboa com o revolucionario titulo de *suspeitos*. Mentio com tudo o intendente, dando-lhes esta falsa denominaçaõ, porque em verdade elles naõ eraõ suspeitos, mas franca e claramente amigos da liberdade constitucional, e briosos defensores do seu juramento, juramento, que o mesmo intendente havia infamemente trahido.

A outra promessa que el-rei tinha feito, era, que hia dar uma nova constituiçaõ politica aos Portuguezes accommodada ás luzes do seculo e a outras iguaes instituições em vigor na Europa: naõ se atreveo logo de repente a faltar o ministerio, porem procurou illudi-la por um ridiculo estratagema. Annunciou o ministro dos negocios estrangeiros pomposamente á naçaõ e a Europa, que se havia formado uma commissaõ para discutir e preparar esta grande obra, e com effeito se nomearam os individuos que deviaõ compor a dita commissaõ da qual o mesmo ministro se constituio presidente. O resultado porem foi o que toda a gente de bom senso, e ja experimentada em pelloticas politicas, logo desde a sua creaçaõ ajuizou. Depois de muitos mezes, o mesmo ministro, que tinha dito naõ ser compa-

tivel com as luzes do tempo adoptar exactamente as instituições constitucionaes da antiga monarquia, declarou novamente á naçaõ e a Europa, que essas antigas instituições, isto he, o chamamento das chamadas *Cortes velhas*, era o que entaõ so convinha a Portugal. A consequencia de todo este manejo, taõ ridiculo como vergonhoso, foi que nem instituições novas nem velhas tivemos, e isso he o que na realidade queriaõ todos os que fallavaõ tanto em umas como em outras.

Com tudo, todas essas palavras sem sentido, que á cerca de constituiçaõ e de Cortes por muitas vezes se repetiram, assustaram a junta apostolica, e todos os seus adherentes e missionarios em Portugal, dos quaes era cabeça visivel a rainha, que procurava sempre pretextos para perder o marido. Receou-se que por alguma casualidade, ou circumstancia imprevista, do fallar se passasse á practica, ou que fallando-se muitas vezes em constituiçaõ está em fim apparecesse; e este receio fez crear novos planos, e novos meios para os executar. Alem disto a el-rei naõ faltava perspicacia para ver que apezar de ter passado para o poder absoluto, nem por isso nelle tinha achado cama de rosas em que podesse socegadamente deitar-se; antes muito pelo contrario experimentava, que tinha perdido muito da affeiçaõ popular, e que perdendo-a naõ tinha ganhado senaõ maior numero de inimigos na classe dos absolutistas. Tudo isto conhecia a rainha e seus complices; e como entaõ receasse que o marido tornasse a lançar-se nos braços dos constitucionaes, o unico partido, que lhe havia sido fiel, e que o podia salvar, recorreo por tanto a um novo esforço

de traiçaõ, e preparou, e fez apparecer o 30 de abril do anno de 1824.

Este dia horroroso, em que a impiedade do filho, e o monstruoso odio da mãi, taõ claramente se manifestaram contra el-rei D. Joaõ VI°, naõ havia sido destinado para outra cousa mais do que para completar nelle o que se naõ havia podido conseguir em Villa França; e os leitores ja bem sabem o que entaõ se meditava. O mesmo infante foi bastante franco para o declarar, porque em uma das suas rebeldes proclamações assim mui positivamente o asseverou. El-rei ainda desta vez escapou por um novo milagre da fortuna, porque tendo em 1823 escapado pela sua sahida da capital e pela traiçaõ de Pamplona, que desertou para elle das bandeiras dos seus inimigos, agora igualmente se vio livre de taõ imminente perigo pela intervençaõ dos ministros estrangeiros. Achava-se elle realmente prisioneiro do filho dentro do seu proprio palacio; e desta prisaõ o foraõ soltar os ditos ministros, aconselhando-o depois a que se fosse refugiar a bordo de uma náo Ingleza. Parece que todos ou quasi todos aquelles ministros estrangeiros naõ estavaõ no segredo daquella conspiraçaõ, ainda que ao mesmo tempo tambem parece indubitavel que alguns gabinetes eraõ della sabedores; e entre elles se pode aventurar a conjectura que eraõ os de França e Inglaterra. Os motivos para assim conjecturar saõ, que sendo vedada a todos a communicaçaõ com el-rei por ordens mui positivas da rainha e do infante, so o marechal Beresford naõ tinha sido incluido nesta prohibiçaõ, porque foi o unico que teve accesso á sua pessoa, e se achava com elle, por certo, para grandes fins,

dentro do palacio, em quanto a conspiraçaõ se procurava realisar externamente. Logo naõ pode haver duvida de que o marechal estava no segredo do infante, e que naõ pertendia oppor-se a seus criminosos projectos; porque a naõ ser assim, em logar de estar servindo de especie de carcereiro a el-rei, parece mais racionavel que tivesse hido exprobrar ao infante o seu horroroso comportamento; o que com toda a propriedade podia e devia fazer como um titular Portuguez, que tinha recebido daquelle monarcha naõ so um alto titulo de nobreza, mas ainda grandes riquezas em terras e dinheiro. Igualmente he de presumir que obrasse em consequencia de ordens occultas do seu governo; porque como se pode presumir que por este modo indirectamente auxiliasse as vistas do infante, a naõ estar auctorisado para isso? Estas conjecturas adquirem ainda maior peso, considerando nós que o ministro Inglez M. Thorton pareceo ter perdido a confiança do seu governo por tudo o que fez em favor del rei, porque se lhe naõ permittio usar do titulo que elle, agradecido, lhe havia conferido por este relevante serviço, e foi quasi immediatamente substituido na sua missaõ por sir William A'Court. Quanto ao ministro Francez, M. Hyde de Neuville, pode tambem conjecturar-se que o seu comportamento naquella occasiaõ naõ fòra bem visto na sua côrte, porque da mesma forma passou depois a ser maltratado pelo ministerio *Villèle;* o que o obrigou a hir alistar-se debaixo das bandeiras dos liberaes, onde ainda hoje conserva um posto eminente.

Era bem de presumir que Pamplona e Palmella, dois homens influentes naquelle ministerio, e que

por este motivo estiveram mui perto de ser victimas desta conspiraçaõ, a naõ terem posto com tempo as vidas a salvo, buscassem de ali por diante fortificar-se com o partido constitucional, e com este mesmo fortificar tambem a causa del rei, taõ atrozmente ameaçada. Naõ aconteceo, com tudo, assim; porque em vez de se voltarem entaõ contra os verdadeiros inimigos do seu rei e da sua patria, que eraõ os partidistas da rainha e do filho, desenvolveram pelo contrario um odio implacavel contra todos os individuos que tinhaõ o honrado nome de constitucionaes. Até aquella epocha os delatores e espiões, que ás ordens do intendente da policia infestavaõ a capital e o reino, apenas com suas denuncias e intrigas perturbavaõ o socego das familias pacificas, porem desde aquelle momento se crearam devassas e alçadas por toda a parte, e para as conduzir e tornar horrorosas se nomearam algozes, chamados juizes, que produziram uma geral consternaçaõ. Foi, com effeito, o reinado destes dois homens em todo o resto do anno de 1824 até o periodo da sua quéda no anno seguinte, um verdadeiro reinado de barbaridade e terror; e para o caracterisar como tal, bastaria recordar o que se passou em Coimbra naquelles dias calamitosos. Vio-se ali o que nunca se tinha visto, porque se viram discipulos accusar os seus mestres; viraõ-se alguns mestres accusar seus discipulos; viraõ-se os juizes receberem estas accusações atrozes como provas de gravissimos delictos; viraõ-se, em consequencia destas mesmas provas, muitos individuos processados, julgados, e punidos; e vio-se em fim no mesmo logar que devia ser a escola da moralidade e das

virtudes, levantada, e premiada uma nova escola de immoralidade, de vicios, e de crimes. Por esta forma patentearam a todo o mundo esses homens, que mais figuravaõ no ministerio, que mais detestavaõ os amigos da liberdade constitucional do que os inimigos do seu rei e da sua patria.

Tenho dado uma idea geral do que foi o ministerio del rei D. Joaõ VIº, nomeado na memoravel expediçaõ de Villa Franca, na parte respectiva ao comportamento politico; agora tambem darei uma idea geral do que elle foi na parte administrativa e economica, porque so assim em um so quadro, bemque limitado e imperfeito, se podem comparar as vantagens de um governo absoluto com as de um governo constitucional e responsavel. No governio da constituiçaõ e das Cortes melhorou-se a arrecadaçaõ das rendas publicas; restabeleceo-se, como ja dice, o credito publico; naõ se contrahiram dividas de novo, antes se pagaram algumas antigas; naõ se despendeo portanto mais do que havia; e para gloria e honra dos que entaõ serviram os mais altos empregos, sahiram elles destes taõ pobres como nelles tinhaõ entrado! Que aconteceo porem com os novos ministros que composeram o governo absoluto? Começaram a sua carreira ministerial augmentando os seus salarios, que os constitucionaes haviaõ voluntariamente diminuido, restituiram a administraçaõ das rendas publicas á sua antiga e escandalosa dilapidaçaõ; contrahiram dentro do reino e fóra delle um emprestimo de vinte milhões de cruzados, que todos consumiram e devoraram sem com elles pagarem alguma importante divida do Estado; e por fim sahiram forçadamente do mi-

nisterio cheios de titulos, honras, e dinheiro! Se isto, pois, naõ he bastante para caracterisar um governo absoluto e um governo constitucional; e se isto naõ he ainda igualmente bastante para que os Portuguezes nunca desistaõ de pugnar pela sua Carta constitucional, que lhes veio restituir os seus direitos; entaõ nem elles saõ dignos da liberdade, nem merecem ser governados senaõ por *Pamplonas* e outros taes escravos como elle.

Mas no meio da abundancia do poder e das riquezas, de que gozavaõ nossos satrapas, appareceo o pomo da discordia que veio transtornar os seus melhores dias de ministerial complacencia. Os dois mais influentes governos da Europa trabalhavaõ incessantemente para ver qual dos dois teria maior influencia no gabinete do nosso desgraçado Portugal; e pelo seu partido tinha a França o traidor Pamplona, seu antigo e constante assalariado, que ali tinha servido todos os partidos, e a todos igualmente havia trahido; assim como pelo seu tinha tambem Inglaterra o condescendente e antigo amigo marquez de Palmella. Para augmentar ainda esta discordia havia uma circumstancia que era a situaçaõ politica do Brasil, o qual o ministerio Francez, entaõ inteiramente apostolico, queria restituir á sua antiga dependencia e escravidaõ Portugueza; ao mesmo passo que o ministerio Inglez lhe queria dar uma solida independencia, naõ porque folgasse de o ver livre, porque geralmente todo o Inglez abomina a liberdade em qualquer parte do mundo que naõ seja territorio Britannico, mas porque esperava governa-lo assim mais facil e directamente, convertendo a sua independencia para com Portugal

em uma verdadeira dependencia de Inglaterra. Em conformidade do systema politico Francez, Pamplona, como ministro assistente ao despacho e com a repartiçaõ da guerra, tentou organisar uma expediçaõ contra o Brasil, ou pelo menos fingio que a queria tentar para assim melhor dispor do emprestimo de 20 milhões; mas isto foi exactamente o que o perdeo, porque o ministerio Britannico, receando que as suas vistas politicas se transtornassem, recorreo ao ultimo expediente da força, que foi o exigir com arrogancia que Pamplona fosse dimittido.

Como todas as negociações preliminares a este respeito naõ tivessem produzido o fim que se desejava, que era acabar com toda a influencia Franceza de que Pamplona era o orgaõ, mandou entaõ o ministerio Inglez retirar o seu ministro, M. Thorton, e lhe substituio sir William A'Court, como homem mais capaz de preencher completamente a sua missaõ (1). Esta, na realidade, foi uma das mais escandalosas de que faz mençaõ a historia diplomatica de todos os paizes, e so podia ser concebiba pelo governo Britannico, costumado desde longo tempo

---

(1) Este celebre diplomatico aprendeo as primeiras lições de politica como consul Britannico em Tunis, foi depois pô-las em practica, adjudando a destruir as constituições da Sicilia, do Piemonte e de Hespanha, e a final foi mandado a Portugal naõ so para deitar abaixo Pamplona, porem para preparar o caminho para o proximo reconhecimento da independencia do Brasil, e feito isto, para abrir outro novo caminho de intrigas, de ameaços, e de enredos para collocar D. Miguel sobre o throno. Deste diplomatico, depois da sua expediçaõ da Sicilia, dice lord Castlereagh em pleno parlamento, que era — *a man of great hability in this line.*

a insultar-nos, e a tratar-nos ainda peior do que trata os seus escravos das West Indias. Consistio pois a missaõ do novo ministro em requerer como condiçaõ preliminar que Pamplona sahisse do ministerio, pois que a conservaçaõ deste homem á frente do governo era contraria aos interesses de Inglaterra. Em verdade, Pamplona era um homem indigno de ser ministro, naõ por desagradar aos Inglezes, mas porque era um traidor conhecido, e de uma immoralidade superior a qualquer expressaõ; com tudo nunca devia ser dimittido, porque isso assim convinha á politica Ingleza. Apezar disto, D. Joaõ VI° teve a fraqueza de se deshonrar como rei, cedendo a um taõ impudente acto de arrogancia estrangeira; e para disfarçar esta baixeza dimittio entaõ todo o seu ministerio, como se com isto ou deixasse de ser mais aggravante o insulto que lhe faziaõ, ou podesse lavar a nodoa da sua taõ vergonhosa condescendencia. Ainda hoje o ministerio Britannico está altamente clamando que naõ quer interferir nem jamais interferio em os negocios domesticos de Portugal, e cuida talvez que depois de nos haver espoliado de tudo o que constitue uma naçaõ independente, tambem nos tem espoliado da memoria. Porem ella ainda nos resta, e fielmente conserva nas cabeças de um grande numero de Portuguezes a longa lista de beneficios que temos recebido da alliança de Inglaterra, beneficios, que ainda haõ de ser pesados na balança imparcial da justiça, e retribuidos como merecem, porque as nações nunca morrem. Com effeito, que diria hoje Inglaterra se qualquer governo do continente lhe mandasse um ministro a requerer-lhe que dimittisse lord Wellington, lord

Aberdeen, ou M. Peel? As cem trombetas da fama seriaõ ainda poucas para repetir tudo o que ella diria contra este attentado; e apezar disso, ella o fez em Portugal no anno de 1825; e sem recear nem a indignaçaõ nem o ridiculo do mundo civilisado, ainda agora no anno de 1829 está em altas vozes clamando, que nunca interferio em os negocios domesticos de Portugal! Que esquecimento, ou que desprezo da publica opiniaõ!

Depois deste insulto que el-rei D. Joaõ VI° sofreo como quem ja estava acostumado a sofrer outros iguaes, passou elle a nomear novo ministerio, que entre outros individuos se compoz de Lacerda, e Barradas. Naõ foi este ministerio irreprehensivel, antes bem pelo contrario, appareceram nelle com todo o descaramento os inveterados vicios da venalidade e corrupçaõ; mas, apezar disso, brillou nelle uma grande virtude, que no ministerio *Pamplona* havia sido totalmente desconhecida, e esta grande virtude foi a da moderaçaõ e da piedade. O governo antecedente havia sido injusto, barbaro, e atroz; o de Lacerda e Barradas foi humano, moderado, e conciliador. Teve immediatamente maõ no progresso horroroso das delaçoes, das devassas e das alçadas; modificou ou annullou as sentenças crueis ou injustas; deitou balsamo de consolaçoes nas profundas feridas das victimas; tranquillisou os individuos e as familias; e mostrou em fim que o governo, para ser absoluto, naõ precisa de ser barbaro, exterminador e feroz, como o antecedente havia sido.

No em tanto o ministerio Inglez por via do seu ministro, sir William A'Court, estava de posse do

gabinete Portuguez, e hia preparando tudo para realisar o seu grande projecto da separaçaõ e independencia do Brasil. Assim, logo que todos os seus preparos estiveram concluidos, appareceo em Lisboa sir Charles Stuart com a missaõ particular de hir arranjar este importante negocio no Rio de Janeiro. El-rei D. Joaõ VI°, acostumado a fazer todas as indignidades para comprazer o governo Britannico, commetteo entaõ ainda aqui uma, que foi naõ so do maior escandalo mas da mais servil de todas as baixezas, porque nomeou para seu plenipotenciario neste gravissimo caso o mesmo sir Charles Stuart, o agente acreditado dos interesses de Inglaterra. Com effeito, foi esta indignidade, entre todas, uma das mais miseraveis que um soberano independente podia commetter; porque por ella manifestou D. Joaõ VI° ao mundo, que elle estava na absoluta tutela de Inglaterra; e que riscando-se por este modo da lista dos reis, ja naõ podia figurar senaõ como um *nababo* ou governador de uma colonia Britannica. Mas naõ foi esta a unica circumstancia extraordinaria que se vio naquella importantissima negociaçaõ; ha ainda outra que muito convem conservar profundamente na memoria, porque ella tem connexaõ mui estreita com a hypocrisia politica que actualmente, no anno de 1829, está empregando o ministerio Britannico contra os clarissimos direitos da monarquia e povo Portuguez. Nesse tempo em 1825, naõ teve escrupulo o governo Inglez de interferir publica e solemnemente em o negocio da independencia do Brasil por meio do seu ministro sir Charles Stuart; depois no anno de 1826 o mesmo governo Inglez por via de M. Canning, em um of-

ficio dirigido tambem ao mesmo sir Charles Stuart, que estava em Lisboa na volta do Rio de Janeiro, e havia sido portador da Carta constitucional, ordena-lhe em data de 22 de julho (1) que parta immediatamente de Portugal, *para evitar, quanto possivel fosse, a mais pequena apparencia de interferencia directa no estabelecimento da nova ordem de cousas em Portugal;* e a final neste anno de 1829 renova os seus protestos de interferencia, sustentando por via delles um usurpador em Portugal, e mandando atirar com polvora e balla sobre os Portuguezes fieis que naõ reconhecem o usurpador, e vaõ buscar abrigo em uma terra ainda livre da usurpaçaõ! Quem ainda tiver algumas duvidas sobre o caracter da sua politica, sobre a amizade que tem aos Portuguezes, e sobre a moralidade que costuma regular os seus actos ministeriaes, medite nestes factos, e delles tirará as verdadeiras conclusões que delles se deduzem. Para a separaçaõ e independencia do Brasil, a que elle tinha por estreita obrigaçaõ o oppor-se, em razaõ dos antigos tratados pelos quaes se obrigou a sustentar a integridade dos dominios Portuguezes, naõ teve escrupulo algum em clara e abertamente interferir; porem quando se trata de dar a liberdade a Portugal por via de uma constituiçaõ politica, legitimamente outorgada; e quando em fim se trata de livrar Portugal de um estupido e feroz usurpador, que na lista dos seus mais recentes assassinios conta como primeiro o da Carta constitucional, en-

---

(1) Papeis e correspondencias apresentadas ao parlamento no mez de junho de 1829.

taõ todos os escrupulos assaltaõ a um tempo a consciencia do mesmo gabinete Britannico, e por cem vozes, e por cem formas exclama, que nunca interferio nem quer interferir em os negocios domesticos de Portugal! Portuguezes! lede, e meditai no que acabo de relatar; e vereis entaõ qual he a qualidade dessa monstruosa alliança, que até agora naõ tem produzido entre nos senaõ insultos, desgraças, e miserias. Sim, os Inglezes querem-nos *pobres, e escravos* para melhor nos governar; e nisto está incluido todo o codigo da sua politica para comnosco.

Estando ja decidido o reconhecimento da separaçaõ e independencia do Brasil por meio da influencia Ingleza, el-rei D. Joaõ VI° por uma subtileza diplomatica cedeo de antemaõ a soberania do Brasil a seu filho D. Pedro, com o titulo de imperador, mandando para isto lavrar um decreto com data de 13 de maio de 1825, do qual decreto foi portador sir Charles Stuart. Com estes preliminares fica sendo certo, que ja naõ podia haver duvida no reconhecimento; e a declaraçaõ delle se fez quasi immediatamente por um tratado que se assignou no Rio de Janeiro em 29 de agosto de 1825, e foi ratificado em Lisboa por el-rei em 5 de novembro do mesmo anno. Foi sempre a minha opiniaõ naõ so como individuo, mas como escriptor publico no anno de 1822 e 23, que este reconhecimento naõ so se devia fazer, porem o mais cedo que fosse possivel, e antes de tomar Portugal resoluções algumas hostis para o impedir; com tudo devendo nós os Portuguezes concorrer logo sem difficuldade para executar este acto de interesse e de politica, por nenhuma forma convinha aos Inglezes intrometter-se neste arranjo

domestico, porque em virtude dos tratados que tinhaõ comnosco naõ podiaõ nem directa nem indirectamente concorrer para a desmembraçaõ de uma monarquia que elles por solemnes tratados tinhaõ promettido conservar inteira e indivisa. Ao menos, ainda quando mais naõ fosse, a decencia publica exigia, que um agente acreditado Inglez, tal como era sir Charles Stuart, naõ figurasse descobertamente neste negocio. Mas o gabinete Britannico naõ so mui ostensivamente ousou interferir neste ultimo acto de accommodaçaõ entre Portugal e o Brasil, porem foi ainda elle que por mil artes occultas, e por mil capciosas intrigas lembrou, excitou, e animou aquella separaçaõ, animando os Brasileiros a tenta-la ainda em tempo que o caso appresentava grandes difficuldades. He mui conhecido o facto de que as primeiras tentativas para a independencia do Brasil se fizeram em Londres, e que estas se calcularam e discutiram entre um celebre Brasileiro que hoje muito tem figurado na Europa, e um agente Inglez, que por muitos tempos tinha residido no Rio de Janeiro com um caracter publico, e neste mesmo anno de 1829 foi nomeado para certa missaõ em Lisboa (1). Alem disto, ainda hoje tambem devem lembrar a todos ou a muitos Portuguezes os protestos que o plenipotenciario do nosso governo fez em Londres por esses mesmos tempos contra os auxilios claros e manifestos que em Inglaterra se davaõ aos Brasileiros para realisarem a sua independencia; os quaes auxilios consistiaõ naõ

---

(1) M. Chamberlain, que morreo sem poder hir desempenhar essa missaõ.

so em armas e munições de guerra de toda a qualidade, mas em marinheiros que se procuravaõ recrutar para o Brasil. E entaõ que foi tudo isto senaõ uma verdadeira interferencia, ou uma directa cooperaçaõ para separar o Brasil de Portugal! He, portanto, esta uma das muitas obrigações em que estamos para com a sinceridade e lealdade da alliança Ingleza.

O gabinete Britannico, como se todos estes factos se tivessem podido riscar da memoria dos homens, e com particularidade da memoria dos Portuguezes, procura hoje auctorisar e defender o seu extraordinario comportamento no caso da flagrante usurpaçaõ do infante D. Miguel com dizer, e publicar; 1° que os tratados existentes so estipulaõ por primeira obrigaçaõ *o garantir a integridade territorial, e independencia de Portugal*, e nisto funda o procedimento de ter impedido pela força que os subditos leaes da rainha D. Maria IIª desembarcassem na ilha Terceira, territorio pertencente de direito e de facto á mesma rainha; 2° que esta garantia consiste meramente *no caso de qualquer invasaõ estrangeira;* 3° que nenhum tratado obriga Inglaterra a garantir a *successaõ desta ou daquella familia ou dynastia no throno de Portugal, nem estas ou aquellas instituições politicas, que ali se possaõ estabelecer* (1). Em todas estas tres asserções de M. Peel parece naõ haver fidelidade nem justiça; porque quanto ao primeiro ponto, he indubitavel que o governo Inglez sempre o illudio quando os

(1) Falla de M. Peel na sessaõ do 1° de junho de 1829, publicada no *Times* do dia dois do mesmo mez e anno.

seus interesses, unica regra do seu comportamento, eraõ mais poderosos do que os nossos. Senaõ, que responda cabalmente o actual ministerio Britannico a uma simples pergunta que vou fazer. Porque, entre outras muitas infracções desta reconhecida obrigaçaõ, infracções ja apontadas neste mesmo escripto, consentio o governo Inglez que o territorio Europeo de Portugal fosse desmembrado da praça de Olivença e terrenos adjacentes, quando esta desmembraçaõ se fez em consequencia da lealdade com que Portugal sustentou a sua alliança com Inglaterra; e ainda mais quando esta mesma Olivença foi depois recuperada pelas tropas Anglo-Lusas combinadas? Apontar pois este artigo dos tratados para justificar o enormissimo e atrocissimo acto executado contra os Portuguezes fieis que hiaõ desembarcar na ilha Terceira, he ainda mais do que um insulto, he um violento sarcasmo contra a fidelidade Portugueza. Alem disto, reduzamos a questaõ a um ponto mais simples: o ministerio Britannico diz que quer conservar a integridade de Portugal: he isso mui justo, he esse o seu dever; e oxalá que sempre religiosamente o tivesse cumprido! Mas por um lado está a maior parte dos dominios Portuguezes nas maõs de um usurpador, por todos reconhecido como tal, porque ainda nenhuma potencia da Europa o reconheceo por legitimo rei de Portugal; e por outro lado está uma pequena parte dos dominios Portuguezes nas maõs, e debaixo da auctoridade da legitima rainha D. Maria IIª, reconhecida como tal por todas as mesmas potencias Europeas: como he que a razaõ, a justiça, a honra, e a boa fé exigiaõ que a integridade dos

dominios Portuguezes se realisasse? Pegando na pequena porçaõ dos mesmos dominios, e lançando-a na maõ do usurpador; ou pegando da grande porçaõ delles, e lançando-a na maõ da verdadeira e legitima rainha? Creio que todo o homem de boa razaõ, justo, e moral naõ hesitará em decidir, que a integridade so se podia realisar fazendo passar o roubo da usurpaçaõ para o resto da propriedade legitima que ainda se conservava no poder de seu legitimo possuidor. He, pois, assim que M. Peel e os seus collegas deviaõ interpretar aquelle artigo dos tratados que tem comnosco, se, como lord Palmerston mui judiciosa e galantemente lhes respondeo, elles naõ tivessem uma decidida affeiçaõ pelo usurpador, e naõ sacrificassem á esta mesma taõ pouco decente affeiçaõ todos os deveres de uma imparcial, e justa alliança (1).

A segunda asserçaõ he completamente falsa, porque he contraria á lettra do artigo do tratado em que esta garantia com toda a especialidade se estipulou. Aqui M. Peel usou de uma interpretaçaõ verdadeiramente jesuitica, e mui propria da politica Britannica, porque interpretou o artigo so como convinha aos interesses do seu paiz, pondo de parte os nossos, segundo o velho costume Inglez. O tratado, em que positivamente se estipulou esta garantia, como recompensa dos grandes sacrificios que nessa occasiaõ fez Portugal em favor de Inglaterra, he o do anno de 1661, feito por occasiaõ do casamento

(1) As expressões de que usou lord Palmerston saõ taõ significativas, que bem he se conservem no seu original. — *Miguel is looked upon as a sort of pet of the English cabinet.*

da infanta D. Catherina com Carlos II°. No artigo 15, e com mais especialidade e clareza no artigo secreto do mesmo tratado, promette, e se obriga Inglaterra a defender e proteger naõ so Portugal, mas todas as suas conquistas ou colonias contra todos os seus inimigos *presentes* ou *futuros*, e isto com tal empenho e vigor, *como se fosse a propria Inglaterra* (even as England itself). Em que parte achou pois M. Peel, que a garantia de Inglaterra so podia ter effeito no caso de invasaõ estrangeira? Nos artigos destes tratados falla-se simplemente em inimigos *presentes* ou *futuros;* e por isso he faltar á fidelidade litteral delles o querer coarctar a sua generalidade so para satisfazer paixões ministeriaes, sempre indignas dos depositarios do poder de uma grande naçaõ. Mas quando isto naõ bastasse, tinhamos ainda no artigo 17 do mesmo tratado uma estipulaçaõ terminante, que naõ pode deixar de ser applicavel ao caso presente. Diz-se nelle : « Que naõ so Portugal « pode recrutar em virtude dos artigos tratados « levas de gente, mas que el-rei da Grã Bretanha, « succedendo que Lisboa, Porto, ou qualquer outra « cidade estejaõ sitiadas por Castelha, ou *por qual-* « *quer outro inimigo*, se obriga a mandar logo soc- « corre-las com homens e navios, conforme as « circumstancias e a necessidade que el-rei de Por- « tugal tiver de taes soccorros. » Ora a quem depois da morte de D. Joaõ VI° reconheceo Inglaterra como legitimo rei de Portugal? Foi D. Pedro IV°, e por sua abdicaçaõ, fomentada e exigida por Inglaterra, a rainha D. Maria II^a^. E quem saõ e tem sido os inimigos deste rei e desta rainha? Saõ o infante D. Miguel e seus complices; e em uma palavra, saõ os

usurpadores da mesma auctoridade e da mesma soberania, que Inglaterra tem solemnemente reconhecido. Logo pelo ja citado artigo 17 do tratado de 1661 estava o gabinete Britannico obrigado a auxiliar os legitimos reis de Portugal, que elle formalmente reconheceo, contra os seus actuaes inimigos, que naõ tem sitiada ou bloqueada esta ou aquella cidade de Portugal, porem tem usurpado todo o reino por meio do perjurio, da fraude, e todos os excessos de uma execranda tyrannia. E que tem feito este mesmo gabinete Britannico? Tem, por ventura, cumprido com suas religiosas obrigações, ultimamente ainda ratificadas no artigo 3º do tratado de Vienna com data de 22 de janeiro de 1815? Certamente naõ: antes bem, pelo contrario, tem recorrido a mil distincções, completamente jesuiticas, e a mil subterfugios diplomaticos para naõ cumprir com o que devia para com o mais antigo, o mais leal, e o mais util de todos os seus alliados. E naõ contente com naõ cumprir o que mais tinha por obrigaçaõ, tem ainda, alem disto, auxiliado o usurpador e a usurpaçaõ por meio de todas as intrigas, e de todos os manejos, até chegar ao excesso de mandar descarregar a sua artilharia sobre leaes Portuguezes desarmados nas proprias praias do territorio da legitima rainha de Portugal! Mas naõ importa! estes tiros foraõ ouvidos em todo o Portugal assim como em toda a Europa, e ainda alem dos mares no outro hemispherio; e seu estrondo horroroso e barbaro ha de soar nos ouvidos de todos os Portuguezes em quanto elles existirem como naçaõ!

A 3ª e ultima asserçaõ naõ so he igualmente

falsa na sua generalidade, mas tem sido desmentida por uma longa serie de factos practicados pelo governo Britannico. Um ministro Inglez pode muito bem dizer ao mundo que o seu governo naõ tem obrigaçaõ de garantir a successaõ desta ou daquella familia ou dynastia no throno de Portugal, em quanto elle naõ a reconhece como legitima successora da coroa Portugueza; mas uma vez reconhecida, elle immediatamente contrahe a religiosa obrigaçaõ, em conformidade com os seus tratados, de a auxiliar e defender, porque esta obrigaçaõ lhe impoem o dever de auxiliar e defender o legitimo monarcha de Portugal. Tudo o mais que naõ he isto he uma restricçaõ politica absurda e ridicula, que nunca devia ter sahido da boca de um membro do gabinete Britannico; sendo isto pois assim, logo que o mesmo gabinete reconheceo a legitimidade del rei D. Pedro IV°, e de sua filha D. Maria II^a^, por este mesmo reconhecimento ficou immediatamente obrigado a defender esta successaõ no reino de Portugal contra todos os inimigos que a ella se opposessem, quer elles fossem estrangeiros quer domesticos, porque nos tratados que tem comnosco naõ se faz distincçaõ alguma de inimigos. Se o gabinete Britannico quer, portanto, negar a verdade desta proposiçaõ, constitue-se entaõ elle para comnosco nem mais nem menos do que na horrorosa figura de um falso e perfido amigo, que nos vem abraçar para mais facilmente nos assassinar. E este he exactamente o caso, quando com excusas e pretextos se recusa auxilio ou defeza a quem ainda ha pouco se reconheceo solemnemente por alliado e por amigo.

Entre a longa serie de factos que desmente a ousada

asserçaõ de M. Peel, apontarei os seguintes. Porque correo o gabinete Britannico taõ apressadamente a Portugal no anno de 1808 para se oppor á posse que Napoleaõ havia tomado de Portugal, declarando que a casa de Bragança tinha cessado de reinar? A esse tempo ainda naõ havia o tratado de alliança de 1810, que positivamente garantio a coroa de Portugal a D. Joaõ VI°. Porque depois de annullado este tratado de especial garantia, e na volta do mesmo rei para a Europa, o governo Inglez manteve constantemente em Lisboa por alguns annos uma forte divisaõ maritima para defeza e auxilio daquelle monarcha? Porque, depois da morte delle, ordenou o mesmo governo ao seu ministro em Lisboa sir William A'Court que em audiencia publica, no dia 6 de abril de 1826 (1), offerecesse á infanta regente D. Izabel Maria todo o apoio e amizade del rei da Grã Bretanha, assim como sempre o tinha feito a seu pai, como seu amigo e alliado? Porque, em sinal desse apoio, continuou sempre a conservar uma esquadra no Tejo? Porque deo expressas ordens ao seu exercito que tinha em Portugal no anno de 1828 para proteger a pessoa de D. Miguel, ja quando elle entrava a declarar-se por usurpador; e por consequencia, para resistir a qualquer ataque feito contra a usurpaçaõ e contra elle (2)? Porque, depois de haver mandado retirar as tropas Britannicas pelos fins de abril de 1828, conservou ainda no Tejo as suas forças navaes, e so as mandou igualmente

---

(1) Gazetta de Lisboa, n° 80, 5ª frª, 6 de abril de 1826.

(2) O duque de Wellington expressamente o declarou na casa dos lords no dia 16 de julho de 1828.

retirar em 8 de agosto do mesmo anno, depois que vio que a insurrecçaõ do Porto tinha sido mal succedida, e que o usurpador tinha dissolvido os regimentos do commercio, os batalhões de voluntarios, e se havia fortificado com um numeroso corpo de policia, e taõ numeroso como nunca tinha havido em Lisboa? E porque, finalmente, se o gabinete Britannico, sem ter tratado algum que o ligue a garantir esta ou aquella familia ou dynastia em Portugal, como falsamente assevera, tomou tanto a peito a pessoa e a causa de D. Miguel, de quem ainda até agora naõ se atreveo a reconhecer a usurpaçaõ; e tem ao mesmo tempo taõ hostilmente tratado a causa e as pessoas dos legitimos reis de Portugal, reconhecidos formal e solemnemente por elle, taes como saõ D. Pedro IV° e sua filha D. Maria II^a? A razaõ desta monstruosa disparidade está *indelevelmente* gravada no discurso que lord Aberdeen pronunciou na casa dos lords no dia 16 de julho de 1828. Nelle dice, sem nenhum rodeio ou disfarce: « *Que as pessoas que auxiliavaõ e sustentavaõ D. Miguel eraõ os melhores amigos de Inglaterra; e que entre os seus opponentes havia muitos que naõ so eraõ inimigos de Inglaterra, porem os inimigos de todo o bom governo em qualquer parte do mundo.* » Com effeito, ja naõ eraõ necessarias as expressões deste ministro Britannico para nos convencerem de que o systema ministerial Inglez he inimigo de toda a liberdade politica, e com especialidade da liberdade constitucional em Portugal, porque os factos saõ taõ claros como a luz do dia; com tudo, todos os Portuguezes devem agradecer a este lord a sua notavel sinceridade, que he bem de presumir haja de

ter ainda um dia um justo e competente agradecimento.

A assignatura da ratificaçaõ do tratado da separaçaõ e independencia do Brazil foi como o codicillo das ultimas vontades del rei D. Joaõ VI°. O pequeno periodo de vida que ainda teve, naõ foi para elle senaõ o periodo de molestias, de irresoluções, e de sustos. Via-se que naõ andava contente, e que naõ era feliz; e quer fosse pelo tormento dos remorsos de ter quebrantado o seu juramento, e de naõ ter comprido depois as suas diversas promessas; quer por hir vendo, por experiencias fataes e repetidas, que o governo absoluto naõ lhe tinha dado mais socego nem mais felicidades ou como homem ou como rei, do que o governo constitucional, mas antes pelo contrario lhe havia trazido mais desgostos e receios; he indubitavel, que os ultimos mezes da sua vida foraõ tristes, desastrosos, infelizes. Fallava-se sempre em constituiçaõ, ou em Cortes; o espirito publico, de novo excitado pela administraçaõ tyrannica, brutal, *perfida* (1), e dissipada *do ministerio Pamplona*, tornava a voltar-se quasi geralmente para as ideas constitucionaes pela comparaçaõ que fazia entre a epocha actual, e a de 1820 até o fim de maio de 1823; e o rei, assaltado de enfermidades e terrores, parecia tanto ou quanto inclinar-se para os constitucionaes, em quem sempre tinha achado affeiçaõ e lealdade. Nestes termos a rainha, e quantos a dirigiaõ como um dos seus instrumentos, entraram a conceber cada dia

(1) Da-se-lhe este nome por faltar a todas as promessas que el-rei fez em Villa Franca.

maiores sustos de que um instante de resoluçaõ, de vigor, e desengano levasse o rei a dar ou aceitar um novo systema politico, que o libertasse das pesadas cadeas com que a facçaõ absolutista o trazia algemado. Assim, a indecisaõ do rei, e os sustos dos seus inimigos foraõ provavelmente a causa da catastrophe que em breve sofreo. Consta que no dia 4 de março, depois de ter comido no convento dos Jeronimos, ao entrar no paço da Bemposta cahira repentinamente doente, com muitos vomitos, convulsões, e desmaios. No dia seguinte, depois de um caldo que tomou, redobraram os vomitos; e aggravando-se-lhe cada vez mais o mal, annunciou-se a sua morte no dia 10 do mesmo mez, ás 6 horas da tarde. A rainha, essa nova Messalina, e o infame partido apostolico-jesuitico, espalharam que el-rei tinha morrido no dia 4: fizeram circular este boato, para persuadirem o publico de que o decreto de 6, pelo qual el-rei nomeou uma regencia, era apocrifo. A mesma rainha e seu execrando partido, espalharam que a morte del-rei fôra ajudada por criminosos arteficios; mas, se este crime horroroso com effeito foi commettido, naõ pode elle ser imputado senaõ a aquelles que por muitas vezes ja tinhaõ conspirado contra elle: os constitucionaes so podem ser accusados desta atrocidade por aquelles que a commetteram, ou estavaõ dispostos a commette-la, porque nessa epocha o partido constitucional mais esperava da vida del rei do que da sua morte, e morte taõ abreviada e taõ rapida.

Sabemos, de uma maneira mui positiva, que o decreto de 6 de março he verdadeiro. Nelle se determinava, que a regencia naõ so governaria du-

rante a sua molestia, mas que no caso do seu fallecimento ainda ella continuaria a governar *até que o legitimo herdeiro da coroa desse as suas ordens.* E quem era este legitimo herdeiro da coroa? Era D. Pedro IV°, reconhecido formalmente como tal por seu pai no tratado do Rio de Janeiro de 29 d'agosto de 1825. El-rei ratificou esta sua firme vontade pela ordem que immediatamente havia dado ao marquez de Palmella, seu ministro em Londres, para exigir do governo Inglez este mesmo reconhecimento (1).

Nasceo D. Joaõ VI° em 13 de maio de 1767; começou a governar como regente em 1798, e como rei em 20 de março de 1816; foi acclamado e coroado em 6 de fevereiro de 1818, e falecco, com certeza, em 10 de março de 1826, vivendo portanto 58 annos, 9 mezes, e 25 dias. Naõ foi nem bom filho, nem bom pai, nem bom amigo, nem bom rei. Naõ foi bom filho; porque por um acto de inaudito despotismo, e inteiramente contrario aos nossos costumes e ás nossas leis, se apossou do governo como regente, faltando assim naõ so á decencia e piedade filiaes, porem aos deveres de principe Portuguez. Naõ foi bom pai; porque nunca cuidou na educaçaõ de seus filhos, e por isso delles recebeo paga igual á negligencia e descuido, que teve nesta parte. Naõ foi bom amigo; porque, essencialmente egoista, nunca foi amigo senaõ de si, e dos que tratava como amigos ou facilmente se

---

(1) A nota pela qual, em nome de D. Joaõ VI° se exigio este reconhecimento, foi dirigida a M. Canning em 7 de dezembro do mesmo anno 1825. Esta se acha transcripta no appendice ao *Padre Amaro*, parte 10, tom. IV°, pag. 31.

esquecia, ou nada fazia por elles. Se a alguem mostrou mais affeiçaõ, ou era por medo, ou porque eraõ instrumentos necessarios de suas conveniencias, e prazeres. Alem disto, era notavelmente avaro, e pouco generoso; e um rei com taes qualidades, nunca pode ter amigos. Naõ foi finalmente bom rei; porque depois que a sua familia foi chamada para o throno, nenhum houve que por sua pessima administraçaõ fizesse maior mal a Portugal. Ignorante, porque naõ estava destinado para reinar, pusillanime e sempre indeciso em suas acções tanto por effeito da sua mesma ignorancia como do seu proprio caracter, teve por paixaõ dominante *o medo;* e esta paixaõ fez todas as suas desgraças como as do reino que governou. Em consequencia do medo habitual, que sempre o dominava, nunca teve um verdadeiro ministerio, ou nunca o quiz ter; e daqui nasceram todas as infelicidades com que Portugal foi opprimido durante o seu longo governo. Os seus ministros so occupavaõ os logares para se enriquecerem e aos seus amigos, e elle os deixava largamente dilapidar a fazenda publica e a dos particulares por medo que conspirassem contra elle. Por effeito deste mesmo medo, que elle converteo em regra inalteravel da sua politica, cuidava muito em fomentar constantes intrigas entre os seus ministros, e em os trazer sempre inimigos; e daqui nasceo toda essa incoherencia ou versatilidade de politica que caracterisou o seu reinado. Ora procurando lançar-se nos braços da França, ora nos de Inglaterra, chamou a Portugal por tres vezes as devastadoras invasões Hespanholas e Francezas, até que á final se entregou todo aos Inglezes, naõ como rei

e alliado, porem como um nababo de uma provincia Britannica. Fugio entre sustos e terrores, e na maior confusaõ, quando ás portas de Lisboa vio o exercito Francez, que elle por sua má politica tinha como convidado para vir a Portugal; e sem saber para onde hia nem como hia, foi abordar no Brasil, do qual quiz que Portugal fosse colonia, assim como quiz que elle o fosse de Inglaterra. Tanto que ali se vio salvo, esqueceo-se completamente da illustre terra em que tinha nascido; sem nunca a soccorrer com cousa alguma nos grandes perigos que correo, e nas grandes maravilhas que fez para lhe restaurar e conservar o throno; antes por todos os meios imaginarios sempre trabalhou em empobrece-la em homens e dinheiro.

O medo, que o fez fugir para o Brasil, o fez ainda voltar para Portugal; e o medo que ali o fez aceitar a constituiçaõ o fez tambem abjura-la. Por medo fugio para Villa Franca; por medo ali prometteo dar uma constituiçaõ; e por medo nunca cumprio com a sua palavra. Dizem que era constitucional; mas um rei educado como elle, nunca o pode ser do coraçaõ, e apenas pode ser um hypocrita politico, cujo papel elle por varias vezes magnificamente representou. He verdade que, depois da sua morte, entre outros papeis ha quem diga (1) que se lhe achára um projecto de constituiçaõ escripto pela sua lettra: creio que isto assim seria, porque houve alguem em certo tempo que lhe offereceo um tal projecto como unico meio para o salvar de um

(1) Foreign Quarterly Review, nº 3, do mez de fevereiro de 1828, pag. 193.

grande perigo que o ameaçava, e perigo urdido em França e em Portugal; mas o medo, ou a sua pouca disposiçaõ para ser rei constitucional (1), fez que o bom conselho e a offerta lhe naõ aproveitassem, e á final fosse victima ou da sua irresoluçaõ ou do seu muito affecto ao governo absoluto.

O seu reinado foi um constante exemplo de publica desmoralisaçaõ, porque deixou pôr em leilaõ e em almoeda naõ so todas as graças e merces da côrte, porem quasi todas as sentenças dos juizes. Sim a venalidade subio desde o humilde escriptorio dos escrivães até ás salas do despacho dentro do paço; e para que nada houvesse que se naõ corrompesse, aviltou ainda toda a nobreza e as insignias della por um modo até entaõ desconhecido. Para completamente aviltar a alta nobreza, a quem dentro do palacio obrigava a servir nos mais baixos e até mais hediondos ministerios, creou ainda outra nova, tirada em geral das mais infimas classes, e composta dos mais infimos individuos tanto por seu

---

(1) Em prova da duvida se D. Joaõ VI° podia ser rei constitucionnal, referirei a anecdota seguinte. Quando Gustavo III° de Suecia estava em França, frequentes vezes se lhe insinuou que fosse visitar o Dr Franklin, o que elle nunca quiz fazer. Perguntando-se-lhe entaõ porque recusava ter uma honra que muitos principes da Europa desejariaõ obter, respondeo: « Ninguem mais do que eu avalia o merecimento litterario do « doutor; porem o rei, que affecta gostar de um enthusiasta « pela liberdade, *he um hypocrita*. Como filosofo eu amo e « admiro o doutor, mas como politico eu o aborreceo; e nada « me pode induzir a mostrar estimaçaõ ou amizade por um « homem, a quem por meus habitos e situaçaõ sou obrigado a « detestar. »

caracter pessoal como por sua civil situaçaõ. Toda esta escolha sempre nasceo ou da protecçaõ ou do capricho, sem que nella jamais apparecesse o verdadeiro merecimento. Entre tantos militares, que em Portugal derramaram seu sangue por lhe conservar a coroa, apenas achou um (1) a quem por este honroso motivo desse um titulo; ao mesmo tempo que com profusaõ os estava dando ou a dilapidadores conhecidos, ou a miseraveis instrumentos de seus gostos e paixões. Dizia-se, e talvez com razaõ, que a causa de elle assim obrar neste ponto era para envilecer a antiga nobreza titular, e se vingar della pela offensa que de uma grande parte tinha recebido naõ so quando conspirou contra elle de acordo com a mulher no anno de 1805, mas ainda quando sem nenhuma violencia pedio depois a Napoleaõ uma nova dynastia. Como quer que seja, a verdade he, que elle creou e deo mais titulos de nobreza em todo o seu reinado do que antes tinhaõ creado e dado todos os seus antecessores. Ao mesmo aviltamento, com que maculou a nobreza, reduzio elle tambem as ordens militares, as mais nobres e mais antigas do reino; porque foi tal a profusaõ e indiscriçaõ com que ellas se deram, que até algumas passaram de insignias de honra a insignias de desprezo; taes como as de Santiago, ordem taõ antiga, taõ respeitavel, e taõ nobre.

Para em tudo servir o seu reinado de um triste exemplo para o futuro, até os seus negocios domesticos foraõ bem extraordinarios, bem desgraçados

---

(1) Conde de Amarante.

e fataes. Dentro do seu mesmo palacio, naõ pode achar as consolações de um marido, porque na mulher achou naõ so a infidelidade conjugal, mas uma cruelissima inimiga. Por tres vezes, esta ora so, ora ajudada pelo instrumento do filho, que desde entaõ logo entrou a iniciar em todos os misterios de uma futura usurpaçaõ, procurou ella desthronizar o marido; o que naõ conseguio mais por falta de capacidade e extensas vistas politicas, do que pelo vigor e energia da victima que pertendia sacrificar a seus resentimentos. A cobardia, a irresoluçaõ, e timidez de D. Joaõ VI° nunca taõ claramente se patentearam como no apathico sofrimento com que levou todas estas injurias. A final, teve por sorte o que necessariamente se lhe devia seguir por taõ extraordinaria fraqueza; morreo, se a fama he verdadeira, como o estupido Claudio pelas artes de sua mulher Agrippina.

Para completar por uma vez o retrato deste rei Portuguez, direi como historiador, a quem sem odio nem affeições, compete dizer a verdade, que elle foi um dos peiores monarchas que tem subido ao throno Portuguez. Sem ser capaz de defender a herança, que seus avos e o valor Portuguez lhe tinhaõ deixado, fugio de Portugal quando por estreita obrigaçaõ devia defende-lo, ou morrer por elle ao lado de seus subditos briosos; e naõ so assim o desamparou, mas teve que passar pela deshonra de ver mutilada em seu reinado esta mesma magnifica herança, e de assignar por seu proprio punho a sua desmembraçaõ. Para em fim dizer tudo, perdeo em o novo mundo o Brasil, e no velho Olivença; entregou o resto dos dominios Portuguezes á ambiçaõ

de Inglaterra, de quem nos constituio verdadeiros colonos Africanos; e deixou apos si o reino, por sua fatal irresoluçaõ, entregue a todos os horrores da usurpaçaõ e das guerras civis, por naõ ter punido em tempo, como devia, os primeiros attentados da mulher e do filho.

CAPITULO XII°.

Resumo, ou conclusaõ geral.

Sendo o principal objecto desta obra o mostrar que a nossa primitiva constituiçaõ politica foi essencialmente constitucional, e por consequencia que a outorga da Carta de 29 d'abril de 1826 naõ he mais que uma restituiçaõ de nossos antigos direitos politicos, usurpados depois de tantos annos, teraõ visto, portanto, os meus leitores pelos factos que lhes tenho apontado, que os nossos actuaes direitos á mesma Carta saõ inquestionaveis, saõ inalienaveis, saõ imprescriptiveis, e saõ legitimos. Devem igualmente ter visto, que a perda destas saudaveis instituições tem sido a primeira causa de todas as nossas desgraças; porque naõ so cahimos na servidaõ domestica, porem em outra, ainda mais intoleravel, a servidaõ estrangeira. Passamos, sim, de Portuguezes independentes e livres a miseraveis escravos de Inglaterra, e por effeito desta escravidaõ naõ temos recebido em premio de nossas vergonhosas condescendencias senaõ pobreza, aviltamento, e insultos. He preciso pois que todos estes factos se conservem sempre muito bem gravados na memoria de todos os Por-

tuguezes a fim de emendarmos nossos erros passados, que taõ fataes nos tem sido, e recuperarmos por uma vez a nossa antiga independencia, e liberdade politica, agarrando-nos á Carta, que so pode ser a unica taboa de nossa salvaçaõ. Para isto melhor se poder conseguir, porei em resumo, como conclusaõ desta obra, o mais essencial de tudo o que até aqui tenho mais extensamente mencionado; e nem este trabalho deve parecer inutil ou superfluo, porque a um povo, como o Portuguez, que, por assim dizer, ja se acha calejado pelo despotismo, he necessario repetir-lhe uma e muitas vezes as mesmas verdades para que elle as possa sentir.

Desde a creaçaõ da monarquia constitucional em Lamego, onde o povo Portuguez exerceo por um modo o mais amplo e mais conspicuo os seus direitos de soberania, continuou este systema legal de governo, com uma ou outra alteraçaõ propria da civilisaçaõ dos tempos, até a extincçaõ da primeira linha directa na pessoa del rei D. Fernando. Em todo este periodo prosperou muito a naçaõ, porque cresceo em territorio, limpando-o completamente dos seus inimigos com muito valor e prudencia, e adquirio ao mesmo tempo muito vigor interno pelas riquezas que foi successivamente ganhando por effeito das boas leis, e da geral economia e boa administraçaõ dos seus principes. Mas isto assim devia acontecer; porque as leis naõ eraõ um resultado das paixões ou interesses deste ou daquelle homem, mas da combinaçaõ dos trabalhos e das luzes dos representantes da naçaõ, reunidos em Cortes. Tambem os reis eraõ os primeiros em as cumprir, porque ellas eraõ igualmente obra sua,

e so podem ser bem executadas quando dimanaõ da vontade expressa do rei e do povo. Assim a este systema de representaçaõ nacional devemos attribuir naõ so a robustez que logo na sua infancia adquirio Portugal, mas todos os prodigios para que elle ja se estava preparando, e que taõ heroicamente depois executou.

Na exaltaçaõ de D. Joaõ I° ao throno Portuguez tornou a naçaõ a exercer amplissimamente os seus direitos de inalienavel soberania, porque naõ so contra toda a força de Castella teve um rei da sua escolha, mas firmou ainda a monarquia com novas leis. Este vigor, que o povo Portuguez entaõ mostrou, tambem se communicou naõ so ao monarcha que havia escolhido, porem a todos os seus filhos e directos successores; e Portugal entaõ tanto cresceo em liberdade como em força e poder. Do tronco illustre desta segunda linha dos nossos reis sahiram todos os grandes instrumentos da nossa gloria, e entaõ naõ houve atrevimento que naõ commettessemos, naõ houve maravilha que naõ fizessemos, e naõ houve conquista que naõ tentassemos e que naõ conseguissemos. Em uma palavra, entaõ o nome Portuguez soou com espanto e veneraçaõ em todas as quatro partes do mundo, e em todas ellas se respeitaram e temeram as invenciveis quinas Portuguezas. E podiaõ todas estas maravilhas ser feitas por escravos, envilecidos por todas as affrontas e por todos os actos de um poder absoluto? Naõ: eraõ homens livres, que as executavaõ; eraõ homens livres, os que auxiliavaõ seus reis em taes empresas; eraõ homens livres, os que lhes proporcionavaõ o dinheiro para ellas; em uma palavra, eraõ homens

livres, os que os aconselhavaõ, e lhes prestavaõ todos os meios para as dirigirem com todo o bom acerto e boa fortuna.

Uma circumstancia importante, que se deve notar, e que jamais convem esquecer, he, que em todo o periodo desde D. Joaõ I° até o fim do reinado de D. Manoel, nunca como entaõ foraõ as Cortes tantas vezes e taõ regularmente convocadas, e nunca, por consequencia, como em todo aquelle tempo foi a naçaõ politica e civilmente mais livre. Do que necessariamente resulta, que á liberalidade das suas instituições, e á práctica dellas he que Portugal deveo os seus triumfos, o seu poder, a sua grandeza, e a sua gloria. Sendo esta uma verdade de facto, e taõ palpavel que ninguem a pode negar, com toda a justiça tambem se pode concluir, que começando nós logo depois a decahir da nossa primitiva prosperidade, e decahindo com ella simultaneamente o exercicio dessas mesmas instituições liberaes pela menos frequencia de chamamento de Cortes, a esta ultima circumstancia se deve tambem attribuir, como primeira causa, a nossa decadencia, que foi a precursora de todos os males, e de todas as desgraças que depois nos tornaram um dos povos mais miseraveis da Europa. He, portanto, um facto historico innegavel, que a monarquia Portugueza foi creada essencialmente constitucional com uma representaçaõ nacional; que em quanto esta esteve em pleno vigor nós fomos ricos, poderosos, grandes, e respeitados; e que ao passo que estas bellas instituições se foraõ esquecendo, tanto por abuso da coroa como por desleixo e indifferença dos povos, todas as nossas cousas foraõ gradualmente a peior,

até chegarmos ao estado deploravel em que hoje se vê a naçaõ, opprimida pelo despotismo mais absurdo e pela tyrannia mais feroz que se tem visto depois dos horrorosos reinados dos Caligulas e dos Neros.

No reinado de D. Manoel, que foi com effeito um dos mais gloriosos, porque o nosso poder e a nossa fortuna nunca subiram taõ alto, ja se quiz tentear um ensaio dos governos absolutos, que foi o de impor um tributo sem o consentimento dos povos; mas ainda entaõ o espirito publico era taõ bom, e o amor da liberdade estava taõ radicado em todos os corações, que bastou a energia de um so homem para transtornar este attentado da coroa. Como naõ convem que esqueçaõ os nomes dos homens illustres que tem propugnado pelas liberdades da nossa patria, assim como convem expor á indignaçaõ e desprezo da posteridade os nomes infames de todos os vis instrumentos do poder arbitrario, bom he que o povo Portuguez conserve sempre na memoria o nome do intrepido e honrado cidadaõ que se atreveo a resistir a este decreto inconstitucional, com que pela primeira vez se pertendeo violar um dos nossos mais sagrados e importantes direitos politicos. Foi esse homem, foi esse cidadaõ um vereador ou magistrado de Evora, que tinha por appellido o nome de *Ceceoso;* e elle so bastou para impedir um rei poderoso de commetter um grande delicto contra as liberdades patrias.

No reinado de D. Joaõ III° começaram a lançar-se as bases para o monstruoso edificio do poder absoluto, e para isso fez a coroa uma fatal alliança com o mais despotico de todos os poderes, o poder ecclesiastico, que, debaixo do nome de *inquisiçaõ*, e

de *companhia de Jesus*, foi introduzido no reino, e depois se apossou completamente do rei e do povo. Como o espirito das aventuras e das conquistas trazia entaõ todos os Portuguezes occupados, e destas aventuras e conquistas no Oriente resultavaõ immensos proveitos; todos os que nelles tinhaõ parte, que eraõ os homens principaes da naçaõ, naõ deram ou naõ quiseram dar pela introducçaõ dos seus inimigos no reino; e assim acostumados a gozar de todas as delicias da riqueza e do luxo, a ellas e ao seu gozo sacrificaram as suas liberdades. A superstiçaõ e o fanatismo, que he a capa com que sempre o poder ecclesiastico pertende encobrir sua hypocrisia, seu egoismo, sua avareza, e seu espirito dominador, espalharam logo sua venenosa influencia sobre todo o povo; e começando-se por lançar grilhões ao entendimento e á lingoa dos Portuguezes, como estes ja naõ ousassem pensar e muito menos fallar, aterrados pelos castigos do mundo visivel e invisivel, foraõ gradualmente cahindo em uma estupida apathia, symptoma precursor de uma proxima servidaõ. Em consequencia desta apathia he que os povos ja consentiram em que as Cortes so de dez em dez annos fossem convocadas; passo mui premeditado e systematico para acabar uma vez com ellas de todo. E certamente, que outro fim podia ter esta medida senaõ o de preparar os animos para a total extincçaõ da representaçaõ nacional? Porque, quando um povo se acostuma por dez annos a naõ ver os seus representantes, tratando e discutindo os seus interesses, tambem a isso se acostuma por vinte e por quarenta, e a final a nunca mais os ver. Tal he a mar-

cha constante da natureza humana; e tal he o grande principio com que sempre contaõ os que aspiraõ ao poder absoluto!

Na minoridade e reinado de D. Sebastiaõ foi tudo a peior, porque o tempo tinha hido successivamente apagando os antigos estimulos da liberdade pela combinaçaõ simultanea das artes que para isso de commum accordo tinhaõ empregado o throno e a Igreja. E entaõ o que o poderoso rei D. Manoel naõ podera conseguir facilmente foi conseguido por um moço ignorante e sem experiencia. D. Sebastiaõ, sem o consentimento das Cortes, poz tributos e os arrecadou para a desgraçada expediçaõ de Africa; e ja em todo o Portugal se naõ achou um so *Ceceoso*, que rebatesse este attentado. Tambem nem uma so vez em quanto pessoalmente reinou, se convocaram as Cortes; e a fatal jornada Africana se projectou, se preparou, e executou simplesmente pelos conselhos de inquisidores et jesuitas! Mas entaõ se vio a differença que havia entre um governo sacerdotal e despotico, e um constitucional, livre, e por consequencia illuminado. Neste, em quanto durou seu vigor, accrescentamos a monarquia naõ so com muitas provincias e reinos, mas com uma grande parte de um mundo novo, e até ali desconhecido; no outro vimos o reino, a monarquia, e monarcha, com toda a flor da gente Portugueza, hirem ficar enterrados nas ardentes areas de Alcacer. Que quadro para por elle se ver distinctamente o que he um governo constitucional e um governo absoluto! Portuguezes! olhai para elle, e escolhei!

O curto reinado seguinte do rei sacerdote so se faz notavel por um novo accrescimo de superstiçaõ,

de intolerancia, hypocrisia, e baixezas. Nelle o cardeal Henrique com seus inquisidores e jesuitas, e elle mesmo inquisidor e jesuita, preparou a venda do reino a Castella, e o deixou como em testamento ás ambições de Filippe. Mas naõ he simplesmente para esta circumstancia que se deve attender, he com maior particularidade para o estado em que elle deixou a naçaõ.

O primeiro passo que deo a coroa para estabelecer a sua auctoridade com detrimento das liberdades publicas, foi no reinado de D. Joaõ II°. Este deo um golpe mui profundo na independencia da alta nobreza, e desde entaõ ella começou a naõ poder ja servir de um verdadeiro e util contrapeso entre as demasias do poder real ou do poder popular; porque passou de independente a ser um servil instrumento do throno. Sobrevieram depois as descobertas da Africa, Asia, e Brasil, e enlevada nellas a mesma nobreza, esqueceo-se do que havia perdido pelo grande lucro e alta consideraçaõ que lhe davaõ estas aventuras maritimo-militares. Assim a coroa teve mais que dar, e por consequencia teve mais servos que a servissem, e ajudassem na conquista do poder a que aspirava.

As avultadas riquezas, que produziaõ as conquistas, operaram tambem nos Portuguezes o mesmo que as riquezas e o luxo da Grecia e da Asia tinhaõ ja operado nos antigos Romanos. Depois que as grosseiras baixelas de páo ou de barro foraõ substituidas pelas de prata ou de ouro, ja naõ houveram Fabricios tanto em Roma como em Portugal, e o desejo de accumular e de gozar naturalmente fez com que se fosse perdendo o antigo interesse pela con-

servaçaõ da antiga liberdade. Por este modo hia a coroa achando cada dia menos obstaculos para realisar seus projectos; e daqui procedeo, que quando D. Joaõ III° procurou estender o chamamento de Cortes até o longo periodo de dez annos, ja naõ achou quem a isto se lhe opposesse. Este mesmo rei, vendo entaõ as disposições em que ja estava a naçaõ para ser absolutamente governada, pela indifferença que ella mostrava pela conservaçaõ dos seus mais preciosos direitos, julgou ser tempo opportuno de realisar a sua conquista, e como assim se fortaleceo com dois poderosissimos alliados, que foraõ a inquisiçaõ e os jesuitas. Com estes novos instrumentos, e com todas as mais causas que simultaneamente tambem hiaõ obrando, foi conseguintemente facil transtornar completamente a antiga constituiçaõ do Estado. A ella pois se seguiram a superstiçaõ e o fanatismo, que reduziram a ignorancia a methodo e a systema, e fizeram dos Portuguezes um povo estupido, credulo, corrompido, escravo, e hypocrita. Desappareceram, portanto, logo todas essas virtudes agradaveis e briosas que tanto haviaõ caracterisado o reinado de D. Manoel; e em vez da alegria e amabilidade que distinguem os espiritos cultivados, e em vez dos sentimentos de uma decente liberdade, com que os corações se exaltaõ, e se ennobrecem, appareceram a hypocrisia, a tristeza, a desconfiança, a timidez e indifferença, que sendo ja mui communs no fim do reinado de D. Joaõ III° se tornaram geraes nos dois seguintes curtos reinados de D. Sebastiaõ e o cardeal Henrique, e assim prepararam a nossa facil sujeiçaõ a Castella.

He preciso, com tudo, confessar que entre todas as causas que muito concorreram para este aviltamento nacional, foi de certo a principal o estabelecimento no reino da inquisiçaõ e dos jesuitas, porque, sem estes dois fataes instrumentos nem a naçaõ marcharia taõ rapidamente como marchou para a sua decadencia; nem a coroa teria ousado atacar-lhe de frente os seus direitos sem que ella lhe resistisse; nem finalmente o antigo espirito publico se converteria em tal indifferença que pouco ou nada lhe importassem as duas cousas mais essenciaes e mais nobres que possuia, as quaes eraõ, a liberdade, e a independencia. Mas em tal confusaõ e desordem tinha ja o poder arbitrario, de commum accordo com o poder inquisitorial e jesuitico, posto a naçaõ nos tempos proximos á morte do cardeal rei, que uma parte della, e a mais ignorante, aterrada e embrutecida por todas as maximas e terrores do fanatismo, era indifferente a essa liberdade e independencia; outra, ja inteiramente corrompida pela ambiçaõ das riquezas, e pelo luxo e vicios que ellas sempre trazem comsigo, olhava a venda e escravidaõ da patria como um meio seguro de ganhar mais riquezas, e com ellas satisfazer suas paixões; e outra em fim, ainda que a parte mais moral, a mais instruida, e a mais patriotica, taõ infastiada ja estava naõ so dos excessos do poder absoluto para o qual naõ fôra educada, mas dos monstruosos effeitos da supersticaõ e do fanatismo que haviaõ tomado posse completa do reino e do throno, que chegou a persuadir-se que a monarquia ja se naõ podia por outro modo salvar senaõ pela sua uniaõ a Castella. Aos homens de bem parecia que ja lhes

era melhor o servir a esta naçaõ estrangeira do que o serem *tyrannisados dos naturaes*; e desta mesma opiniaõ era um dos homens mais virtuosos e illustrados daquelle tempo, o respeitavel e venerando escriptor bispo *Jeronimo Osorio* (1). Assim a perda da liberdade constitucional trouxe a Portugal este odioso poder absoluto, de que ainda hoje estamos sofrendo os calamitosos effeitos, e este mesmo poder absoluto nos trouxe depois a nossa sujeiçaõ a Castella. Taes saõ os fructos deste monstro politico, taõ impropriamente denominado governo!

Os sessenta annos de sujeiçaõ a Castella consummaram as perdas naõ so da nossa liberdade por meio de actos continuados de uma estulta tyrannia, mas extinguiram quasi tudo o que haviamos adquirido em ricas possessões externas, e em riquezas domesticas. O governo Hespanhol taõ absurdo, ou ainda mais do que o nosso tinha sido, naõ soube aproveitar a occasiaõ de conservar o grande augmento de forças que havia adquirido; e por uma politica incomprehensivel, e que so cabe nas cabeças dos despotas, dos tyrannos, e dos cobardes, estupidamente se persuadio, que so tyrannisando-nos e aviltando-nos, nos podia conservar em perpetuo dominio. Naõ quiz, ou naõ soube governar-nos como homens e como amigos, quiz servir-se de nos como escravos, lançando-nos pesadas e ignominiosas cadeias; e o resultado foi o que sempre tem todas as tyrannias, que necessariamente se quebraõ pelo

---

(1) Consultem-se as Cartas deste bispo, impressas em Paris em 1819, ou alguns extractos dellas no *Campeaõ Portuguez em Londres*, nº 24, vol. 2, desde até 416 até 422.

mesmo peso com que opprimem. Os Filippes de Castella, depois de se terem á sua vontade fartado de nos maltratar e empobrecer, viram, portanto, acabar em um so dia, e naquelle que menos esperavaõ, todo o seu absurdo poder; e acharam uma resistencia que o poder absoluto e despotico sempre julga impossivel em quanto ella naõ lhe bate á porta do serralho em que vive, e donde expede seus decretos assassinos. He esta necessaria taboa de salvaçaõ, que os tyrannos no meio de seus insensatos furores, sempre lançaõ, sem o saberem, ás victimas que na sua alta demencia inconsideradamente atormentaõ; e he esta a mesma taboa protectora, que infallivelmente ha de tambem agora salvar a naçaõ Portugueza da usurpaçaõ e tyrannia monstruosas, que sobre ella está fazendo pesar o novo estupido Caligula, ou o novo Nero insensato.

A revoluçaõ de 1640, que elevou ao throno Portuguez a familia de Braganca, e deo o titulo de rei a D. Joaõ IV°, quebrando assim o jugo em que nos tinha Castella, procedeo de que, tendo esta violado todos os grandes interesses da naçaõ, e até dos mesmos particulares, era absolutamente necessario, que os interesses dos opprimidos vencessem os dos oppressores, porque estes sempre saõ menores do que os outros, e so sofrem temporariamente a oppressaõ em virtude de uma certa apathia natural, que pelas leis da natureza tem sempre um fim ou mais longo ou mais curto. As guerras dos povos com os reis ou as das nações com as nacões nunca procedem de outra causa senaõ da violaçaõ dos interesses, e por isso todo aquelle que quizer dominar os outros ou viver em paz com elles, he preciso que

respeite os seus interesses; porque a naõ ser assim, ou o dominio ou a paz infallivelmente se quebraõ. E daqui tambem resulta, que todas as revoluções, que naõ se fundarem nos interesses do maior numero, e ao mesmo passo naõ destruirem os interesses devoradores, que sempre saõ os dos poucos, nunca poderaõ ser solidas e firmes, e apenas saõ temporarias. Em taes questões os homens nada saõ, os interesses saõ tudo; e por isso sempre acontece, que quando simplesmente se mudaõ os homens, e se conservaõ os interesses antigos, como aconteceo em a nossa regeneraçaõ de 24 de agosto de 1820, e no estabelecimento da Carta de 29 de abril de 1826, esses interesses que saõ os devoradores, e por isso sempre hostis, mais dia menos dia tornaõ a tomar a sua superioridade, e destroem todas as revoluções, ou mudanças.

A naçaõ Portugueza levantou-se da longa oppressaõ em que o despotismo domestico e estrangeiro a havia tido depois de tantos annos, com todo o vigor e energia que dá uma recente liberdade; mas, como affeita ja, e acostumada a tantos annos de servidaõ, apenas teve momentos de brio e dignidade, e em pouco tornou a cahir na indifferença de conservar a sua reconquistada liberdade. Em quanto durou o reinado de D. Joaõ IV°, como este se lançasse nos braços do povo, e respeitasse por consequencia os seus direitos, as cousas foraõ marchando constitucionalmente, e sempre os casos mais difficeis da publica administraçaõ, foraõ decididos pelo conselho e sabedoria das Cortes; mudou porem tudo de forma, logo que o rei morreo, e se seguiram a regencia da mulher, e o reinado do filho D. Affonso VI°. Sem o

consentimento das Cortes fez a regente esse notavel tratado de 1661 com os Inglezes, e por elle alienou duas valiosas possessões dos dominios Portuguezes, que foraõ Tanger em Africa, e Bombaim na Asia. Pelo mesmo tratado, em que, so em palavras, estipulou Inglaterra garantir-nos e defender-nos o nosso territorio naõ so Europeo porem todo o outro espalhado pelas tres partes do mundo, ficamos-nós naõ so sem uma parte dos nossos dominios, mas ficamos desde entaõ completamente escravos dos Inglezes: sim, desta epocha fatal data a nossa vergonhosa servidaõ para com Inglaterra.

O reinado de D. Affonso VI° foi um composto de extravagancias reaes, e de um ja quasi systematico despotismo; e delle se seguio a deposiçaõ deste rei, que teimoso em naõ convocar Cortes sacrificou sua liberdade e a coroa aos prestigios insensatos do poder arbitrario. Ainda que as intrigas dos jesuitas, e as da mulher e do irmaõ muito concorressem para a catastrophe que lhe sobreveio, com tudo a causa principal da sua ruina foi a louca temeridade de querer ser absoluto, e de naõ chamar a naçaõ em seu auxilio por via dos seus representantes. Apezar disso, talvez se possa tambem affirmar, sem faltar á verdade, que um dos motivos do seu comportamento foi a intriga occulta com que os jesuitas o procuraram perder, fazendo com que elle commettesse todos os excessos naõ so como rei, porem como homem: assim pode-se igualmente dizer, que os mesmos jesuitas que tiraram em Africa a coroa da cabeça a D. Sebastiaõ, tambem a tiraram em Lisboa a D. Affonso VI°.

Os Portuguezes, ainda desta vez, deram sinaes de

que eraõ um povo livre e constitucional, e exerceram com grande energia os seus direitos de soberania nacional; mas foraõ estes os ultimos indicios do seu amor pela liberdade, assim como do seu odio para com o poder arbitrario; porque gradualmente se foraõ tornando acostumar á servidaõ, até que ficaram absolutamente escravos, e taõ escravos que até deixaram por longos annos de sentir o peso das cadeias do poder absoluto.

No reinado de D. Pedro II°, como tivesse á vista o que havia acontecido a seu irmaõ, ainda se convocaram Cortes, porem mais pelo interesse do rei do que do povo. Respeitavaõ-se ainda um pouco as bases constitucionaes da naçaõ, e o poder absoluto, ainda novo e timido, naõ ousou transpor os ultimos limites da arbitrariedade, que depois, ja sem rebuço, e taõ descaradamente seus successores transposeram. Foraõ umas dessas Cortes convocadas para consentirem no casamento da princeza, herdeira da coroa, com um principe estrangeiro, casamento, que se naõ realisou; e as outras para reconhecerem como herdeiro da coroa o filho do irmaõ do rei deposto, o qual filho he o que depois tomou o nome de D. Joaõ V°. Aqui porem acabaram as convocações das nossas Cortes, ou representaçaõ nacional; e desde esta epocha, que foi o anno de 1698, estiveram ellas, como mortas, sepultadas no cimiterio politico, onde o despotismo costuma sepultar, quando pode, todas as instituições liberaes, até que por effeito necessario desse mesmo despotismo ellas resuscitaram no anno de 1821 por occasiaõ da regeneraçaõ de 24 de agosto de 1820.

O poder absoluto, que foi assumindo D. Pedro II°,

foi auxiliado naõ so pela superstiçaõ e hypocrisia dos jesuitas que tanto o haviaõ ajudado na desthronisaçaõ de seu irmaõ, mas por um novo auxiliar, que foi a politica, ou a influencia Ingleza. Pelos Inglezes se intrometteo este rei em uma guerra ruinosa com Hespanha, e como preliminar della assignou com elles os dois fataes tratados de 1703, particularmente o ultimo, chamado de commercio, que foi aquelle, que pela introducçaõ das fazendas de lã Inglezas em Portugal deo o primeiro golpe de morte em toda a nossa industria, e por conseguinte em toda a nossa futura prosperidade. Um dos methodos, mais efficazes para estabelecer e firmar a ignorancia, a pobreza, e a dependencia em uma naçaõ, he o extinguir nella a industria, que sempre he o resultado da indagaçaõ e da sciencia; e isto conseguiram os Inglezes com o seu ruinoso tratado de commercio de 1703, com o qual nos prepararam para o futuro reinado monacal, que sendo um dos mais ricos que teve Portugal, foi todavia um dos mais miseraveis e insignificantes que se pode imaginar no meio mesmo da maior affluencia de riquezas.

Foi este reinado o de D. Joaõ V°, e nelle totalmente cahimos nessa estupida insensibilidade, que sempre resulta da ignorancia, da superstiçaõ, da miseria, e da degradaçaõ moral, cousas inseparaveis de um longo despotismo, e por consequencia de uma longa escravidaõ. Nelle se esqueceram absolutamente as Cortes, ninguem clamou por ellas, e ninguem talvez até deo fé deste taõ notavel esquecimento. Tal era o estado dessa degradaçaõ moral a que chegaram esses mesmos Portuguezes, que nas Cortes de

1641 tinhaõ patenteado ao mundo taõ elevados principios de liberdade, e os tinhaõ estampado naõ so no memoravel *Assento* de 5 de março do mesmo anno, mas no livro que *em nome do reino* depois se publicou com o titulo de *Justa Acclamaçaõ del rei D. Joaõ IV°!* Em consequencia do modo arbitrario por que neste reinado se governou a monarquia, e em consequencia da quasi geral ignorancia em que sempre se fundaõ taes governos, todas as riquezas immensas, que entaõ nos vieram do Brasil, de nada nos poderam aproveitar; porque a par dellas cresceo a indolencia, espalhou-se a miseria, augmentou-se a superstiçaõ, e perdeo-se de todo a nossa independencia. Londres e Roma repartiram entre si todos os nossos ricos despojos; e ambas competiram em qual levaria a maior porçaõ delles. E em troco de tudo isto a primeira tomou a seu cargo o nutrir a nossa priguiça, mandando-nos a comida, o calçado, e o vestido; e a segunda o nutrir a nossa credulidade, mandando-nos indulgencias e bullas.

A este governo sacerdotal, supersticioso, e fanatico, em que o poder absoluto se manteve so pelo instincto dos que governavaõ, e pela estupida indolencia dos governados, seguio-se o reinado forte e energico de D. José I°, ou antes a administraçaõ sem exemplo do marquez de Pombal, *Sebastiaõ José de Carvalho.* Entaõ o poder despotico, ou o poder absoluto, se reduzio a systema; e o ministro, que ousou esta innovaçaõ, nao so o estabeleceo firmemente *de facto*, mas até quiz que fosse reconhecido *de direito.* Como *Domiciano*, pertendeo o ministro Pombal ver se conseguia que perdessemos até a memoria do que haviamos sido politicamente; e

para isto cuidou em extinguir todos os monumentos historicos, ou em os desacreditar (1), a fim de segurar o poder absoluto, pondo em duvida os nossos antiquissimos direitos politicos. Todavia, se este reinado avançou muito na conquista das nossas liberdades, ao menos deo á nossa servidaõ um ar de grandeza que ella nunca havia tido. Arrostou-se denodadamente com os nossos maiores inimigos, que eraõ Inglaterra e Roma, e tanto ás ambições de uma como de outra poz justos e fortes limites, que ellas naquelle tempo nunca ousaram transpor. Vimos entaõ uma maravilha que raras vezes acontece, e foi que, sendo geralmente o despotismo esteril, porque he tambem geralmente ignorante e estulto, elle foi nessa epocha para comnosco creador e illuminado. Resuscitou entre nós a industria, que em todos os seus ramos estava como moribunda, ou como morta; reanimou as sciencias, que pelas artes jesuiticas estavaõ unicamente reduzidas a certas formulas *Peripatetico-Arabicas;* deo honra e respeito á naçaõ, que vergonhosamente era insultada ora pela theocracia do Vaticano, ora pela altiva arrogancia de Londres; reprimio o domestico poder sacerdotal e com elle a intolerancia, e o furor da inquisiçaõ; e finalmente espalhou o commercio e a riqueza por todo o solo Portuguez, e encheo os cofres publicos, que até ali andavaõ vazios, e eraõ uma presa segura das mil harpias do Estado que impunemente os devoravaõ.

---

(1) Como succedeo com o livro acima citado: *A Justa Acclamaçaõ, etc.*, sobre o qual se mandou lavrar um mui curioso *Assento* na secretaria de Estado em 30 de abril de 1767.

Mas toda esta prosperidade foi temporaria, porque o reinado seguinte, que foi o de D. Maria I^a^, herdando do antecedente todas as maximas do governo absoluto, naõ herdou delle uma so dessa boa e rigorosa administraçaõ que tanto o havia caracterisado. Entaõ se vio clarissimamente o que he a natureza de um governo absoluto; o qual, como seja essencialmente dissipador e infructifero, se alguma vez produz um ou outro bem, naõ he isto delle um effeito necessario, mas uma casualidade, sempre dependente do caracter do despota, ou do homem, que em seu nome illimitadamente governa. Naõ acontece, porem, o mesmo nos governos legaes, ou constitucionalmente governados, porque a essencia delles he serem sempre productivos e economicos, e isto pela razaõ mui simples de que os governantes e governados estaõ sujeitos á lei, e naõ podem dar um passo sem que a seu lado naõ caminhe uma severa responsabilidade. Assim a lei suprema nos governos absolutos he a vontade do despota, constantemente sujeita a todas as variações inevitaveis tanto de seus proprios desejos e caprichos, como de seus servos e validos; e pelo contrario a lei suprema nos governos propriamente legaes he invariavel, constante, e segura, porque he a lei constitucional, ou um poder firme, e impassivel, que naõ tem paixões nem desejos, e muito menos sofre que os hajaõ impunemente em detrimento da publica felicidade.

Todo o bem que a administraçaõ despotica do marquez de Pombal tinha feito, perdeo-se por conseguinte em o novo reinado por effeito dos novos homens que composeram o governo, e bem assim

pelo proprio caracter da rainha. A superstiçaõ e a intolerancia tornaram a ganhar o seu poderoso dominio; o poder sacerdotal, coberto com o manto da hypocrisia, procurou desacreditar e amaldiçoar os melhores actos do antecedente reinado; a inquisiçaõ tornou a acender seus fachos anti-christaõs, e crueis; e se naõ acendeo com elle publicas fogueiras foi porque a pouca sciencia, que ja se tinha adquirido na anterior administraçaõ, foi assim mesmo ja sufficiente para impedir este horroroso e barbaro escandalo. Naõ impedio com tudo a geral e completa dilapidaçaõ da fazenda e riquezas do Estado, que a antecedente sabia economia tinha accumulado; porque todos, quasi sem distincçaõ, cahiram sobre ellas, e com uma espantosa voracidade as consumiram e devoraram. Por este modo o reinado del rei D. José e administraçaõ prodigiosa do marquez de Pombal foraõ so como um simples raio de luz, que por um instante apparece, e alumia, mas logo se apaga, em uma longa noite tenebrosa.

Mas isto naõ foi senaõ o principio de um grande mal: a naçaõ estava destinada a cahir no mais baixo abatimento, e na mais vergonhosa deshonra. Tudo isto se effeituou na regencia e reinado de D. Joaõ VI°. Até os fins do anno de 1807 o seu governo foi devastador, incoherente, fraco, e desprezivel; porque depois de andar sempre vacillante em politica estrangeira, e ao mesmo passo firme e constante na desorganisaçaõ da economia domestica, e depois de ter sofrido todos os insultos ora da França ora de Inglaterra, a final se deixou completamente cahir na dependencia funesta desta ultima naçaõ, a quem fugindo para o Brasil, nos entregou como um povo

vendido a estranhos senhores. Desde essa epocha, a mais ominosa que apparece nos fastos da historia Portugueza, nós passamos litteralmente a ser uma das mais miseraveis colonias Britannicas; e o rei, senhor de riquissimas possessões nas quatro partes do mundo, se constituio tambem literalmente um simples bachá ou nababo do imperio Britannico! Para se completar a nossa deshonra, e ainda mais aquella de quem nos governava, e para que em fim ninguem podesse duvidar na Europa e no mundo todo, de que os Portuguezes haviaõ passado como *Ilotas* para o serviço de Inglaterra; a altiva ousadia Britannica naõ so concebeo o projecto de positiva e directamente nos governar, mas o alcançou e conseguio, fazendo com que na denominada regencia de Portugal entrassem, como verdadeiramente unicos e preponderantes governadores do reino, dois Inglezes, que foraõ o duque de Wellington, e sir Charles Stuart! Depois disto, que se podia mais esperar de tal governo e de tal rei? Sim, esta so circumstancia pinta ao natural, e caracterisa fielmente um reinado!

Desde esta epocha de vergonha, de aviltamento, e deshonra, até á nova epocha gloriosa do anno de 1820, nós fomos completamente escravos de Inglaterra, e os instrumentos de todas as suas ambições e politica. Por ella derramámos o nosso sangue em torrentes em mais de vinte batalhas; por ella vimos nossos campos destruidos e talados; por ella vimos nossas aldeas, nossas villas, e nossas cidades queimadas, e desertas; e por ella, e so por ella, perdemos em fim mais de cem mil habitantes, ou mortos de enfermidades, ou de miseria ou de fome.

E que ganhámos por ultimo com tamanhos e taõ custosos sacrificios? Indifferença, desprezos, e insultos tanto na paz de Paris, e no congresso de Vienna, como na partilha das indemnisações que a França foi obrigada a pagar a todas as potencias com quem havia tido guerra. E tanto menos era de esperar este procedimento, e esta prova de uma ingratidaõ inaudita, quanto he sabido, por mais que a vaidosa altivez Britannica o pertendeo occultar, que sem nós, os Portuguezes, o segundo exercito Inglez naõ se poderia manter seis mezes na Peninsula; e quando muito, so dali teria podido sahir com as honras com que sahio o primeiro da Corunha, onde deixou, como monumento de quanto podia, o cadaver de sir John Moore.

A regeneraçaõ de 24 de agosto de 1820 até o fim de maio de 1823, foi outra nova luz que appareceo na longa noite tenebrosa da nossa servidaõ, e das nossas miserias, porem luz muito mais brilhante e mais consoladora do que aquella que tinha apparecido no reinado de D. José I°; porque abrindo-nos, e esclarecendo a estrada da nossa independencia e da liberdade constitucional, ajuntou a tudo isto a esperança de uma regular administraçaõ, e de um proximo melhoramento em todos os ramos da interna e externa economia da naçaõ. Contra este bem, de que necessariamente haviaõ de resultar mui proveitosos effeitos, nasceram porem logo infinitos obstaculos, uns, provenientes da timidez e egoismo del rei que so por medo parecia approvar as novas e taõ uteis instituições; outros causados pela politica Ingleza, que occultamente, e so por vingança de nos havermos subtrahido á sua servi-

daõ, conspirou contra esta nossa nova ordem politica; e os mais perigosos em fim, nascidos da resistencia de todos os devoradores da fazenda publica, e de todos os que estavaõ costumados aos privilegios, ás honras, e aos interesses que confere a libré do poder absoluto. Mas da influencia destes ultimos obstaculos, bom he que se diga e se repita, foraõ essencialmente culpados os auctores e directores daquella revoluçaõ. Naõ viram, ou naõ foraõ capazes de ver, que todo o segredo das revoluções está em fazer passar os interesses dos oppressores para o dominio dos opprimidos; e assim contentando-se simplesmente com dispersar alguns delles, nada conseguiram, nem podiaõ conseguir, porque naõ tendo os ditos interesses passado das maõs dos que os possuiaõ, e havendo ficado so por um momento paralysados, logo na primeira occasiaõ se reuniram, tomaram a sua antiga ascendencia, e ficaram oppressores como antes. Uma revoluçaõ he uma conquista; e se nas maõs dos conquistados se deixaõ as armas e todos os instrumentos do seu antigo poder, em breve os mesmos conquistadores passaõ á sorte inevitavel de conquistados. Cuidaram inexperientemente os nossos regeneradores, que bastavaõ uma constituiçaõ e algumas leis para sustentar o seu novo edificio politico; porem o pertender fundar uma revoluçaõ em simplices folhas de papel he o mesmo que funda-la no vacuo; ou ainda mais claro, he o mesmo que fundar um edificio em terreno alheio.

Teve, portanto, a regeneraçaõ de 24 de agosto de 1820 o destino que devia ter: os antigos oppressores, que se tinhaõ deixado taõ estultamente arma-

dos, pegaram de novo nas armas assim que uma boa occasiaõ se lhes offereceo; e nós no fim de maio, ou principios de junho de 1823, nos tornámos a ver sepultados em todos os horrores, e até em todas as vinganças dos nossos antigos oppressores debaixo das bandeiras do poder absoluto. Toda esta epocha até 10 de março de 1826, em que se deo por morto D. Joaõ VI°, naõ he senaõ uma serie, naõ interrompida, de vingança, dilapidações, e até de attentados e de crimes contra o mesmo throno, que os hypocritas absolutistas tanto clamavaõ que pertendiaõ libertar e defender; e este ultimo periodo, bem estudado e meditado, deve fazer ver aos Portuguezes naõ so a differença que ha entre um governo legal e um governo absoluto e arbitrario, mas o que elles podem ainda esperar de homens que, hoje cobertos do manto constitucional, taõ conspicuamente entaõ figuraram na conquista do absolutismo.

O resultado de quanto se tem lido até agora será, em resumo, o mesmo que ja se vio, isto he: 1° Que a monarquia Portugueza principiou constitucionalmente com uma representaçaõ nacional, como cousa inherente á sua primitiva essencia. 2° Que em quanto este systema legal se conservou, a mesma monarquia naõ so progressivamente cresceo, e se fortificou, mas subio ao maior gráo de gloria a que ainda nenhuma outra naçaõ Europea chegou. 3° Que logo que as instituições constitucionaes começaram a desprezar-se, ou de todo se aboliram, o poder absoluto, que tudo destroe, que tudo mata, e que tudo aniquila, fez com que a mesma monarquia fosse tambem progressivamente decahindo, até que naõ so perdeo toda a sua antiga gloria, porem a propria

independencia. 4° Que ao lado do despotismo, ou do poder absoluto, se veio logo sentar no mesmo throno, o fanatismo, acompanhado da ignorancia, da hypocrisia, e da superstiçaõ, armada com todos os furores que ella sempre costuma empregar. 5° E finalmente, que, por esse modo fracos e aviltados, cahimos na servidaõ de Inglaterra, o maior mal que nos podia acontecer; porque, alem da perda da nossa propria dignidade, temos sido reduzidos por ella á vil condiçaõ de miseraveis colonos, e a uma pobreza sem exemplo em todas as monarquias, que tamanhos recursos tem tido, e ainda tem como os nossos.

Tem dito porem, ou ainda dizem os descobertos e occultos defensores do absolutismo, que as nossas antigas Cortes, ou representaçaõ nacional, apenas tinhaõ um *voto consultivo;* e por consequencia que o poder dos reis Portuguezes era *essencialmente absoluto.* Isto he uma calumnia, ou um erro imperdoavel de facto, e de historia Portugueza. Alem dos grandes exemplos que deo a naçaõ, exercendo os seus direitos de soberania, por meio das Cortes, quer seja em Lamego, quer na escolha de D. Joaõ I°, quer na regencia para a minoridade de D. Affonso V°, e quer na revoluçaõ de 1640, e na deposiçaõ de D. Affonso VI°; a practica constante das Cortes ordinarias mostra, que nellas havia um inquestionavel poder legislativo, poder, que obrigava o rei e a naçaõ. O maior direito politico que pode ter um povo he o de taxar-se, a si mesmo, no que he necessario para pagar as despezas publicas do Estado; e quando o rei naõ tem este direito, bem claro he que elle naõ he absoluto, e que nas suas maõs naõ

está unicamente o poder legislativo. Ora, que as nossas Cortes tinhaõ so este direito, e que por consequencia eraõ verdadeiramente *legislativas*, he esse um facto taõ claro como a luz do meio dia. E se isto naõ he verdade, por que razaõ el-rei D. Manoel, taõ poderoso e taõ forte, foi obrigado pelo vereador de Evora *Ceceoso* a desistir de um tributo que elle havia imposto e lançado sem o consentimento das Cortes? Naõ se pode allegar outro motivo senaõ que elle naõ tinha auctoridade para isso; e se elle naõ tinha essa auctoridade tambem a naõ tinhaõ nem os seus antecessores, nem os seus successores. E por consequencia tambem elle naõ era rei absoluto, nem o podiaõ ser de direito todos os mais reis que se lhe seguiram, porque herdaram a administraçaõ da monarquia debaixo das mesmas condições.

As principaes queixas que tinha a naçaõ contra Castella eraõ que se lhe impunhaõ tributos sem o seu consentimento; e disto fazem mui particular mençaõ muitos dos nossos antigos historiadores. Entre elles so agora mencionarei dois de grande nota e de irrefragavel auctoridade, os quaes saõ D. Francisco Manoel de Melho, e o padre Vieira. Diz o primeiro, na sua Epanafora I^a^, pag. 10: « Que « segundo os antigos fóros naõ podiaõ os principes « impor novo tributo antes que em Cortes fosse « *communicado, pedido, e concedido.* » E diz o segundo: « Que tinha Portugal o privilegio antigo « que se lhe naõ poria tributo algum senaõ *admit-* « *tido* em Cortes. » Reflectindo sem prevençaõ em tudo isto, quem poderá pois agora dizer, que as nossas antigas Cortes eraõ simplesmente *consultivas?* O argumento em que se fundaõ os que apre-

goaõ taõ erronea doutrina, he : que nas Cortes antigas os procuradores dos povos so deliberavaõ e propunhaõ ao rei, que tinha auctoridade para rejeitar as suas deliberações e propostas, de maneira que sem o consentimento deste naõ havia lei, nem promulgaçaõ della. Mas isto he exactamente o mesmo que hoje acontece em todas as monarquias constitucionaes, e está estabelecido na Carta de 29 de abril de 1826, na qual o rei tem o *veto* ou o poder de rejeitar aquillo que ja se discutio, e se lhe propoem para approvar. Segue-se porem que nossos antigos reis, e na antiga composiçaõ das Cortes, assim como podiaõ rejeitar as propostas dos procuradores dos povos, podiaõ igualmente impor tributos, ou promulgar verdadeiras leis sem esta previa deliberaçaõ ou proposta? Certamente, naõ ha ninguem que o possa affirmar com verdade. Para que os antigos reis Portuguezes fossem verdadeiramente absolutos, seria necessario provar, que sem uma antecedente proposta, deliberaçaõ, ou consentimento dos procuradores dos povos, elles podiaõ, por exemplo, impor um novo tributo; mas como esta prova he impossivel, segue-se, que as nossas antigas Cortes eraõ taõ *legislativas* como as que hoje estaõ designadas na Carta, e bem assim como todas as mais camaras que hoje tambem fazem a base de todos os governos representativos da Europa. E outra conclusaõ naõ menos verdadeira he a seguinte; que a nossa primitiva organisaçaõ monarquica era rigorosamente constitucional, e que a Carta naõ veio fazer mais do que restituir-nos os nossos antigos direitos politicos, que o despotismo, ou o poder absoluto, nos tinha violentamente usurpado. He

verdade que as formulas para constituir as Cortes da naçaõ, e para dirigir as suas deliberações naõ saõ exactamente as mesmas que nas antigas Cortes se practicavaõ, porque estas formulas dependem do tempo, e do progresso dos conhecimentos humanos, porem a sua essencia, e a sua auctoridade saõ rigorosamente as mesmas.

Como um dos resultados deste resumo geral foi mostrar que uma das nossas maiores ignominias e desgraças, fructo do poder absoluto, foi o cahirmos plenamente na servidaõ de Inglaterra, concluirei este ultimo capitulo com o resumo de todos os males, ou os mais capitaes, que nos tem causado a sua longa alliança. E para nos convencer-mos de que a sua actual altivez, a sua actual arrogancia, e o seu actual egoismo, que fazem que naõ amem, nem estimem, cousa alguma alem dos seus proprios interesses, naõ saõ cousas novas, principiarei por mostrar, que elles logo pela primeira vez se appresentaram entre nos taõ altivos e taõ intoleraveis como ainda agora, e presentemente no anno de 1829, se mostraõ para comnosco. A primeira epocha em que se faz mençaõ de Inglezes em Portugal he no reinado del rei D. Fernando. Como entaõ houvessem grandes dissensões civis em Castella entre os dois irmaõs D. Pedro, chamado o *cruel*, e D. Henrique, conde de Transtamara, appareceo ainda um novo competidor, alem do mesmo rei D. Fernando, o qual competidor foi Joaõ, duque de Lencastre, filho de Duarte III° de Inglaterra, que tomou igualmente o nome de rei de Castella por cabeça de sua mulher D. Constança, filha mais velha do dito D. Pedro o *cruel*. El-rei D. Fernando depois que

desistio das suas proprias pertenções, tomou o partido do duque de Lencastre, e fez para isso um tratado com os Inglezes por influencia do seu celebre valido, e muito mais celebre amante da rainha, o muito conhecido em nossas historias, *Joaõ Fernandes de Andeiro*, que depois, á custa da honra del rei, a rainha fez nomear conde de Ourem. Chegou com effeito a Lisboa uma esquadra Ingleza, commandada pelo conde de Cambridge; foraõ logo taes as cruezas e barbaridades que os Inglezes commetteram, que D. Fernando procurou immediatamente fazer a paz com Castella para se livrar de taes alliados (1).

A segunda vez em que se falla de alliança com Inglaterra, antes da revoluçaõ de 1640, e o chamamento da casa de Bragança para o throno Portuguez, he no reinado seguinte de D. Joaõ I° pelo seu casamento com a princeza D. Filippa, filha desse mesmo duque de Lencastre, de quem ja se tratou, e de sua mulher D. Constança de Castella. Mas naõ consta de tratado que por esta occasiaõ desse alguma influencia aos Inglezes em Portugal.

A terceira vez, antes da mesma epocha de 1640, em que se torna a fallar em alliança Ingleza, he no reinado de D. Sebastiaõ; ao qual se attribue um tratado feito com os Inglezes no anno de 1571, reinando entaõ a rainha D. Izabel. Mas tambem, por este tratado nada houve que fizesse com que os Inglezes tomassem parte em os nossos negocios. O que he porem muito certo, e o que se deve sempre

---

(1) Consulte-se a este respeito a chronica de Duarte Nunes de Leaõ.

conservar na memoria he, que pela primeira vez que mui positivamente os tivemos como alliados dentro de Portugal, que foi no reinado de D. Fernando, taõ escandaloso, taõ barbaro, e taõ altivo foi o seu comportamento, que logo bem mostraram de que seriaõ capazes se lhes dessemos mais franca entrada dentro de casa. Assim, o resumo abreviado dos males, que nos tem causado, e da falta de palavra que sempre haõ tido comnosco, depois que lhes demos essa entrada, conservará mais facilmente na lembrança de todos os Portuguezes toda essa serie escandalosa de factos; e fará entaõ com que por uma vez nos livremos desta sempre prejudicial alliança, e de sua sempre funesta influencia.

O tratado, que verdadeiramente abrio caminho para a nossa futura e completa dependencia de Inglaterra, he o de 29 de janeiro do anno de 1642, feito entre D. Joaõ IV°, e Carlos I°. Nelle se estipularam dois artigos muito importantes para nos, mas que os Inglezes nunca cumpriram. Pelo primeiro se promette, que os individuos de ambos os paizes poderaõ entrar e sahir livremente dos respectivos paizes sem passaportes, ou licença de pessoa alguma; e pelo segundo, que a condiçaõ de estrangeiros e naturaes seria exactamente a mesma em ambos os reinos, particularmente no que toca ao commercio. Nenhum destes dois artigos tem cumprido o governo Britannico, porque os Portuguezes sempre tem sido considerados em Inglaterra como quaesquer outros estrangeiros; e tambem sempre, como ainda hoje succede, estaõ sujeitos a muitas restricções, sendo uma dellas a naõ poderem residir sem uma licença, que he de obrigaçaõ renovar todos os

seis mezes (1). E tanto mais escandaloso e aviltador he este procedimento para connosco, que no mesmo tratado de commercio de 1810 se renovaram as estipulações deste artigo, e na mesma epocha, e durante a guerra, he que ellas foraõ o mais impudentemente violadas. Quanto ao segundo, todos os nossos negociantes, e particularmente os que tem residido em Inglaterra, podem dizer a differença que entre elles e os Inglezes sempre se tem feito, e continua ainda a fazer. Para aqui mencionar alguma cousa positiva basta dizer, que nenhum Portuguez pode commercear ou vender em retalho em Inglaterra; e dentro de Portugal podem os Inglezes fazelo, e tudo o mais que quizerem.

A Carlos I° succedeo Cromwell com o titulo de *Protector*, e no seu governo recebeo logo Portugal um dos maiores insultos que se podem fazer a uma naçaõ independente, e que tem o nome de amiga e alliada. Porque demos abrigo e hospitalidade a dois infelizes, os principes Palatinos, depois de desbaratados por Cromwell, mandou este o almirante Blake bloquear-nos o porto de Lisboa; e naõ contente com isto, no meio da paz, e sem que houvesse tratado algum antecedente para se entregarem os refugiados, permittio que quasi mesmo debaixo das nossas fortalezas se nos tomassem 15 navios que vinhaõ ricamente carregados do Brasil! Mas bom he advertir, que estes eraõ os avôs daquelles mesmos que, debaixo quasi das bandeiras da nossa ilha

(1) Veja-se o ultimo acto sobre os estrangeiros, passado no anno 7° do reinado de George IV°. Anno de 1826.

Terceira, acabaõ de descarregar a sua artilharia contra Portuguezes desarmados!

Este attentado, em tempo que os negocios de D. Joaõ IV, e de Portugal ainda estavaõ duvidosos, produzio o tratado de 1654, em que se nos impoz a lei como a um povo vencido. Em virtude delle tiveram os Inglezes em Portugal um juiz privativo, ou o seu conservador, e para remate de tudo, estipulou-se que as mercadorias Inglezas, *mui favoravelmente avaliadas*, nunca podessem pagar mais do que 23 por cento, ao passo que as Portuguezas *pagariaõ sempre os direitos usados em Inglaterra, e segundo as leis e costumes do paiz*. Se para ter a alliança de Inglaterra he pois necessario fazer sacrificios como este, e passar por similhantes baixezas, entaõ, talvez mais proveitoso será ser alliado de Argel ou de Marrocos.

Mas estes dois tratados naõ foraõ senaõ os preliminares da grande e extensa conquista que sobre nos fez o governo Inglez, impondo-nos o tratado de 1661, em consequencia do casamento da nossa infanta D. Catharina com Carlos II°. Os Inglezes, naõ tendo nunca em vista senaõ os seus proprios interesses, e nunca escrupulizando em calcar aos pés os dos outros quando isto lhes faz conta; como percebessem entaõ o apuro em que ainda se via Portugal pela continuaçaõ da guerra com Hespanha, e quanto finalmente lhes seria util o aproveitar o tempo de uma minoridade, e da regencia de uma mulher, decidiram nesta occasiaõ da sorte da monarquia como se ella inteiramente lhes pertencesse. E assim parece que debaixo deste ponto de vista a consideraram; porque depois de haverem desmem-

brado della o que entaõ melhor conta lhes fazia, como Tanger em Africa, e Bombaim na Asia, prometteram, que dali por diante guardariaõ e defenderiaõ naõ so os nossos dominios Europeos mas todas as nossas colonias, como se tudo fosse a mesma Inglaterra. Isto, com effeito, era o mesmo que dizer: *desde hoje para o futuro Portugal he nosso; e como assim fica ao nosso cargo o dispor delle.* Com tudo se rigorosamente á letra se houvessem tomado estas promessas, e Inglaterra sempre tivesse defendido Portugal como a ella mesma, ao menos esta nossa dependencia nos teria servido de algum bem; mas naõ tem assim acontecido; porque toda esta protecçaõ Ingleza para comnosco naõ tem sido outra cousa mais do que o servir-se de nos, como instrumentos passivos, para todas as suas guerras; para pagar com as nossas possessões nas pazes que faz as indemnidades que promette; e em fim para tirar de nos todos os metaes que temos podido haver, extinguindo-nos para isto todo o nosso commercio e industria. O que passo a resumir prova evidentemente esta verdade.

Alem das duas possessões, acima mencionadas, ainda demos por acrescimo de dote para infanta dois milhões de cruzados; e em recompensa nada nos deram de quanto nos haviaõ promettido. A razaõ que se deo para ficarem com a importantissima ilha de Bombaim foi, que com a sua posse poderiaõ elles muito melhor defender o resto das nossas possessões da Asia; mas agora se vai ver como as defenderam.

Pelo artigo 14 deste tratado de 1661 estipulou-se que no caso de tornarmos a adquirir a rica posses-

saõ de Ceilaõ, lhes cederiamos ali a cidade e o porto de Galle, e ficariamos somente com o porto de Columbo, e com metade do commercio da canella: o que tambem Inglaterra faria a nosso respeito se elle conquistasse Ceilaõ. Isto nunca se cumprio, e por conseguinte, etc.

1ª Violaçaõ deste tratado, que he como a base de todos os mais tratados futuros, consiste em que tendo os Inglezes, durante a guerra da revoluçaõ Franceza, conquistado aos Hollandezes esta importante colonia, na paz geral lha entregaram, sem nos restituirem *Columbo* como tinhaõ de obrigaçaõ.

2ª Violaçaõ. Diz o artigo secreto do mesmo tratado: « Que no caso de nos haverem os Hollandezes tomado algumas novas possessões desde o 1º de maio de 1661, Inglaterra se obriga a que ellas nos sejaõ inteira e completamente restituidas. » Nada disto tambem Inglaterra cumprio; porque em 1661 nos tomaram os Hollandezes *Coulaõ;* em 1662 *Cranganor;* e em 1663 *Cananor* e *Cochim* na costa de Malabar; e todas estas possessões as perdemos para sempre, bemque o nosso tratado com a Hollanda, assignado em 6 de agosto do mesmo anno, fosse feito debaixo da mediaçaõ de Inglaterra. No que toca a *Cochim*, ainda o caso se torna mais escandaloso pela circumstancia seguinte. Foi aquella possessaõ uma das conquistas que Inglaterra fez á Hollanda na guerra da revoluçaõ Franceza: parece, portanto, que tinha de obrigaçaõ o restitui-la, porque ella entrava em o numero daquellas tomadas depois do 1º de maio de 1661. Como se houve porem a este respeito na paz geral? Ficando com *Cochim*, e dando em troco á Hollanda a ilha de *Banca*, em virtude da

convençaõ de 13 de agosto de 1814, assignada em Londres.

3ª Violaçaõ. Fizemos no anno de 1668 a nossa paz com a Hespanha debaixo da mediaçaõ de Inglaterra, e apezar de esta nos ter antecedentemente promettido, que defenderia todos os nossos dominios, como seus proprios, tanto dos inimigos presentes como futuros, perdemos, apezar disso, a importante praça de Ceuta, as primicias das nossas gloriosas conquistas em Africa.

4ª Violaçaõ. Em 1762, so para sermos fieis á nossa antiga alliança com Inglaterra entrámos em uma guerra com a Hespanha e com a França; e bemque pelo tratado de Paris em 1763, se estipulasse que nada perderiamos do que se nos tivesse conquistado na America, Africa, e Asia, viemos á final, em consequencia desta mesma guerra, a perder a colonia do Sacramento, a qual, ainda que temporariamente nos fosse restituida, tornou depois de alguns annos, por effeito desta mesma fatal alliança com Inglaterra, a cahir para sempre no poder dos Hespanhoes, sem que ao governo Britannico isto por forma alguma importasse.

5ª Violaçaõ. No anno de 1800 tornámos a ter guerra com a França e com a Hespanha so pelos interesses de Inglaterra, e para sermos sempre fieis ás nossas antigas allianças com ella; porem o resultado foi que pelo tratado de Badajos no anno seguinte perdemos o territorio e praça de Olivença. O escandalo todo naõ está porem ainda aqui so; o mais he que tudo isto perdemos pelo egoismo systematico do gabinete Britannico. Napoleaõ, com quem os Inglezes tambem entaõ fizeram a paz de Amiens,

consentia em que se nos restituisse Olivença com tanto que á Hespanha se restituisse a ilha da Trindade; mas elles naõ quizeram, e para se engrandecerem, mutilaram elles mesmos o nosso antigo territorio Portuguez. Nisto pois está pintada, bem ao natural, a qualidade da alliança e amizade Britannicas! Ainda, no congresso de Vienna em 1815, o governo Inglez podia muito bem emendar esta indesculpavel violaçaõ de um dos deveres mais sagrados que tinha contrahido comnosco; mas a sua politica he inalteravel, e toda ella litteralmente se reduz a esta maxima atroz: *pereçaõ todos, amigos ou inimigos, com tanto que Inglaterra viva e prospere.*

6ª Violaçaõ. Pelo artigo 10 do tratado de Paris de 30 de maio de 1814, lord Castlereagh, em nome do gabinete Britannico, que pelas promessas solemnes do tratado de 1661 devia ser o primeiro em naõ consentir que perdessemos um palmo de territorio justamente adquirido, naõ so consentio em que perdessemos a Guyana Franceza, que na mais legitima das guerras tinhamos adquirido, porem foi elle o mesmo que com uma impudencia, certamente nova na historia diplomatica das nações, entregou á França esta nossa conquista sem o previo consentimento do rei e do governo de Portugal, e até contra o positivo protesto do nosso ministro em Paris! Depois de um facto destes, que verdadeiro Portuguez haverá que possa dar o nome de amigo e alliado ao governo Inglez? A politica Britannica quiz aqui á nossa custa fazer melhor o seu partido com a França, assim como antes ja o tinha feito obrigando-nos a ceder Olivença a Hespanha.

7ª Violaçaõ. Pelo tratado de 29 de agosto de 1825, feito entre o imperador D. Pedro e seu pai D. Joaõ VIº, perdeo Portugal naõ uma so praça, naõ uma so cidade, naõ uma so ilha, e nem uma so provincia, porem perdeo um reino inteiro, o immenso e rico territorio do Brasil ! E quem lho fez perder? Inglaterra ! Inglaterra ! Foi ella, quem, ora abertamente ora clandestinamente, preparou e ultimou a separaçaõ de Portugal e do Brasil; e para que nem os presentes nem os vindouros podessem duvidar da grande e decisiva parte que nisto teve, quiz que a propria maõ de um Inglez, sir Charles Stuart, assignasse este nosso assassinio nacional. Ainda quando mais naõ fosse, a publica moralidade e a publica decencia pediaõ, que o ministerio Britannico se naõ intromettesse taõ directamente neste negocio; porem que he a moralidade ou a decencia quando do outro lado da balança pesaõ gravissimos interesses? O governo Inglez quiz nos mostrar até a ultima evidencia, como elle costuma defender os nossos dominios, e cumprir seus tratados para comnosco : se assim mesmo naõ quizermos tomar as lições que nos tem dado, e ainda cada dia nos vai dando, a culpa naõ he delle; he ella toda nossa.

8ª Violacaõ. He esta talvez uma de que naõ ha exemplo em nenhuma das historias antigas ou modernas; e he a que actualmente está practicando contra nós desde o anno de 1728 até o presente de 1829. Reconheceo o governo Inglez como rei legitimo de Portugal e successor de seu pai D. Joaõ VIº, a D. Pedro IVº, imperador do Brasil. Reconheceo a validade da Carta constitucional, dada por este

rei (1); e reconheceo finalmente a sua abdicaçaõ na pessoa de sua filha D. Maria IIª, hoje a legitima rainha de Portugal. Depois destes reconhecimentos solemnes, empregou todas as intrigas, todos os manejos, e todas as seducções, quer em Lisboa por via de seu ministro A'Court, quer em Londres e no Rio de Janeiro, para que o infante D. Miguel fosse ser regente de Portugal em nome del rei seu irmaõ, e da rainha sua sobrinha. Alem disto, foi ainda parte naõ so em Vienna d'Austria porem mesmo em Londres, em todos os ajustes e em todas as promessas que o mesmo infante fez e assignou para hir governar debaixo destas condições; e depois de todos estes actos publicos, o mesmo governo, vendo que D. Miguel faltava a todas as suas promessas, reconhece a sua usurpaçaõ, e manda retirar de Lisboa o seu ministro. Qual era portanto a consequencia naõ so necessaria, porem leal e legitima que Portugal e todo o mundo deviaõ esperar de todas estas antecedencias? Naõ podia ser outra senaõ a de annullar ou destruir aquella mesma auctoridade que elle taõ directamente tinha apoiado, e isto pelos mesmos meios de que se tinha servido para a estabelecer. Para este

---

(1) Entre os documentos apresentados em parlamento, acha-se com o titulo de nº 7º o extracto de um officio de M. Canning a sir W. A'Court, em que se diz o seguinte: « It appears to us, upon the whole, that the best chance of a « safe tranquil issue to the present extraordinary crisis in « Portugal, will be to be found *in an acceptance* (as immediate « as may be suitable with the importance of the measure), *of* « *the Charter of D. Pedro,* coupled, as it is, with his abdica- « tion of the throne. »

seu procedimento concorriaõ naõ so seu dever mas a sua honra, porque a devia julgar insultada pelos perjurios e falta de palavra do infante; e como assim, naõ devia consentir, nem por um so momento, que a sua taõ directa e positiva mediaçaõ fosse impunemente violada. Apezar disto, que tem feito, e ainda está fazendo este mesmo governo Inglez? Naõ so reconhece como rei de facto aquelle mesmo que por outra parte reconhece como usurpador; mas por negociações claras e occultas procura mante-lo na sua usurpaçaõ, e naõ so naõ o embaraça em nenhum de seus actos de tyrannia e perjurio, porem até manda assassinar com tiros de artilharia os subditos leaes da rainha legitima, e como tal por elle mesmo reconhecida, no mesmo momento de ja estarem á vista dos dominios da mesma rainha, e ja quasi cobertos com as sagradas e briosas bandeiras da fidelidade Portugueza! Será, portanto, necessario que todo o genero humano caia em demencia para se naõ persuadir, que toda esta usurpaçaõ, que todos esses perjurios, e que todas essas tyrannias do imbecil Portuguez Caligula tem sido, e saõ actos combinados pela politica Britannica; que esta mesma politica insinuou a baixa hypocrisia do tyranno; e que em fim esta mesma politica lhe deo em Londres as lições que esse foi executar em Portugal. A naõ ser isto assim, como se pode acreditar que o altivo gabinete Britannico por um so momento tolerasse a falta de palavra com que apparentemente parece insultar a interferencia que Inglaterra exerceo em todo o negocio da sua hida para Portugal?

Este mesmo gabinete, tomando sobre si por este

seu comportamento, todo o peso dos horrores e dos crimes com que se tem manchado a vilissima administraçaõ de D. Miguel, tem, alem disto, cahido em um eterno e indelevel ridiculo : presume arrogante e vaidoso que os Portuguezes e o mundo todo se illudem com a sua hypocrisia, quando tanto trabalha por inculcar os principios da sua neutralidade ou da sua naõ interferencia neste negocio; mas os Portuguezes e o mundo todo, como naõ tenhaõ perdido a memoria, nem todo o poder insular Inglez seja capaz de lha fazer perder, ja hoje sabem em que grao do thermometro politico Europeo devem inscrever a fé da sinceridade Britannica. Nem esta liçaõ tem sido perdida para a Europa, e muito menos o será para os Portuguezes, que de pais a filhos, e de filhos a netos a conservaraõ sempre na lembrança, e lha recompensaraõ como merece.

Por esta ultima violaçaõ dos tratados mais solemnes que tem feito comnosco, naõ tem procurado o governo Inglez privar-nos deste ou daquelle territorio, desta ou daquella provincia, mas de todo o Portugal: porque o trabalhar em que elle fique na maõ de um usurpador, he o mesmo que entregalo de todo aos inimigos. E esta violaçaõ se torna ainda mais atroz quando se vê que o mesmo governo, naõ contente ainda com que o tyranno se conserve na posse daquillo que ja usurpou; ainda, alem disto, trabalha para que por suas garras, ensopadas em sangue, vá ser igualmente dilacerado um territorio fiel, a ilha Terceira! Mas isto he coherente com a politica destes insulares; porque quem concorreo para tirar o Brasil a D. Joaõ VI°, que escrupulo agora pode ter em tirar Portu-

gal a D. Pedro IV°, ou á sua filha D. Maria II ª?

Por estas e outras violaçaões dos tratados com que os Inglezes nos tem feito perder tantos territorios, sacrificados unicamente a seus interesses, e a suas insaciaveis ambições, he facil de ver as perdas enormes que sempre nos tem causado a desastrosa alliança de Inglaterra; mas naõ saõ estas as unicas perdas que temos sofrido: outras iguaes, senaõ de peiores consequencias, saõ as que, em virtude da mesma alliança, temos padecido em nossa agricultura, industria, e commercio, e em fim em a nossa mesma liberdade civil e politica. Por sua causa temos entrado em todas as guerras continentaes desde a da successaõ de Hespanha até a ultima de Napoleaõ; e por via dellas havemos exhaurido os nossos thesouros, havemos visto destruidas as nossas provincias, e naõ temos ganhado senaõ pobreza e miserias. Ao mesmo passo se tem Inglaterra apoderado de todo o nosso commercio e industria, principiando no fatalissimo tratado de commercio do anno de 1703, e acabando, nesse ultimo de uma verdadeira morte commercial, o do anno de 1810. Apenas ja temos uma fabrica, e isto o devemos á alliança de Inglaterra: apenas ja temos um navio mercante, e isto o devemos á allianca de Inglaterra: apenas ja temos uma embarcaçaõ de guerra, e isto o devemos á alliança de Inglaterra: apenas finalmente, ainda temos um resto de commercio e de agricultura, e isto tambem o devemos á alliança de Inglaterra. Desde o momento em que esta desgraçadissima alliança se estreitou mais entre nos, que foi pelo tratado de 1661, foi ella como uma d'essas pragas Egypcias, que tudo consumio, tudo devorou e tudo

matou em Portugal. Da parte dos Inglezes o seu systema, sempre fiel e impreterivelmente seguido, naõ tem sido outro senaõ o aproveitar-se do nosso trabalho e riquezas metallicas, insinuando-nos, que tendo nos recebido da Providencia estas riquezas, so nos compete o accumula-las para seu uso, e a elles o dar-nos a comida, o vestido, e o calçado. Assim por estas perfidas insinuações tem promovido a nossa indolencia e a nossa priguiça; e por fim depois de nos terem levado tudo, e depois de nos haverem reduzido ao estado miseravel em que estamos, ora escarnecem de nos, ora nos insultaõ, dando-nos os appellidos mais desprezivcis (1).

Para chegarmos a este estado de degradaçaõ moral e politica necessario era que nos conservassemos em uma constante ignorancia, e esta tem sido promovida e auxiliada pelo abandono completo da nossa industria; porque todo aquelle que se persuade que naõ necessita de trabalhar para subsistir, necessariamente he ignorante, pois que sem sciencia naõ pode haver industria, e muito menos estimulo para o adiantamento e perfeiçaõ de todas as cousas que conservaõ a vida, e a tornaõ mais independente, e agradavel. Que este nosso estado de ignorancia seja o unico que convem ao systema Inglez, e que elle o tenha sempre, ao menos indirectamente, promovido (2), he bem facil a todos os Portuguezes agora

---

(1) Um amigo do auctor desta obra, achando-se um dia em um gabinete de leitura em Londres, ouvio que se perguntava a um Inglez, havia pouco chegado da Peninsula, que conceito fazia dos Portuguezes. Respondeo que eráõ *a set of dunkeys*; isto he, *uma cafila de burros*.

(2) He bem advertir, que sendo os Inglezes os primeiros

percebe-lo, particularmente depois de tudo quanto se tem passado desde o anno de 1820 até o presente, 1829. Como vissem logo naquella primeira epocha que a hora da nossa emancipaçaõ podia chegar-se, e que ja começavamos a libertar-nos do seu jugo militar, o que devia necessariamente conduzir-nos a libertar-nos do jugo commercial e politico, immediatamente recorreram a todas as intrigas para nos destruirem aquelle novo systema de governo. As vozes dos representantes do povo Portuguez, lançadas abaixo de uma tribuna publica, e soando em todos os cantos de Portugal e seus dominios, assustaram estes insulares egoistas, que logo juraram um odio implacavel a essas nossas instituições, e fizeram em consequencia disto quanto poderam para as derribar, e tornar-nos a pôr as mordaças na boca. A mesma guerra, porem mais furiosa e descoberta, está agora fazendo contra a nossa Carta constitucional o gabinete Britannico; porque bem conhece que por via della se tornaõ a quebrar as mordaças, se torna a levantar uma tribuna publica, e desta se tornaõ a soltar vozes energicas que de necessidade haõ de fazer acordar o povo, e depois o haõ de illuminar e instruir. Essa guerra, taõ impia como vergonhosa, que o mesmo gabinete Britannico nos está agora fazendo, naõ he porque mais lhe importe que sobre o throno Portuguez esteja Miguel, ou Maria; he simplesmente porque detesta e abomina a Carta constitucional, e por isso naõ so a quer

---

que tem tido uma constante communicaçaõ comnosco, ainda se naõ vio em Portugal um livreiro desta naçaõ. A naõ serem os Francezes, talvez ja nem hoje soubessemos ler e escrever.

rasgar, mas aniquila-la. Em uma palavra, toda essa guerra, digna de Turcos ou de Argelinos, he dirigida contra o partido constitucional, de quem o mesmo gabinete, implacavel em seus odios, se quer vingar pela expulsaõ de seus janiseros em 1820, e pelas vozes ja entaõ começadas a lançar contra o seu despotismo commercial, e contra as violações desse mesmo funestissimo tratado de commercio de 1810 (1). E finalmente, so a este seu odio implacavel he que se pode attribuir essa ferocissima e barbara vingança, tomada contra proscriptos e desarmados, sobre quem, sem exemplo na historia do mundo civilisado, o braço Inglez descarregou sua artilharia assassina! Assim o sangue Portuguez, que a maõ Ingleza derramou na ilha Terceira, deve quebrar para sempre taõ brutal alliança; e os Portuguezes de hoje tambem devem deixar a seus filhos e netos, como em testamento, o opprobrio desta horrorosissima façanha dos Aberdeens e dos Wellingtons!

---

(1) Entre todas estas violações, a mais escandalosa he a que nos fazem de estarem introduzindo em Portugal as suas fazendas de lã com 15 por cento de direitos, quando por esse mesmo ominoso tratado elles devem pagar, como por muitos annos pagaram, 30 por cento. Toda a falta destes direitos nos tem sido até agora roubada.

FIM.

PEÇAS JUSTIFICATIVAS,

PERTENCENTES AO CAPITULO IX°, pag. 144.

N° 1°.

Copia de uma carta do cavalleiro de Souza Coutinho ao marquez de Wellesley com data de 17 de junho de 1810.

« MYLORD,

« No momento em que se vaõ trocar as ratificações do primeiro tratado, que abre á Grã Bretanha o commercio e a navegaçaõ com a America meridional, o abaixo assignado *ousa* lisongear-se, de que o ministerio Britannico quererá permittir-lhe que accrescente a tantas causas de *um contentamento geral* um motivo de satisfacçaõ que lhe he pessoal, porem do pequeno numero daquelles que todo o homem publico por direito e por dever pode muito bem manifestar.

« Acostumado a avaliar os *sentimentos de justiça e de generosidade*, que caracterisaõ o ministerio Britannico, o abaixo assignado, inviando esta nota a sua excellencia o senhor marquez de Wellesley, conjunctamente com os tratados de alliança e de commercio, ratificados por S. A. R. principe regente seu amo, espera plenamente confirmar a authenticidade e exactidaõ do relatorio que se segue, e que particularisa o modo por que as propriedades Portuguezas, que antes estiveram retidas (1)

(1) Pelo espaço de perto de tres annos; o que superabundantemente mostra *a justiça e a generosidade* que caracterisavaõ o ministerio Britannico. (*Nota do auctor desta obra.*)

nos portos da Grã Bretanha, tem sido restituidas aos seus proprietarios, a saber:

1° « Que todas as propriedades Portuguezas, conduzidas para os portos da Grã Bretanha pelos cruzadores Inglezes no fim do anno de 1807 e principio de 1808, foraõ logo distribuidas pelo supremo tribunal do Almirantado, em conformidade com o que havia sido prescripto pela ordem do conselho privado com data de 6 de janeiro de 1808, pelo modo seguinte: uma parte foi entregue ao consul geral J. C. Lucena, debaixo da responsabilidade de a restituir aos proprietarios legitimos; a outra parte foi confiada á commissaõ creada pela ordem acima mencionada.

2° « Que todos os navios Portuguezes, sahidos dos portos de Portugal, durante o bloqueio feito pela esquadra de sir Carlos Cotton, e conduzidos para Inglaterra, tem sido desembaraçados pelo supremo tribunal do Almirantado.

3° « Que a ordem do conselho privado, com data de 4 de maio de 1808, havendo sido immediatamente, depois da evacuaçaõ de Portugal pelas tropas Francezas, substituida por outra ordem do mesmo conselho privado com data de 22 de setembro de 1808, as propriedades Portuguezas tem sido successivamente restituidas aos individuos reclamantes, quer pelo mesmo tribunal supremo do Almirantado, quer pela commissaõ denominada Portugueza, a qual pela sua carta com data de 7 de abril deste mesmo anno acaba de annunciar aos senhores lords do thesouro o cumplemento final dos seus trabalhos.

4° « Que os depositos, feitos em casa do banqueiro Thomas Couts pelas partes, de intelligencia com o consul geral J. C. Lucena, tem sido todos levantados por consentimento de ambas as partes; o que prova, que a restituiçaõ desta propriedade tem sido effectivamente feita por M. J. C. Lucena.

« Que he de crer, que por este mesmo tempo todas as propriedades Portuguezas, conduzidas aos portos de Gibraltar e de Malta, estejaõ restituidas aos individuos reclamantes pelos tribunaes do Almirantado nestes dois portos, em conformidade da auctorisaçaõ geral remettida pelo abaixo assignado, e em virtude das ordens do conselho privado de 4 de maio, e 22 de setembro de 1808.

« Aproveito esta occasiaõ, mylord, para renovar as seguranças da alta consideraçaõ com que tenho a honra de ser, etc.

« *Assignado* o cavalleiro de Souza Coutinho. »

Londres, 17 de junho de 1810.

A' sua excellencia
o senhor marquez de Wellesley.

N° 2.

Copia de uma nota do marquez de Wellesley ao cavalleiro de Souza Coutinho, datada da secretaria dos negocios estrangeiros em 17 de junho de 1810.

« O abaixo assignado, principal secretario de Estado de S. M. com a repartiçaõ dos negocios estrangeiros, na occasiaõ de trocar com o cavalleiro de Souza Coutinho, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. A. R. o principe regente de Portugal, as ratificações do tratado de commercio assignado no Rio de Janeiro em 19 de fevereiro de 1810 por lord visconde Strangford, por parte de S. M., e pelo conde de Linhares por parte de S. A. R. o principe regente, recebeo ordem de S. M., a fim de evitar qualquer desintelligencia que possivelmente haja de occorrer na execuçaõ na parte do artigo 5° do dito tratado, em que se define quaes saõ os navios que tem direito a ser considerados em seus privilegios como navios Britannicos, para declarar ao cavalleiro de Souza Coutinho, que : *em addiçaõ ás qualificações ali designadas, seraõ ainda considerados como navios Britannicos todos os mais navios que forem apresados ao inimigo pelas embarcações de guerra de S. M., ou pelos subditos de sua mesma magestade, munidos com lettras de marca pelos lords commissarios do Almirantado, e que tenhaõ sido regularmente condemnados em algum dos tribunaes de presas de S. M. como presas legitimas. Do mesmo modo, os navios apresados ao inimigo pelas embarcações de Portugal, e taõ legitimamente condemnados, ficaõ, pelo sub-*

sequente paragrapho do ja mencionado artigo do dito tratado, considerados como navios Portuguezes.

« O abaixo assignado roga ao cavalleiro de Souza Coutinho que aceite as seguranças da sua alta consideraçaõ.

« *Assignado* WELLESLEY. »

Ao cavalleiro de Souza Coutinho, etc.

N. B. do auctor. Esta obra he como preliminar de outra, que tem por titulo: *Ensaio politico sobre as causas que prepararam a usurpaçaõ do anno de* 1828, *e com ella a quéda da Carta constitucional do anno de* 1826. Depois deste Ensaio pertende ainda o auctor escrever a historia, ou pelo menos, o resumo desta mesma usurpaçaõ, que a politica Ingleza tem dirigido e sustentado.

APPENDICE,

EM O QUAL SE MOSTRA ATÉ QUE PONTO TEM CHEGADO O DESPREZO, E A INSOLENCIA DO GOVERNO BRITANNICO PARA COM O GOVERNO PORTUGUEZ.

No fim do anno de 1793 procuraram os Inglezes augmentar por meio da fome as desordens revolucionarias da França, onde as colheitas tinhaõ sido muito escassas, assim como em quasi toda a Europa, que era soccorrida pelos Estados Unidos da America, que estavaõ em paz com todos os governos, excepto com a regencia d'Argel, que os Inglezes tinhaõ conseguido involver em guerra com os Americanos. — Neste tempo tambem Portugal estava em guerra com os Argelinos; e para proteger o seu commercio tinha mandado uma esquadra para o estreito de Gibraltar, a fim d'embaraçar a sahida dos chavecos inimigos para o Oceano, de que resultava aos Americanos a grande vantagem de navegar sem risco e transportar as suas farinhas para Portugal, França, e outros paizes. Mas isto he o que por dobrados motivos naõ convinha aos Inglezes; pois ainda que elles mesmos precisassem de cereaes para si, e seus alliados, queriaõ fazer esse commercio em navios seus, deteriorando assim o dos Americanos, e embaraçando a entrada de subsistencias em França. Era portanto preciso a todo o custo que a esquadra Portugueza, abandonando o bloqueio do estreito, deixasse livre a sahida aos corsarios barbarescos, os quaes chindo inesperadamente

sobre os navios Americanos, lhes fariaõ ruinas incalculaveis. Mas como consegui-lo? Nada parecco mais facil ao gabinete de Londres. Concluio em nome de Portugal, ainda que com absoluta insciencia do seu governo, uma tregoa de seis mezes com Argel; fez assignar o tratado por agentes seus, que se disseram para isso authorisados, e publicou nos jornaes, como official, uma convençaõ, que o governo de Portugal naõ tinha sollicitado, para que naõ tinha dado poderes a pessoa alguma, que naõ julgava mesmo conveniente nesse momento, e em fim de que naõ teve noticia alguma, senaõ pelos jornaes de Londres chegados a Lisboa, e que assim mesmo naõ podia acreditar.

A noticia da tregoa, e o tratado, seja por acaso, ou de proposito, chegou primeiro a Argel do que a Lisboa: a regencia daquelle paiz mandou logo apromptar chavecos, que sahiram armados com intento d'infestar o commercio dos Americanos; e confiados na fé do tratado se dirigiram ao estreito de Gibraltar para sahirem para o Oceano, sem receio algum da esquadra Portugueza; porem o commandante desta naõ somente os impedio, mas aprisionou-os.

Os arraes Argelinos apresentaram os documentos da tregoa feita com Portugal, de que o commandante ficou espantado, por ter, ha pouco, recebido da sua côrte ordens mui positivas em opposiçaõ manifesta áquelle tratado.

Nesta indecisaõ convio-se em levar as presas a Gibraltar, onde o commandante Portuguez ficou admirado d'ouvir ao governador ser exacta a noticia da existencia de taõ monstruoso pacto: apezar disso

insistio em naõ entregar os chavecos; e somente consentio em que ficassem em deposito nas maõs d'elle governador até final decisaõ de seu governo, e ratificaçaõ do tratado, que julgava preciso lhe fosse communicada.

Entretanto chegou a Lisboa a participaçaõ official da tregoa forjada no gabinete de Londres, e pouco depois a noticia dos acontecimentos de Gibraltar. O governo Portuguez fica attonito, estranha, e desapprova o tratado; naõ o ratifica, e reclama como boas as presas feitas pela sua esquadra: o governador de Gibraltar, apezar disso, naõ quer entregalos e naõ so permitte, mas protege a sua sahida do Porto, e volta para Argel.

Este escandaloso, e inaudito procedimento do governo Inglez naõ precisa de commentarios: os factos saõ exactos, e fallaõ por si. — Quem quizer verifica-los, veja a Viagem a Tunis em inglez por M. Thomas Magill, ou a traducçaõ franceza por M.***, edicaõ de Paris, 1815, nota pag. 115; assim como os jornaes inglezes daquelle tempo.

INDICE

DOS

CAPITULOS DESTA OBRA.

		Pag.
Capitulo I°.	Estado politico, ou forma do governo de Portugal, anterior á acclamaçaõ de D. Affonso Henriques.	1
Capitulo II°.	Fundaçaõ da monarquia Portugueza pela acclamaçaõ de D. Affonso Henriques, e a base politica em que ambas se firmaram.	5
Capitulo III°.	Estado politico da monarquia desde a morte de D. Affonso Henriques em 1185 até a de D. Fernando em 1383.	12
Capitulo IV°.	Estado politico da monarquia desde a acclamaçaõ de D. Joaõ I° até a morte do cardeal rei D. Henrique em 31 de janeiro de 1580.	30
Capitulo V°.	Usurpaçaõ dos Filippes desde o anno de 1580 até a restauraçaõ em 1640.	66
Capitulo VI°.	Revoluçaõ de Portugal em 1640, com que se operou a nossa separaçaõ absoluta de Hespanha. A familia de Bragança he chamada para vir occupar o throno Portuguez; reinado desta familia até a morte del rei D. Joaõ V° em 1750, aquelle que deo o ultimo golpe em nossas liberdades constitucionaes.	74

Pag.

Capitulo VII°. Reinado del rei D. José I° desde o anno de 1750 até a sua morte em 1777. Ministerio do marquez de Pombal. . 117

Capitulo VIII°. Reinado de D. Maria I^a desde o anno de 1777 até o anno de 1799, em que seu filho começou a governar como regente. 128

Capitulo IX°. Regencia, e reinado de D. Joaõ VI° desde 1799 até 1820, em que se operou a revoluçaõ no Porto. 144

Capitulo X°. Continuaçaõ do reinado de D. Joaõ VI°; revoluçaõ do Porto em 24 de agosto de 1820; sua marcha até o fim de maio de 1823; causas da sua quéda neste ultimo periodo. 231

Capitulo XI°. Resultados da quéda da Constituiçaõ do anno de 1822; e reinado de Joaõ VI° até a sua morte em 10 de março de 1826. 257

Capitulo XII°. Resumo, ou conclusaõ geral. 291

Peças justificativas pertencentes ao capitulo IX°. . 335

Appendice. Em o qual se mostra até que ponto tem chegado o desprezo, e a insolencia do governo Britannico para com o governo Portuguez. 339

FIM DO INDICE DOS CAPITULOS DESTA OBRA.

Manuel Silva Cunha

embarcado no R.o de Janeiro em Julho de 1852

University of British Columbia Library

DUE DATE

JUN 11 1975	
JUN 13 1975 RET'D	

FORM 310

642775

UNIVERSITY OF B.C. LIBRARY

3 9424 01235 1372